SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4195

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### 6° CONVOCAÇÃO

**EDITAL N° 004/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.**

6° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar Público a **6ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **18/03/2026 até o dia 20/03/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

**Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp**, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

**ZONA URBANA (LOTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SEMED)**

**PEDAGOGO 30HRS – EMEIEF IZIDORO STÉDILE**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 5 | LÍDIA LIMA DE SOUZA | 02/04/1999 | 30 |

**PEDAGOGO 30HRS – EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 2 | LAUDENISE ALVES FERREIRA | 06/06/1988 | 61 |

**CUIDADOR 20HRS – EMEIEF BOA ESPERANÇA**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 3 | KATIA BIANCA DE LIMA DE MORAIS | 20/02/1996 | 70 |

**MERENDEIRA 40HRS – EMEIEF BOA ESPERANÇA**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 2 | KATIUSSIA GOMES DA SILVA SOUZA | 01/06/1984 | 60 |

**PEDAGOGO 40HRS – SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 38 | VANESSA DE JESUS GAMELEIRA | 20/07/1997 | 60 |

**PEDAGOGO 30HRS – SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 23 | MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO | 23/05/1975 | 65 |

**CUIDADOR 40HRS – SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 23 | NATACHA CRISTINA COSTA DE SOUZA | 21/09/2006 | 40 |
| 24 | ELIANE ANTONIA DA SILVA | 10/10/1977 | 25 |

**CUIDADOR 20HRS - SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 21 | EGISLAINE FRANCISCO BARROS | 21/04/1992 | 70 |

**PEDREIRO 40HRS - SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 2 | GENILSON OLIVEIRA DA SILVA | 28/07/1999 | 90 |

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de março de 2026.

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

**ANEXO I**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
**Assinatura**

**ANEXO II**

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
 documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

**Publicado por:**
Tatiana Santos da Silva
**Código Identificador:**E37B99B0

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N° 11.178/2026 "NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ESPORTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS".**

**Decreto n° 11.178/2026**

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ESPORTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS".

**GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam nomeados para compor a Comissão para análise técnica e julgamento do chamamento público referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de esportes para a execução do projeto "esporte para todos", os seguintes membros

**I – CELIA FERRARI BUENO;**
**II – THIAGO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS;**

**III – DIANA DARC MICHEILI DA SILVA**

**Art. 2º** - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de julgar e avaliar as propostas oriundas do Chamamento Público do Esporte.

**Art. 3º -** Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**2A002090

---

**PODER EXECUTIVO**
**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036**

**Decreto n° 11.075/2025.**

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alta Floresta D'Oeste-RO e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º -** Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alta Floresta D'Oeste-RO com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO após sua aprovação.
**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

**Art. 2º -** Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3º -** O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria N° 012;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto n° 11.042/25;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

**SEÇÃO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Art. 4º -** Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes do Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;

Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização.
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.

Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.
IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;

As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

**SEÇÃO II**
**DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 5º -** O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.
**Art. 6º -** O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

**SEÇÃO III**
**FLUXOGRAMA DAS AÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Art. 7º -** Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
**§ Único -** Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

**CAPÍTULO III**

**DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 8º -** A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:

I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;

III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;

IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

**CAPÍTULO IV**
**DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 9º -** São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º -** As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 11º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 12º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, 04 de novembro de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Santos da Silva
**Código Identificador:**B4814F63

---

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGACAO DISPENSA LICITACAO N47**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO(DISPENSAN47)

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Senhor Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 312/2026
b) Licitação Nrº: 47/2026
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 12/03/2026
e) Objeto Homologado:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para revisão preventiva e corretiva em 11 motocicletas Honda BROS 160cc.

Fornecedor: A.H. Cardoso Eirelli
CNPJ/CPF: 11.476.204-0001-10
Valor Total Homologado – R$6.960,00

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/03/2026.

***LENOIR ANTONIO SERRAGLIO***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**4833EDD6

---

**PODER EXECUTIVO**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 52**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretária Adjunta da SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, Rosiane da Silva Moreira Ugolini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 443/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 52/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/03/2026 |
| e) Objeto Homologado : | A presente aquisição tem por finalidade proporcionar às crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS um momento de integração, inclusão social e celebração alusiva à Páscoa, data de grande importância cultural e social. A ação busca promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a atividades socioassistenciais que contribuam para o bem-estar e desenvolvimento social dos usuários.<br>Considerando que:<br>• O CRAS atende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;<br>• A realização de ações comemorativas fortalece os vínculos sociais e comunitários;<br>• A distribuição de ovos de Páscoa é uma prática tradicional que contribui para a inclusão e valorização das crianças e adolescentes; |

**Fornecedor: R.GARCIA VENDRUSCULO COM. DE DOCE E EMBALAGENS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 38.297.661/0001-01**
**Valor Total Homologado - R$ 9.873,50**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de março de 2026.

***ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI***
Secretária Adjunta Da SEMTRAS
Portaria 132/2025

**Publicado por:**
Marcia Alves Pereira Farto
**Código Identificador:**C7269AE0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE DER ADM

**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO

DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.599473/2021-12
**CONCEDENTE**: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM ETRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO,** qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossado e no exercício do cargo.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 172/DCONV/2025 (Id.0060778152), e autorizado pela concedente (Id.0062050155), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 153/2025/DER-GAATEC (Id. 0061318398), e na manifestação Jurídica contida na Informação nº 196/2025/PGE-DERADM (Id.0062194903), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 154/2022/PGE/DER-RO,** até a data de **20 de novembro de 2025.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

***EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS***
Diretor Geral do DER/RO

***GIOVAN DAMO***
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**11EA7D87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

**TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.599473/2021-12
**CONCEDENTE**: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM ETRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO,** qualificado no instrumento original, neste ato representado pelo Diretor Geral Adjunto, o Sr. **ANDERSON DIAS**, designado pela Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025 para responder pelo DER no período de 17/11/2025 a 26/11/2025.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0064555373).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 352/DCONV/2025 (Id. 0066316079) e Justificativa Técnica (Id. 0066324096), e autorizado pela concedente (Id. 0066337103), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 312/2025/DER-GAATEC (Id. 0066317020), e na manifestação Jurídica contida na Informação nº 337/2025/PGE-DERADM (Id. 0066381494), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 154/2022/PGE/DER-RO,** até a data de **18 de fevereiro de 2026** (90 dias a contar de 20/11/2025)**.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

***ANDERSON DIAS***
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

***GIOVAN DAMO***
Prefeita do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**F3B0AFC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

**TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA

FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.599473/2021-12
**CONCEDENTE**: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado pelo Diretor-Geral Adjunto, o Sr. **ANDERSON DIAS**.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE'/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0064555373).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **adequação de projeto** para realocação dos pontos de instalação dos tubos metálicos, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 316/DCONV/2025 (Id. 0067101163) e Justificativa Técnica (Id. 0067103105), o qual foi analisado pelo setor técnico da Autarquia Consulente, que se manifestou favorável ao atendimento dos pleitos na Análise nº 1320/2025/DER-GAATEC (Id. 0067027559), tendo com isso o gestor competente aprovado, por meio da Decisão nº 242/2025/DER-GAATEC (Id. 67596467), o novo plano de trabalho de Id. 0067412028, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **adequação de projeto** consistente na realocação dos pontos de instalação dos tubos metálicos;
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da avença passa a ser: aquisição de 408,00 metros de tubos metálicos e instalação em 42 pontos de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho de Id. 0067412028;
**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

***ANDERSON DIAS***
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

***GIOVAN DAMO***
Prefeita do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**C3F11735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.599473/2021-12.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM ETRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.
**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO,** qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0030124923).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo conveniente n o Ofício nº 203/DCONV/2024 (0055542573), autorizado pela Concedente (Id.0056049328), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 86/2024/DER-GAATEC (Id.0055529865), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 331/2024/PGE-DERADM (0056089271), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 154/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **23 de julho de 2025.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

***EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS***
Diretor Geral do DER/RO

***GIOVAN DAMO***
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**7DF6D1CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CON-TAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024."**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026.**

*"Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2024."*

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da CF; art. 30, XIV e art. 47, da LOM; e, art. 198 e art. 201, todo, do Regimento Interno,

FAZ **SABER** que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Acórdão nº APL-TC nº 211/25 na esteira do Parecer Prévio PPL-TC nº 43/25 oriundos do Processo nº 1288/25;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido foi proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela aprovação das contas;

CONSIDERANDO que nesta 7ª Sessão Ordinária da 8ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e aberta, que resultou na aprovação das contas por unanimidade;

**DECRETA:**

Art. 1º Aprovada as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao **Exercício Fiscal de 2024**, senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, estratificada dos autos do processo autuado sob o nº 1288/2025, processo na forma eletrônica, formando nesta Casa os autos do processo físico nº 14/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 16 de março de 2026, 205º da Independência; 138º da República; 31º Emancipação.

***VALMIRO GOMES DA SILVA***
Presidente do Poder Legislativo

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B95D7FE3

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA Nº 103/2026**

DECRETO Nº 103/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de marÃ§o de 2026.

DESLIGAMENTO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

• CONSIDERANDOo disposto naEmenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,que estabelece a obrigatoriedade do desligamento do servidor público após aposentadoria;
• CONSIDERANDOque o servidorPedro dos Passos Carreiro dos Santos,matrícula nº 505, ocupante do cargo de pedreiro, cumpriu os requisitos legais para aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos doRegime Geral de Previdência Social (RGPS);
• CONSIDERANDOque o servidor foi formalmente notificado para o desligamento decorrente de aposentadoria;

DECRETA:
Art. 1º– Determinar o desligamento do servidorPEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS,matrícula nº 505, a partir de12 de março de 2026, em decorrência de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos do RGPS e daEmenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º– Fica o órgão competente responsável por adotar todas as providências administrativas necessárias para efetivar o desligamento do servidor.

Art. 3º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 12 de março de 2026.
Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B223BFB3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.214/GP/2026**

**Lei nº. 2.214/GP/2026**

"Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art.1º Com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2026, fica reajustado em 5,4% (cinco virgula quatro por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício da docência.

Art. 2º Se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alceadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de março de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**4BCA56C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.216/GP/2026**

**Lei ordinária nº. 2.216/GP/2026**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO – SME DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME e instituído o Sistema Municipal de Ensino – SME do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com a finalidade de colaborar na formulação, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas públicas educacionais municipais.
§1º O Conselho Municipal de Educação possui caráter deliberativo, normativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, no âmbito de suas competências legais.
§2º O CME atuará em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e demais normas educacionais vigentes.

**CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com organização democrática e participativa, regendo-se por esta Lei e por Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. O Regimento Interno do CME será aprovado por, no mínimo, dois terços de seus membros e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Educação, além de outras atribuições previstas em lei:
I – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
II – estabelecer normas complementares para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III – analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;
IV – emitir parecer sobre matérias de natureza pedagógica e educacional submetidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – realizar estudos, diligências e avaliações nos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, propondo à Secretaria Municipal de Educação as medidas administrativas cabíveis;
VI – manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e com instituições afins;
VII – divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;
VIII – emitir parecer prévio sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
IX – estimular a participação da comunidade nas discussões relativas às políticas públicas educacionais;
X – acompanhar e fomentar a gestão democrática nas escolas municipais;
XI – apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Educação, em consonância com os planos nacional e estadual;
XII – esclarecer dúvidas de interpretação da legislação educacional, quando provocado;
XIII – emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual no que se refere à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
XIV – apreciar e acompanhar projetos referentes a recursos destinados à educação;
XV – propor seminários, fóruns, conferências e debates sobre educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a sociedade civil;
XVI – responder consultas formuladas por autoridades educacionais do Município;
XVII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza consultiva, normativa e deliberativa.

**Art. 4º** As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência legal, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para ciência, adoção de providências e execução, quando couber.
Parágrafo único. As decisões do CME não afastam as atribuições administrativas próprias do Poder Executivo, devendo ser observados os princípios da legalidade, razoabilidade e hierarquia administrativa.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, assim distribuídos:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
IV – 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;
V – 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
VI – 01 (um) representante de instituição voltada à educação especial, com atuação no Município;
VII – 01 (um) representante da equipe gestora das escolas municipais.
§1º Os conselheiros serão escolhidos dentre cidadãos de idoneidade moral e reconhecida atuação ou experiência na área educacional.
§2º Pelo menos um dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo deverá possuir formação em Direito ou experiência comprovada em gestão pública.
§3º Os conselheiros serão nomeados e empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.
Parágrafo único. No caso do *caput* acima, a primeira eleição de criação do conselho, será aprovado pela Comissão de Eleição e criação do conselho, conforme Portaria.

**Art.7º** Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período;
§1º Requisitos para ser Conselheiro:
I - Ser cidadão de comprovada idoneidade moral;
II - Formação em nível Superior;
III - Notório saber do magistério.
§2º O exercício de conselheiro é incompatível com:
I - Secretário (a) Municipal;
II - Titular de cargo eletivo municipal, estadual ou federal.
§3º Da perca do mandato:
I - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave e ouvido o Conselho Pleno.
a) Faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões consecutivas do conselho, no prazo de 30 (trinta) dias; ou 08(oito) faltas intercaladas no período de um ano.
b) Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.
c) Por solicitação escrita do interessado ao presidente do conselho,com devida justificativa, que comunicará ao Conselho Pleno, que se aprovado o afastamento, será designado o suplente para assumir o cargo e encaminhará ao Chefe do Executivo e à entidade representada;
d) Por renúncia tácita, a qual se configura com a ausência às reuniões de câmaras e sessões plenárias realizadas no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia licença do conselho;
e) Quando o conselheiro representante de entidade deixar de pertencer a ela;
f) Por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada;
g) Quando o Conselheiro for condenado em processo por crime comum ou funcional, em que tenha tido direito à ampla defesa.
**Art. 8º** O Conselho será presidido por Presidente, 1º Vice Presidente e 2º Vice-Presidente, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.
**Art. 9º** O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de caráter

relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.
§1º. Será assegurado ao conselho:
I - Um recesso de 45 (quarenta e cinco) dias por ano, a ser decidido em plenária e registrado em Ata;
a) Caso seja necessário, o Presidente ou 2/3 (dois terço) dos membros efetivos do Conselho Pleno, poderá convocar o Conselho em período de recesso, desde que haja razões que justifiquem tal medida.
b) As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo urgente devidamente justificado.

**Art. 10** Os membros do Conselho Municipal de Educação poderão perceber diárias, passagens e valores de inscrição, destinados ao custeio de despesas com estadia, locomoção e participação em eventos, cursos, encontros ou atividades correlatas às atribuições do cargo de Conselheiro, desde que previamente autorizados em sessão plenária do Conselho e observada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.
§ 1º O valor das diárias será uniforme para todos os Conselheiros, quando em deslocamento conjunto ou acompanhando servidor público municipal, observados os critérios e valores estabelecidos na legislação municipal vigente.

**Art. 11** As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência legal, deverão ser formalmente apreciadas e consideradas pelas autoridades competentes, observada a legislação vigente e as atribuições próprias do Poder Executivo, cabendo à Administração adotar as providências cabíveis ou apresentar motivação expressa em caso de não acolhimento.

**Art. 12** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria consignados no orçamento do Município.

**Art. 13** Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída a infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

**Art. 14** O Sistema Municipal de Ensino – SME, do Município de Alto Alegre dos Parecis regulamentará a educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:
I - Formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;
II - Garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;
III - Promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;
IV - Assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;
V - Promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino;
VI - Oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;
VII - Valorizar os profissionais da educação pública municipal;
VIII - Promover a educação ambiental nas instituições escolares.

**Art. 15.** As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:
I - Ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
III - Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
IV - Oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;
V - Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VI - Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;
VII - Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
VIII - Formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;
IX - Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

## CAPITULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 16** O Sistema Municipal de Ensino – SME, compreende:
I – as instituições de educação infantil e de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – as instituições de educação especial de natureza filantrópica, com atuação no Município, conveniadas ou em parceria com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
III – a Secretaria Municipal de Educação;
IV – o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 17** As instituições de educação infantil e de ensino fundamental, observadas as normas gerais da educação nacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino, e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:
I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima estabelecida;
IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V – prover meios para a recuperação da aprendizagem dos alunos de menor rendimento;
VI – articular-se com as famílias e com a comunidade, promovendo processos de integração entre a escola e a sociedade;
VII – informar pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição;
VIII – participar das instâncias regionais ou interinstitucionais que congreguem as instituições escolares;
IX – elaborar e executar, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, ementa pedagógica unificada nas instituições escolares municipais.

**Art. 18** A organização administrativo-pedagógica das instituições de educação e de ensino será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 19** As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 20** As instituições de educação especial de natureza filantrópica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino e em parceria com o Poder Público, deverão atender às seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e das normas do Sistema Municipal de Ensino;
II – autorização de funcionamento e submissão à avaliação periódica de qualidade pelo Poder Público Municipal;
III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o disposto no art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo exercício das atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria educacional, cabendo-lhe, em especial:
I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;

II – exercer ação redistributiva em relação às unidades escolares da rede municipal;
III – oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, admitida a atuação em outros níveis e modalidades de ensino quando plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e observada a aplicação de recursos acima dos percentuais mínimos constitucionais destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
IV – elaborar e executar políticas públicas, programas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a implantação e a implementação de políticas públicas educacionais, observada a legislação vigente;
VI – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema;
VII – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.
§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação infantil e de ensino fundamental, bem como de seus cursos, séries ou ciclos, será concedida mediante parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, observados os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º O credenciamento dos estabelecimentos de ensino ficará condicionado à comprovação do atendimento aos requisitos e padrões de qualidade fixados pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3º A supervisão escolar constitui atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe orientar, acompanhar e verificar o cumprimento da legislação educacional, das normas do sistema e da execução das propostas pedagógicas das instituições escolares.
§ 4º A avaliação da educação escolar será realizada de forma sistemática, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangendo os diversos fatores que influenciam a qualidade do ensino.

**Art. 22** Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

**Art. 23** A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
I - Participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - Participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;
III - Graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
IV - Liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;
V - Transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VI - Descentralização das decisões sobre o processo educacional.

**Art. 24** A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação básica:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental.

**Art. 25** A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 26** As instituições municipais de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e cuidar da criança, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração entre escola, família e comunidade.

**Art. 27** A Educação infantil será oferecida em instituições de ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e em instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

**Art. 28** A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua e sistemática, com finalidade diagnóstica e formativa, sem objetivo de promoção ou retenção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental.

**Art. 29** O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória e gratuita, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade e tem por objetivo a formação básica do cidadão.

**Art. 30** O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá, com a participação da comunidade escolar, a organização do currículo do ensino fundamental, em séries, ciclos ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem.

**Art. 31** O Ensino Fundamental nas escolas municipais, atendidas as normas gerais de educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - a fixação do calendário escolar observará:
a) o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas no mínimo em duzentos dias letivos;
b) as peculiaridades locais. O Calendário Escolar poderá ser reestruturado somente mediante a autorização do Conselho Municipal de Educação.
II - a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita:
a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e que permita sua inserção na série ou etapa adequada observada as normas do Sistema Municipal de Ensino;
b) por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento, a série ou etapa, de acordo com o disposto no regimento;
c) por transferência, para alunos provenientes de outras escolas;
d) por reclassificação para a série ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país ou no exterior.
III - o regimento escolar, nos estabelecimentos com progressão regular, por série de formação ou outras formas de ensino, poderão admitir, observadas as normas do Sistema Municipal de Educação:
a) regime de progressão continuada;
b) formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo.
IV - a verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nas séries ou etapas mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.
V - o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará:
a) a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação;
b) a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do porcentual de frequência.
VI - a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à base comum nacional, observará:

a) a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, conforme as possibilidades da instituição;
b) a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 32** A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho curricular efetivo com orientação de professor e com frequência, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
Parágrafo único. São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 33** Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino definirão a relação adequada entre números de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

**Art. 34** O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os conteúdos do ensino religioso.

**Art. 35** A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.
§ 1º Aos jovens e adultos que não efetuaram os estudos na idade regular, o sistema de ensino assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.
§ 2º Sistema de Ensino viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola.
**Art. 36** Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
§ 3º A oferta de educação especial na rede escolar municipal, dever constitucional do Poder Público, terá início na educação infantil e continuidade no ensino fundamental.

**Art. 37** O Poder Público Municipal poderá complementar o atendimento a educandos com necessidades especiais, por meio de convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 38.** São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 39** São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 40** São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino:
I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição;
II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;
III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola;
V - participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 41** O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

**Art. 42** A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. Já o Conselho Municipal de Educação participará somente das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

**Art. 43** A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

**Art. 44** Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

**Art. 45** O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório.
§ 1º A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
§ 2º Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e da municipalidade.

**Art. 46** O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:
I - formulação de políticas e planos educacionais, e repartição das matrículas no ensino fundamental;
II - recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;
III - definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV - valorização e formação dos recursos humanos da educação;
V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica;
VI - programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.
VII – convênio de parceria no transporte escolar, para alunos tanto da rede municipal de educação quanto da rede estadual de educação.

**Art. 47** O Sistema Municipal de Ensino buscará atuar em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas.

**Art. 48** O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios, visando a qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

**Art. 49** O Município elaborará, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Decenal correspondente, com vistas à realização de seus objetivos e metas adequando-os às especificidades locais.

**Art. 50** O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 51** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de março de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**CA2A2DB1

---

**PROCURADORIA-GERAL**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.215/GP/2026**

**Lei Ordinária nº. 2.215/GP/2026**

> "Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.091, de 6 de agosto de 2025 que dispõe sobre a concessão de Auxílio aos Membros da Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 2.091/GP/2025, que dispõe sobre a concessão de Auxílio aos Membros da Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Pelo efetivo desempenho das atividades enquanto designados para compor Comissão de Sindicância Administrativa ou de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, será concedido a cada membro auxílio financeiro mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), independentemente do número de processos em andamento ou concluídos no período.*

*§ 1º O auxílio de que trata o caput será devido enquanto perdurar a designação formal do servidor para a comissão, cessando automaticamente com a revogação ou término da respectiva portaria de designação.*

*§ 2º O pagamento do auxílio está condicionado à efetiva participação do servidor nas atividades da comissão, conforme apurado pela autoridade competente.*

*§ 3º É vedado o pagamento cumulativo do auxílio previsto neste artigo com qualquer outra vantagem de natureza semelhante concedida em razão da participação em comissões de sindicância ou PAD.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de março de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**1F21D572

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS)**, conforme termo de convênio nº 484/2025/PGE-DERADM e projetos de engenharia em anexos. Processo Administrativo ID: FE.978 - 0002102.69.06-2025 - Secretaria Municipal de Obras. No valor global de: **R$ 2.861.874,92** (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Data da Sessão Pública dia 01/04/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de março de 2026.

***KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**179682ED

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2026.**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR** – tipo ore 3, novos, zero quilômetro, de fabricação nacional, destinados ao atendimento das demandas de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo nº ID: 10E.843 - 0000390.01.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 30/03/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 1.583.188,88** (um milhão

quinhentos e oitenta e três mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de março de 2026.

***KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**21D9FFB3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

**OBJETO**:
A **Secretaria Municipal de Assistência Social** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada para confecção de (Certificado Digital - e-CPF A3+ Token)**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a autenticidade, a integridade e a validade física dos atos praticados de forma eletrônica pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). A utilização do Certificado Digital e-CPF A3 (com Token) é a medida técnica adequada para assegurar que as transações, assinaturas de documentos e acessos a sistemas governamentais ocorram dentro dos padrões de segurança exigidos pela ICP-Brasil, observando os princípios da Administração Pública.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
**DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL**
**CNPJ nº 24.448.443/0001-08**
**Endereço: R Presbitero Honorato Pereira, nº 1625, Bairro: Nova Brasilia – Ji-Paraná – RO.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 75 da Lei Nº 14.133**. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de março de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**1F1ADA72

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026**

**OBJETO**:
O **Fundo Municipal de Saúde** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação Direta por Inexigibilidade**, com objetoa **Contratação de serviço de manutenção que visa consertar o aparelho de Hematologia**, devido falhas técnica no sistema da realização das contagens de hemácias, visando atender o LABORATORIO MUNICIPAL ERMELINDA SCHULTZ PATRICIO com a finalidade de atender as demandas advinhas das unidades básicas de saúde e hospital, – Alto Alegre dos Parecis – RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente manutenção preventiva e corretiva, é indicada pelo fabricante a cada 12 meses, onde ocorre troca de peças e calibração do aparelho visando resultados exatos durante a leituras das hemácias, a Manutenção visa garantir a continuidade dos serviços de análises hematológicas. Prestados à população por meio da rede pública de saúde, pacientes internados no hospital municipal, onde necessita de exames, no caso de urgência.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 4.068,83 (quatro mil e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

**R$: 2.868,83 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)** – material de consumo;
**R$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)** – outros serviços de terceiros (manutenção).

Empresa Proponente:
**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CYN FARMA**
**CNPJ nº 10.541.396/0001-38**
**Endereço: Av Transcontinental, nº 1470, Bairro: Casa Preta – Ji-Paraná – RO.**

**DA BASE LEGAL:**
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21**:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de março de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**73F92947

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 006/PMAP/2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE SETE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº

63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no CPF: 015.***.992.***-**; **e** de outro lado a **EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.935.826/0001-30**, sediada à Av. Ruy Barbosa, nº 965, Recife/PE, CEP , neste ato representada por sua representante legal**, Sra. Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira,** portadora do RG nº 4***10* SSP/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 018.***.114-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 619/2026**, **apenso ao Processo nº 1607/2024**; **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, **ARP nº 031/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR |
|---|---|---|
| VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) As medidas mínimas são: Comprimento mínimo de 4.360 mm. Largura mínima: 1.735 mm. Altura mínima: 1.684mm. Entre eixos mínimo de 2.620mm. Motor mínimo de 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio automático de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro automático a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com máscara negra. Central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso | **01** | **R$ 152.500,00** |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, o Edital de Licitação, a proposta da contratada, e Anexos do edital de licitação.

**1.3.** Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 619/2026 – apenso ao Processo nº 1607/2024 - Pregão Eletrônico Nº 39/2024 – ARP Nº 031/2024**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da data de assinatura do presente contrato.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.

**5.2.** O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração

**5.3.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

**5.4.** O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**5.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**7.1. Prazo de entrega do bem:**

**7.1.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**7.2. Prazo de vigência do contrato:**

**7.2.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

**7.3. Prorrogação (**Art. 111 da Lei 14.133/2021)**:**

**7.3.1.** O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes programações:

1) Unidade orçamentária: **020901 - Secretaria Municipal de Saúde;**

Projeto atividade: **10.122.0004.2044.0001 - Gestão de Políticas e desenvolvimento da Saúde;**

Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

Ficha: 283.

2) Unidade orçamentária: **020903 - Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar;**

Projeto atividade: **10.302.0004.2048.0001 - Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde;**

Elemento despesa: **4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

Ficha: 478.

Pedido de Empenho: **397/2026**

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

**9.1. Garantia da entrega:**

**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**:

a) garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

l) realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;

m) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.2. A Contratada se obriga a:**

a) entregar o veículo já emplacado, devidamente registrados no DETRAN, arcando as suas expensas com qualquer despesa com o emplacamento do veículo que será de sua responsabilidade. Ainda as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais.

b) efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais entregues.

c) arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;

d) arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

e) responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

f) responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;

h) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;

j) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

k) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo;

m) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo com avarias ou defeitos.

n) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) a contratada será responsável por fornecer garantia, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, atendendo as revisões periódicas constantes no manual do proprietário, conforme apresentado na proposta assinada pelo representante legal, para o veículo adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenção do veículo.

q) a contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro dos veículos, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.

r) a contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300 km do município de Alto Paraíso/RO.

s) a contratada deve fornecer o veículo em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros

t) deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de Controle Externo e Interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O fornecimento do bem, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **619/2026, apenso ao Processo n. 1607/2024.**

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
**17.2**. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria entrega do bem, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**17.3.**A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do bem objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**17.4**. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
**17.5**. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
**17.6**. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
**17.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
**17.8**. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
**17.10**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
**17.11**. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO,17 de março de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU

Empresa Pedragon Autos LTDA
Empresa Contratada
***LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):** Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Fernanda Milene Rigoto Santos
**Código Identificador:**9FFD6A66

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN**
**ALVORADA DO OESTE**
**RELAÇÃO DOS ATIVOS**

| INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES | | |
|---|---|---|
| Gerador Relatórios gerado por 686.***.***-00 Ref. 12/2025 | | |
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo/Função - Descrição** |
| 240 | MARIA LUCIA PEREIRA | DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS H |
| 253 | PATRIC FERREIRA DOS SANTOS | ASSESSOR CONTABIL |
| 299 | ISAEL FRANCELINO | DIRETOR EXECUTIVO |
| 370 | WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA | DIRETOR ADMINISTRATIVO |
| 389 | LIANE SANTA DE MELO COUTINHO | ASSESSOR (A) JURIDICO (A) |
| 393 | NATALIA ELIZA BRAZ DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 394 | DAUANY FELIX FAUSTINO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 395 | DANIELA VIDAL RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇ |

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**5978FD49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

**EXTRATO AO ADITIVO DE VALOR**

**1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº: 010/PGM/2025**
**PROCESSO Nº**: 212.02.06/2025 - SEMSAU
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMSAU
**CONTRATADO**:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
**OBJETO**: Fica ajustado o valor ao contrato 010/PGM/2025, é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), correspondendo o valor de 25% do valor contratual.
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - *Contratante***
**VERA LUCIA QUADROS - *Interveniente***
**Crystian Viera Moreira -** DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP **- Contratada**

**EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO**

**2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**: 0**06/PGM/2025**
**PROCESSO Nº**: 212.02.09/2025 - SEMAGRI
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMSAU
**CONTRATADO**:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **22 de março de 2025 e término em 22 de março de 2027.**
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - *Contratante***
**RODRIGO BONFONTE – Secretario Bonfante da Costa - *Interveniente***
**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP, representado por Crystian Viera Moreira - Contratada**

**EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO**

**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**: 0**07/PGM/2025**
**PROCESSO Nº**: 212.02.01/2025 – GABINETE DO PREFEITO
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMSAU
**CONTRATADO**:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **25 de março de 2025 e término em 25 de março de 2027.**
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - *Contratante***
**TAYSA DOS PRAZEIRES – Chefe de Gabinete - *Interveniente***
**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP, representado por Crystian Viera Moreira - Contratada**

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**54DFACE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI**

**LEI Nº 1232/2026 DE 14 DE MARÇO DE 2026**

ALTERA A LEI DE Nº 812 DE 18 DE MAIO DE 2015, CRIANDO OS CARGOS DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** no uso da atribuição que lhes são conferidas no artigo 63 c/c artigo 31, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**, através de seus Nobres Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que dispõem:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Fica criado os cargos de Fiscal de Obras e Posturas, Médico Veterinário e topógrafo, de provimento efetivo, no quantitativo constante no anexo I desta Lei.
**Art. 2º**. Os cargos que tratam esta Lei serão regidos pela lei de nº 812 de 18 de maio de 2015, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

**TÍTULO II**
**DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA**
**DOS PRICÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 3º.** A carreira de Fiscal de Obras e Posturas do Município de Alvorada d'Oeste é regida pelos princípios constitucionais, especialmente, a legalidade, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça social.

**Seção I**
**Das atribuições, das prerrogativas, das garantias e do vencimento**

**Art. 4º.** As atribuições e padrão de vencimento do cargo de Fiscal de Obras e Postura estão discriminadas nos anexos desta Lei e dela fazem parte integrante independentemente de transcrição ou traslado.
**Seção II**
**Das Prerrogativas**

**Art. 5º.** São prerrogativas do cargos de Fiscal de Obras e Posturas:
O livre acesso a órgãos públicos, estabelecimentos privados, veículos, embarcações, aeronaves e a toda e qualquer documentação e informação de interesse do exercício de suas atribuições;
A requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções;
O recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;
A atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações com outros Órgãos da Administração Municipal;
O livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções.

**Seção III**
**Das Garantias**

**Art. 6º.** São garantias dos servidores detentores do cargos de Fiscal de Obras e Posturas:
A assistência jurídica provida pelo Município, cuja manifestação será da chefia imediata ou quem a suceda, na prática de atos administrativos ligados às atribuições do cargo de Fiscal de Obras e Posturas;
A autonomia técnica e independência funcional no exercício da função;
Perda do cargo somente nas estritas hipóteses previstas no art. 41 da Constituição Federal, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Remuneração compatível, respeitado o limite do teto remuneratório previsto na Constituição Federal para o Município.

**Seção IV**
**Da vinculação**
**Art. 8º.** A atuação do Fiscal de Obras e Postura observará o planejamento e a coordenação da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda (SEMAF).

**TITULO III**
**DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO**

**Art. 9º.** As atribuições e padrão de vencimento do Médico Veterinário estão discriminadas nos anexos desta Lei e dela fazem parte integrante independentemente de transcrição ou traslado.

**Art. 10.** A carreira de Médico Veterinário do Município de Alvorada d'Oeste é regida pelos princípios constitucionais, especialmente, a legalidade, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça social.

**Seção I**
**Da vinculação**
**Art. 11.** A atuação do médico Veterinário observará o planejamento e a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**TÍTULO IV**
**DO CARGO DE TOPÓGRAFO**
**Art. 12º.** As atribuições e padrão de vencimento do cargo de topógrafo estão discriminadas nos anexos desta Lei e dela fazem parte integrante independentemente de transcrição ou traslado.
**Seção I**
**Da vinculação**
**Art. 13.** A atuação do topógrafo observará o planejamento e a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**TITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**ANEXO I**
**QUADRO DE DEFINIÇÕES E VENCIMNTO DOS CARGOS**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: Fiscal de Obras e Postura**
**São atribuições dos servidores integrantes da carreira de Fiscal de Obras e Posturas:**
Fiscalizar toda construção que não esteja adequada a legislação, verificando sempre se a mesma está cadastrada nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
Fiscalizar o fiel cumprimento dos projetos aprovados pela repartição pública;
Acompanhar o início da construção até o término;
Impedir quaisquer atos de comercialização de produtos em logradouros, praças, ruas e avenidas;
Impedir construções que avancem logradouros públicos, bem como confecção de fossas e sumidouros nos logradouros;
Impedir quaisquer construção que venha atrapalhar o aspecto paisagístico do município, salvo com autorização do Executivo Municipal;
Impedir que munícipes alterem quaisquer construção executada pelo órgão público;
Realizar vistoria para a expedição de alvarás e habite-se das edificações novas ou reformadas;
Realizar vistorias para preenchimentos de dados do imóvel para tributação do IPTU;
Realizar vistorias para preenchimentos de dados do imóvel para tributação do ITBI;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
Iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscalização de Obras e Posturas ;
Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal;
Requisitar e obter o auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções;
Fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
Fiscalizar publicidade em locais públicos;
Aplicar notificações e autuações por irregularidades;
Praticar demais atos correlatos.

**Cargo: Médico Veterinário**
**São atribuições dos servidores integrantes da carreira de Médico Veterinário:**
Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica;
Assumir a responsabilidade técnica por convênios/contratos firmados ou programas implementados pelo Município (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF – ou outro que venha a substituí-lo, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/CISPOA – ou outro que venha a substituí-lo, *Serviço de Inspeção Federal – SIF –* ou outro que venha a substituí-lo, dentre outros criados ou que venham a ser criados ou conveniados);
Assumir a responsabilidade técnica amparada por Leis ou planos de incentivo do Município junto a agroindústrias e outros estabelecimentos locais.
Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais;
Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
Estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias;
Inspecionar e atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
Fazer a vacinação antirrábica, em animais e orientar a profilaxia da raiva: pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Orientar a equipe de Vigilância Sanitária Municipal e eventualmente integrá-la ou chefiá-la;
Conduzir veículos de propriedade do Município, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Praticar demais atos correlatos.

**Cargo: Topógrafo**
**São atribuições dos servidores integrantes da carreira de topógrafo:**

• Realizar levantamentos e executam trabalhos topográficos;
• Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos;
• Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros;
• Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos;
• Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;
• Promover o aferimento dos instrumentos utilizados;
• Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos;
• Realizar cálculos topográficos e desenhos;
• Elaboram e analisam documentos cartográficos;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**CB0245F2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## LEI

ALTERA A LEI DE Nº 814 DE 18 DE MAIO DE 2015, CRIANDO OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** no uso da atribuição que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**, através de seus Nobres Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei, que dispõem:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art.1º.** Fica criado os cargos de Agente de Combate às Endemias e Médico Veterinário, de provimento efetivo, no quantitativo constante no anexo I desta Lei.

**Art. 2º**. OS cargos que tratam esta Lei serão regidos pela lei de nº 814 de 18 de maio de 2015, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

**TÍTULO II**
**DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
**Seção I**
**Das atribuições e vencimentos**
**Art. 3º.** As atribuições e padrão de vencimento do Agentes de Combate às Endemias estão discriminadas no anexo I desta Lei e dela fazem parte integrante independentemente de transcrição ou traslado.
**Parágrafo único.** Fica assegurado aos Agentes de Combate às Endemias o vencimento básico em valor nunca inferior ao piso nacional da categoria, conforme estabelecido pela legislação federal vigente, devendo o Município proceder à atualização sempre que houver alteração legal nesse sentido.

**Art. 4º.** A carreira de Agentes de Combate às Endemias do Município de Alvorada d'Oeste é regida pelos princípios constitucionais, especialmente, a legalidade, a eficácia e a eficiência, a e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça social.

**TITULO III**
**DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO**
**Seção I**
**Das atribuições e vencimentos**
**Art. 5º.** As atribuições e padrão de vencimento do Médico Veterinário estão discriminadas nos anexos desta Lei e dela fazem parte integrante independentemente de transcrição ou traslado.

**Art. 6º.** A carreira de Médico Veterinário do Município de Alvorada d'Oeste é regida pelos princípios constitucionais, especialmente, a legalidade, a eficácia e a eficiência, a e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça social.

**TÍTULO IV**
**Das Disposições Finais**
**Art. 7º.** A atuação dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Médico Veterinário observará o planejamento e a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**ANEXO I**
**QUADRO DE DEFINIÇÕES E VENCIMNTO DOS CARGOS**

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: Agente de Combate às Endemias**
São atribuições do Agente de Combate às Endemias:
I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças
VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X – Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
XII. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

Praticar demais atos correlatos.

**Cargo: Médico Veterinário**
São atribuições dos servidores integrantes da carreira de Fiscal de Obras e Posturas:
Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica;
Assumir a responsabilidade técnica por convênios/contratos firmados ou programas implementados pelo Município (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF – ou outro que venha a substituí-lo, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA/CISPOA – ou outro que venha a substituí-lo, *Serviço de Inspeção Federal – SIF* – ou outro que venha a substituí-lo, dentre outros criados ou que venham a ser criados ou conveniados);
Assumir a responsabilidade técnica amparada por Leis ou planos de incentivo do Município junto a agroindústrias e outros estabelecimentos locais.
Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais;
Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
Estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias;
Inspecionar e atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
Fazer a vacinação antirrábica, em animais e orientar a profilaxia da raiva: pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Orientar a equipe de Vigilância Sanitária Municipal e eventualmente integrá-la ou chefiá-la;
Conduzir veículos de propriedade do Município, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Praticar demais atos correlatos.

**ANEXO III**
**TABELA DE PROGRESSÃO ANUÊNIO BIENAL**

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**73AA2A45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI**

**LEI Nº 1235/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Institui diretrizes para a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Alvorada do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam instituídas, no âmbito do Município de Alvorada do Oeste, **diretrizes para a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA**, com o objetivo de garantir acesso humanizado, inclusivo e adequado aos serviços de imunização.
**Art. 2º -** A política pública de vacinação domiciliar para pessoas com TEA observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – garantir o acesso à vacinação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista que apresentem dificuldades de adaptação em ambientes coletivos de atendimento;
II – reduzir situações de estresse, ansiedade ou crises sensoriais durante os procedimentos de imunização;
III – ampliar a cobertura vacinal desse público no município;
IV – promover atendimento humanizado às famílias e responsáveis por pessoas com TEA.
**Art. 3º -** O Poder Executivo poderá disponibilizar vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista mediante solicitação dos pais, responsáveis legais ou cuidadores.
Parágrafo único. A solicitação poderá ser realizada:
I – presencialmente em unidade de saúde;
II – por telefone;
III – por meio eletrônico ou digital, quando disponibilizado pelo Município.
**Art. 4º -** Para acesso à vacinação domiciliar prevista nesta Lei poderão ser apresentados:
I – laudo médico ou relatório emitido por profissional de saúde que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;
II – carteira de identificação da pessoa com TEA, quando houver;
III – outros documentos que a Secretaria Municipal de Saúde considerar necessários para fins de comprovação.
**Art. 5º -** A vacinação domiciliar deverá observar o **Calendário Nacional de Vacinação**, garantindo que a pessoa com TEA receba as vacinas previstas pelas autoridades de saúde.
**Art. 6º -** O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias para a implementação da vacinação domiciliar prevista nesta Lei.
**Art. 7º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para assegurar sua plena execução.
**Art. 8º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**00295B98

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 089**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES -** AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
**2) CEDENTE: ROBSON BARBOSA MACIEL**
**3) CESSIONÁRIO: JOSEMBERG PEREIRA DA SILVA**

**OBJETO:** Transferência da Outorga do Contrato n° 089/2002 (proc. 0995/2001) - PM 089, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

**PRAZO:** A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

**INTERVENIENTE:** AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9-13839/2025

Ariquemes/RO, 13 de março de 2025.

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor-Presidente - AMR
Dec. 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**EC729505

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025/AMR**

**Processo Administrativo Nº 5107/2025**

**PARTES:**
**1)** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
**2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001 -67**

**OBJETO**: Aditivo de prazo e reajuste contratual na Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais no Contrato 6/2025/AMR com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

**PRAZO:**Fica aditivado o prazo no Contrato 6/2025/AMR por 12 (doze) meses, perfazendo até 23 de marçode 2027.

**REAJUSTE:** O valor total do contrato reajustado passa a ser de R$ 199,32 (cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 18 de março de 2026.

***AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR***
Interveniente

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**03C2C3C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.*

**A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 59 de 10/03/2026 (ID 3841637), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Carolaine Aparecida Lino dos Santos | 07413627833 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5ºOs**servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal deSaúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/03/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3846029**e o código verificador**D7BA84FE**.

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**7BDA4BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 83/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7063/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ: 34.475.988/0001-67

**OBJETO**:Aditivado o prazo por mais 3 (três) meses no contrato nº 83/PGM/2025, Processo Administrativo nº 7063/2025.

**PRAZO:**3 (três) meses).

**VALOR**:R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 9de marçode 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Moana Saraiva Batista
**Código Identificador:**93E242E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/PGM/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4626/2025**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.603.075/0001 -37

OBJETO: Aditivo de prazo ao cronograma de execução do Contrato nº 269/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do cronograma de execução do Contrato nº 269/2025 por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, perfazendo até 15 de agosto de 2026.

Ariquemes/RO, 18 de março de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED***
Interveniente

**Publicado por:**
Rosemeire Pereira Torres da Silva
**Código Identificador:**0C969D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026 PROCESSO 1.464/2026-SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº018/2026**
**Processo 1.464/2026- SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO. Aprovação C.M.E.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente **GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG n.º976.073SSP/RO e do CPF Nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº1.464/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para: manutenção (custeio) da entidade no período de 10 (dez) meses, conforme detalhamento das ações do Plano de Trabalho, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentes à pagamentos de funcionários, tendo como objetivo/meta o atendimento a 340 (duzentos e quarenta) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade a completar até 31 de março, em seus aspectos físicos, linguísticos, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Conforme Plano de Trabalho ID3793176 e Aprovação do CME ID3850518;

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 992.800,00 (novecentos e noventa de dois mil e oitocentosreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta **Banco do Brasil Agência1178-9 Conta Corrente nº27**.388-0 ID3754161.
Correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação:02.007.12.365.0006.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
**Ficha: 299 .....R$ 392.800,00**
Programação:02.007.12.365.0006.3020 - Parcerias com Entidades Pré
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
**Ficha: 303 .....R$ 600.000,00**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específicaCláusula terceira 3.2,vinculada a este instrumento.
4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerános termos previstos no Plano de Trabalho, ID3793176, para a consecução de seu objeto a partir de 19/03/2026 até 19/03/2027.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos:
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-** ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
*a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;*
*b) justificativa;*
*c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):*
*d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);*
*e) relação de pagamentos (ANEXO III);*
*f) relação de bens (ANEXO IV);*
*g) conciliação bancária (ANEXO V);*
*h) extratos bancários;*
*i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;*
*i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber*
*recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);*
*j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;*

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18 de março de 2.026

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretaria Municipal deEDUCAÇÃO
Decreto 19.645/23
( Assinatura Eletrônica)

***GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS***
Associação Comunitária da Creche Moranguinho
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**8DC959AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20.821/2023 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC INTERESSADO: SEMUST E E. E.E**

**DECISÃO**

Diante de todo o conjunto fático-probatório, com fundamentos remissivos ao Parecer TécnicoCPP - Parecer Tecnico Conclusivo 01 de 27/01/2026 (ID 3744873) e Parecer Jurídico nº 60/2026 (Id. 3754945), ACATO o relatório da Comissão processante CPP - Relatório Final 11 de 04/07/2025 (ID 3303456), determinandoo arquivamento da Sindicância Acusatória - SINAC, sob nº 20.821/2023, nos termos do art. 179, inciso I da Lei Municipal 1.336/2007,diante da inexistência de comprovação de sua responsabilidade quanto à implantação indevida de sinalização viária na Alameda Canário, Setor 02, no Município de Ariquemes, descaracterizando, assim, as transgressões previstas no art. 154, III, VI e IX da Lei Municipal n. 1.336/2007.
Providencie-o necessário.
Publique-se.
Ariquemes/RO, 17 de março de 2.0026.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gisele Jasset de Mendonça
**Código Identificador:**2F767A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 1464-26-AQM-TIU
Requerente: SALETE APARECIDA RAMOS DA SILVA
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 31, Setor 07

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1464-26-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física, SALETE APARECIDA RAMOS DA SILVA, e inscrito no CPF sob o nº 350.328.042-15, residente e domiciliado na Rua Nova Vida, nº 2896, Bairro BNH, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Quadra 31, Setor 07, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 007.0031.00.00005.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 18 de março de 2026.

***KENNEDY DE JESUS DAMASCENO***
Diretor de Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Elza Oliveira de Souza
**Código Identificador:**CB8DD0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PGM/2026**

EXTRATO DO CONTRATO nº 42/PGM/2026
Processo Administrativo nº 21.960/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA - CNPJ: 56.150.801/0001-98.

OBJETO: Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.116,00 (dois mil e cento e dezesseis reais).

Gestor do Contrato:Dieimila Luana da Silva Paulus Fiscal do Contrato:Vitoria Nascimento Bacelar

Ariquemes/RO, 12 de março de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/03/2026 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**18CF5E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PGM/2026**

EXTRATO DO CONTRATO nº 43/PGM/2026
Processo Administrativo nº 2201/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ECOS TURISMO LTDA - CNPJ: 06.157.430/0009-55.

OBJETO: Contratação de AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 37.500,01 (trinta e sete mil e quinhentos reais e um centavo).

Gestor do Contrato: Dieimila Luana da Silva Paulus
Fiscal do Contrato: Vitoria Nascimento Bacelar

Ariquemes/RO, 13 de março de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em

16/03/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**5AA08D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 17/03/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD), localizado na Rua Presidente Prudente de Moraes, Lote 01, Quadra 01, Bloco D, Bairro Nova União III, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/03/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**F952B7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO URBANA**

**NOTIFICAÇÃO N°009/2026.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** Francisca Leite da Silva | | | **CPF:** 697.203.202-49 | |
| **SETOR:**059 | **QUADRA:** 22 | **BLOCO:** 00 | **LOTE:** 21 | **N°** |
| **LOGRADOURO:** Rua Marobá - **BAIRRO:** Jardim Vitória | | | | |
| **DATA:** 18/03/2026. | | | **HORÁRIO:** 08:00 hs | |
| **PROCESO ADMINISTRATIVO:** | | | 7059/2026. | |

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis n° 2279/2019 e n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

***EVANDRO COUTO***
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

**Publicado por:**
Chiara Xavier Machado
**Código Identificador:**B18CA6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** LOURIVAL DOS SANTOS | | | **CPF:** 422.669.715-49 | |
| **SETOR:**009 | **QUADRA:** 0007 | **BLOCO:** 01 | **LOTE:** 00015 | **N°** 5313 |
| **LOGRADOURO:** RUA JOINVILLE - **BAIRRO:** SETOR NOVE (09) | | | | |
| **DATA:** 18/03/2026 | | | **HORÁRIO:** 08:20 hs | |
| **PROCESO ADMINISTRATIVO:** | | | 33/2026 | |

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço,colocando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

***HERCULES DOS SANTOS***
Fiscal Urbano
MAT.:4162-9

Ariquemes/RO, 18de Março de 2026.

**Publicado por:**
Chiara Xavier Machado
**Código Identificador:**D96E58A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** LOURIVAL DOS SANTOS | | | **CPF:** 422.669.715-49 | |
| **SETOR:**009 | **QUADRA:** 0007 | **BLOCO:** 01 | **LOTE:** 00019 | **N°** 5493 |
| **LOGRADOURO:** RUA JOINVILLE - **BAIRRO:** SETOR NOVE (09) | | | | |
| **DATA:** 18/03/2026 | | | **HORÁRIO:** 08:25 hs | |
| **PROCESO ADMINISTRATIVO:** | | | 33/2026 | |

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço,colocando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

***HERCULES DOS SANTOS***
Fiscal Urbano
MAT.:4162-9

Ariquemes/RO, 18de Março de 2026.

**Publicado por:**
Chiara Xavier Machado
**Código Identificador:**CD2F5322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** LOURIVAL DOS SANTOS | | | **CPF:** 422.669.715-49 | |
| **SETOR:**009 | **QUADRA:** 0007 | **BLOCO:** 01 | **LOTE:** 00021 | **Nº** 5483 |
| **LOGRADOURO:** RUA JOINVILLE - **BAIRRO:** SETOR NOVE (09) | | | | |
| **DATA:** 18/03/2026 | | | **HORÁRIO:** 08:30 hs | |
| **PROCESO ADMINISTRATIVO:** | | | 33/2026 | |

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.
Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço,colocando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.
Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

***HERCULES DOS SANTOS***
Fiscal Urbano
Mat.:4162-9

Ariquemes/RO, 18de Março de 2026.

**Publicado por:**
Chiara Xavier Machado
**Código Identificador:**B78882F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA /2026**

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA /2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à deliberação do plenário realizada em 17/03/2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração, responsável pela condução do Processo Administrativo n° 8-8358/2026, instaurado para apuração de fatos relacionados à atuação de conselheira tutelar:
I.Clóvis José de Souza
II.Simone Borges da Cruz
III.Oliveira Lima de Melo
IV.Francenilda da Silva Alves
**Art. 2º**A Comissão terá como atribuições a instrução do processo, a realização de diligências necessárias e a elaboração de relatório conclusivo a ser submetido ao plenário do CMDCA.
**Art. 3º**A Comissão deverá observar o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 4º**Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

***EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA***
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**3D67A13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação das 13 (treze) Prestações de contas, Portaria Nº 112, De 6 De Fevereiro De 2026.

Processo 26169/2023.
Referente ao Termo de Fomento N.° 161/2023.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.
CNPJ n.º 04.702.918/0001-33.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto
01 Enfermeiro R$3.239,00
02 Técnico enfermagem R$3.325,00
Vigência: 12dedezembrode 2023 a 12/12/2024**.** Novo prazo (Aditivo) 12demarçode 2025.
Valor: R$*224.127,71 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e vinte sete reais e setenta e um centavos).*

Homologação das Prestação de contas I, II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 16.606/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA na integra as Prestações de contas.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

***ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA***

***LUCELI GOMES DE ANDRADE***

***RENATA DA SILVA FERNANDES***

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**70AE87B2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**MANIFESTAÇÃO DAAUTORIDADE SUPERIOR N° 0001/2026**
**PROCESSO Nº10390/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/PREGÃO/SML/PMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
**MANIFESTAÇÃO DAAUTORIDADE SUPERIOR N° 0001/2026**
**PROCESSO Nº10390/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/PREGÃO/SML/PMA**

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Reabertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90121/2025,Sistema deRegistro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (CNPJn.84.602.481/0001-03).
CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa:SOLIMÕES LTDA (CNPJ n. 45.919.060/0001-40).
Que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro, com razões remissivas aoTermo DE ANÁLISE E RESPOSTA À

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO de 09/03/2026 (ID 3837048)eParecer 228 de 16/03/2026 (ID 3853556).
DECIDO MANTER e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa:**CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (CNPJn.84.602.481/0001-03)**nos termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90121/2025/PREGÃO/SML/PMA, mantendo a classificação da Proposta da Empresa:**SOLIMÕES LTDA (CNPJ n. 45.919.060/0001-40)**para prosseguimento dos trâmites do certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

***MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretário Municipal de Obrar e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**17B17799

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 90.012/2026 PROC. N. 3886/SEMSAU/2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 90.012/2026 PROC. N.3886/SEMSAU/2026.**
A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90.012/26, referente ao Processo Administrativo nº3886/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso III,da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório Final - Disp. 90012/2026 de 13/03/2026 (ID 3850767)eParecer 236 de 17/03/2026 (ID 3857489),cujo objeto é: Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de Descartáveis e Utensílios para Cozinha (Copos descartáveis, Embalagens, Guardanapose Potes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 38.363.012/0001 -53, itens: 3, 4, 6, 8, 10, 11, valor total: R$ 5.286,60, AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001 -10, itens: 1, 2, 7, valor total: R$ 294.129,23, PABLO LUIS MARTINS - CNPJ - 09.138.326/0001 -54, itens: 5,9, valor total: R$ 3.493,73.Valor total homologado: R$ 302.909,56 (trezentos e dois mil novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 18 de março de 2026.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**C6A7A8B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026/SLC PROCESSO N.º 234/SEMED/2026**

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro interino designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: aquisição de materiais elétricos de valor estimado: R$ R$ 47.161,45 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 06/04/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 17 de março de 2026.

***RONEI EDUARDO DOS SANTOS***
Pregoeiro Interino

**Publicado por:**
Ronei Eduardo Dos Santos
**Código Identificador:**FFB4800C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16.326, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Conceder afastamento sem remuneração a servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação favorável da Secretária da pasta e demais documentos inseridos nos autos 1179.08.03-2026.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos **a partir de 16 de março de 2026**, de acordo com a Lei nº 601/2011, à servidora **JULIANA CIBELLY DOS SANTOS**, cargo Professora, matrícula 1649.

**Artigo 2°.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 601/2011.

**Artigo 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Buritis-RO, 17 de março de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**55DD7BE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de licitação: 012/SML/2026**, Processo Administrativo n° **261.01.01-2026/SEMA**, **objeto:** (“Contratação de empresa para prestação de serviços (especializada para planejamento, organização, gerenciamento e execução integral contemplando corrida de rua nas distâncias de 5 km e 10 km, nas categorias masculina e feminina, incluindo corrida KIDS, com fornecimento de toda a estrutura técnica, operacional, logística e de apoio necessária à completa realização do evento”) nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

.Buritis-RO, 18 de março de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**0C75ACF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**
**PROCESSO Nº 1196/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 3461/2025 – SEMED, que versa sobre fatos relatados no âmbito da gestão da Escola Municipal José Américo de Almeida.
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual conclui pela existência de elementos indicativos de possíveis irregularidades administrativas e recomenda a apuração por meio de sindicância administrativa;
**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer os fatos, verificar eventual responsabilidade funcional e resguardar o interesse público;
**CONSIDERANDO** os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
**RESOLVE**
**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apuração de possíveis irregularidades funcionais relacionadas aos fatos narrados no Processo nº 3461/2025 – SEMED.
**Art. 2º** A sindicância administrativa terá por objeto:
I – a apuração detalhada dos fatos relatados nos autos;
II – a verificação da existência de eventual infração funcional;
III – a identificação de possível responsabilidade administrativa do servidor envolvido;
IV – a adoção das medidas cabíveis, conforme apuração.
**Art. 3º** A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial do Município, já instituída, que deverá atuar nos limites de suas atribuições legais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 4º** Determina-se a juntada, aos autos da presente sindicância administrativa, de cópia integral do Processo Administrativo nº 3461/2025 – SEMED, que deverá instruir o feito e subsidiar a apuração dos fatos.
**Art. 5º** Esta instauração entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 17 de março de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**805B8A98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 53, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo de MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar a partir desta data, o cargo do servidor **MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 030.***.953-** do cargo de **Assessor de Recursos Humanos-SEMA para o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas-SEMED.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de março de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**40EC9650

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 80/PMB/2024**

**PROCESSO N° 0001550.01/2024 (SEMA)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/SCL**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 10.497.302/0001-70, com sede e foro na Av. Rondônia nº. 1576, Setor 03, neste município de Buritis, Estado de Rondônia – CEP: 76.880-000, tendo seu Contrato Social primitivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE nº. 11200505181 em sessão de 26/11/2008, neste ato representado pelo Sr. **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.***.829-ES SESP/ES – expedida em 24/02/1992, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.457. ***-15, residente e domiciliado na Av. Rondônia nº. 1576 - Setor 03, neste município de Buritis, Estado de Rondônia – CEP: 76.880-000, e a Sra. **MARIA CECILIA SILVA DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1***188, SESDEC/RO expedida em 30/03/2005, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.261. ***-02, residente e domiciliada na Av. Rondônia nº. 1576 - Setor 03, neste município de Buritis, Estado de Rondônia – CEP: 76.880-000, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00001550.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do valor contratual do Contrato nº 80/PMB/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90075/2024/SCL, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica renovado o valor contratual no montante de: R$ 227.373,85 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme relatório de saldo constante nos autos do Processo Administrativo nº 1550/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo refere-se ao período de vigência já prorrogado do contrato, com término previsto em **27 de agosto de 2026**, conforme termo aditivo de prazo anteriormente celebrado., nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 80/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de março de 2026.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**
**CNPJ: N°** 10.497.302/0001-70
Representante Legal

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 80/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 80/PMB/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/SCL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS), A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA PRORROGADO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**:
**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Básica
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
**Ficha:** 445

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação**: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Básica
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
**Ficha:** 444

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2096.0000 - Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
**Ficha:** 376

**Unidade Orçamentária:** 020801
**Programação:** **10**.301.1003.2026.000 - Manutenção das ações da Semusa-15%
**Ficha** 251

**10.301.1003.2036.000** - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
**Ficha**: 270

10.305.1003.2032.000 - Manutenção das atividades da vigilância e promoção em saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
**Ficha**: 314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Programação:** 12 361 1002 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
**Ficha** 150

**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação
**Programação:** 1236110022024 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

**Unidade Orçamentária: 020701** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 1236110022012 PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR -PMAE – EXTRA 25%
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Programação:** 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha**: 108

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R**$** 227.373,85

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27.08.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**1E20646B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMB/2025**

**PROCESSO** N° 0002515.12.01/2024
**PREGÃO ELETRONICO Nº** 90008/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DO REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469. ***. ***-91 e RG sob nº. *504.8*8 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de erro material no valor constante no Contrato nº 008/PMB/2025, erro este que foi reproduzido nos instrumentos posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR**

Verificou-se erro material na indicação do valor do Contrato nº 008/PMB/2025, tendo sido registrado valor diverso do efetivamente contratado.

**Assim**:

**Onde se lê** no Contrato nº 008/PMB/2025:
R$ 6.328,00 (seis mil trezentos e vinte e oito reais)

**Leia-se:**
R$ 6.328,20 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

**Parágrafo único.** A presente retificação decorre de erro material de digitação, não implicando alteração do objeto contratual, do prazo de vigência ou das demais condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterados os valores decorrentes do endosso formalizado no Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS VERIFICADAS NOS INSTRUMENTOS**

No curso da análise documental do Contrato nº 008/PMB/2025 e de seus instrumentos subsequentes, verificou-se a ocorrência de erro material na indicação do valor do contrato, o qual foi reproduzido nos termos aditivos e respectivos extratos.
Assim, registra-se o seguinte:
**I – Contrato nº 008/PMB/2025**
Constatou-se divergência entre os valores efetivamente contratado, o valor correto do contrato é **R$ 6.328,20**, porém foi registrado **R$ 6.328,00**.

**II – Primeiro Termo Aditivo**
No Primeiro Termo Aditivo foi formalizado endosso no valor de R$ 1.075,91. Entretanto, em razão da utilização do valor incorreto do contrato inicial, constou que o valor total do contrato passaria de R$ 6.328,00 para R$ 7.403,91.

Considerando o valor correto do contrato (R$ 6.328,20) somado ao endosso (R$ 1.075,91), o valor global correto do contrato é de R$ 7.404,11.

**III – Segundo Termo Aditivo**
No Segundo Termo Aditivo foi mantido o valor global de R$ 7.403,91, com base no montante anteriormente registrado. Contudo, considerando a correção do valor do contrato inicial e o endosso do Primeiro Termo Aditivo, o valor global correto do contrato corresponde a R$ 7.404,11.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/PMB/2025, bem como no Primeiro e Segundo Termos Aditivos, que não conflitarem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de março de 2026.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***GENTE SEGURADORA S.A.***
CNPJ N° 90.180.605/0001-02
Representante Legal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 2515-2024 - SEMAST**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL ANUAL AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO VALOR DO CONTRATO Nº 008/PMB/2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$** 6.328,20

**VALOR DO ENDOSSO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$** 1.075,91

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 7.404,11

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06.03.2027

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**D2EC3D41

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6931/GP/2026**

**DECRETO Nº 6931/GP/2026 DE 16 de março de 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1003.2045.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 30 1 Ficha: 188

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de Anulação de Dotação:

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO -12.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 163
1 Recursos do Exercício Corrente

12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 164

12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 165

12.365.1003.2044.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 182

12.365.1003.2045.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 187

191 12.365.1003.2045.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -8.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 191

12.365.1003.2045.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 30 1 540 Ficha 193

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**EEE7F715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6934/GP/2026**

**DECRETO Nº 6934/GP/2026 de 18 de março de 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicionalespecial no Fundo Municpal de Educação".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Art. 1º da Lei Municipal 1.493/GP/2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 439
12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 75.000,00
3.1.90.94.01 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação de Dotação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 169
12.361.1003.2040.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -75.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**B4B2F63E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6935/GP/2026**

**DECRETO Nº 6935/GP/2026 de 18 de março de 2026**

"Transfere saldos Orçamentário na SEMOSP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dedezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10926.782.1006.2022.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$16.772,003.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$16.772,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:11026.782.1006.2022.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$-16.772,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -16.772,00

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**DAA0728D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6936/GP/2026**

**DECRETO Nº 6936/GP/2026**
**de 18 de março de 2026**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, arts. 1 e 2 da Lei 1.492/GP/2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$ 270.000,00
Ficha: 440 - 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS R$ -270.000,00
Ficha: 109 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**87745340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.937/GP/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A).

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA**da função de**ASSESSOR (A) TÉCNICO NÍVEL IV.**

Art. 2º - Nomeia a Senhora**ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA**na função de**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**677D3CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.938/GP/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A).

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**EZAU DA SILVA MACHADO**, da função de**DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - Nomeia o Senhor**EZAU DA SILVA MACHADO**na função de**ASSESSOR (A) TÉCNICO NÍVEL IV.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Março de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**F0F14B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6.939/GP/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A).

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO**na função de**ASSESSORA CONTÁBIL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Março de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**1CCD2799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Determinado, firmados nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº110/PMC/1998, do Decreto nº 4041/2019 e do Edital nº**001/PMC/2025**conforme relação abaixo:

Contratos Celebrados:

| Nome do Contratado(a) | Função | Carga Horária | Vigência |
|---|---|---|---|
| BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 25 HORAS | 25/02/2026 |

**Objeto:**Prestação de serviços junto à Administração Pública Municipal, em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade do interesse público.
**Remuneração:**Conforme previsto na Lei Municipal nº 110/PMC/1998 e no contrato individual firmado.

**Os contratos são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, possuem caráter temporário, não geram vínculo efetivo com a Administração e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.**

Cacaulândia/RO, 25 de fevereiro de 2026

| ***DANIEL MARCELINO DA SILVA*** | ***GABRIEL PEREIRA GALINDO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Educação |

**Publicado por:**
Sonia Silva de Oliveira
**Código Identificador:**BA755872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024**

Processo Administrativo nº 1-9/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 35.533.228/0001-21.
OBJETO: Formalização de reajuste contratual anual, referente à obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas do Município de Cacaulândia/RO, vinculada ao Convênio CR nº 943691/2023, nos termos do Contrato nº 37/2024.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/03/2026 até 21/05/2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 17 de março de 2026.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Cacaulândia

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**CD86CD39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**RESOLUÇÃO DE Nº 08/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

RESOLUÇÃO DE Nº 08/2026, de 13 de Março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência social
no uso de suas atribuições legais em conformidadecom a Lei Municipal n.º 854/GP/18, em reuniãoordinária no dia 13 de Março de 2026, resolve.
Art. 1º Aprova repasse financeiro a entidade Associação Anglicana De Defesa Da Mulher Em Situação De Violência- DEMOND TUTU, mantenedora da Casa de Apoio Noeli dos Santos. conforme termo de fomento nº 06/2026.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 13 de Março de 2026

***JAQUELINE CARVALHO DE JESUS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**5452B82E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026/IPECAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e demais interessados** para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **23 de março de 2026**, **ás 8h30min horas na sede do IPECAN.**
Pautas Abordadas:
Apresentação do Relatório de Governança Corporativa 2025;
Apresentação dos resultados do Cálculo Atuarial de 2026;
Demais assuntos pertinentes;

Campo Novo de Rondônia – RO, 18 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**052D901A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 07/2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **268º Ducentésima Sexagésima Oitava** Reunião Ordinária, realizada dia 06 de fevereiro de 2026, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando** a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

**Considerando** o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**Considerando** que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

**Considerando** a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

**Considerando** a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** aprovar por consenso a resolução da **Programação Anual de Saúde – Exercício 2026**, com as inserções das seguintes Emendas Parlamentares e Portarias GM/MS:
R$ 200.000,00 – Custeio de Emenda Federal nº 50410001
R$ 300.000,00 – Custeio de Emenda Federal nº 44260001
R$ 100.000,00 – Custeio de Emenda Federal nº 44260001
R$ 400.000,00 – Custeio de Emenda Federal nº 60060003
R$ 42.274,32 Custeio - Assistência Farmacêutica
R$ 75.000,00 – Emenda Federal nº 71230008
R$ 75.150,00 Emenda Federal Nº 71230008
R$ 20.000,00 Emenda Federal 71230008
R$ 200.000,00 Emenda Federal nº 71230008
RS 10.000,00. Emenda Federal nº 71230008
R$ 513.100,57 Emenda Federal nº 37250004
R$ 110.060,14. Emenda Federal nº 43310003/2025
R$ 250.000,00 Emenda Federal nº 44260001 /20255
R$ 82.939,86 Emenda Federal nº 43310003/2025
R$ 500.000,00 Emenda Federal nº 60060003/2025
R$ 608.943,00 Emenda Federal nº44260001/2025
R$ 539.695,00 – Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC), referente à Proposta nº 36000712626202500,
R$ 83.030,00 – Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC), referente à Proposta nº 36000712631202500
R$ 1.341, 057, Emenda federal. Nº 44260009
R$ 2.283.728.00. Emenda Federal nº 84744853000124005
INVESTIMENTO - PORTARIA GM/MS 4986 - 07/08/2024- CAF R$ 45.654,23
R$ 25.501,01 PORTARIA GM/MS Nº 6.715 – 17/03/2025
R$ 30.000,00 PORTARIA GM/MS N º 4.869 – 17/07//2024-
TB PORTARIA GM/MS Nº 6.558 - 23/01/2025 -
TB PORTARIA GM/MS Nº 3.558 – 16/04/2024-HA

R$ 75.000,0 Emenda Estadual. SEI: n° 0005.001964/2025-9
R$ 60.827,80 Emenda Estadual. SEI nº 0005.007868/2025-57
R$ 150.000,00 Emenda Estadual SEI n° 0005.007198/2025-79
R$ 20.000,00 Emenda Estadual SEI n° 0005.002894/2025-99
R$ 150.000,00 Emenda Estadual. SEI n° 0005.005805/2025-66
R$ 150.000,00 Emenda Estadual. SEI n° 0005.007197/2025-24

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a data de 06 de fevereiro de 2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 07/2026

Candeias do Jamari, 18 de março de 2026.

**Publicado por:**
Zilma Ramos Toledo
**Código Identificador:**5872BE09

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.407, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Candeias do Jamari, a aplicação do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a exigência, manutenção, atualização, controle e fiscalização de certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais de colaboradores que atuem com crianças e adolescentes, no âmbito da Administração Pública Municipal, da rede pública municipal de ensino, dos estabelecimentos educacionais e similares sujeitos à atuação administrativa municipal, bem como nas contratações, parcerias, convênios, repasses e demais instrumentos que envolvam atividades com crianças e adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, ao respeito, à convivência segura e à proteção integral contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, prevenção, supremacia do interesse público, proteção integral e prioridade absoluta da criança e do adolescente, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, incluído pela Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece obrigações relativas à exigência, manutenção e atualização semestral de certidões de antecedentes criminais, bem como à manutenção de fichas cadastrais de colaboradores que atuem com crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma padronizada, segura, auditável e verificável, os fluxos administrativos de coleta, guarda, atualização, conferência, fiscalização e monitoramento de tais documentos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente nos processos administrativos municipais, nas relações contratuais, nos instrumentos de parceria e nos procedimentos de fiscalização administrativa que envolvam atividades com crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas, pedagógicas e administrativas voltadas à mitigação de riscos e à proteção efetiva de crianças e adolescentes no âmbito das políticas públicas municipais;

DECRETA:

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Candeias do Jamari, a aplicação do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, disciplinando a exigência, a manutenção, a atualização, a guarda, o controle, a fiscalização e o monitoramento de certidões de antecedentes criminais e fichas cadastrais dos colaboradores que atuem com crianças e adolescentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se abrangidos:

I – a Administração Pública Municipal direta e indireta, no que se refere aos seus órgãos, unidades, programas, ações, serviços, projetos e equipamentos públicos;
II – a rede pública municipal de ensino e todos os estabelecimentos educacionais e similares sob gestão, manutenção, supervisão, autorização, inspeção, credenciamento, reconhecimento, acompanhamento ou fiscalização administrativa municipal;
III – os programas, projetos, atividades, serviços, eventos e ações educacionais, esportivos, culturais, recreativos, socioassistenciais, de acolhimento, formação, convivência, proteção, atendimento ou similares que envolvam crianças e adolescentes e sejam executados pelo Município ou com recursos públicos municipais;
IV – as contratações diretas, licitações, credenciamentos, chamamentos públicos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, instrumentos congêneres, contratos administrativos, ajustes, repasses e demais instrumentos celebrados pelo Município cujo objeto envolva, direta ou indiretamente, atividades com crianças e adolescentes;
V – os estabelecimentos privados de ensino e similares, bem como as instituições privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, no limite das competências administrativas municipais de autorização, credenciamento, reconhecimento, inspeção, supervisão, fiscalização ou acompanhamento.

Art. 3º A observância do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente constitui requisito de regularidade administrativa no âmbito municipal, devendo ser exigida, comprovada e fiscalizada nos termos deste Decreto.

### CAPÍTULO II
### DO ALCANCE SUBJETIVO DA EXIGÊNCIA

Art. 4º A exigência de apresentação, manutenção e atualização de certidões de antecedentes criminais e de fichas cadastrais aplica-se a todos os colaboradores que exerçam atividades com acesso direto, indireto, habitual, eventual ou permanente a crianças e adolescentes, inclusive:

I – servidores efetivos;
II – servidores comissionados;
III – contratados temporários;
IV – empregados públicos;
V – profissionais da educação;
VI – gestores, coordenadores, diretores e vice-diretores;
VII – técnicos e equipes de apoio administrativo;
VIII – profissionais da limpeza, conservação e manutenção;
IX – vigilantes, porteiros, controladores de acesso e profissionais de segurança;
X – merendeiras, cozinheiros, auxiliares de cozinha e manipuladores de alimentos;

XI – motoristas, monitores e demais profissionais do transporte escolar;
XII – profissionais de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e recreação, quando atuarem com crianças e adolescentes;
XIII – estagiários, residentes, bolsistas, aprendizes e voluntários;
XIV – terceirizados;
XV – credenciados, cooperados, parceiros e profissionais vinculados a entidades executoras;
XVI – empregados, prepostos e representantes de pessoas jurídicas contratadas ou parceiras;
XVII – subcontratados, quando admitida subcontratação;
XVIII – quaisquer outros profissionais ou colaboradores que, em razão de suas atribuições, tenham acesso a crianças e adolescentes ou a ambientes por elas frequentados.

Parágrafo único. A incidência deste Decreto independe da nomenclatura do vínculo jurídico, prevalecendo a natureza da atividade efetivamente exercida e o grau de contato ou acesso a crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO III**
**DAS CERTIDÕES E DAS FICHAS CADASTRAIS**

Art. 5º Os colaboradores abrangidos por este Decreto deverão apresentar certidões de antecedentes criminais antes do início das atividades e mantê-las atualizadasa cada 6 (seis) meses.

Art. 6º As certidões exigidas deverão ser compatíveis com a legislação aplicável e com a finalidade de proteção prevista no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o procedimento administrativo interno definir, de forma padronizada, os documentos mínimos a serem apresentados.

Art. 7º Além das certidões, deverá ser mantida ficha cadastral individualizada e atualizada de cada colaborador, contendo, no mínimo:

I – nome completo;
II – número de documento oficial de identificação;
III – CPF;
IV – endereço e contato atualizado;
V – vínculo jurídico ou funcional;
VI – cargo, função ou atividade exercida;
VII – unidade de lotação, local de atuação ou objeto de vinculação;
VIII – data de admissão, contratação, designação, lotação ou início das atividades;
IX – data de apresentação das certidões;
X – data de emissão e validade das certidões;
XI – registros de atualização semestral;
XII – histórico de pendências, notificações internas e regularizações;
XIII – identificação da unidade responsável pela conferência documental.

Art. 8º As certidões e fichas cadastrais deverão permanecer arquivadas e disponíveis para controle, auditoria, inspeção e fiscalização administrativa, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e acesso restrito às unidades competentes.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO**

Art. 9º Cada órgão e entidade da Administração Municipal que mantenha atividades com crianças e adolescentes deverá instituir procedimento administrativo interno destinado a disciplinar:

I – o fluxo de solicitação, recebimento, conferência, registro, guarda e atualização das certidões;
II – a formação, manutenção e atualização das fichas cadastrais;
III – a identificação da unidade administrativa responsável;
IV – a periodicidade semestral de renovação;
V – os mecanismos de controle de vencimentos e alertas preventivos;
VI – as regras de auditoria interna, rastreabilidade e registro de conformidade;
VII – os procedimentos de fiscalização documental;
VIII – as medidas administrativas em caso de ausência, irregularidade, omissão, inconsistência ou desatualização;
IX – os fluxos de comunicação entre os setores de gestão de pessoas, educação, assistência social, contratos, licitações, controle interno e Procuradoria, quando necessário;
X – as cautelas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com os setores de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Controle Interno e demais Secretarias finalísticas, poderá editar instruções complementares, formulários, checklists, modelos de declaração, rotinas e orientações técnicas para padronização da execução deste Decreto.

**CAPÍTULO V**
**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 11. No âmbito da rede pública municipal de ensino e dos programas educacionais, esportivos, culturais, socioassistenciais e similares financiados com recursos públicos municipais, a exigência prevista neste Decreto deverá ser observada como condição permanente de regularidade administrativa e de atuação funcional.

Art. 12. Fica vedada a lotação, designação, contratação, admissão, credenciamento, permanência ou atuação em atividades com crianças e adolescentes de colaborador que:

I – não apresente a documentação exigida;
II – apresente documentação incompleta ou inconsistente;
III – deixe de renovar as certidões no prazo devido;
IV – impeça, dificulte ou frustre a fiscalização documental.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput perdurará até a completa regularização documental, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, contratual, civil ou de outra natureza cabível.

**CAPÍTULO VI**
**DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 13. Nos procedimentos administrativos de autorização de funcionamento, credenciamento, reconhecimento, renovação, supervisão, inspeção ordinária ou extraordinária e demais atos de competência municipal relativos a instituições privadas de ensino, creches, centros educacionais e estabelecimentos similares que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, deverá ser verificado o cumprimento do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. A comprovação de manutenção de fichas cadastrais e de certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os colaboradores deverá ser exigida como elemento de regularidade administrativa nos procedimentos de que trata o artigo anterior, observado o devido processo administrativo e a legislação educacional aplicável.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos municipais competentes deverão promover orientação formal às instituições privadas sujeitas à atuação administrativa municipal, informando:

I – a obrigatoriedade legal de manutenção das certidões e fichas cadastrais;
II – a periodicidade semestral de atualização;
III – os reflexos administrativos do descumprimento;
IV – os documentos e rotinas mínimas de comprovação exigíveis.

Art. 16. Verificado o descumprimento das exigências legais e regulamentares pelas instituições privadas sujeitas à fiscalização municipal, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis,

nos limites da competência municipal, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação específica aplicável.

**CAPÍTULO VII**
**DAS CONTRATAÇÕES, PARCERIAS, CONVÊNIOS, REPASSES E DEMAIS AJUSTES**

Art. 17. Deverá constar, como cláusula obrigatória, dos editais de licitação, contratações diretas, credenciamentos, chamamentos públicos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos administrativos, parcerias, instrumentos congêneres e quaisquer ajustes com repasse de recursos públicos cujo objeto envolva atividades com crianças e adolescentes, a obrigação de observância integral do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e deste Decreto.

Art. 18. Os instrumentos convocatórios e contratuais deverão prever, no mínimo, que a contratada, convenente, parceira, entidade executora ou equivalente:

I – apresente, antes da assinatura do instrumento e antes do início da execução, as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores alocados na execução do objeto;
II – mantenha as certidões atualizadas a cada 6 (seis) meses durante toda a vigência do ajuste;
III – mantenha fichas cadastrais completas e atualizadas de todos os colaboradores vinculados à execução do objeto;
IV – franqueie ao Município acesso documental para fiscalização, auditoria e conferência de conformidade;
V – substitua imediatamente, quando determinado pela Administração, colaborador em situação documental irregular;
VI – comunique prontamente qualquer alteração de equipe, vínculo, subcontratação ou substituição de pessoal envolvido na execução;
VII – observe as obrigações de compliance documental e de atualização periódica estabelecidas pela Administração;
VIII – responda pela veracidade, integridade, atualização e disponibilidade dos documentos exigidos.

Art. 19. O cumprimento das exigências previstas neste Decreto constituirá condição obrigatória:

I – para assinatura do contrato, convênio, parceria ou instrumento congênere;
II – para emissão da ordem de serviço, autorização de início ou ato equivalente;
III – para permanência regular da execução durante toda a vigência do ajuste;
IV – para liberação de pagamentos, medições, repasses, parcelas ou prestações financeiras, ressalvado o disposto no art. 21 deste Decreto.

Art. 20. Quando houver subcontratação ou terceirização admitida no instrumento principal, a contratada principal deverá exigir das subcontratadas o mesmo padrão de cumprimento previsto neste Decreto, permanecendo responsável perante a Administração pela fiscalização e pela regularidade documental de toda a cadeia de execução.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput deverá constar expressamente dos instrumentos convocatórios e contratuais.

Art. 21. A Administração Municipal poderá condicionar pagamentos, repasses e liberações financeiras à comprovação periódica de conformidade com o art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e com este Decreto.

§ 1º Constatada irregularidade documental, a Administração poderá adotar, conforme o caso e o regime jurídico aplicável:

I – advertência;
II – notificação para regularização em prazo certo;
III – glosa;
IV – retenção cautelar;
V – suspensão de pagamento ou de repasse;
VI – impedimento de prosseguimento da execução;
VII – substituição de colaborador;
VIII – rescisão do ajuste;
IX – aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 2º Excepcionalmente, quando a suspensão imediata do ajuste, do pagamento ou do repasse puder acarretar prejuízo relevante à continuidade de serviço essencial ou ao atendimento de crianças e adolescentes, poderá a autoridade competente, mediante decisão expressa e devidamente motivada, adotar solução proporcional e temporária, sem prejuízo da imediata imposição de medidas corretivas, da intensificação da fiscalização e da responsabilização cabível.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação deste Decreto no âmbito da rede pública municipal de ensino;
II – orientar as unidades escolares e estabelecimentos educacionais municipais;
III – incluir a verificação do cumprimento do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente nos procedimentos administrativos educacionais de sua competência;
IV – promover orientação formal às instituições privadas sujeitas à atuação administrativa municipal, quando cabível;
V – consolidar relatórios setoriais de conformidade da área educacional.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Administração e aos setores de Recursos Humanos:

I – padronizar os fluxos de conferência documental relativos aos agentes públicos e demais colaboradores vinculados ao Município;
II – manter, direta ou indiretamente, controles de vencimento, atualização e registro;
III – apoiar as Secretarias finalísticas na implementação das rotinas previstas neste Decreto;
IV – expedir orientações complementares de gestão de pessoas, quando necessário.

Art. 24. Compete aos setores responsáveis por licitações, contratos, parcerias, convênios e instrumentos congêneres:

I – inserir cláusulas obrigatórias de conformidade nos instrumentos convocatórios e contratuais;
II – exigir comprovação documental prévia à assinatura e ao início da execução;
III – fiscalizar a manutenção da regularidade documental durante a vigência do ajuste;
IV – registrar e comunicar irregularidades às autoridades competentes para adoção das providências cabíveis.

Art. 25. Compete à Controladoria Interna, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle:

I – acompanhar a implementação deste Decreto;
II – realizar auditorias internas, testes de conformidade e avaliações periódicas;
III – recomendar aprimoramentos de controles internos e medidas corretivas;
IV – apoiar a consolidação de indicadores, relatórios e mecanismos de rastreabilidade.

Art. 26. Compete às Secretarias finalísticas que desenvolvam ações com crianças e adolescentes assegurar o cumprimento deste Decreto em seus respectivos programas, projetos, serviços, equipamentos e parcerias.

**CAPÍTULO IX**
**DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 27. O Município instituirá rotina de avaliação e monitoramento da política de prevenção e controle disciplinada neste Decreto, contemplando, no mínimo:

I – indicadores de conformidade, inclusive percentual de colaboradores com certidões válidas e atualizadas;
II – registros de auditorias, verificações, apontamentos e correções;
III – consolidação de informações por unidade, programa, equipamento público, contrato, parceria ou Secretaria;
IV – identificação de riscos, fragilidades e medidas de melhoria contínua;
V – histórico de irregularidades, providências adotadas e resultados alcançados.

Art. 28. Os relatórios de conformidade e monitoramento deverão subsidiar a gestão administrativa, a prevenção de riscos, o aperfeiçoamento dos controles internos e a tomada de decisão pelas autoridades competentes.

**CAPÍTULO X**
**DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 29. O Município adotará medidas de transparência ativa quanto à implementação deste Decreto, com divulgação do objeto avaliado e dos resultados alcançados em nível agregado, vedada a exposição de dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou elementos que comprometam a intimidade, a segurança ou a privacidade dos colaboradores e das crianças e adolescentes envolvidos.

Art. 30. O tratamento, a guarda, o compartilhamento interno e a fiscalização dos documentos previstos neste Decreto deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, o princípio da necessidade, a finalidade pública, a segurança da informação e a restrição de acesso às unidades e agentes estritamente competentes.

**CAPÍTULO XI**
**DA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO**

Art. 31. As Secretarias Municipais competentes promoverão capacitação orientativa e periódica às equipes de gestão escolar, gestão administrativa, gestão de pessoas, contratação pública, fiscalização contratual e demais áreas envolvidas, com o objetivo de:

I – assegurar o correto cumprimento do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – padronizar cláusulas, fluxos, checklists e rotinas de controle;
III – prevenir falhas administrativas e reduzir riscos institucionais;
IV – fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes no âmbito das políticas públicas municipais.

**CAPÍTULO XII**
**DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DO DEVIDO PROCESSO**

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável, pessoa física ou jurídica, conforme o caso, às medidas administrativas, contratuais, disciplinares, civis e demais providências cabíveis, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 33. As medidas administrativas decorrentes da inobservância deste Decreto serão adotadas mediante procedimento regular, com observância do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos, sempre que a natureza da medida assim o exigir.

Art. 34. A adoção de medidas previstas neste Decreto não exclui a comunicação aos órgãos de controle, à Procuradoria Geral do Município, ao Conselho Municipal competente ou a outras autoridades, quando a gravidade do caso assim recomendar.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Os órgãos e entidades municipais terão o prazo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto, para adequar seus procedimentos internos, formulários, fluxos de controle e instrumentos administrativos às disposições aqui estabelecidas.

Art. 36. Os editais, contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos em curso deverão ser progressivamente adequados, na primeira oportunidade juridicamente viável, por meio de apostilamento, termo aditivo, regramento complementar, notificação da contratada ou outro instrumento compatível com o respectivo regime jurídico, sem prejuízo da imediata exigência de conformidade documental quando possível.

Art. 37. Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos competentes da Administração Municipal, com apoio da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Interna e das unidades técnicas responsáveis, conforme a matéria.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari – RO, 18 de março de 2026.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisson Pires Dourado
**Código Identificador:**089A78BA

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**PORTARIA Nº 773/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN".

O Secretário Municipal Geral de Administração e o Secretário Municipal de Finanças, deste Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Iara Viana de Oliveira Ferreira, matrícula nº 13.962, para exercer a função de Gestora de Contratopara atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Geral – SEMG do Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2ºCompete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral - SEMG

***VALMOR ALVES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN

**Publicado por:**
Francielen da Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**A8DC2782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 774, 18 DE MARÇO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*

**A Presidente do Conselho da Pré Escola Vovó Ginoca**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a Comissão de Contratação.

**Art.2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor em a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. AURILEIDE SENA RODRIGUES, matrícula nº4209, Presidente;
2. ÉRICA PEREIRA DE S.DE JESUS,CPF:784.396.472-04, Membro;
3. ARTECY DA SILVA VIEIRA, matrícula nº9048 , Membro;
4. JOCINETE PEREIRA RAIOL,matrícula nº9102, Suplente;
5.THIELLY CRISTINA FROTA OLIVEIRA, matrícula nº13042, Suplente;

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 01/01/2026.

***ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho da Pré Escola Vovó Ginoca

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro
**Código Identificador:**6BFE4731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 775, 18 DE MARÇO DE 2026**

*QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO*

**A Presidente do Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituira Comissão de Recebimento.

**Art.2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

SÍLVIA CRISTINA FONTINELLE E SILVA, matrícula nº13.460,Presidente;
ROSA NOGUEIRA BORGES DA SILVA, matrícula nº 5239, Membro;
SUZANA LOPES BEZERRA, matrícula nº 5990, Membro;
ELISCARMEM PAZ RIBEIRO, matrícula nº 5993,Suplente;
LUCINO GABRIEL DE SOUZA, matrícula nº 351, Suplente;

**Art.3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 01/01/2026.

***ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro
**Código Identificador:**C68EE445

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2026**

**Processo Administrativo: 757/SEMG/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025**
**Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025**
**OBJETO:**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82 da lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**LB CLIMATIZACAO LTDA**
**CNPJ: 49.237.358/0001-21**
**R$ 528,45 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 18 de Março de 2026.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**CF7D7364

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2026**

**Processo Administrativo: 753/SEMG/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025**

**Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025**

**OBJETO:**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82 da lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 20.674.139/0001-28**
**R$ 1.491,44 (mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 18 de Março de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**2C127887

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04//2023**

**Processo Administrativo: 423/SEMUSA/2023**
**Pregão Eletrônico: Nº. 08/2023**
**Processo Principal: Nº 3138/SEMG/2022**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13KG e Vasilhame para Água 20L, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
**EMPRESA DETENTORA:**
**A C F MOREIRA LTDA**
**CNPJ: 14.410.553/0001-27**
**R$ 23.424,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)_**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 18 de Março de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**3838A8AF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/SML/2024**

**Processo Administrativo: 335/SEMG/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 15/2024**

**Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024**

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

**EMPRESA DETENTORA:**
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 05.340.639/0001-30**
**R$ 13.780,00 (Treze Mil Setecentos e Oitenta Reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 18 de Março de 2026 .

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**6FE6A694

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 43/GAB/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRET**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 43/GAB/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações decorrentes de contratos administrativos, convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal – que lhe permite expedir decretos para a fiel execução das leis;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece critérios obrigatórios quanto à ordem cronológica de pagamentos e obrigações contratuais;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas sobre direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados para fins de acesso garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009, que modifica a Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**
**Art. 1º** A exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes de contratos administrativos, convênios e demais instrumentos congêneres terá início com a **liquidação da despesa**, que deverá ser realizada em conformidade com a legislação federal de finanças públicas, especialmente o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observando-se a comprovação da entrega do objeto, a efetiva execução dos serviços e a conformidade do valor com o instrumento contratado.

**Art. 2º** A ordem cronológica de exigibilidade estabelecerá a sequência obrigatória de pagamentos a partir da **data da liquidação**, sendo estruturada com base nos seguintes elementos:
I – Unidade gestora responsável pelo orçamento e pagamento;
II – Unidade orçamentária à qual o empenho esteja vinculado;
III – fonte ou destinação de recurso que suportará a despesa.

**Parágrafo único.** Para fins de transparência e controle, cada fonte de recurso será subdividida por natureza contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – Prestação de serviços;
IV – Realização de obras.
**Art. 3º** O sequenciamento das ordens cronológicas será gerado e controlado preferencialmente por sistema informatizado de gestão financeira, e, na inexistência deste, pela unidade de contabilidade e tesouraria, devendo observar:
§1º A criação de listas **independentes e sequenciais** por unidade gestora, unidade orçamentária e fonte de recurso, assegurando a rastreabilidade do pagamento desde o atesto até a quitação.
§2º O sistema ou setor financeiro deverá impedir a realização de pagamentos fora da ordem cronológica, exceto nas hipóteses

expressamente previstas neste Decreto e devidamente justificadas pela autoridade competente.
§3º A data da liquidação será o marco definidor da posição do credor na ordem cronológica, vedada qualquer alteração que não esteja amparada por justificativa formal.
§4º A retenção injustificada do processo pela unidade demandante ou pelo fiscal do contrato constituirá **falha administrativa**, sujeita à apuração e responsabilização conforme normas internas.

**CAPÍTULO II**

DA ALTERAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

**Art. 4º** É vedada a realização de pagamentos em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade, salvo mediante **justificação prévia, formal e motivada**, observadas as seguintes hipóteses excepcionais:
I – Cumprimento de ordem judicial ou determinação do Tribunal de Contas;
II – Identificação de indícios de fraude, irregularidade grave ou risco concreto de danos ao erário que justifiquem a suspensão temporária do pagamento;
III – ausência ou perda da regularidade fiscal do credor, quando exigível;
IV – Situações que coloquem em risco a continuidade de serviços essenciais, incluindo interrupção iminente devidamente comprovada.

§1º As hipóteses tratadas neste artigo **acumulam-se** com aquelas previstas no §3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Regularizada a pendência que motivou a suspensão, o credor será reposicionado na ordem cronológica, devendo ser observado:
I – Se a causa da suspensão for atribuída ao Município, o credor retornará à **mesma posição original**;
II – Se a causa da suspensão for atribuída ao fornecedor, este será reposicionado ao **final da fila** correspondente ao dia da regularização.

**CAPÍTULO III**

DAS EXCEÇÕES

**Art. 5º** Não se submetem à ordem cronológica de pagamentos as despesas decorrentes de:
I – Regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – Obrigações tributárias e previdenciárias de qualquer natureza;
III – remuneração de agentes públicos, incluindo verbas indenizatórias, adicionais, diárias, ajudas de custo e benefícios;
IV – Pagamentos a concessionárias de serviços públicos essenciais (água, energia, telefonia, internet, correios e imprensa oficial);
V – Despesas realizadas com créditos adicionais extraordinários;
VI – Pagamentos derivados de decisões judiciais, inclusive precatórios;
VII – restituições e devoluções de saldos financeiros de convênios e instrumentos congêneres;
VIII – demais despesas que, por sua natureza, não estejam submetidas ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO IV**

DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 6º** A liquidação da despesa observará rigorosamente o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo a unidade gestora assegurar:
I – A comprovação documental da entrega do objeto ou da prestação do serviço;
II – O atesto formal do fiscal do contrato;
III – A compatibilidade entre o valor apresentado, o instrumento contratual e a execução efetivada;
IV – A conferência da regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando for exigível para o pagamento.

**CAPÍTULO V**

DO PAGAMENTO

**Art. 7º** A realização dos pagamentos observará cumulativamente:
I – O **Cronograma Mensal de Desembolso** vigente;
II – A disponibilidade financeira da fonte ou destinação de recursos correspondente;
III – A posição do credor na lista de ordem cronológica;
IV – O cumprimento de exigências legais, contratuais e fiscais.

**Art. 8º** Ocorrendo erro bancário que impeça o processamento do pagamento, o credor permanecerá na **mesma posição** da ordem cronológica no dia do processamento, devendo a unidade financeira efetuar novo envio dentro do prazo máximo de 48 horas após a identificação do erro.

**CAPÍTULO VI**

DA PUBLICIDADE

**Art. 9º** Todas as unidades gestoras deverão publicar, no **Portal da Transparência**, a relação atualizada das ordens cronológicas, contendo:
I – Unidade gestora;
II– Unidade orçamentária;
III – fonte de recurso;
IV – Número sequencial;
V – Categoria contratual;
VI – Número do processo;
VII – credor;
VIII – CNPJ/CPF;
IX – Empenho;
X – Data da liquidação;
XI – nota fiscal;
XII – valor devido;
XIII – data do pagamento;
XIV – justificativa da eventual alteração da ordem.

**CAPÍTULO VII**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** A inobservância injustificada da ordem cronológica de pagamentos sujeitará o agente público às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, quando comprovados dolo, má-fé, fraude, desvio de finalidade, ou favorecimento indevido, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação local.
**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D2DEB4A7

---

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.166/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".MANUT. ESTRADAS VICINAIS – AÇÃO: 20ZV – EMENDA PARL 20254406**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.166/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026**

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, por RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.008.20.608.0010.2.014 – MANUT. ESTRADAS VICINAIS – AÇÃO: 20ZV – EMENDA PARL 202544060005 – LEBRÃO C/C 29748-8
3.3.90.30.00.00 27000100 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 495.000,00
**Total Suplementação:.....R$ 495.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculados, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
**Receita**
1.7.1.7.99.01.90.00. Outras Trans. De Conv. Da União e de Suas entidades – Emenda Individual.....R$ 495.000,00
**Total Recurso:..... R$ 495.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezoito de março de dois mil e vinte seis.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AAB65124

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.167/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." IMP. RESERV. DISTRIB. ÁGUA DIST. JARDINÓPOLIS -**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.167/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026**

**"**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal vigente um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 184.251,94 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.... - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.17.512.0008.2.2110. C/C 29.877-5 - Imp. Reserv. Distrib. Água Dist. Jardinópolis - Termo de Conv nº 24/2026/PGE-SEOSP - Jean Mendonça
131 - 4.4.90.51.00.00 17010100 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 184.251,94
**Total Suplementação:..... R$ 184.251,94**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
**Receita**
2.4.1.9.99.03.01.00 - Transf. Conv. dos Estados Dest. Saneamento Básico - Emenda Individual..... R$ 130.000,00
**Total da Receita:..... 130.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. - RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 – 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 54.251,94
**Total Anulação:..... R$ 54.251,94**

**Art. 4º** - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezoito de março de dois mil e vinte seis.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**61A9AEE4

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.168/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." NO VALOR DE ATÉ R$ 3.212.529,81 .**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.168/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026**

**"**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL por RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.212.529,81 (três milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT
02.004.10.301.0012.2.209. C/C CEF 5711891070 - Provisão Habitacional Município Castanheiras/RO - Termo Compromisso Nº 992642/2026/MCIDADES/CAIXA
152 - 3.3.90.39.00.00 17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 77.000,00
151 - 4.4.90.51.00.00 17000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 3.135.529,81
**Total Suplementação:..... R$ 3.212.529,81**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
**Receita**
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00. - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.....R$ 3.080.000,00

**Total Receitas:..... R$ 3.080.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.99.999.9999.9.999. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 132.529,81
**Total Suplementação:..... R$ 132.529,81**

**Art. 4º** - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezoito de março de dois mil e vinte seis.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DADA0381

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.169/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."- EMENDA ESTADO – TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.169/GAB//2.026, DE 18 DE MARÇO DE 2.026**

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL por RECURSO VINCULADO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.008.20.608.0010.1.214. - Castanheiras Mais Saúde C/C 26.271-4 - Fundo a Fundo - Emenda Individual Dep. Jean de Oliveira
47 - 3.3.90.32.00.00 16210100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST. GRATUITA.....R$ 1.000.000,00
**Total Suplementação:..... R$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Receita**

1.7.2.3.50.01.90.00 - Emenda Estado – Transf. de Recursos Sistema Único de Saúde SUS –Individual.....R$ 1.000.000,00
**Total Receitas:..... R$ 1.000.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezoito de março de dois mil e vinte seis.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**DF5F1CA0

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2026.PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA,** matrícula 14149 portadora do CPF nº *****621.332-**,** admitido em 01/05/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MAQUINARIOS -SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Março 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1C7BD726

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2026.JONATAN BARBOSA DOS SANTOS**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula 14013 portadora do CPF nº *****241.342-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **SECRETARIO DE SAUDE - SEMUSA**, com efeito financeiro apartir do dia 18 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**86A99426

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2026 JONATAN BARBOSA DOS SANTOS,**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula 14013 portadora do CPF nº *****241.342-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **SECRETARIO DE SAUDE - SEMUSA**, com efeito financeiro apartir do dia 18 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C10AAF85

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES,** matrícula 14003 portadora do CPF nº *****209.632-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **DIRETOR DISTRITAL -GABINETE**, com efeito financeiro apartir do dia 18 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E74E9EDD

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2026.JORGE DIAS RODRIGUES,**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES,** matrícula 14003 portadora do CPF nº *****209.632-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **DIRETOR DISTRITAL -GABINETE**, com efeito financeiro apartir do dia 18 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2127E46D

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/GAB/2.026 NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/GAB/2.026**

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em pleno atendimento ao disposto no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora NATALIA BORGHI CAFFER, portadora do CPF nº ***.798.362-**, Técnico de Engenharia-SEMPLAG, como responsável pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do contrato nº 008/2.026, referente ao Processo Administrativo nº 128/SEMOSP/2.025, Inexigibilidade nº 032/SUPEL/2.026-CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo Município, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

**Art. 2º - DESIGNAR** a Senhora, ADRIANE BRANCO DOS SANTOS portadora do CPF nº ***405.142-**, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para substituição como GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do supramencionado contrato.

**Art. 3º** - Os Gestores/Fiscais de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência ás disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, inclusive em tempo hábil para adoção das medidas que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto § § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos, encontrados se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - Comunicar ao representante da parte contratante eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passiveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades passives.
V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir a parte contratante, o desfazimento do termo de contratado ou do ajuste firmado;
VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes de acordo com o art. 140 da lei de n° 14.133/2021, recusando de logo objetos, que não correspondam ao que foi contratado.
VII – Testar, quando o caso, o funcionando de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento.
VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as receptivas notas fiscais;
IX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras/serviços, para a liquidação da despesa, para posterior encaminhamento a controladoria do legislativo, visando pagamento.

X – Comunicar a administração eventual subcontratação de execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.
XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII – Verificar por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo por motivo contratual;
XIII – Cobrar da contratada quando se tratar de obras ou serviços de engenharia o local de execução de serviços e na formatação padrão combinadas, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do "Diário de Obras" cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;
XIV – Zelar para que o contratante registre as ocorrências referidas no item inferior "Diário de Obras", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras;
**Parágrafo Único** - A Designação de que trata esta portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Castanheiras/RO, 18 de março de 2.026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BB5DB04E

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/GAB/2026.JONATAN BARBOSA DOS SANTOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **JONATAN BARBOSA DOS SANTOS** Portador do **CPF nº ***241.342****, na função de **SECRETARIO DE SAÚDE-SEMUSA,** com efeito financeiro a partir do dia 19 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8C77C5DD

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/GAB/2026.MURILO ARAUJO MAROSTEGO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **MURILO ARAUJO MAROSTEGO** Portador do **CPF nº ***326.329****, na função de **ASSISTENTE DE GABINETE-GABINETE,** com efeito financeiro a partir do dia 23 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**83C2BC78

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33/GAB/2026.VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **VALMIR PEREIRA DE VASCONCELOS** Portador do **CPF nº ***076.482****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR-SEMEC,** com efeito financeiro do dia 16 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A66286CD

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 34/GAB/2026.ANA MARIA GONCALVES DA SILVA**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 34/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **ANA MARIA GONCALVES DA SILVA** Portador do **CPF nº ***660.388****, na função de **CONTROLADOR GERAL- INSTIT PREV PROPRIA-IPC ,** com efeito financeiro do dia 16 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**168C239D

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/GAB/2026.JORGE DIAS RODRIGUES**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JORGE DIAS RODRIGUES** Portador do **CPF nº ***209.632****, na função de **DIRETOR DISTRITAL-GABINETE ,** com efeito financeiro a partir do dia 19 de Março de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Março de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**06232B9D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 037/2025, realizado no dia 11 de setembro de 2025, que trata sobre a contratação provisória da senhoraGlaucia Paulo do Nascimento,portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001110549 SESDEC/ROe inscrito no CPF985.XXX.XXX-15brasileira, divorciada, nascida em Chupinguaia/RO, em 18 de novembro de 1989, residente naAvenida 15 de novembro n° 2962, Bairro centro, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 037/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 12/03/2026, nos autos do processo nº. 671/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/03/2026 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porGLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO,SECRETÁRIO ESCOLAR II, em 17/03/2026 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 17/03/2026 às 20:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID817277e o código verificadorCC484C7B.
Docto ID: 817277 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**53AC5585

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 048/2025, realizado no dia 13 de novembro de 2025, que trata sobre a contratação provisória do senhorPETHERSON VITORIO CUSTODIO MONTEIRO,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1809924 SSDC/ROe inscrito no CPF029.XXX.XXX-74brasileira, solteiro, nascida em Vilhena/RO, em 28 de dezembro de 2005, residente naRua Silvana Gonçalves n° 1645, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 048/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 17/03/2026, nos autos do processo nº. 697/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porPETHERSON VITORIO CUSTODIO MONTEIRO,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, em 18/03/2026 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 18/03/2026 às 15:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID818819e o código verificador9543579B.
Docto ID: 818819 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**3A6D3198

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 019/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de**19/03/2026 a 24/03/2026.**

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

**Supervisor Escolar- 01 SEMED**
Luzia de Fatima Custódio da Silva NF 65

**Psicopedagogo- 01 SEMED**
Retichele Caetano Araujo NF 90,5

**Secretário Escolar II 01 SEMED**
**S**imone dos Santos Cruz NF 80

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/03/2026 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819097**e o código verificador**D1C39C91**.

Docto ID: 819097 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**7A091223

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**RECLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**SELETIVO Nº. 016/2026**

A candidata **Denise Schneider Borba Campagnolli,** solicita a reclassificação de posse no cargo de **Supervisor Escolar**, -NF.72,5, convocado através do edital seletivo nº 016/2026, a comparecer nos dias úteis, no período de**09/03/2026 a 12/03/2026**noshoráriosde07:00às 13:00 horas, processo administrativo nº935/2024.

**CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR**
**CANDIDATO NOTA SITUAÇÃO**
JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA 95 Aprovado
KATIUSA DA SILVA NERIS 91,5 Aprovado
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA 90 Aprovado
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA 86,5 Aprovado
MIRIAM PEREIRA BRITO 86 Aprovado/Cadastro Reserva
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO 85 Classificado
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO 83,5 Classificado
JAIRO DE SOUZA COELHO 82,5 Classificado
KEMILY POGGERE DE MOURA 81,5 Classificado
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA 80 Classificado
SABRINA PIRES DA SILVA 80 Classificado
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI 74 Classificado
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI 72,5 Classificado
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA 67,5 Classificado
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU 66,5 Classificado
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA 65 Classificado
MARIZA DA SILVA MIRANDA 65 Classificado
ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE 65 Classificado
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA 65 Classificado
FABIANO LIMA FERREIRA 64,5 Classificado
ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO 60 Classificado
GEVAIR ALVES DA SILVA 50 Classificado
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES 45 Classificado
FABIANA DE SOUZA JUSTINO 45 Classificado
JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO 40 Classificado
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES 35 Classificado
LUZENI PAULA DA SILVA 35 Classificado
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI 72,5 Reclassificado

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 13 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2026 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**817038**e o código verificador**EA7723B2**.

Docto ID: 817038 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**BCCD732A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.169, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica delegada competência a**MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 533/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

**Art.2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 11 de março de2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
PrefeitoMunicipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretario Municipal deSaúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**76EDCB57

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.170, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia BEATRIZ APARECIDA STRESSER DUARTE SVIDERSKIno cargo em comissão e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**-É nomeada, a partir de 12 de março de 2026,**BEATRIZ APARECIDA STRESSER DUARTE SVIDERSKI**no cargo**Secretaria Executiva - CC11 -SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º**- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de março de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**81CFFB62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.171, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Delega competência aPATRICK FELIPE SILVA DE SANTANApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTAGONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica delegada competência a**PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 595/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

**Art.2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 12 de março de2026.

***WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretario Municipal deSaúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**7B782526

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.172, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera as servidoras TAUANY DA SILVA SCHNEIDER e JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**É exonerada, a partir de 13 de março de 2026, as servidoras abaixo descriminadas;

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|
| TAUANY DA SILVA SCHNEIDER | Diretor Divisão - CC8 | SEMED |
| JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA | Diretor Divisão - CC8 | SEMAS |

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de março de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Secretária Municipal de Educação - SEMED

***ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**0891D2DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.173, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Exonera APEDIDO o servidor JONAS MACEDO SEBASTIÃO ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º-**É exonerado, a partir de 13 de março de 2026, o servidor abaixo descriminado;

**CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC9 - SEMOSP**

**JONAS MACEDO SEBASTIÃO**

**Art.2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de março de2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**17EE2A19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.174, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Delega competência a NIVALDINA BARBOZA DA MOTTA para exercer a função de Técnico em Higiene Bucale dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica delegada competência a **NIVALDINA BARBOZA DA MOTTA, matricula 201011** para exercer a função de **Técnico em Higiene Bucal** junto ao Hospital Municipal de Saúde José Ivaldo de Souza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art.2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de março de2026.

***WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**3E6FD6EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.175, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia AWANA VITÓRIA MARQUES GONÇALVESno cargo em comissão e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º-**É nomeada, a partir de 16 de março de 2026,**AWANA VITÓRIA MARQUES GONÇALVES**no cargo**Diretor de Divisão - CC8 -SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º**- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de março de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**EBD48EF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.177, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Delega competência aPATRICK FELIPE SILVA DE SANTANApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica delegada competência a**PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 293/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

**Art.2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 16 de março de2026.

***WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**12233C3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.178, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Delega competência aPATRICK FELIPE SILVA DE SANTANApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica delegada competência a**PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 486/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

**Art.2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 16 de março de2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**09FEA87D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.179, DE 16 DE MARÇO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 656, de 30 de julho de 2025, que institui o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar no Município de Chupinguaiae dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETO:**

**Art. 1 -**Altera o Decreto nº 656, de 30 de julho de 2025, queinstituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Chupinguaia, com os seguintes objetivos:

I.Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Chupinguaia, doravante denominado BAE - CHUPINGUAIA;

II.Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Chupinguaia, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III.Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

IV.Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

**Parágrafo Único**. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE Chupinguaia, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º**- O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Chupinguaia fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I.Prefeito Municipal:**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves.**

II.Gestor Político:**Maria Cândida Gurgel.**

III.Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia:
a)Coordenador do Comitê:**Marta Francisca Julio.**
b)1º Secretário:**Joyce Morais Borges de Lima.**
c)2º Secretário:**Leticia Nogueira de Oliveira.**
d)3º Secretário:**Andreia Cristina de Oliveira**.

IV.Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia:
a)Membro Titular:**Rosângela Pinheiro da Silva Falcão.**
b)Suplente:**Tatiele Alves da Silva.**

V.Secretaria Municipal de Ação Social de Chupinguaia:
a) Membro Titular:**Elizandra Júlio de Andrade.**
b) Suplente:**Mayara da Silva Ottoni.**

**Art. 3º**- Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia:
a) Membro Titular:**Ineide da Silva Soares.**
b) Suplente:**Joelma Daiane Ribas.**

II. Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia:
a) Membro Titular:**Marilza da Conceição Ramos Ferreira.**
b) Suplente:**Cicero Antônio Araujo de Morais.**

III. Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Chupinguaia:
a) Membro Titular:**Claudete de Castilhos.**
b) Suplente:**Dayane Cerozini Marim Silva.**

**Parágrafo único**. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

**Art. 4º**O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

**§ 1º -**O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

**§ 2º -**Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

**Art. 5º**O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I.Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;

II.Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;

III.Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV.O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V.O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI.A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII.Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII.As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX.As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;

X.O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI.O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do município;

XII.O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XIII.O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XIV.O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XV.As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVI.As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XVII.O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XVIII.A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

**§ 1º -**Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

**§ 2º -**A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º**- Compete ao Prefeito Municipal:

**§ 1º -**Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial

no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**§ 2º -**Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**§ 3º -**Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

**§ 4º -**Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

**Art. 7º -**São atribuições do Gestor Político:

I.Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II.Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III.Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 8º**- São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Chupinguaia:

I.Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II.Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III.Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV.Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V.Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI.Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII.Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII.Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX.Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X.Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 9º**- São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Chupinguaia.

I.Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II.Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III.Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV.Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

V.Coordenar o trabalho da equipe.

VI.Conduzir as reuniões intersetoriais.

VII.Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VIII.Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

IX.Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

X.Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais,

XI.Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

XII.Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XIII.Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e

XIV.Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XV.Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XVI.Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XVII.Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XVIII.Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XIX.Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XX.Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XXI.Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XXII.Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XXIII.Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

XXIV.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar

em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 10º**- São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Chupinguaia:

I.Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II.Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III.Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on-line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV.Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V.Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI.Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII.Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

VIII.Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IX.Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO**

**Art. 11º -**Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

**I.Do Conselho Municipal de Educação:**

a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b)Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

c)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

d)Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

e)Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

f)Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

g)Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.

h)Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.

i)Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

**II.Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:**

a)Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

b)Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**III.Do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia:**

a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b)Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

c)Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

d)Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

e)Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

f)Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

g)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**IV.Do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Chupinguaia:**

a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b)Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;

c)Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;

d)Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;

e)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES**

**Art. 12º -**Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

**I.São atribuições do Supervisor Institucional:**

a)Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b)Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c)Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d)Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e)Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f)Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g)Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h)Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i)Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j)Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k)Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l)Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m)Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n)Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

**II.São atribuições do Agente Comunitário:**

a)Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b)Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

**III.São atribuições do Técnico Verificador:**

a)Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b)Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

c)Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

**Parágrafo único.**A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 13º -**Caberá as escolas:

I.Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II.Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III.Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV.Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V.Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI.Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII.Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII.Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX.Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X.Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

**Art. 14º -**Caberá aos pais e responsáveis contribuírem para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

I.Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II.Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III.Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV.Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V.Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
VI.Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII.Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

**Art. 15º -**É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I.Exercer o direito de ser ouvido;

II.Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III.Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

**Art. 16º -**Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

**Art. 17º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de março de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**BB51D730

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/26**
**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-SACRAMENTO CONSTRUCOES CIVIL LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de divisórias e adequações elétricas nas secretarias municipais, conforme projeto básico e projeto de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0001/26**,**Proc. Adm. Nº 148/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO-SEMAD**
**04.122.0035.2266.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1006 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

**VALOR:** R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

**DO PRAZO:90 (noventa) dias**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de março de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**819087**e o código verificador**6C38C8C1**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-148/2026. | Docto ID: 819087 v1 |

**Publicado por:**
Natália Izabel Ferreira Lima
**Código Identificador:**EA972612

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GABINETE/2026**

A Comissão Municipal Organizadora do Chamamento Público para composição do
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº
001/GABINETE/2026, passa a analisar o recurso interposto no prazo estabelecido.
1. DO RECURSO
Trata-se de recurso interposto pelo candidato Franklin Oliveira da Silva, cuja
inscrição foi classificada, no resultado preliminar, com pendência de documentação (CPF,
comprovante de endereço, quitação eleitoral e certidão de antecedentes).
2. DA ANÁLISE
Verifica-se que o candidato, dentro do prazo recursal previsto no edital,
encaminhou a documentação faltante por meio do endereço eletrônico oficial da Ouvidoria
Municipal, sanando integralmente as pendências anteriormente apontadas.
Após análise, constatou-se que a documentação apresentada ATENDE às
exigências estabelecidas no edital.
3. DA DECISÃO
Diante do exposto, a Comissão Municipal Organizadora decide:
DEFERIR o recurso interposto por Franklin Oliveira da Silva, considerando que
houve a regularização da documentação no prazo recursal, passando sua inscrição à condição de
DEFERIDA.
Ficam mantidas as demais situações constantes no resultado preliminar para os
candidatos que não apresentaram a documentação complementar no prazo estabelecido.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Em razão do deferimento do recurso, o candidato Franklin Oliveira da Silva
passa a integrar a relação de inscrições deferidas, nos termos estabelecidos anteriormente.
Colorado do Oeste – RO, 18 de março de 2026.
ID: 560668 e CRC: 4A366CA7
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

***LELIANI BARBOSA***
Presidente da Comissão

***CLEIDIANE ESTER TIMM***
Secretária da Comissão

***PATRÍCIA FERREIRA PLAKITQEN***
Membro da Comissão

***EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO***
Membro da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Cleidiane Ester Timm
Controladora Interna
18/03/2026 14:08:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Patricia Ferreira Plakitqen
Coor. Geral de Eventos, Protocolos e Arquivos
18/03/2026 14:05:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ezequiel de Sá Ribeiro
Analista de Tecnologia da Informação
18/03/2026 13:59:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Leliani Barbosa
PROCURADOR
18/03/2026 14:08:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 560668 e o CRC 4A366CA7.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**F994629E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 026 , DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período da viagem do Servidor Danubio Coimbra de Carvalho, com
destino a Pimenta Bueno, prevista inicialmente para o período de 11/03/2026 a 12/03/2026,
conforme Portaria de Diárias nº23 , de 11 de Março de 2026, respectivamente, para o período
atual de 11/03/2026 a 13/03/2026.
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo
de imprevistos quanto ao horário de retorno ao município, impossibilitando retornar conforme data
anteriormente prevista.
Art. 2º - ALTERAR a quantidade de Diárias prevista anteriormente de 1
(uma) para 2 1/5 (duas e meia), consequentemente alterando seu montante que era de R$
513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.284,10 (um mil
duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/03/2026 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 559905 e o código verificador 1B2CBDAF.
Referência: Processo nº 1-431/2026. Docto ID: 559905 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**37AD386E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidora Elizangela Pereira da Silva, ocupante do cargo de Técnico
em Enfermagem, matrícula nº 42536, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 05 (cinco) diárias
de ajuda de custo no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo
5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), no período de
16/03/2026 a 20/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar Oficina de
capacitação na área de faturamento ambulatorial e hospitalar.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios placa: QTE9J14
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 17/03/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/03/2026 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560000 e o código verificador 8270B061.
Referência: Processo nº 1-655/2026. Docto ID: 560000 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**D6ED38B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Eliene Medeiros Felix Cruz, ocupante do cargo de Agente
Geral de Contratação, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três e
meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92
(um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 24/03/2026 a 28/03/2026,
onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar de treinamento intitulado
"Curso Completo - Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21 - Planejamento, Seleção, Contratação
Direta, Gestão e Fiscalização".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: veículo rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2026.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/03/2026 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560184 e o código verificador 1336A411.
Referência: Processo nº 1-500/2026. Docto ID: 560184 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**74BC491B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Monica Santos dos Anjos, ocupante do cargo de
Coordenadora Geral de Compras, matrícula nº 1610236, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração
Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período
de 24/03/2026 a 28/03/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar
de treinamento intitulado "Curso Completo - Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21 - Planejamento,
Seleção, Contratação Direta, Gestão e Fiscalização".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: veículo rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de março de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 18/03/2026 às 07:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 560185 e o código verificador 81CC7B19.
Referência: Processo nº 1-499/2026. Docto ID: 560185 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2F045549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2.022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI.**

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJn. 13.250.208/0001-00, situada à Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 Sala 07, Bairro Centro,nacidade deItajaí, Estado deSanta Catarina, CEP n. 88.301-425, neste ato representado por seu sócio administrador senhor**JÚLIO CÉSAR HENRICHS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José XX, nº 1XX1,Bloco A, Apto XXX,Bairro Dom Bosco, cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP n. 8XXX2, portador da cédula de identidade nº 8.XXXXX-5, inscrito no CPF sob o nº 9XXXXX-6, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 391/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na execução do contrato e vigência ambos com início em 22/03/2026 a 22/03/2027e valor no montante de**R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**. Observo que este é o último termo aditivo ao contrato por força limitadora do art. 57 inciso II da lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 06 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Agille Sol. E Projetos EIRELI |
| Prefeito Municipal | ***JÚLIO CÉSAR HENRICHS*** |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 06/03/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIO CESAR HENRICHS**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 06/03/2026 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 18/03/2026 às 07:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555983**e o código verificador**49DCDBF8**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 18/03/2026 07:32 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-391/2022. | Docto ID: 555983 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**87E1B3CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2026

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 06/2026, Processo Administrativo 1-2/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO, REFEIÇÕES E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/04/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 18 de março de 2026.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**00F8C59B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026/SEMUSA**

**MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Corumbiara/RO, abrangendo 26 (vinte e seis) procedimentos distintos, com utilização do equipamento disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, com base em empenho de natureza estimativa no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus elementos técnicos complementares**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº205e207ambos de 2023, daLei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Empenho estimativo no valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).Início da sessão pública dia **07/04/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 17 de março de 2026

***FERNANDO RODRIGUES RICARDO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**EC4C8D55

### ADMINISTRAÇÃO
### CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

**CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 016/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026/SEMUSA**

Certifico, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Edital e o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2026, referente ao Processo Administrativo nº 263/2026/SEMUSA, foram retificados exclusivamente quanto à data de abertura do certame, alterando-se a data inicialmente prevista de **30 de março de 2026** para **07 de abril de 2026**, mantidas inalteradas todas as demais condições, exigências, prazos, especificações técnicas e disposições constantes no instrumento convocatório original, sendo que a referida retificação decorreu de limitação operacional do sistema eletrônico de licitações **Licitanet**, que não comportou o processamento do certame na data originalmente designada, razão pela qual a Administração adotou a presente medida para assegurar a regularidade, a transparência e a continuidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 17 de março de 2026

***LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**8B38ECB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026**
PROCESSO N° 85/SEMA/2026
REGISTRO DE PREÇOS

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.612.415,43 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão do pregão: dia **06/04/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 18 de março de 2026.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**6EB3DBD5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### ERRATA N° 002, 18 DE MARÇO DE 2026

**ERRATA Nº 002/2026**

A Câmara Municipal de Cujubim informa que, na Portaria N° 107/2025 – Codigo Indentificador 1CF93518 – Publicada no Diário Oficial dos Municipios em 02/05/2025. Edição 3970.

**Onde se lê**: **Art. 1. ° - CONCEDER (03) TRÊS DIÁRIAS para a servidora Sra. VILMA L. DA SILVA S. ALMEIDA, CPF ***.311.***-20,** tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.

**Leia-se**: **Art. 1. ° - CONCEDER 03 (três) diárias** para a Servidora Sra. **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA**, **CPF ***.475.***-53**, tendo em vista seu deslocamento ao município de **Ariquemes – RO**, onde participará do **Treinamento: Finanças e Orçamento – Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Inteligência Artificial aplicada ao Setor Público**, a ser realizado no período de **16 a 18 de março de 2026**, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e administrativos voltados à gestão pública e ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.

**Cujubim - RO, Palácio Agostinho Becker, 18 de março de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**68595016

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA N° 049, 18 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 049/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária** ao **Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF ***.658.***-10,** para custear o deslocamento até o município de Ariquemes/RO, com a finalidade de participar de uma reunião no escritório parlamentar do deputado Rodrigo Camargo. A referida agenda ocorrerá na quarta- feira, dia 18 de março de 2026, e tem como objetivo tratar de assuntos de interesse público e demandas relevantes para o município.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de março de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**CB084298

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 050, 18 DE MARÇO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 050/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.898.***-04,** para custear o deslocamento até o município de Porto velho/RO, com a finalidade de participar de uma reunião no gabinete do deputado Marcelo Cruz. A referida agenda ocorrerá na quinta-feira, dia 19 de março de 2026, e tem como objetivo tratar de assuntos de interesse público e demandas relevantes para o município.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de março de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**A169F4E2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a homologação do Relatório Final e o arquivamento do Processo Administrativo de Apuração e Responsabilização – PAAR nº 1-170/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 042/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, e demais legislações aplicáveis,
**CONSIDERANDO:**
I – a instauração do Processo Administrativo de Apuração e Responsabilização – PAAR nº 1-170/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 44/2024;
II – o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (ID 469906), que concluiu pela inexistência de elementos suficientes para responsabilização administrativa da empresa investigada;
III – o Parecer Jurídico nº 125/2026/PGM (ID 469916), que reconheceu a legalidade do procedimento e recomendou a homologação do relatório final e o arquivamento do feito;
IV – o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 042/1997;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração e Responsabilização – PAAR nº 1-170/2026.
**Art. 2º** DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Apuração e Responsabilização – PAAR nº 1-170/2026, em razão da:
ausência de dano ao erário;
correção das irregularidades inicialmente constatadas;
inexistência de elementos suficientes para aplicação de sanção administrativa.
**Art. 3º** DETERMINAR a expedição de NOTIFICAÇÃO FORMAL à empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, para que mantenha o fiel cumprimento das obrigações contratuais e observe rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
**Art. 4º** Determinar a ciência da presente Portaria à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
**Art. 5º** Determinar o registro e arquivamento do presente ato nos assentamentos administrativos competentes.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cujubim/RO, 18 de março de 2026.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**9517103C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a homologação do Relatório Final e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1443/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 042/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020,
**CONSIDERANDO:**
I – a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1443/2025, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu, de forma fundamentada, pela inexistência de comprovação de infração disciplinar;
III – o Parecer Jurídico nº 124/2026/PGM, que atestou a legalidade do procedimento e recomendou a homologação do relatório final com o consequente arquivamento do feito;
IV – o disposto no art. 214, §4º, da Lei Municipal nº 042/1997;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1443/2025.
**Art. 2º** DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1443/2025, em razão da inexistência de comprovação de irregularidade funcional por parte dos servidores investigados:
Flávio Brito de Oliveira
Lídia Pereira do Carmo
Maria Lúcia Loiola Figlim

Priscila Elaine Peixoto
Rosália Amerces de Souza Oliveira
**Art. 3º** Determinar que seja dada ciência desta Portaria aos servidores interessados e à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 4º** Determinar o registro e arquivamento do presente ato nos assentamentos administrativos competentes.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Cujubim/RO, 18 de março de 2026.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**5A229047

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.694 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **2.337.298,50**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**437** 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 1.999.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

**438** 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 338.298,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

**Art. 2º** – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.337.298,50**

Fontes de Recurso
1 500 **338.298,50**
1 600 **1.999.000,00**

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **024/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **017/GP/2026**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**FDCD41A8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, e conforme consta no processo, resolve **RATIFICAR** e tornar público o procedimento na modalidade de inexigibilidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 26/2026, que tem como objetivo a participação no curso **"XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"**, promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, a ser realizado no período de 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede na Rua Quariquara, nº 2445, Centro, no município de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leomarcos Souza da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº — SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº —, residente e domiciliado neste município.
**CONTRATADA:** CNM – Confederação Nacional de Municípios.
**VALOR:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização da presente inexigibilidade.
Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de março de 2026.

***LEOMARCOS SOUZA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**3947F9FA

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026**

Aviso de Dispensa Eletrônica **003/2026**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Purificadores de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 19/03/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 25/03/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 25/03/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 1653/2026.
Valor estimado: R$ 30.795,36 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Gov. Jorge Teixeira, 18 de Março de 2026.

***MARCIO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**ABD1F823

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 TIPO: MENOR PREÇO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 430/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação tipo almoço self service, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 30.498,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

Data para cadastro de propostas: 19/03/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 07/04/2026 Início da Sessão Pública: 07/04/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Março de 2026.

***MARCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**EB19DAA5

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11734/GAB/2026 18 DE MARÇO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11734/GAB/2026**
**18 de março de 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,**no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO**a Comunicação Interna 13 de 12/01/2026 (ID 373511)

**CONSIDERANDO**a Lei Lei 1869 de 17/03/2026 (ID 393122)

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 612.584,86**(seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
**Unidade Orçamentária**: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
**Programa/Ação**12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
**Despesa:**3.3.90.30 Material de Consumo
**Ficha**: 531
**Código de Aplicação:**002.019
**Fonte de Recurso**: 30.2.540
**Valor: R$ 300.000,00**

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
**Unidade Orçamentária**: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
**Programa/Ação**12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
**Despesa:**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Ficha**: 532
**Código de Aplicação:**002.019
**Fonte de Recurso**: 30.2.540
**Valor: R$ 200.000,00**

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
**Unidade Orçamentária**: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
**Programa/Ação**12.365.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
**Despesa:**3.3.90.30 Material de Consumo
**Ficha**: 533
**Código de Aplicação:**002.019
**Fonte de Recurso**: 30.2.540
**Valor: R$ 112.584,86**

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

| FONTE DA RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025 | RESTOS A PAGAR 2025 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 0.2.540 | R$ 612.584,86 | R$ 00.000,00 | R$ 612.584,86 |

**Fonte:**Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 19/01/2026 (ID 375178) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

**Art. 3º**- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Governador Jorge Teixeira,**18 de março de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**8D4A0B7D

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11735/GAB/2026 18 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11735/GAB/2026**
**18 de março de 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO**a Comunicação Interna 85 de 05/03/2026 (ID 389536).

**CONSIDERANDO**a Lei 1872 de 17/03/2026 (ID 393145).

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeirono valor de**R$ 45.918,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

**Entidade**: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
**Órgão**: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade Orçamentária**: 02.16 Fundo Municipal de Saúde
**Programa/Ação**: 10.301.0017.2041 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
**Despesa:**4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
**Ficha**: 534
**Código de Aplicação:**003.238
**Fonte de Recurso**: 0.2.621
**Valor:**nº 45.918,66

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

| FONTE DA RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025 | RESTOS A PAGAR 2025 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 02.621 | R$ 286.299,30 | R$ 0,00 | R$ 286.299,30 |

**Fonte:** Documentos Disp Finan Idoso de 05/03/2026 (ID 389543) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 saúde de 20/01/2026 (ID 375555)

**Art. 3º**- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Governador Jorge Teixeira,**18 de março de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**75D028B8

## GABINETE
## DECRETO MUNICIPAL Nº.11736/GAB/2026 18 DE MARÇO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GOV. JORGE TEIXEIRA - FUNPREGOV - REVOGA-SE LEI MUNICIPA

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11736/GAB/2026**
**18 de março de 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeirona unidade orçamentária: Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV - Revoga-se Lei Municipal nº 1.864/2026 de 02/03/2026.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO**a Comunicação Interna 17 de 20/02/2026 (ID 385034)

**CONSIDERANDO**a Lei 1873 de 17/03/2026 (ID 393154).

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeirono valor de**R$ 503.310,13 (quinhentos e três mil, trezentos e dez reais e treze centavos)**na unidade orçamentária Fundo de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV, distribuídos a seguinte dotação:

**Entidade**: 08 Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Órgão**: 02.10 Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Unidade Orçamentária**: 02.1000 - Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Programa/Ação**09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
**Despesa:**3.3.91.93.00 Indenizações e Restituições
**Ficha**: 507
**Código de Aplicação:**008.016
**Fonte de Recurso**: 0.2.802
**Valor:**R$ 121.113,57

**Entidade**: 08 Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Órgão**: 02.10 Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Unidade Orçamentária**: 02.1000 - Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Programa/Ação**09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
**Despesa:**3.3.91.93.00 Indenizações e Restituições
**Ficha**: 508
**Código de Aplicação:**008.015
**Fonte de Recurso**: 0.2.802
**Valor:**R$380.480,38

**Entidade**: 08 Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Órgão**: 02.10 Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Unidade Orçamentária**: 02.1000 - Fundo dePrevidênciade Gov. Jorge Teixeira - FUNPREGOV
**Programa/Ação**09.122.0019.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
**Despesa:**3.3.91.93.00 Indenizações e Restituições
**Ficha**: 509
**Código de Aplicação:**008.014
**Fonte de Recurso**: 0.2.802
**Valor:**R$ 1.716,18

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

| FONTE DA RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025 | RESTOS A PAGAR 2025 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 0.2.802 | R$ 503.310,13 | R$ 0,00 | R$ 503.310,13 |

**Fonte**: Documentos Disponibilidade 6393 de 20/02/2026 (ID 385069) e Documentos Disponibilidade 5091 de 20/02/2026 (ID 385081).

**Art. 3º**- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei Municipal nº 1.864/2026 de 02/03/2026.

Governador Jorge Teixeira**,**18 de março de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**19811F2D

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11737/GAB/2026 18 DE MARÇO DE 2026 -DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA READEQUAÇÃO DE AÇÃ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11737/GAB/2026**
**18 de março de 2026**

*Dispõe sobre alteraçãoda Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029,para readequação de ação orçamentária entre unidades orçamentárias, e dá outras providências.*

**PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,**no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 94 de 12/03/2026 (ID 391940).

CONSIDERANDO a Lei 1875 de 17/03/2026 (ID 393203)
**DECRETA**
**Art. 1º**Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.795/2025, mediante transferência da ação orçamentária entre unidades orçamentárias, conforme detalhamento constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º**A alteração de que trata esta Lei consiste na transferência da ação 1003 Obras, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas, vinculada ao Programa 0017 Saúde em Ação, função 10 Saúde, subfunção 122 Administração Geral:

• da unidade orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal de Saúde
• para a unidade orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º**- A transferência da ação não implicará alteração dos objetivos, metas físicas ou valores financeiros previstos no Plano Plurianual, tratando-se apenas de adequação administrativa da unidade responsável pela execução da ação.

**Art. 4º**- O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual PPA 2026-2029, bem como nos demais instrumentos de planejamento e orçamento, quando necessário.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Governador Jorge Teixeira/RO**,**18 de março de 2026.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029**

**AÇÃO A SER ALTERADA**

**• DADOS DO PROGRAMA**

**Código do Programa:**0017
**Programa:**Saúde em Ação
**Objetivo do Programa:**Garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, fortalecendo a atenção primária, promovendo a prevenção de doenças e assegurando eficiência na gestão do sistema de saúde municipal.

**• DADOS DAINCLUSÃODAAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:**02.16.01SecretariaMunicipalde Saúde
**Ação:**1003 Obras, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
**Função:**10 - Saúde
**Subfunção:**122 Administração Geral
**Tipo:**(x) Projeto () Atividade ( ) Operação Especial
**Finalidade:**
Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.
**Unidade de Medida:**
Unidade

**• METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026-2029**

| Exercício | Meta Física | FR 1.632 Valor (R$) | FR - Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 2026 | - | R$ 0,00 | |
| 2027 | 01 | R$ 500.000,00 | |
| 2028 | - | R$ 0,00 | |
| 2029 | - | R$ 0,00 | |

**• AÇÃO A SERSUBSTITUIDA**

**Unidade Orçamentária:**02.16.02Fundo Municipalde Saúde
**Ação:**1003 Obras, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
**Função:**10 - Saúde
**Subfunção:**122 Administração Geral
**Tipo:**(x) Projeto () Atividade ( ) Operação Especial
**Finalidade:**
Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.
**Unidade de Medida:**
Unidade

**• METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029**

| Exercício | Meta Física | FR 1.632 Valor (R$) | FR - Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 2026 | - | R$ 0,00 | |
| 2027 | 01 | R$ 500.000,00 | |
| 2028 | - | R$ 0,00 | |
| 2029 | - | R$ 0,00 | |

**• JUSTIFICATIVA DAALTERAÇÃO:**

A referida alteração consiste na transferência da ação do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o recurso financeiro destinado à execução encontra-se vinculado ao CNPJ da Prefeitura Municipal, ao qual a Secretaria Municipal de Saúde está administrativamente subordinada.

Destaca-se que o Fundo Municipal de Saúde possui CNPJ próprio, distinto do CNPJ da Prefeitura Municipal, o que pode gerar impedimentos operacionais e contábeis para a correta execução da ação no âmbito do fundo.

Ressalta-se ainda que não haverá alteração de valores, metas físicas ou objetivos da ação, tratando-se apenas de adequação da unidade administrativa responsável, visando garantir maior regularidade na execução orçamentária e financeira.

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**CFB486A1

**GABINETE**
**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 0038/GP/2026 PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026**

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 0038/GP/2026**
**PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde,**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa**R COSTA SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.611.889/0001-47, representada por seu Representante Legal**ROMARIO COSTA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da**Cláusula Sexta Dos Recursos Orçamentários**doContrato nº 0038/GP/2026, em razão da necessidade de adequação das fichas orçamentárias, conforme solicitado no Despacho 189 de 05/03/2026 (ID 389550) da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

2.1. Fica retificada a Cláusula Sexta do Contrato nº 0038/GP/2026:
2.2. Onde se lê:
Ficha**141**
021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0017.2041.0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
2.3. Leia-se:
Ficha**492**
021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0017.2044.0000 Incremento temporário da Atenção Básica
2.3. Permanecem inalteradas as demais fichas orçamentárias constantes na Cláusula Sexta do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0038/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo de Retificação.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito – Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde - Contratante

R Costa Santos LTDA.
***ROMARIO COSTA SANTOS***
Representante Legal - Contratada

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**31B7B640

**G.J.T. PREVI**
**PORTARIA N. 011// FUNPREVGOV/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora segurada Sra. SIMÔNIA REIS DE OLIVEIRA SILVA.

A Diretora Executiva do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, no uso de suas
atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 033/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1611/RPPS/2025, bem como, dos despachos firmados.
Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, em favor da servidorasegurada
Sra. Simônia Reis de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***63-* - SSP/RO, CPF/MF
nº ***.786.626-**, efetiva no cargo de Professor(a), carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1119-1, Regime
Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge Teixeira, lotada na Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea a, art. 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei
Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos
proporcionais, ao tempo de contribuição Sem Paridade, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta
por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art.3°. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética
definida no art. 9º, caput, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o
tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 9º, § 8º, inciso I da Lei Complementar Nº 031/2024, de 06
de dezembro De 2024.

Art. 4º. FUNPREVGOV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em
que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (Art. 11 da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo
Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de
março de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 17 de março de 2026.

***HOZANA RICARDINA REIS LEITE***
Diretora Executiva
FUNPREVGOV

**Publicado por:**
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
**Código Identificador:**92BF2F79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 38/CMGM/2026**

**PORTARIA Nº. 38/CMGM/2026 18 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e regular funcionamento das atividades administrativas, especialmente no que tange aos processos de compras e licitações no âmbito desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 29/GAB/PREF/2025, de 21 de maio de 2025, e demais normas correlatas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ANTÔNIO LAUREANO NETO**, nomeado pelo Decreto Legislativo nº 3091, no cargo de Diretor da Escola do Legislativo CNE-2, para exercer as atividades inerentes à função de **CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES** no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, conforme o disposto na Lei Complementar nº 29/GAB/PREF/2025, de 21 de maio de 2025, e demais normas correlatas.

**Art. 2º.** Esta designação vigorará por tempo indeterminado e tem por finalidade precípua o credenciamento e a habilitação do servidor para acesso e operação no Sistema de Gestão de Acesso (SGA) do Governo Federal.

**Art. 3º.** A referida designação será exercida**sem percepção de remuneração adicional**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Guajará-Mirim/RO, 18 de março de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**A427B52A

**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº 002/CGM/2026**

Portaria Nº 002/CGM/2026 Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.440,00(Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar do4º Encontro de Controles Internos do Estado de Rondônia e da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 10: Auditoria Financeira com o Professor Esp. Hermes Murilo Câmara Azzi Melo, que será realizada no Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia e no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 24 a 27/03/2026;
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar do4º Encontro de Controles Internos do Estado de Rondônia e da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 10: Auditoria Financeira com o Professor Esp. Hermes Murilo Câmara Azzi Melo, que será realizada no Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia e no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 24 a 27/03/2026;;
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.680,00(Hum mil, seiscentos e oitenta reais) em favor do servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,para participar do4º Encontro de Controles Internos do Estado de Rondônia e da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 10: Auditoria Financeira com o Professor Esp. Hermes Murilo Câmara Azzi Melo, que será realizada no Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia e no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 24 a 27/03/2026;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.

***MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI***
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**75AAE583

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 221/2026 CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

**EXTRATO DO CONTRATONº 09/2026**
**PROCESSO Nº221/2026**
**CELEBRAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026**

**PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00**

**DOOBJETO-**O presente Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA), por meio de rede credenciada, conforme as condições registradas na referida Ata, no Termo de Referência e nos termos do Documento de Formalização da Demanda DFD.

**DO VALOR-**O valor estimado para contratação pela Coordenadoria Municipal de Administração, para fins de controle e planejamento orçamentário, é de R$54.773,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

**RECURSOS FINANCEIROS -**As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotação descrita abaixo:
GABINETE DO PREFEITO
Projeto /Atividade: 2002 Gestão Administrativa
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 064
Valor: 54.773,20 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA-**O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**DO FORO-**Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais controvérsias.

***ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS***
Subprocurador Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9F535A06

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 13/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 13/2026**

**PROCESSO Nº 603/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-** DISPENSA ELETRÔNICA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS AÇÕES ALUSIVAS A PÁSCOA que será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e seus programas sociais, com apoio da Prefeitura Municipal.

**SEMTAS**
**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº603/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 250/2026, referente a dispensa de licitação Processo n°603/SEMTAS/2026,para atender as necessidades da SEMTAS,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, FABIO ALVES DA SILVA LTDA, pelo valor de R$ 24.766,90 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7E34F695

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 14/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 14/2026**

**PROCESSO Nº 645/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-** DISPENSA DE ELETRONICA, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado à execução da ação denominada PÁSCOA QUE ALIMENTA PEIXE NA MESA, a ser realizada durante o período da Semana Santa. A referida ação está em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais visam ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, por meio da proteção social básica, promovendo a dignidade humana, a cidadania e a inclusão social.

**SEMTAS**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº645/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 251/2026, referente a dispensa de licitação Processo n°645/SEMTAS/2026,para atender as necessidades da SEMTAS,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, FABIO ALVES DA SILVA LTDA, pelo valor de R$ 34.470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais),

**Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2A773306

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº82/CHEF-GAB/2026.**

**PORTARIA Nº82/CHEF-GAB/2026. Em 17 de março de 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 12 (doze) diárias, no valor total de R$2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais), em favor do servidor:**Harrison Bruno Braz Barroso, Controlador Geral Adjunto**, lotado na Controladoria Geral do Município, para acompanhamento da Vigência do Bolsa Família, conforme cronograma da Secretaria de Assistência Social, a realizar-se na Aldeia do Rio Pacaás Novos, no período de 20 a 31 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**A4187415

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº83/CHEF-GAB/2026**

PORTARIA Nº83/CHEF-GAB/2026. Em 18 de março de 2026.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em favor do servidor Harrison Bruno Braz Barroso, ocupante do cargo de Controlador Geral Adjunto, lotado na Controladoria Geral do Município.
A concessão das diárias tem por finalidade custear o deslocamento do referido servidor ao município de Porto Velho/RO, onde participará do curso Workshop Prático COMPR.AI Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Guia Passo a Passo, Modelos e Uso da Inteligência Artificial para Câmaras Municipais, Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais, a ser realizado no período de 17 a 18 de março de 2026.
A participação no referido curso tem como objetivo reduzir riscos de responsabilização dos agentes públicos, aumentar a segurança jurídica nas contratações diretas, otimizar o tempo da equipe, elevar a

produtividade e alinhar o órgão às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2B95BA85

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 12 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014.
resolve:

**Art. 1º-** Determinar a abertura de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos da denúncia de que há indícios de que uma empresa supostamente vinculada ao servidor de matrícula nº 009456, ocupante do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, estaria mantendo relações contratuais com a Secretaria Municipal de Saúde. A fim de verificar a veracidade dos fatos, concedendo o direito de ampla defesa e do contraditório, conforme informações constantes no Memorando nº 098/GAB/SEMSAU/2026 de 17.03.2026.
**Art. 2º -** Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**9DA3AAB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 17.831/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2026.**

"Altera o Decreto nº 17.805/GAB-PREF/2026, para incluir representante da Polícia Militar no Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 17.805/GAB-PREF/2026 o seguinte inciso:
**XIII – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**Titular: CB PM DIONY ROBERTO CALDEIRA**
**Suplente: CB PM LUCIANA SALAS TACANÁ AZULAY**
**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 17.805/GAB-PREF/2026.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**367D5B74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 34-GAB.SEMED-2026**

**Portaria nº034/GAB-SEMED/26** Em 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

***Artigo 1º -*** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** Motorista de Transporte Escolar, na Divisão de Transporte-DT/SEMED, registro nº **000206.**
***Artigo 2º--***As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, no período de 20 e 21 de março de 2026, com saída no dia 19 de março do corrente ano, com a finalidade de fazer retirada de peças dos ônibus escolares de placa QTI5H66 e QTI8C56, que serão feitas manutenções, na empresa R.P.M localizada na Avenida Pedro Eleotério C/ Rocha Leal - Tamandaré, Guajará-Mirim - RO, 76.850-000.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**9B0A264E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 033/SEMTAS/2026**

PORTARIA Nº 033/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 17 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Designar e atualizar a nova composição do Grupo Gestor Local do BPC ESCOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

• Laís Selvita Barros de Oliveira - Gestora da Política de Assistência Social/SEMTAS (Titular);
• Vabner Pinheiro Quintão – (Suplente) Gestor da Política de Assistência Social/SEMTAS (suplente);
• Tânia Santana Portugal – Gestora da Política de Educação Especial/Inclusiva – SEMED;
• Francisco Carlos da Silva Nunes – Gestor da Política de Educação/SEMED;
• Mikael Westphal Lima - Gestor da Política de Saúde – SEMSAU.

II- O Programa BPC na Escola objetiva desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC. Esse programa tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista a superação destas barreiras.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**E759E535

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 003/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: ECOLIM LTDA / 17.221.558/0001-08

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
Data da assinatura: 18 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 19 de março de 2026.

**Publicado por:**
Diego Piter de Abreu
**Código Identificador:**5711F92F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº123/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº123/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇODA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**Art.1ºDESIGNAR**o servidor abaixo relacionado para atuar como**FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO**do Contrato N°148 de 16 de março de 2026, processo administrativo nº573/2026 que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO PRÉDIO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONSELHO DO FUNDEB E CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS | ***.507.274-** | Fiscal Técnico de Serviço |

**Art.2º - A PRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 18 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**937183**e o código verificador**B50B925B**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**DB9A74BA

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO N.º: 1155/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1155/2026

ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO:ELIAS ROQUE DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 923549), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1155/2026, lançados nos anos/exercício de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, solicitado pelo contribuinte ELIAS ROQUE DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 937023).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID937053 e o código verificador D79B0ED7.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**3DAADA19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1357/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1357/2026

ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO:REGINALDO ALVES DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 931735), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1357/2026, lançados nos anos/exercício de 2017, 2018, 2019 e 2020, solicitado pelo contribuinte REGINALDO ALVES DE SOUZA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 936877).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID936945 e o código verificador 3216B24D.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**3A373D34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1374/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1374/2026
**ASSUNTO:**Prescriçao De Debitos.
**INTERESSADO:**Edvaldo Carvalho Santos.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento (ID 932347), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS DE IPTUS, referente ao Processo n.º1374/2026, lançados nos anos 2006, 2007, 2008, 2016 e 2017**, s**olicitado pelo contribuinte EDVALDO CARVALHO SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 936925).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**936940**e o código verificador**47DCFA86**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**83FCD8EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1388/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1388/2026
**ASSUNTO:**Prescriçao de Debitos.
**INTERESSADO:**Maria De Souza Cardoso.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento (ID 932555), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS DE DIVERSOS DE TAXA SANITÁRIA E EXPEDIENTE, referente ao Processo n.º1388/2026, lançados nos anos 2006 e 2011, solicitado pelo MARIA DE SOUZA CARDOSO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 936957).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID936969 e o código verificador EF33228A.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**123B573C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1428/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1428/2026
**ASSUNTO:**Prescriçao de Debitos.
**INTERESSADO:**Edy Carlos Gomes Retamiro.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento (ID 933719), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS DIVERSO REF. A TAXA DE EXPEDIENTE, REGULARIZAÇÃO E TOPOGRAFIA, referente ao Processo n.º1428/2026, lançado no ano 2015, solicitado pelo EDY CARLOS GOMES RETAMIRO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 936979).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID937019 e o código verificador CA6CD7EA.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**B1D65E85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1455/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1455/2026
**ASSUNTO:**PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
**INTERESSADO:**HELENA MARIA DE CARVALHO BATISTA.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento (ID 934630), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1455/2026, lançado no ano/exercício de**2019,**solicitado pela contribuinte**HELENA MARIA DE CARVALHO BATISTA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 936833).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 12:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**936860**e o código verificador**1D2F09D9**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**CB429078

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 480/SEMOSP/2026
### EDITAL N°: 021/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 480/SEMOSP/2026 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 021/PMMS/2026 | Valor estimado: R$ 250.433,33 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: A aquisição de 01 (uma) carreta prancha reboque tipo "carrega-tudo", nova, zero quilômetro, ano de fabricação corrente ou superior, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, compatível para acoplamento em cavalo mecânico tração 6x4.** | |

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 31/03/2026 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 18 de Março de 2026.

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**A4A8DAA1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3893/2026

***de 18 de março de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 230.000,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE** | |
| *12.361.0004.2006* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%* | |
| 3.3.90.30 - 73 | Material de Consumo | 230.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **230.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE** | |
| *12.361.0004.2007* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%* | |
| 3.3.90.39 - 76 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 230.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **230.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**46E5073E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 3894/2026

***de 19 de março de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 14.925,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via suplementação dentro da mesma ação no valor de ***R$***

***14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.02.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2002* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUG* | |
| 3.3.90.36 – 23 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 14.925,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **14.925,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.02.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2002* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUG* | |
| 4.4.90.52 – 27 | Equipamentos e Material Permanente | 14.925,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **14.925,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**48E6E101

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 34ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA34° CONVOCAÇÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo**Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital,**sob pena de perda de vaga**ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

**Auxiliar de Cozinha 30 horas**

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | CLAUDIANA PEREIRA LIMA | 16ª | 30 |

**Auxiliar de Limpeza 30 horas**

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO BATISTA CARVALHO | 22ª | 30 |
| 2 | MARIZETE ESTEVES FARIAS | 23ª | 30 |
| 3 | GILENE DE OLIVEIRA SANTOS | 24ª | 30 |

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa ServiçoVoluntário;
b)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante deresidência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização daprofissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiçaEstadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigaçõesmilitares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a JustiçaEleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física eMental;
j)Cópia do comprovante de contabancaria;

Mirante da Serra/RO,18 de Março de2026.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**E38F59C1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 8108/2026

PORTARIA Nº 8108/2026. DE 18 DEMARÇO DE 2026.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ADINEUDO DE ANDRADE E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor
R E S O L V E
Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração do servidor **ADINEUDO DE ANDRADE**, matricula 022, Motorista, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, CPF: ***022** por um período de 02 (dois) anos. Do dia 01/03/2026 Devendo o servidor retornar no dia 01 de Março de 2028.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**B505BC4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2026

**DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**18/03/2026

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

**CONTRATADA**: JEAN TALES DA COSTA SILVA

**CNPJ/MF Nº:** 27.252.866/0001-46

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de água mineral, hipotermal da fonte, tipo sem gás, galão com 20 litros.

**DA VIGÊNCIA**: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir de **24/03/2026**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).

**PROCESSO:** 533/2026

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**A5FF43A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A(O) **FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO**, com sede à Linha 81, Km 77, Lote 12-A, Gleba 55, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 349.950.302-63, Inscrição Estadual nº 369.333 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT**, em 18/03/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°09´23,79´´W: -62°47´19,39´´**,

**MIRANTE DA SERRA/RO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

***FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO***
Piscicultor

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**4FD0A402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**
**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) **FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO**, com sede à Linha 81, Km 77, Lote 12-A, Gleba 55, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 349.950.302-63, Inscrição Estadual nº 369.333 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 18/03/2026, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°09´23,79´´W: -62°47´19,39´´**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

**MIRANTE DA SERRA/RO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

***FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO***
Piscicultor

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**59A36220

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000179.02.01-2025**.
DATA DE ABERTURA: **06 de Abril de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 88.439,04 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quatro Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem estruturada em casa de apoio localizada na cidade de Porto Velho, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, visando atender as demandas do departamento de Saúde desta Secretaria.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 18 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**02AD89EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO N°19/SUPEL/2026**

**CONTRATO: 019/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMMN/RO**
**PROCESSO: 0002144.02.01-2025**
**EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO LTDA**
**CNPJ:** 07.357.198/0001- 04
**OBJETO:** O Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias.
**DO VALOR:** O valor do presente Contrato é de R$ 90.176,71( NOVENTA MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS )
**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, sendo 18/03/2026 a 18/03/2027 podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 18 de março de 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**C1AAF1AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°18/SUPEL/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO: 18/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 009/SUPEL/2026**
**PROCESSO: 0000386.05.01-2026**
**OBJETO**:O Contrato da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025 pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 , gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA (UASG 130005). para aquisição do item 218 Trator agrícola YTO / NLY 1104 – 110 CV, visando

atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE -SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO.
**EMPRESA**: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA
**CNPJ**: 47.075.363/0001-50
**DA VIGÊNCIA**:O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021
**DO VALOR**: O valor do presente Contrato é de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais )

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**335FDE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°84/SUPEL/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:84/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2025 PROCESSO: 0000933.04.05 -2025**
**OBJETO**: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Quinta do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA.
**EMPRESA** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
**CNPJ**: 31.727.776/0001 -20
**DA VIGÊNCIA**
2.1. Fica prorrogado o CONTRATO Nº 084/SUPEL/2025, pelo período de 90 (trinta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2026 a 16 de junho de 2026. 2.2. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 90 (trinta) dias, a contar do dia 20 de março de 2026 a 16 de junho de 2026.
**DO VALOR**: 3.1. Permanece o valor global do Contrato de R$ 2.516.253,80 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme cláusula segunda do contrato.

Monte Negro/RO, 18 de março de 2026

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**986F4CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°38/SUPEL/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 0001340.12.01 -2024**
**OBJETO**:O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SUPEL/2025, que tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório.
**EMPRESA**: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
**CNPJ sob o n °47.561.770/0001 -77**
**DA VIGÊNCIA**:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de março de 2026 até 18 de março de 2027
**DO VALOR**: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 038/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 15.211,21 (Quinze mil, duzentos reais e onze centavos centavos).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**5C686C7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4520, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

"Conceder a cedência do servidor ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, a Câmara Municipal de Monte Negro/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 73/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 537.02.03-2026;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA) com ônus para a Câmara Municipal de Monte Negro /RO, a contar de 20/03/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A858163E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4521, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo 039/2025 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 237/SEMED/2026 ID: 2.C13.834, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 19/03/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMED – Vice-Diretor Escolar 40 horas – E.M.E.F. MARIA DE ABRE BIANCO | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 10 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 1º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 – Setor 02 – Monte Negro - RO, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 08/2026.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C30126C6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4522, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público* conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMED e SEMDES e SEMDES;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 236/SEMED/2026 ID: 2.C12.DDC, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/03/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| 309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA RURAL II – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15940192 | JULIANA FELIX DA SILVA | 56,00 | 007º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 02.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**27763FF5

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N. 10/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

| 309 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR (A) ZONA RURAL II – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15940192 | JULIANA FELIX DA SILVA | 56,00 | 007º |

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), ), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:
Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do cônjuge, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recente);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).

Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

**2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:**

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas "i", "j", "k" e "l" deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.

2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

**3.0 - DA POSSE**

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**68266188

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 333, 18 DE MARÇO DE 2026**

Exonerar servidor(a) público(a) da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.228/SEMED/2026 ID: 2.C04.CA7;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora KATIA DE LIMA PINTO, Matrícula 71, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, o qual estava nomeada para desempenhar a função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR – EMEF Maria de Abreu Bianco, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 549/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**13E4409D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 334, 18 DE MARÇO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 230/SEMED/2026 ID: 2.C0E.77F

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 20/03/2026 a 03/04/2026 | | |
|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
| 269 | ILZELENE PINTO | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**64668300

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 335, 18 DE MARÇO DE 2026**

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 242/SEMUSA/2026 ID: 2.C06.0B4.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 273/GAB/2026 referente ao período de gozo de 01/04/2026 a 30/04/2026, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

| Matrícula | Nome do servidor | Ficando o gozo para |
|---|---|---|
| 1882 | RAISSA MARINCK ALMEIDA | 05/04/2026 a 04/05/2026 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**92985C52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 336, 18 DE MARÇO DE 2026**

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 239/SEMUSA de id: 2.C01.090;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 49.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 49/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E89DA9A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 337, 18 DE MARÇO DE 2026**

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 238/SEMUSA de id: 2.C00.F3A;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.1911.13.13-2025, instaurado através da Portaria n. 1120/GAB/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FB41051B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 338, 18 DE MARÇO DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: KAUÃ VITAL BORGES, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**BADC52E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 4514/2026**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do Decreto n. 4476/2026 que convovou candidatos aprovados em concurso público, publicado em 18/03/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.
Onde-se lê:

| 540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934924 | DANIELA FERNANDES | 78,4 | 006º |

| 541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15929554 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 85,4 | 009º |
| 15946101 | RENATA DAVELI STRADA | 85,2 | 010º |

| 504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934407 | FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL | 66,7500 | 002º |

| 545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941569 | ANA PAULA MONTANARI DE OLIVEIRA | 76 | 003º |

Leia-se:

| 540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15929554 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 85,4 | 009º |
| 15946101 | RENATA DAVELI STRADA | 85,2 | 010º |

| 541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934924 | DANIELA FERNANDES | 78,4 | 006º |

| 504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934407 | FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL | 66,7500 | 002º |

| 545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941569 | ANA PAULA MONTANARI DE OLIVEIRA | 76 | 003º |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3D8BFE03

## GABINETE DO PREFEITO
## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do Edital n. 08/2026 que convovou candidatos aprovados em concurso público, publicado em 18/03/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.
Onde se lê:

| 540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934924 | DANIELA FERNANDES | 78,4 | 006º |

| 541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15929554 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 85,4 | 009º |
| 15946101 | RENATA DAVELI STRADA | 85,2 | 010º |

| 504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934407 | FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL | 66,7500 | 002º |

| 545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941569 | ANA PAULA MONTANARI DE OLIVEIRA | 76 | 003º |

Leia-se:

| 540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15929554 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 85,4 | 009º |
| 15946101 | RENATA DAVELI STRADA | 85,2 | 010º |

| 541 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934924 | DANIELA FERNANDES | 78,4 | 006º |

| 504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15934407 | FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL | 66,7500 | 002º |

| 545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15941569 | ANA PAULA MONTANARI DE OLIVEIRA | 76 | 003º |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B434D03C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 075/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula N° 2287, PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de abril a 11 de julho de 2026, correspondente ao 3ª Quinquênio 2020/2025. Conforme processo Nº972/2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**9A4531C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/PMNM/2026 SRP.08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/SEMASC/2026**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por LOTES), com Itens de ampla participação,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (Cestas Básicas) em atendimento as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social neste município de Nova Mamoré-RO**.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/SEMASC/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **02/04/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 246.582,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 18 de março de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**1447A445

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/PMNM/2026 SRP- 04 SUPEL/2026

**A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO,** através de seu Superintendente, designado pela Portaria nº 180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 04/PMNM/2026, que tem por objeto**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré,** conforme Processo Administrativo nº. 4277/CHEF-GAB/2025 e especificações constantes nos ANEXOS I e II, partes integrantes deste edital.
A presente suspensão decorre das impugnações expostas pelos pretensos participantes, que trata da **necessidade de adequações no**

**Termo de Referência** anexo ao edital, a fim de garantir a plena adequação técnica e administrativa do certame.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas
Nova Mamoré, 18 de março de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Superintendente de Licitações PMNM

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**A6C12ED9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**21ºCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

**EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024**.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 20 HORAS:**

**EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO-LH 28 ( À CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI- LH 20):**

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 9º | DÉBORA DE SOUZA SANTOS |

**Documentação necessária para contratação:**
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;) Cópia da Carteira de Identidade RG;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
01 foto atual 3x4;
n)Declaração de Bens e Valores ( PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**
a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 17 de março de 2026

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**2C52AE61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.556-GP/2026**

**DECRETO Nº 9.556-GP/2026.** Em,16 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA* do Cargo em Comissão deASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMUNIZAÇÕES*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-EXONERAR** a Senhora ***CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMUNIZAÇÕES CC-5,** em apoio aSecretaria

Municipal de Saúde-**SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 01 de abril de 2026.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 16 de março de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**DB67A56F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 018/PMNM/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 018/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641 - SEMOSP/2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**
**CONTRATADO: EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 03.984.945/0001-74**

**OBJETO**: Contratação de uma empresa para o fornecimento de softwares de engenharia e arquitetura.

**Aditamento de vigência/execução:** Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 08/04/2026 a 08/04/2027.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**0DEA05C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.508-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 2.508-GP/2026** Em, 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a Fiscalização, o Acompanhamento, a Transparência e a Execução de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (municipais, estaduais e federais) repassadas ao Município de Nova Mamoré-RO, visando assegurar a Rastreabilidade, a Prestação de Contas e o amplo acesso à Informação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece normas para a fiscalização, o monitoramento, a transparência e execução de Emendas Parlamentares incluídas no orçamento do Município, em cumprimento ao art. 163-A da Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei nº 12.527/2011 (LAI).

**Art. 2º.** A execução das emendas observará os princípios da publicidade, impessoalidade, eficiência e integridade, garantindo ao cidadão o direito de receber informações de interesse coletivo sobre o ciclo completo dos recursos.

**Art. 3º.** Para fins desta Lei, considera-se:

I – Transferência Especial: repasse direto de recursos ao Município, sem finalidade pré-definida no ato da transferência, observadas as vedações constitucionais;
II – Transferência com Finalidade Definida: repasse de recursos vinculado a objeto ou programa específico estabelecido pelo parlamentar;
III – Rastreabilidade: capacidade de identificar o percurso do recurso, desde a indicação parlamentar até o beneficiário final da despesa; e
IV – Linguagem Cidadã: modo de comunicação simples e compreensível, que evita jargões técnicos para facilitar o entendimento pelo público em geral.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE**

**Art. 4º.** O Município disponibilizará, em sistema integrado e em aba específica no Portal da Transparência, dados contábeis, financeiros, orçamentários e contratuais das emendas parlamentares, contendo, no mínimo:
I – Identificação completa do parlamentar autor da emenda;
II – Partido político do autor da indicação e/ou unidade parlamentar;
III – Número da emenda e o ano da indicação;
IV – Valor total indicado e valor efetivamente recebido pelo Município;
V - Valor total indicado pelo parlamentar municipal, nos casos de emendas parlamentares municipais;
VI – Data do recebimento do recurso;
VII – Objeto detalhado da emenda ou plano de trabalho aprovado com a descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
VIII –Indicação do Órgão ou Unidade responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de organização da sociedade civil ou entidade destinatária dos recursos), quando decorrentes de Emendas Parlamentares Municipais;
IX- Indicação da Secretaria Municipal responsável pela execução, quando decorrente de Emendas Parlamentares Federais ou Estaduais;
X – Identificação dos beneficiários finais dos pagamentos (nome/razão social e CPF/CNPJ);
XI – Localização exata onde será executado o objeto ou projeto (Município, Região, Bairro e Distrito) onde os recursos serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado (a);
XII – Cronograma de execução e situação atual da emenda (paga, empenhada, plano de trabalho em análise, pendente, rejeitada por impedimento técnico ou concluída);
XIII - Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes;
XIV - número do processo administrativo correspondente ao repasse e à aplicação dos recursos: indicação obrigatória do processo administrativo que instrui a transferência, a execução e a comprovação da despesa vinculada à emenda parlamentar;
XV - Dados da execução da emenda: identificação do processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições, recibos e registros fotográficos);
XVI - Conta bancária específica de recebimento e movimentação de recursos: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculada ao objeto, com indicação, no mínimo, da instituição financeira, agência, número e titularidade;
XVII - Tipo de emenda parlamentar: indicação se a emenda é classificada como transferência especial ou de finalidade definida, e a codificação utilizada nos sistemas orçamentários e financeiros;
XVIII - Fase em que se encontra a transferência: identificação da etapa de execução em que se encontra a transferência vinculada à emenda, com a indicação, no mínimo, de uma das seguintes situações: proposta aprovada (a receber ou recebida), em execução (dentro do prazo para prestação de contas), com contas prestadas (pendentes de análise, aprovada ou desaprovadas) ou sem contas prestadas (fora do prazo de prestação de contas).

XIX - Identificação da dotação orçamentária referente a emenda parlamentar, inserida na Lei Orçamentária Anual, constando no mínimo:
a) Unidade Orçamentária;
b) Função Programática;
c) subfunção programática;
d) programa do PPA;
e) Ação Governamental;
f) Categoria Econômica;
g) Grupo de Natureza de Despesa;
h) Modalidade de Aplicação;
i) Projeto/Atividade;
j) Elemento de Despesa;
k) Fonte de Recurso;
XX - Objetivo e indicadores: objetivo a ser alcançado e indicadores para apuração de resultados;
XXI - Justificativa fundamentada: justificativa e fundamentação legal a ser destacada no projeto/atividade; e
XXII - Quantitativos e resultados esperados: utilizar os indicadores e demonstrar os resultados pretendidos e método de aferição de resultados.

**Art. 5º** Para garantir a rastreabilidade bancária exigida pelos órgãos de controle externo:
I – Cada emenda parlamentar deverá ser gerida em conta bancária específica e exclusiva em Instituição Financeira Pública;
II – Os rendimentos financeiros das aplicações deverão ser aplicados no objeto da própria emenda ou devolvidos ao ente transferidor, conforme a legislação vigente;
III - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

**CAPÍTULO III**
**DOS PROCEDIMENTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS**

**Art. 6º.** As indicações de emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, acompanhadas do respectivo autógrafo, para distribuição às Unidades Executoras e aos órgãos municipais competentes para a análise de viabilidade e execução do objeto.

**§ 1º.** A execução das emendas poderá ocorrer de forma direta, pelo próprio Município, ou de forma indireta, por intermédio de parcerias com organizações da sociedade civil, observando-se:
I – O cumprimento integral do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando a execução for realizada por entidade privada sem fins lucrativos;
II – A emissão de parecer técnico prévio pela unidade competente que ateste a viabilidade da execução, a compatibilidade de custos e a adequação ao plano de trabalho;
III – A comprovação da capacidade operacional e da regularidade jurídica e fiscal da entidade parceira;
IV – A obrigatoriedade de abertura de conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos, visando garantir a rastreabilidade financeira;
V – O dever de transparência ativa, com a publicação de todos os atos e relatórios de execução em meio eletrônico de amplo acesso público.
**§ 2º.** Caso a análise técnica identifique impedimento insuperável para a execução da emenda ou o descumprimento dos requisitos da Lei nº 13.019/2014, o Poder Executivo comunicará o fato ao Legislativo para fins de remanejamento ou saneamento, conforme os prazos legais.

**Art. 7º** As indicações parlamentares municipais deverão especificar:

I - Número da emenda e ano;
II - Identificação do (a) autor (a) da emenda;
III - Tipo da emenda;
IV - Identificação do beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou organização da sociedade civil;
V - Descrição completa do objeto a ser executado;
VI - Descrição do órgão executor do objeto da emenda: órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal onde está alocada a emenda parlamentar;
VII - Justificativa;
VIII - Quadro de Resumo da Emenda, contendo: valor, crédito orçamentário; identificação do crédito orçamentário (órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/ação, natureza da despesa, fonte de recursos, códigos e descrição);
IX - Assinatura do proponente, e se de bancada assinatura de seus membros;

**Art. 8º.** As Unidades Executoras deverão apresentar relatório técnico de viabilidade de execução das emendas parlamentares que lhes forem destinadas, apresentando justificativas nos casos de eventuais impedimentos técnicos ou legais.

I - Os impedimentos técnicos que tratam o caput deste artigo referem-se exemplificativamente:
a) Incompatibilidade da finalidade ou do objeto proposto com Ação Orçamentária do programa do órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
b) Incompatibilidade da finalidade ou do objeto proposto com o Programa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;
c) Incompatibilidade da finalidade ou do objeto proposto com o grupo de despesas;
d) Impropriedade da finalidade ou do instrumento jurídico proposto para a execução da emenda parlamentar;
e) Ausência de pertinência temática entre a finalidade ou o objeto indicado e a finalidade institucional do beneficiário;
f) Não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica aplicável ao instrumento jurídico a ser formalizado no âmbito do Poder Executivo para viabilizar a execução das programações indicadas com finalidade específica, incluindo a vinculação da proposta de plano de trabalho para as formas de execução de celebração de convênios de saída e parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;
g) Reprovação da documentação, conforme legislação específica;
h) Inadimplência do interessado registrada no sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública Estado de Rondônia – CADIR, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Cadastro de Regularidade de Prestação de Contas do Estado de Rondônia, Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – Cafimp ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
i) Inadimplência registrada perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);
j) Inadimplência de natureza fiscal previdenciária e trabalhista no âmbito da União, do Estado e do Município; e
k) Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

**Art. 9º.** O autor da emenda poderá solicitar um dos seguintes procedimentos para afastar os impedimentos de ordem técnica justificados pelo Poder Executivo nos termos do art. 8º, inciso III, desta Resolução, desde que observados os percentuais mínimos para ações e serviços públicos de saúde ou manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a destinação do restante das emendas de bloco ou de bancada a projetos e atividades de atuação estratégica:

I - Proposta saneadora para os impedimentos de ordem técnica identificados, mantida a dotação orçamentária atual e preservada a indicação realizada anteriormente e seus elementos;
II - Realocação orçamentária “constitucional” da programação com impedimento de ordem técnica, permitindo a anulação da programação e a suplementação do recurso para Unidade Orçamentária diversa, se o autor da emenda desejar, e possibilitando a realização de nova indicação.

**CAPÍTULO IV**
**DA LINGUAGEM E ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 10.** As informações previstas nesta Lei deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva e em formato aberto, permitindo o cruzamento de dados por qualquer interessado.

**Art. 11.** A divulgação deve priorizar a linguagem cidadã, utilizando elementos visuais ou gráficos que facilitem o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos.

**CAPÍTULO V**
**DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**Art. 12.** Compete à Unidade Central de Controle Interno o monitoramento contínuo das emendas, devendo:

I – Verificar o cumprimento do art. 163-A da Constituição Federal antes do início de novas execuções;
II – Auditar a vedação do uso de recursos para pagamento de pessoal e encargos sociais;
III – Zelar pela correta alimentação do sistema Transferegov.br e sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

**Art. 13.** Em cumprimento ao disposto no caput do art. 70 e inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as informações referentes a execução das emendas parlamentares no âmbito do Município, serão organizadas, fiscalizadas e mantidas a disposição da fiscalização externo com apoio da Unidade Central de Controle Interno do Município e ainda:

I - Orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares municipais, de modo que seja possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem, até o seu beneficiário final;
II - Acompanhar e avaliar a implementação de mecanismos de transparência, inclusive a eventual integração de sistemas;
III - Orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar nos demonstrativos contábeis, os registros dos recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, conforme classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;
IV - Expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas da execução das emendas parlamentares; e
V - Realizar a instauração de auditorias ou Tomada de Contas Especial em decorrência de fiscalizações, denúncias e representações que versem sobre a regularidade na aplicação de recursos de emendas parlamentares.

**Art. 14.** O descumprimento das normas de transparência e rastreabilidade previstas nesta Lei impedirá a celebração de novos convênios ou recebimento de transferências voluntárias pela Unidade Infratora, sem prejuízo das sanções administrativas aos responsáveis.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** O disposto nesta Lei não implica em aumento de despesa obrigatória, devendo sua execução observar o princípio da economicidade e a estrutura tecnológica já existente no Município.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por ato próprio, os recursos técnicos de sites e plataformas necessários ao cumprimento desta Lei, bem como estabelecer os procedimentos, prazos operacionais e execução das emendas parlamentares.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 17 de março de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**250E3F12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.510-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 2.510-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.**

Institui o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicosda Câmara Municipal de NovaMamoré-RO**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Instituir o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

**Parágrafo único**. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

**Art. 2º.** A verba indenizatória do Auxílio Alimentação visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de alimentação aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.

**Art. 3º.** A concessão do Auxílio Alimentação será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal do vereador, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

**Art. 4º**. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertaspordotaçõesorçamentáriaspróprias enão impactará no índicedepessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigorna datade sua publicação, revoga-se aLei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**CDE96CA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.511-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 2.511-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.**

Institui o Auxílio Saúde a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de NovaMamoré-RO**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Instituir o Auxílio Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

**Parágrafo único**. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

**Art. 2º.** A verba indenizatória denominada Auxílio Saúde tem por finalidade contribuir com as despesas relacionadas à assistência à saúde dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando à promoção do bem-estar, à prevenção de enfermidades e à melhoria da qualidade de vida no exercício das atividades funcionais.

**Art. 3º.** A concessão do Auxílio Saúde será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal dos vereadores, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 4º**. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias enão impactará no índicede pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigorna datade sua publicação, revoga-se aLei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**4EF2AB6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.512-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 2.512-GP/2026** Em, 17 de março de 2026.

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, humanização e cuidado especializado às mulheres durante as fases do climatério e da menopausa.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei:

– **Climatério**: entende-se como a fase biológica de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;

– **Menopausa**: caracteriza-se pelo último ciclo menstrual da mulher, após 12 (doze) meses consecutivos de ausência de menstruação.

**Art. 3º.** São diretrizes da Política Municipal:

– Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações de saúde;

– Estimular a participação da comunidade e das organizações civis na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres nessas fases da vida;

– Garantir e qualificar o atendimento multidisciplinar, humanizado e contínuo, voltado à identificação precoce, manejo de sintomas e prevenção de agravos à saúde;

– Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para atendimento especializado nas particularidades inerentes ao climatério e à menopausa;

– Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre estratégias de cuidado, terapias, tratamentos e medidas de promoção da qualidade de vida.

**Art. 4º**. O Poder Executivo Municipal poderá:

– Articular parcerias com instituições públicas, universidades, organizações sociais e profissionais de saúde para execução das ações;

– Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser celebrada anualmente e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município;

– Promover a capacitação permanente de equipes de saúde e educação sobre o tema;

– Disponibilizar espaço para debates, oficinas, seminários e atividades educativas em unidades de saúde e outros equipamentos públicos.

**Art. 5º.** A implementação da Política Municipal observará, sempre que cabível, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e será articulada com as políticas públicas estaduais e federais de saúde da mulher, respeitando normas e protocolos de atenção integral à saúde feminina.

**Art. 6º** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**B779DD19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°137- GP/2026**

**PORTARIA N°137- GP/2026.** Em, 17 de março de 2026.

*"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE CCIR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-DESIGNAR** o Senhor ***EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS,***brasileiro, maior,servidor público municipal, Função de Técnico em Agropecuaria, matrícula 1902, para **RESPONDER**pelo cargo em comissão de ***ASSESSOR DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE CCIR,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2.026.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 17 de março de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**217126CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella Arrabal Medeiro; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/03/2026; Retorno: 27/03/2026; Quantidade de diária 3 (três) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de R$ 2.916,71 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, do dia 24 ao dia 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento 1º Impacto Legislativo do Estado de Rondônia, promovido pela UCAVER.

Nova União, 18 de março de 2026.

***ISABELLA ARRABAL MEDEIRO***
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**FCB911AD

### P M N U - RO
### AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo n. 174/2026.**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
**Empresa: GTX Serviços de Engenharia Ltda**, CNPJ n. 32.300.342/0001-13
**Valor**: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, arquitetura e urbanismo.
**Secretaria**: Semplacaf

Nova União RO, 17 de março de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**7D346935

### P M N U - RO
### PORTARIA N° 124 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 104 de 05 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a Portaria n° 104 de 05 de março de 2026, publicado no Diário Oficial municipal do dia 06/03/2026, edição XVIIN°4186, página 93 e código verificador 39C4006, que concedeu Licença Prêmio a servidora Elaine Maria de Oliveira, por um período de 2 (dois) meses.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 16 de março de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**8CD7F2F2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 08/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Aquisição de Oxigênio Medicinal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 01/04/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 01/04/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&
id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de março de 2026.
.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**F246C250

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/CPL/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 09/CPL/2026, tendo como objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais institucionais personalizados.**" em favor da empresa ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº34.771.667/0001-00, no Valor de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de março de 2026.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**B87D6FC1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01 e 02/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº01/2026 referente ao Processo Administrativo nº 86/2026 – tendo como Objeto: "**Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa O Novo Legislativo**, ao setor competente para dar prosseguimento ao procedimento licitatório, adotando-se as providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente., a ser realizado no período de (1)um ano. Em favor da empresa: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA CNPJ 33.925.782/0001-29, no valor total de **R$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 17 de março de 2026.

***GILVANE FERNANDES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**FB6E0411

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 0884/2026. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, No Bairro Park Amazonas, No Município De Ouro Preto Do Oeste/RO, conforme Projeto Básico. Valor estimado: R$: 2.556.000,00(Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). Data de abertura: 07/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

***RONDNELE SOUZA DA SILVA***
Agente de Contratação - Substituto
Decreto nº 19.709/2026

**Publicado por:**
Selmo da Costa Simoura
**Código Identificador:**E4881247

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2025
Processo Administrativo: 2647/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES, KITS ESPORTIVOS, CAMISETAS E OUTROS.
Adjudicatários: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70;
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95;
Valor Total Adjudicado: R$ 852.983,92 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**0E1826F4

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 737/2026.
Objeto: Repasse de recursos mediante celebração de Termo de Colaboração com entidade sem fins lucrativos, visando estruturar e garantir a oferta regular do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIÃO - PROMOVIDA 05.912.072/0001-29;
Valor Total Adjudicado: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**0AD728E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

| | |
|---|---|
| ORGÃO EMITENTE<br>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | LAUDA Nº 14/2026<br>DATA: 18/03/2026 |

**DECRETO Nº 19.746**
**DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ELIEL RODRIGUES VENTURA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1017/2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, o servidor **ELIEL RODRIGUES VENTURA**, Cargo Operador de Máquina Pesada, cadastro nº 8379-1, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**0767B3F8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026**

O Município de Parecis/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o **cancelamento do Processo Administrativo nº ID: CB.081 - 0000534.01.01-2026**, bem como da **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026**, que tinha por objeto a realização de revisão de garantia de veículo oficial.
O cancelamento decorre da anulação dos empenhos nº 411/2026 e nº 412/2026, bem como da indisponibilidade de agenda da empresa inicialmente contratada para execução do serviço em tempo hábil, inviabilizando o atendimento da demanda dentro da urgência necessária.
Diante disso, considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço público e o atendimento de agenda institucional iminente, será instaurado novo processo administrativo visando a contratação de empresa autorizada que possua disponibilidade imediata para execução do serviço.
Parecis/RO, 17 de março de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**33CDE78F

**CPL**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°001/SEMAGRI/2026**

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos produtores), destinado ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, no seguinte endereço: Avenida Carlos Gomes nº 973, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no dia 10/04/2026, as 10:00 horas no horário local. Processo Administrativo nº 0000755-1.05.01-2026. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na Avenida Carlos Gomes nº 973, Bairro Centro, município de Parecis/RO, e-mail: semagri@parecis.ro.gov.br. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/RO: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 18 de março de 2026.

***JOÉLIA DA SILVA CLAUDIO PAULA***
Secretária Adjunta de Agricultura

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**6F061705

**CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000549.01.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 5° Revisão de Garantia do Veículo – (Revisão de 50.000 Km) - SW4 DSL 4X4 SRX PLATINU M AT 5S, Placa: SLJ4E81, Ano: 2024/2025, Cor: Preto Atitude, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GP.
**Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA**
**CNPJ: 18.571.247/0001-23**
**Endereço:** Av. Celso Mazutti, n° 7363, Bairro: Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO.
**Valor:** R$ 6.641,34 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).
**Unidade Requisitante:** Gabinete do Prefeito

Parecis/RO, 18 de março de 2026.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**40FF7471

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 72/2026**

**PROCESSO**Nº 414/SEMOSP/2025

**Objeto;**Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo E Material Permanentes, Para a Oficina Mecânica E Borracharia.
**Lotes;**
1- Alicate universal jogo de ferramenta em aço 3 peças
2- Alicate universal 8
3- Bateria de lítio para parafusadeira 18V 3.0Ah
4- Bico de encher pneu duplo pino de engate pneumático
5- Cabo flexível para máquina de solda 50mm
6- Caixa de ferramentas com 7 gavetas
7- Calibrador de pneu profissional 28 cm
8- Cavalete de apoio 4 toneladas
9- Chaves de fenda e phillips cromo e vanádio 8 peças
10- Cinto com talabarte de posicionamento
12- Furadeira de impacto 750W
13- Furadeira pequena de impacto 3/8
14- Jogo de alicate 8 peças para anéis
15- Jogo de 3 alicates (universal, bico e bico de papagaio)
16- Jogo de chave de fenda completa 36 peças
18- Jogo de chaves combinadas catraca 819mm 24 peças
19- Jogo de ferramenta 150 peças 3/8 e 1/2
21- Kit solda maçarico PPU oxigênio e acetileno completo
22- Lata de cola preta para remendo de pneu 900 ml
23- Macaco hidráulico para molas 30 toneladas
25- Marreta oitavada de 10 kg com cabo de 80 cm
27- Moto esmeril nº 6 potência 368 W
29- Remendo frio nº 04 caixa com 40 unidades
30- Remendo frio nº 2 caixa com 40 unidades
31- Remendo frio nº 6 caixa com 40 unidades
32- Remendo frio nº 10 caixa com 40 unidades
34- Rolo de bobina arame MIG 0,8 de 15 kg
35- Rolo de remendo quente de 1 kg para câmara de pneu
37- Torno de bancada industrial nº 12
38- Vulcanizador de pneu braço articulado para caminhão 220 V

**Contratada:**JAN CHARLES RUECKERT LTDA - CNPJ: 05.011.908/0001-14

**Valor contratado**:R$32.870,56 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de março de 2026

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**4D434243

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 73/2026**

**PROCESSO**Nº 414/SEMOSP/2025

**Objeto;**Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo E Material Permanentes, Para a Oficina Mecânica E Borracharia.
**Lotes;**
11- Esmerilhadeira angular pequena de 4 polegadas 220 V
24- Macaco tipo jacaré 2 toneladas longo com roda de ferro
26- Máscara de solda auto escurecimento
28- Multímetro digital 110 volts

**Contratada:**ELETRON GOGA LTDA - CNPJ: 61.228.355/0001-27

**Valor:**R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de março de 2026

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**73F585A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 74/2026**

**PROCESSO**Nº 414/SEMOSP/2025

**Objeto;**Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo E Material Permanentes, Para a Oficina Mecânica E Borracharia.
**Lotes;**
17- Jogo de chave fixa 632 mm com 12 peças
20- Kit com 2 peças de agulha para remendo de pneu

**Empresa Vencedora**: MACIEL AUTO CENTER LTDA CNPJ: 53.392.158/0001-10

**Valor:**R$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de março de 2026

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**464BA4DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 75/2026**

**PROCESSO**Nº 414/SEMOSP/2025

**Objeto;**Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material De Consumo E Material Permanentes, Para a Oficina Mecânica E Borracharia.
**Lotes;**
17- Retificadeira reta pneumática 1/4
20- Serra de corte rápido de 14 polegadas (355 mm) 220 V
**Contratada:**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - CNPJ: 29.552.649/0001-05
**Valor contratado**: R$ 1.729,00 (um mil e setecentos e vinte e nove reais)

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de março de 2026

***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**1ACF1E1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMEC/2026.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

**PROCESSO N° 1718/2025**

Empresa Vencedora:
a)**LF PROJETOS LICITATORIOS LTDA**

CNPJ N° 51.014.022/0001-41

VALOR:**R$ 39.350,00**(trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)

Declaramos para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de Estadual, Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 16 de fevereiro de 2026.

***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**C50476CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 096/CMPV-2026**

**Porto Velho, 18 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a exoneração da servidora **CAMILLY VICTORIA DE AZEVEDO QUEIROZ**, constante no **DECRETO Nº 052/CMPV-2026**, de 12 de fevereiro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2026. Edição 4172.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F8CD176

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI N° 3.361 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos informativos sobre os riscos da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas no Município de Porto Velho".*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam obrigados os estabelecimentos públicos ou privados, situados no Município de Porto Velho, que comercializem, distribuam ou permitam o consumo de bebidas alcoólicas, a afixarem avisos informativos sobre os riscos do consumo de álcool durante a gestação.

**Parágrafo único:** O aviso deverá conter, no mínimo, os seguintes dizeres:

"ATENÇÃO: O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE A GRAVIDEZ PODE CAUSAR A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL – SAF, PROVOCANDO DANOS IRREVERSÍVEIS AO BEBÊ. "

**Art. 2º** Os avisos deverão:
I – Ser afixados na entrada principal do estabelecimento e junto às gôndolas, balcões ou locais de exposição de bebidas alcoólicas;
II – Ter dimensões mínimas de 30 cm de altura por 40 cm de largura, com letras legíveis, em fonte preta sobre fundo branco, em local visível ao público;
III – Estar permanentemente preservados e substituídos em caso de avarias.

**Art. 3º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:
I - Advertência, na primeira autuação;
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência, dobrada a cada nova infração, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto à fiscalização e ao processo administrativo sancionador.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.823/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63976395

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI N° 3.382 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*"Autoriza o Poder Executivo criar o selo "Empresa Amiga dos Animais" no âmbito municipal e dá outras providências"*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o selo "Empresa Amiga dos Animais", para contemplar, reconhecer e valorizar às Pessoas Jurídicas de direito privado que contribuam com ações, incentivo ou programas voltados à proteção, bem-estar e defesa dos animais.

**Art. 2º**- O selo "Empresa Amiga dos Animais" será instituído como forma de reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

**Parágrafo Único -** Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, alimentos, medicamentos, utensílios entre outros cuidados.

**Art. 3º** Art. 3º O selo "Empresa Amiga dos Animais" será concedido às empresas que atenderem a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I -Apoiar financeiramente ou com recursos materiais as políticas públicas municipais voltadas à causa animal, tais como programas de castração, vacinação ou adoção responsável;

a) ser ponto de arrecadação de campanhas em prol dos animais;

b) instalação e manutenção de comedouro e bebedouro de água em frente à empresa para animais de rua;

II-Promover campanhas educativas ou de conscientização sobre o bem-estar animal;

III-Realizar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes ou o poder público para o resgate, cuidado ou abrigo de animais em situação de abandono ou maus-tratos;

IV-Desenvolver programas ou ações internas que incentivem a adoção responsável de animais por parte de funcionários ou clientes;

V-Contribuir, de forma comprovada, com a implementação ou manutenção de espaços públicos destinados ao cuidado e bem-estar animal, como clínicas veterinárias, abrigos etc.

**Art. 4º** -A empresa agraciada com o "Selo Empresa Amiga do Animal" terá direito:

I - Certificado emitido pela Câmara de Vereadores de Porto Velho, identificando-a como uma empresa comprometida com a causa animal;

II-Autorização para utilizar o selo em materiais de divulgação, como campanhas publicitárias, embalagens de produtos e websites, desde que respeitadas as normas estabelecidas no regulamento;

III - Reconhecimento público em eventos ou ações promovidas pelo município relacionados à causa animal.

**Art. 5º** O selo "Empresa Amiga dos Animais" terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

**Art. 6º** O selo de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

**Art. 7º** O selo "Empresa Amiga dos Animais" pode ser cassado em caso de descumprimento dos requisitos que ensejaram a sua obtenção durante o período ou da prática comprovada de maus-tratos contra animais, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a empresa.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.777/2025
Autoria: Vereador Edmilson Dourado.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**799F2472

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## LEI N° 3.383 DE 05 DE MARÇO DE 2026

*"Fica autorizada a criação da Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas Escolas Públicas e Privadas no Município de Porto Velho e dá outras providências. "*

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município.

**Art. 2º**- Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

**Art. 4º** A implantação da coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de meio ambiente da Prefeitura.

**Art. 5º** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.828/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3FB6356A

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## LEI N° 3 .390 DE 05 DE MARÇO DE 2026

*"Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Faixa Azul" delimitação exclusiva para o trânsito de motocicletas nas vias públicas de Porto Velho e dá outras providências. "*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a "Faixa Azul" delimitação exclusiva para circulação de motocicletas, nas vias urbanas de Porto Velho, especialmente nas avenidas de maior fluxo, como medida de segurança e ordenamento do trânsito.

**Art. 2.º** As faixas exclusivas deverão ser implementadas com base em estudos técnicos de engenharia de tráfego, realizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), ou órgão equivalente.

**Art. 3.º** A sinalização horizontal e vertical das faixas deverá obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 4.º** A utilização das faixas exclusivas será restrita a motocicletas, motonetas e ciclomotores, podendo o Poder Executivo regulamentar, por decreto, os horários, trechos e condições de uso conforme a necessidade local.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.869/2025
Autoria: Vereador Marcio Pacele.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8926AC1E

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 063/CMPV-2026

**Porto Velho, 17 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a **PORTARIA Nº 040/CMPV-2026**, de 24 de fevereiro de 2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2026. Edição 4180.

**ONDE SE LÊ:**
**TORNAR SEM EFEITO** a alteração do gozo de férias da servidora **JHENIFER RICARTE RODRIGUES**, constante na **PORTARIA Nº 040/CMPV-2026**

**LEIA-SE:**
**TORNAR SEM EFEITO** a alteração do gozo de férias da servidora **JHENIFER RICARTE RODRIGUES**, constante na **PORTARIA Nº 037/CMPV-2026**

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A08DE06

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 064/CMPV-2026

**Porto Velho, 17 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Aneilton de Jesus Belo | Assessor Técnico de Comissões | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Elias do Nascimento Bezerra | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Heliane Ferreira de Freitas | Assessor Técnico de Comissões | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Herbson Diniz da Silva | Assessor Técnico de Comissões | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 03/08/2026 a 01/09/2026 | 2025/2026 |
| Jorge Afonso Souto | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |
| Priscila Yasmin Ferreira Siqueira | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 03/08/2026 a 01/09/2026 | 2025/2026 |
| Quelen Brandão de Oliveira | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Robsom Ferreira de Queiroz | Assessor de Comunicação das Comissões | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Sandra Balbino do Nascimento | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 04/01/2027 a 02/02/2027 | 2025/2026 |
| Suelen Oliveira de Carvalho | Assessor de Comissões Permanentes | Com. Dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67485F52

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 065/CMPV-2026

**Porto Velho, 17 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Josireni Valeria Ximenes | Chefe de Gabinete | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Gilvana Silva de Sales Amorim | Assessor Técnico Legislativo | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Patricia de Oliveira Pinheiro | Assessor Técnico Legislativo | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Ocivane Carvalho de Souza | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Juliane Carlos de Andrade Bonfim | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Antonia Nascimento dos Santos | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Eduardo Henrique Guimaraes Machado | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |
| Ariane Fernanda da Silva Cançanção | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Luiz Henrique Gomes de Souza | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Wallace Yure da Costa Souza | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Fabricio Almeida da Silva | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |
| Francilene Mota de Lima | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Neivo Santos Araujo | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Maria Beatriz Teles Soares | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |
| Lucas Matheus Neves Pereira | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Francisca Lucirene Rebouças da Silva | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Emilly Lopes Ferreira | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/12/2026 a 30/12/2026 | 2025/2026 |
| Marcela Mendonça da Silva | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Vereador Pedro Geovar | 01/12/2026 a 30/12/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3DD84E5A

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 066/CMPV-2026

**Porto Velho, 17 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**
**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Vivian Caroline Mendonça Chaves | Assessor Técnico Legislativo | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Bruna Laiene da Silva Magno de Oliveira | Assessor Técnico Legislativo | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Caioá da Paixão Silva | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/06/2026 a 30/06/2026 | 2025/2026 |
| Luciano Ferreira da Silva | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 03/08/2026 a 01/09/2026 | 2025/2026 |
| Ruan Saimon Vieira Valverde | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Sdney de Matos Lima | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 10/07/2026 a 08/08/2026 | 2025/2026 |
| Airton de Souza Oliveira | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/12/2026 a 30/2/2026 | 2025/2026 |
| Fabiana de Souza Svolinski Ribeiro | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Gianne Sales Teixeira | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Irla Paiva Pinheiro | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 10/06/2026 a 09/07/2026 | 2025/2026 |
| Laissa Alessandra Meira Hurtado | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |
| Leticia Izel Saraiva | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 03/08/2026 a 01/09/2026 | 2025/2026 |
| Maria Elisângela Peixoto Gomes | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Sarah Rodrigues dos Santos | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Eduardo Chaves de Aquino | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 03/11/2026 a 02/12/2026 | 2025/2026 |
| Sophia Pullig Nascimento | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/06/2026 a 30/06/2026 | 2025/2026 |
| Antonio Lucas Caetano Melo | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 04/08/2026 a 02/09/2026 | 2025/2026 |
| Maria Lindomar de Matos Lima Pullig | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Zé Paroca | 01/06/2026 a 30/06/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEDDFF61

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 067/CMPV-2026**

**Porto Velho, 18 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Isabelle Souza Vieira | Assistente Jurídico | Procuradoria Geral | 01/04/2026 a 30/04/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81082384

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 068/CMPV-2026**

**Porto Velho, 18 de março de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o **GOZO** de **FÉRIAS** dos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | DE | PARA | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Behatriz Rodrigues de Brito | Assessor Especial de Comissões | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 02/03/2027 a 31/03/2027 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03DBA913

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão EletrônicoNº 007/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000037/2026-16.**

**Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,**com itens destinados à ampla participação.

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2026 às 10h00min**

**Local:**O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema**"LICITANET",**no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, em**dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é**SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 18 de março de 2026.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
PortariaNº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C7DC0E1

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022/GEJUR/EMDUR**

Contrato - Extrato Nº 8 - EMDUR-GECC
Porto Velho, 03 de março de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000670/2025-23
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

**ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022/GEJUR/EMDUR**

OBJETO: Prestação de Serviços de Cobertura de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Funeral para os Empregados.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15.03.2026, data final da vigência inicial.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 49.335,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE para a execução do contrato.

Responsável Pelo Extrato:
***CLEVELAND RODRIGUES HERON***
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BA9EBA0

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA**
**Nº2/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC**

**Processo Administrativo nº 010.000125/2026-68**

Em observância ao disposto na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**(Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, bem como nas normas administrativas vigentes no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, apresenta-se a presente**Justificativa de Ausência de Chamamento Público**, com a finalidade de subsidiar a formalização de parceria mediante**Termo de Fomento**com a **SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO**, inscrita no CNPJ nº 30.613.725/0001-16.

A presente manifestação fundamenta-se no **Relatório Técnico de Viabilidade nº 8/2026/FUNCULTURAL-ASTEC Id** 0636218 constante dos autos, o qual atestou a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a adequação institucional e a relevância cultural da proposta intitulada**"Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026"**, evidenciando o atendimento ao interesse público e a compatibilidade com as diretrizes das políticas públicas culturais.

**I – DO OBJETO DA PARCERIA**
A parceria tem por objeto o apoio institucional e financeiro para a realização da**Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026**, evento cultural de caráter público, gratuito e participativo, a ser realizado no município de Porto Velho/RO.
A iniciativa contempla programação artística diversificada, com apresentações musicais, manifestações carnavalescas, DJs e atividades culturais correlatas, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento da identidade cultural local e a democratização do acesso às manifestações culturais.
Os recursos financeiros, no valor de **R$ 99.715,00 (noventa e nove mil, setecentos e quinze reais)**, são provenientes de emenda parlamentar, destinados exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho Id0634447, especialmente no custeio de infraestrutura, serviços técnicos e logística do evento.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público será**inexigível**quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente quando a natureza do objeto ou a singularidade da entidade executora impedirem a realização de processo competitivo.
No caso em análise, verifica-se a presença dos requisitos que caracterizam a inexigibilidade, conforme demonstrado no Relatório Técnico de Viabilidade, destacando-se:

**a) Natureza específica do objeto:**
O projeto consiste na realização de evento cultural de base comunitária, diretamente vinculado ao território do Bairro São Sebastião, com forte inserção social e cultural local.

**b) Singularidade da atuação da entidade:**
A entidade proponente possui atuação consolidada na comunidade, com histórico comprovado na realização de eventos culturais similares, como o Bloco Leste Folia e outras iniciativas culturais, demonstrando vínculo direto com o público beneficiário e com o território de execução.

**c) Inviabilidade de competição:**
A execução do objeto demanda articulação comunitária, legitimidade social e capacidade de mobilização específicas, características que não se submetem a critérios objetivos de competição, inviabilizando a realização de chamamento público sem prejuízo à efetividade da política cultural.

**d) Vinculação territorial e comunitária:**
O projeto está diretamente associado à dinâmica cultural local, sendo concebido e estruturado por organização inserida no território, o que reforça sua singularidade e adequação institucional.

Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 21.694/2026 admite a formalização de parcerias com recursos oriundos de emendas parlamentares mediante análise técnica de viabilidade, como verificado no presente caso.

**III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE**
Conforme evidenciado no Relatório Técnico de Viabilidade constante dos autos, a entidade proponente demonstra pleno atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 33 e 34 da**Lei Federal nº 13.019/2014**, que disciplinam as condições necessárias à celebração de parcerias com a Administração Pública no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

No que se refere à**regularidade jurídica, fiscal e estatutária**, restou comprovado que a entidade encontra-se formalmente constituída, com estatuto social vigente, devidamente registrado, além de apresentar documentação que atesta sua regularidade perante os órgãos competentes, em conformidade com as exigências legais para celebração de parcerias públicas.

Quanto à**compatibilidade entre as finalidades institucionais e o objeto da parceria**, verifica-se que a atuação da entidade está diretamente alinhada à promoção de atividades culturais, sociais e comunitárias, sendo plenamente coerente com a execução do projeto "Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026", o que atende ao princípio da vinculação ao objeto previsto na legislação.

No tocante à**capacidade técnica e operacional**, a entidade demonstra possuir estrutura organizacional mínima adequada, com definição de equipe, atribuições e planejamento operacional compatível com a execução do projeto, incluindo logística, mobilização comunitária e gestão de recursos. Tal capacidade é reforçada pela apresentação de plano de trabalho detalhado, contendo metodologia clara, cronograma exequível e previsão de monitoramento das ações.

Adicionalmente, quanto à **experiência prévia**, restou comprovado histórico consistente na realização de eventos culturais de médio

porte, com destaque para iniciativas como blocos carnavalescos, festividades juninas e participação em eventos tradicionais do calendário cultural local, evidenciando know-how na produção cultural, articulação territorial e gestão de atividades com participação pública.
Ressalta-se, por fim, a**relevante inserção comunitária e legitimidade social da entidade**, construída ao longo de sua atuação contínua no território, fator que contribui significativamente para a efetividade das ações propostas, ampliando o alcance do projeto e fortalecendo os vínculos com o público beneficiário.

Diante do exposto, conclui-se que a entidade proponente apresenta**plena capacidade técnica, regularidade institucional e adequação ao objeto da parceria**, atendendo aos requisitos legais e demonstrando aptidão para a execução satisfatória do projeto, sob a ótica da eficiência, eficácia e interesse público.

**IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL**

A proposta apresentada evidencia**inequívoco interesse público cultural**, na medida em que se orienta pela promoção, valorização e difusão de manifestações culturais populares, em consonância com os princípios constitucionais previstos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

No que concerne à**valorização das manifestações carnavalescas como patrimônio cultural imaterial**, o projeto contribui diretamente para a preservação e fortalecimento de expressões culturais historicamente vinculadas às matrizes populares e afro-brasileiras, reconhecendo o carnaval como elemento estruturante da identidade cultural local e nacional.

Quanto à**democratização do acesso à cultura**, destaca-se o caráter gratuito e aberto ao público do evento, o que amplia o alcance das ações culturais e assegura a participação de diferentes segmentos sociais, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, promovendo a inclusão e o acesso equitativo aos bens e serviços culturais.

A iniciativa também promove a**ocupação cultural de espaços públicos em área periférica**, contribuindo para a descentralização territorial das políticas culturais e para a ressignificação dos espaços urbanos como locais de convivência, expressão artística e fortalecimento do tecido social comunitário.

No âmbito econômico, o projeto fomenta o**fortalecimento da economia criativa local**, ao gerar oportunidades de trabalho e renda para artistas, técnicos e trabalhadores da cultura, além de estimular o comércio informal e os serviços associados ao evento, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável do setor cultural.

Adicionalmente, a proposta assegura a**inclusão e participação comunitária**, ao envolver diretamente agentes culturais locais e a população do território na concepção e execução das atividades, fortalecendo vínculos sociais, promovendo pertencimento e ampliando o protagonismo cultural da comunidade.

Ademais, o projeto encontra-se em plena consonância com as diretrizes da**Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023)**, especialmente no que tange:

a) À**descentralização cultural**, ao priorizar ações em territórios periféricos;
b) À**diversidade cultural**, ao contemplar múltiplas linguagens e expressões artísticas;
c) À**inclusão social**, ao garantir acesso gratuito e participação ampla;
d) À**valorização dos agentes culturais locais**, ao fomentar a atuação de artistas e produtores do próprio território;
e) Ao**fortalecimento da economia da cultura**, como vetor de desenvolvimento local.

Dessa forma, resta evidenciado que a proposta não apenas atende ao interesse público, como também se configura como instrumento efetivo de implementação das políticas públicas culturais, contribuindo para a promoção da cidadania cultural, da diversidade e do desenvolvimento sociocultural no âmbito do município de Porto Velho.

**V – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e com fundamento nos elementos constantes do**Processo Administrativo nº 010.000125/2026-68**, especialmente no Relatório Técnico de Viabilidade, resta**devidamente caracterizada a inviabilidade de competição**, nos termos do art. 31 da**Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando a natureza do objeto e as condições de execução inviabilizam a competição entre organizações da sociedade civil.

No caso em análise, a**natureza específica do objeto**, associada à sua**vinculação territorial**, à**singularidade da atuação da entidade proponente**e à sua**comprovada capacidade técnica e legitimidade comunitária**, configuram elementos suficientes para o enquadramento da presente situação como hipótese legítima de inexigibilidade, sem afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que a parceria pretendida encontra-se devidamente motivada no interesse público, com respaldo em análise técnica prévia, observando-se, ainda, a compatibilidade com as diretrizes das políticas públicas culturais e com o regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Dessa forma,**JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, autorizando-se a celebração de**Termo de Fomento**entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO**, observadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as recomendações técnicas consignadas no presente processo.

É a justificativa, que se submete à apreciação superior para fins de prosseguimento e formalização da parceria.

( Assinado Digitalmente)
***VANDERLEI PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n.º 2.646/I, de 16 de março de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD0A85FD

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2020/PROGER/IPAM

| EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2020/PROGER/IPAM | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 011.001207/2026-10 – 39211 |
| **PARTES:** | **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. |
| | **CONTRATADO: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** CNPJ: 10.585.532/0001-91 |
| **DO OBJETO:** | **Repactuação do valor do Contrato nº 009/2020**, em razão da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais relativos à mão de obra, conforme CCT 2025/2026, **a contar da data de 01/03/2025 à 28/11/2025 (conforme Despacho GEAD ID 2302)**, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Vigilância Armada Noturna e Desarmada Diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM |
| **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** | **R$ 595.588,53** (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). |
| **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** | **R$ 49.632,38 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).** |
| **VALOR DA REPACTUAÇÃO:** | **R$ 19.111,80 (dezenove mil, cento e onze reais e oitenta centavos).** |
| **DA DOTAÇÃO** | Dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – **Fundo** |

| | |
|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA:** | **de Assistência fonte de recurso 17.59 e IPAM – Fundo de previdência fonte de recurso 18.02.** |
| **VALOR DO EMPENHO:** | No valor de total de **R$ 19.111,80** (dezenove mil, cento e onze reais e oitenta centavos), decorrentes da variação mensal de custos reconhecida, observada a proporcionalidade do período, sendo:<br>- **R$ 9.555,90** imputados ao Fundo de Assistência;<br>- **R$ 9.555,90** imputados ao Fundo Previdenciário. |
| **DATA DA ASSINATURA:** | 11.03.2026 |
| **ASSINARAM:** | **CONTRATANTE:** Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM |
| | **CONTRATADA:** Valdineia Fernandes – Representante Legal |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***MÔNICA JAPPE GÖLLER KUHN***
Procuradora-Geral Interina Do IPAM
OAB/RO N. 8828

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C585A494

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº 160/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 17 de março de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
**RESOLVE:**

**ALTERAR o período de férias** a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| COAF | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CADASTRO** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DE** | **PARA** | **PROCESSO** |
| 12170 | Edson Nascimento dos Reis | 2025/2026 | 02/11/2026 a 21/11/2026 *10 dias indenizados | 31/08/2026 a 09/09/2026 30/11/2026 a 09/12/2026 *10 dias indenizados | 011.000972/2025 |
| 188568 | Rayssa Neumann Fernandes | 2025/2026 | 01/04/2026 a 20/04/2026 | 01/12/2026 a 20/12/2026 | 011.000137/2026 |
| 440156791 | Hanminy Maisa Aguiar de Morais | 2025/2026 | 11/05/2026 a 30/05/2026 *10 dias indenizados | 11/05/2026 a 20/05/2026 05/01/2027 a 14/01/2027 *10 dias indenizados | 011.001204/2026 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C1F2F4E

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº 161/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 17 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 011.001120/2026-42/IPAM,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria Nº 145/2026/IPAM-DIB, de 11/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4193 de 17/03/2026, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, ao servidor **PAULO DUARTE DOS SANTOS**, Cadastro nº 272518, ocupante do cargo de Motorista.

**Onde se lê:*****.940.847-**;
**Lê-se:*****.033.042-**.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DAECDB23

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## PORTARIA Nº 163/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 18 de março de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA ROCHA RODRIGUES**, cadastro nº 3127, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** em substituição a titular **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA**, cadastro nº 2560, no período de 16 a 25 de março de 2026, que está substituindo o cargo de Assessor de Investimentos, conforme processo SEI nº 011.001183/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24E7F96E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
## PORTARIA Nº 40/CD/SPPD/PGM/2026

**PORTARIA Nº 40/CD/SPPD/PGM/2026**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,
**Considerando** que os fatos em apuração no presente Processo Administrativo Disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidora, havendo nos autos circunstâncias que recomendam cautela redobrada na condução do feito;
**Considerando** que foi suscitada, no curso da instrução, **arguição de insanidade mental**, questão esta que demanda apuração prévia e específica, por se tratar de matéria potencialmente apta a repercutir sobre a capacidade de compreensão dos fatos e de exercício da ampla defesa pela acusada;
**Considerando** que a elucidação dessa questão constitui medida imprescindível ao regular prosseguimento do feito, em observância

aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da busca da verdade material;
**Considerando** a necessidade de se aguardar a conclusão das providências pertinentes à arguição de insanidade mental, **tramitando no Processo nº 009.003033/2026-79**, a fim de que o Processo Administrativo Disciplinar tenha seguimento com segurança jurídica e plena higidez procedimental;
**RESOLVE:**
**SOBRESTAR**, a partir desta data, o Processo Administrativo Disciplinar nº **004.000597/2025-19**, instaurado por intermédio da **PORTARIA nº 003**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **até ulterior deliberação**, ou até a conclusão das medidas necessárias relacionadas à arguição de insanidade mental suscitada nos autos.
**Dê-se ciência.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76FE9984

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.851, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.003343/2026-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear, a partir de 06 de março de 2026,**MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA**- Titular, e**SONIA MARIA GOMES SAMPAIO**– Suplente, representantes da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**C5CF45BF

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.852, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Regulamenta a Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, que institui o Processo de Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.003514/2026-24.
**CONSIDERANDO**a necessidade de detalhar procedimentos, critérios e fluxos administrativos previstos na Lei nº3.367, de 26 de dezembro de 2025.
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º**Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, que institui o Processo de Seleção por Competência para atuação nos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Porto Velho.
**Art. 2º**O Processo de Seleção por Competência tem por finalidade assegurar a escolha de gestores escolares com base em critérios técnicos de mérito, desempenho, habilidades gerenciais e compromisso com a qualidade da educação pública.
**Art. 3º**O processo seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, gestão democrática do ensino público e transparência administrativa.
**Art. 4º**A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o órgão responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação do Processo de Seleção por Competência, cabendo-lhe planejar, supervisionar e garantir a observância das diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025.
**CAPÍTULO II**
**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
**Art. 5º**A coordenação geral do Processo Seletivo fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Diretoria de Políticas Educacionais, e poderá contratar empresa especializada para realizar o processo seletivo todo ou em parte, obedecendo as seguintes etapas:
I - prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdo programático, critérios de correção e pontuação definidos em edital;
II - análise de títulos, de caráter classificatório, considerando formação acadêmica e experiências profissionais na área educacional, conforme barema constante do edital; e
III - entrevista com apresentação e defesa do Plano de Ação do Gestor Escolar, de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação das competências técnicas, gerenciais e pedagógicas do candidato.
**Parágrafo único.**O não comparecimento ou a inobservância dos critérios estabelecidos em qualquer etapa implicará eliminação do candidato.
**CAPÍTULO III**
**DO PLANO DE AÇÃO DO GESTOR ESCOLAR**
**Art. 6º**O Plano de Ação do Gestor Escolar deverá ser elaborado de forma individual e contemplar, obrigatoriamente:
I - diagnóstico institucional da unidade escolar pretendida;
II - metas e estratégias nas dimensões político-institucional, administrativa e financeira, pedagógica e pessoal-relacional;
III - propostas voltadas à permanência, ao sucesso escolar, à melhoria da aprendizagem e aos indicadores educacionais, especialmente IDEB e avaliações internas e externas; e
IV - cronograma de execução e indicadores de monitoramento.
**§ 1º**O Plano de Ação apresentado passará a integrar o instrumento de avaliação anual da gestão.
**§ 2º**A não execução injustificada do Plano de Ação poderá ensejar abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
**Art. 7º**O candidato que, no ato da inscrição, optar por informar mais de uma unidade educacional deverá apresentar, obrigatoriamente, Plano de Aplicação específico para cada uma das unidades indicadas, contemplando as particularidades pedagógicas, administrativas e de gestão de cada contexto escolar.
**§ 1º**A indicação de unidades educacionais e a apresentação dos respectivos Planos de Aplicação não geram direito subjetivo à lotação do candidato nas unidades de sua preferência, podendo a Administração Pública, respeitada a ordem de classificação, efetuar a lotação em unidade escolar diversa, conforme o interesse público e as necessidades da Rede Municipal de Educação.
**§ 2º**Os critérios de avaliação dos Planos de Aplicação serão definidos em edital, devendo observar a coerência com as metas educacionais, o contexto da unidade escolar e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
**CAPÍTULO IV**
**DOS REQUISITOS, DA ELEGIBILIDADE E DE QUEM PODE CONCORRER**
**Art. 8º**Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que atendam integralmente aos requisitos previstos em legislação e no edital do processo seletivo considerando:
I - professores com habilitação em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura;

II - especialistas em educação (supervisor e orientador); e
III - monitores de ensino com licenciatura plena em pedagogia ou em outra área da educação.
**Art. 9º**A comprovação dos requisitos dar-se-á no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação exigida em edital.
**Parágrafo único.**A constatação de informação inverídica ou documentação irregular implicará indeferimento da inscrição ou exclusão do candidato, a qualquer tempo.

**CAPÍTULO V**
**DO NADA CONSTA**

**Art. 10.**Para fins de habilitação no processo seletivo, considera-se adimplente o Diretor ou Vice-Diretor em exercício que comprove o atendimento às exigências institucionais, administrativas e documentais da Unidade Escolar, na forma deste Decreto.
**§ 1º**As exigências relativas à regularidade institucional e pedagógica da Unidade Escolar, correspondentes aos incisos I, II e III deste parágrafo, serão certificadas por meio de Nada Consta expedido pela Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, compreendendo, de forma aglutinada:
I - a existência de Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar devidamente aprovados e atualizados;
II - a constituição e regularização do Conselho Escolar, excetuadas as unidades escolares que não possuam Unidade Executora – UEx; e
III - a regularização da Unidade Escolar junto ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
**§ 2º**A exigência relativa a Prestação de Contas será comprovada mediante Nada Consta financeiro, expedido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, atestando a inexistência de pendências na execução e na prestação de contas de recursos sob responsabilidade do gestor.
**§ 3º**A exigência referente à apresentação integral da documentação obrigatória para inscrição no cargo, conforme relação e prazos estabelecidos em edital, cuja ausência ou irregularidade implicará o indeferimento da inscrição.
**§ 4º**Os efeitos do Nada Consta institucional/pedagógico e do Nada Consta financeiro, aplicar-se-ão de forma indistinta e vinculante aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.
**§ 5º**Para fins do disposto no § 4º deste artigo, os efeitos considerarão:
I - a Unidade Escolar em que o servidor esteja atualmente em exercício; e
II - qualquer Unidade Escolar na qual o servidor tenha exercido anteriormente a função de Diretor ou Vice-Diretor, respeitada a individualização caso oriundos de unidades diferentes.
**§ 6º**A constatação de pendência em qualquer das situações previstas neste artigo impedirá a homologação da inscrição do candidato no processo seletivo.

**CAPÍTULO VI**
**DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 11.**No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até três unidades escolares de interesse, observando:
I - a correspondência entre zona de lotação (urbana ou rural);
II - os critérios de porte, tipologia e complexidade da unidade escolar, definidos em edital; e
III – a ordem de classificação no processo seletivo.
**§ 1º**A indicação das unidades escolares possui caráter preferencial, não vinculante, prevalecendo o interesse público e a necessidade administrativa.
**§ 2º**A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá designar o candidato aprovado para unidade diversa das indicadas, mediante justificativa administrativa.

**CAPÍTULO VII**
**DA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS**

**Art. 12.**Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, habilitados ou aprovados para determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá:
I - designar gestor em caráter temporário, nos termos contidos na legislação; e
II - promover novo processo seletivo específico para a unidade, observado o prazo máximo de um ano.
**Parágrafo único.**A designação temporária não gera direito à permanência ou recondução automática.

**CAPÍTULO VIII**
**DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 13.**O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá conter, no mínimo:
I - atribuições legais e administrativas do cargo;
II - metas de desempenho e indicadores educacionais pactuados;
III - obrigações quanto à gestão financeira, patrimonial e de pessoas;
IV - deveres éticos e funcionais; e
V - hipóteses de avaliação, permanência e dispensa.

**CAPÍTULO IX**
**DA DISPENSA DO DIRETOR OU VICE-DIRETOR**

**Art. 14.**A dispensa do Diretor ou Vice-Diretor observará rigorosamente o procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**§ 1º**A dispensa pode implicar no retorno do servidor ao seu cargo efetivo de origem.
**§ 2º**A abertura de processo de dispensa não suspende automaticamente o exercício da função, salvo em situações de risco institucional, devidamente justificadas.

**CAPÍTULO X**
**DA PERMANÊNCIA NO CARGO**

**Art. 15.**A permanência no cargo de Diretor ou Vice-Diretor está condicionada:
I - ao cumprimento do Plano de Ação;
II - aos resultados das avaliações continuas de gestão;
III - à manutenção da conduta ética e funcional;
IV - ao cumprimento dos itens descritos no Termo de Compromisso e responsabilidade; e
V - ao atendimento das normativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da legislação educacional vigente.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.**Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED expedir normas complementares e instruções operacionais necessárias à execução deste Decreto.
**Art. 17.**Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observada a legislação vigente.
**Art. 18.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45004319

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.649/I, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de março de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS | Divisão de Projetos de Urbanismo | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43B77571

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.650/I, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de março de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência | ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4A4C5786

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 75/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 016.000675/2026-27, pedido de disponibilidade do servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **JARBAS ALEX FERREIRA FONTES**, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 16 de Março de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4D4B734

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 76/2026/SGOV-DGP**

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 018.000444/2026-01, pedido de disponibilidade do servidor para desenvolver suas atividades no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **SERGIO DE LIMA SILVA SOARES** , comissionado, ocupante do cargo de **ASSESSOR II** , DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2026 a 03/03/2027.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 16 de Março de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E8F1B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025**

**EDITAL Nº 019/SEMAD/2026, DE 18 DE MARÇO 2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve.

**CONVOCAR c**onsiderando mandado de segurança nº 7051154-72.2025.8.22.0001, dos autos do Processo **009.001693/2025-34**, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, e retificado o cargo de Técnico em Enfermagem, localidade Porto Velho, publicado no D.O.M.E.R. nº4172, de 13.02.2026, conforme relacionado abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 14:00 horas**.

**Dos exames:**
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

**Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:**
**Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

**Item 2. EXAMES MÉDICOS**
Deverão ser apresentados, para certificação, na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD**;**

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO– AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Clas. | ID | NOME | Data de Nasc. | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 9EE75214-05C9-4680-893A-8FF01999DCB3 | JAIRO DE SOUZA LIMA | 21/03/73 | ***.946.952-** | 100 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CE4B0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 451/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS COSME,** Cadastro nº 1006433, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **05/03/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.003676/2026-52.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D45A308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 452/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO,** Cadastro nº 98641, para exercer,no período de **09/03/2026 a 23/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO SALVINI**, Cadastro nº 10078590, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.004865/2026-52.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB151C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 453/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **NEMESIO SOARES FERREIRA,** Cadastro nº 9416, para exercer,nos períodos de **05/01/2026 a 19/01/2026** e **22/01/2026 a 22/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretaria Tipologia A, DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **SELMA CONDACK DOS SANTOS**, Cadastro nº 112623, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.002596/2026-90.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**84F6A27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 454/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA**, Cadastro nº 11297, ocupante do cargo efetivo **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **12/03/2026**, conforme processo SEI nº 017.003258/2026-26.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C1F3463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 455/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **EVERTON NORONHA BILIO,** Cadastro nº 261636, para exercer,no período de **01/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **MOACIR BISHOP CAMATA**, Cadastro nº 246795, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 003.000529/2025-60.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2171C4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 456/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **KELI CRISTINA FOUZ ALVES,** Cadastro nº 10080128, para exercer,no período de **09/03/2026 a 23/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III, DAS 10**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição ao titular **FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, Cadastro nº 10079135, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000278/2026-12.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC73D294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 457/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE MARÇO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 - Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

**EXONERAR,** a Ex-Officio, o servidor **EBER AGUIAR DA SILVA**, cadastro nº 43100, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **01/03/2026,** conforme Processo SEI nº 017.003547/2026-25.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D5035FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DA/SEMAGRIC**

Porto Velho, 18 de março de 2026.

Ementa:Disciplina procedimentos internos complementares para a concessão, execução e prestação de contas de diárias e deslocamentos no âmbito da SEMAGRIC, com instrumentos de planejamento, padronização documental, controle interno e monitoramento gerencial, em regulamentação ao Decreto Municipal nº 17.353/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**a reorganização administrativa promovida pelas Leis Complementares nº 1.000/2025 e nº 1.019/2025;

**CONSIDERANDO**o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, com redação vigente, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Município de Porto Velho;

**CONSIDERAND**O a necessidade de fortalecer mecanismos de planejamento, controle, transparência, rastreabilidade e governança;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina procedimentos internos de planejamento, solicitação, autorização, execução, controle, prestação de contas, encerramento e monitoramento gerencial de diárias e deslocamentos no âmbito da SEMAGRIC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**Art. 2º** Aplicam-se estas disposições a servidores efetivos, comissionados, cedidos e colaboradores eventuais vinculados à SEMAGRIC, observadas as vedações e regras do Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º** Toda solicitação de diárias deverá estar vinculada a planejamento prévio, formalizado por meio de:
I – Plano de Trabalho;
II – Cronograma setorial; ou
III – Programação institucional de deslocamentos.

**Art. 4º** Cada Diretoria/Departamento apresentará, trimestralmente, ao Gabinete e ao DA, a estimativa de deslocamentos/diárias compatível com seu plano de trabalho, para fins de programação, controle e monitoramento.

**CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS**

**Art. 5º** A solicitação de diárias observará a antecedência mínima prevista no art. 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 17.353/2021 (regra geral: 30 dias), admitida excepcionalidade, desde que devidamente formalizada a justificativa e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto.Alteração feita pelo Art. 1º. - Decreto nº 18.586, de 01 de novembro de 2022.

**Art. 6º** Para participação em congressos, cursos, seminários, fóruns, encontros e eventos, observar-se-á autorização prévia da SGOV, antes da abertura do processo, conforme art. 5º-A do Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**CAPÍTULO IV – DO REGIME ESPECIAL DE DIÁRIAS CONTINUADAS E DA ESTIMATIVA OPERACIONAL (PLANEJAMENTO)**

**Art. 7º** Para fins exclusivos de planejamento, programação operacional e controle interno, nos limites do Decreto Municipal nº 17.353/2021, as unidades DDRTA, SIM e DILOG poderão adotar estimativa prévia de diárias, operacionalizada conforme o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas previsto no Decreto, desde que atendidos, cumulativamente:

I – existência de plano de trabalho aprovado, com ações, metas e locais;
II – compatibilidade com cronograma físico-operacional;
III – formalização em processo administrativo específico e autorização do Secretário.

**Art. 8º** A estimativa de que trata este Capítulo não constitui regime jurídico autônomo e não dispensa nem substitui, em nenhuma hipótese, a abertura de processo administrativo, expedição de portaria, emissão de empenho e prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**Art. 9º** O DA controlará a estimativa como instrumento de acompanhamento gerencial e prevenção de desvios de planejamento, em 3 (três) níveis cumulativos:
I – por setor;
II – por servidor (tomador);
III – por ação/atividade (aderência ao plano).
§ 1º O DA registrará mensalmente no processo o saldo de estimativa por setor e o consumo mensal.
§ 2º Excedente ao saldo planejado dependerá de justificativa e autorização do Secretário, devidamente registrada no processo.

**CAPÍTULO V – DA NATUREZA PROCEDIMENTAL E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Art. 10.** As disposições desta Instrução Normativa têm natureza estritamente procedimental e organizacional, destinando-se a disciplinar a execução interna das normas previstas no Decreto Municipal nº 17.353/2021, vedada qualquer interpretação que implique inovação normativa ou criação de modalidade não prevista na norma superior.

**Art. 11.** A solicitação de diárias será formalizada em processo administrativo no SEI, instruída com os documentos exigidos pelo art. 11 do Decreto Municipal nº 17.353/2021 e, no mínimo:
I – ofício/memorando motivado (interesse público e finalidade);
II – Solicitação de Diárias (Anexo II do Decreto);
III – autorização para desconto em folha (Anexo IV do Decreto);
IV – razão/consulta de pendências (quando aplicável);
V – destaque/CEO (quando aplicável);
VI – portaria de concessão;
VII – publicação;
VIII – nota de empenho individualizada;
IX – autorização de pagamento;
X – checklist de instrução (Anexo A desta IN).

**Art. 12.** O DA, ao receber o processo de diárias, realizará conferência de conformidade e completude documental, observando o Decreto Municipal nº 17.353/2021 e o checklist interno (Anexo A).

§ 1º Constatada ausência de documento obrigatório, inconsistência de informações, falta de vínculo com planejamento ou descumprimento de regra essencial, o DA devolverá o processo ao setor demandante para saneamento, indicando de forma objetiva:

I – os itens pendentes; e
II – o motivo padronizado de devolução (códigos do Anexo A).

§ 2º O setor demandante deverá promover o saneamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da devolução, salvo justificativa aceita pelo DA e registrada no processo.

§ 3º Não sanadas as pendências no prazo do §2º, o DA poderá:

I – arquivar o processo por ausência de condições de prosseguimento; ou
II – submeter ao Gabinete para decisão, quando houver alegação de excepcionalidade relevante.

§ 4º O arquivamento será sempre devidamente motivado, com indicação expressa das pendências que impediram o prosseguimento, preservando a rastreabilidade para fins de controle interno e consolidação de dados gerenciais, não impedindo a reapresentação de nova solicitação devidamente instruída.

§ 5º Nos casos em que o deslocamento já tiver ocorrido e o pedido estiver sendo analisado como indenizatório, o processo deverá ser obrigatoriamente submetido ao Gabinete para avaliação da excepcionalidade, antes de qualquer decisão definitiva de arquivamento.

§ 6º O arquivamento por falta de saneamento não nega o direito à diária, mas condiciona o prosseguimento à documentação mínima exigida. Nos casos indenizatórios, aplica-se o §5º.

**CAPÍTULO VI – DO CONTROLE DE DESLOCAMENTOS E FROTA**

**Art. 13.** Todo deslocamento com veículo oficial deverá ser precedido de autorização formal e juntado ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**Art. 14.** A autorização de saída/retorno constitui instrumento de controle interno, independente da concessão de diárias, devendo o DILOG registrar saída/retorno, condutor, destino e quilometragem, juntando a documentação ao processo quando houver veículo.

**CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ENCERRAMENTO**

**Art. 15.** A prestação de contas integrará o processo e será apresentada pelo servidor tomador em até 5 (cinco) dias do retorno, mediante Relatório Individual e documentos mínimos exigidos no Decreto Municipal nº 17.353/2021.

§ 1º Para fins de prestação de contas, considera-se evidência mínima do deslocamento, entre outros meios idôneos de comprovação:

I – Relatório Individual de Viagem/Atividades, com datas, locais, finalidade e resultados;
II – comprovante do deslocamento compatível com a missão (bilhetes/cartões de embarque, comprovantes de passagem, declaração/registro de presença, certificado, ata/lista de presença, ofício de visita/recebimento, ou equivalente);
III – registro do itinerário (origem/destino), período efetivo e identificação do servidor;
IV – registros fotográficos do cumprimento da missão, quando aplicáveis, devendo conter, sempre que possível, referência de local/data;

V – registro de localização (GPS), como print de rota/mapa ou foto com localização ativada, quando disponível;

VI – quando houver uso de veículo oficial: autorização de saída e registro de frota do DILOG, contendo, no mínimo, veículo, condutor, destino, data/horário de saída e retorno e quilometragem inicial e final.

§ 2º A ausência de registro fotográfico e/ou de GPS não impede a prestação de contas, desde que haja justificativa e demais evidências suficientes, a critério da ASCOIN, preservada a rastreabilidade do deslocamento.

§ 3º Nos casos de deslocamentos em equipe, o relatório individual deve evidenciar a participação específica do servidor, vedada a reprodução idêntica de relatórios que impeça a aferição da atividade individual.

**Art. 16.** A ASCOIN analisará a prestação de contas observando o prazo de até 10 (dez) dias para emissão do relatório de exame, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.353/2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do prazo máximo do Decreto, a ASCOIN buscará, sempre que possível, otimizar o fluxo interno para concluir a análise em até 5 (cinco) dias úteis, como meta de eficiência operacional (monitorada por indicadores).

**Art. 17.** A responsabilidade do servidor somente será baixada após análise da ASCOIN e homologação do Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**CAPÍTULO VIII – DAS TRAVAS DE CONTROLE E DA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**

**Art. 18.** Servidor com prestação de contas pendente (inadimplente) não poderá receber nova diária, observadas as restrições e efeitos previstos no Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**Art. 19.** É vedado o pagamento de diária sem portaria e empenho prévios, e sem controle prévio da ASCOIN, conforme o fluxo oficial e o Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**Art. 20.** Decorrido o prazo de prestação de contas sem apresentação pelo servidor, o DA registrará a pendência e, no 11º (décimo primeiro) dia após o término do prazo legal de prestação, comunicará formalmente ao Secretário (Ordenador de Despesas) para adoção das providências cabíveis, inclusive as medidas administrativas previstas no Decreto Municipal nº 17.353/2021.

**Art. 21.** A reincidência de diárias indenizatórias por setor/servidor em padrão incompatível com o planejamento será registrada pelo DA em relatório trimestral e submetida ao Gabinete para análise de causa (falha de planejamento, controle ou programação), com recomendações de ajuste.

**CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 22.** Respondem solidariamente, na medida de suas atribuições e competências legais, por atos praticados em desconformidade com o Decreto Municipal nº 17.353/2021 e com esta Instrução:

I – requisitante;
II – Diretor/Chefia;
III – Secretário (Ordenador);
IV – servidor beneficiário.

**Art. 23.** Compete ao Diretor do DA:

I – monitorar prazos;
II – notificar inadimplentes;
III – comunicar ao Secretário;
IV – consolidar indicadores e pendências para monitoramento gerencial.

**CAPÍTULO X – DO MONITORAMENTO GERENCIAL POR INDICADORES**

**Art. 24.** O DA produzirá relatório gerencial trimestral (Anexo C), contendo, no mínimo:
I – taxa de prestação de contas no prazo;
II – tempo médio de análise da ASCOIN;
III – percentual de devoluções por falha documental;
IV – índice de indenizatórias;
V – pendências por faixa de atraso;
VI – custo por setor e principais ocorrências (top ocorrências);
VII – recomendações objetivas de melhoria (treinamento, ajustes de rotina e reforço de planejamento).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Em caso de divergência, conflito ou interpretação distinta entre esta Instrução Normativa e o Decreto Municipal nº 17.353/2021, prevalecerá o Decreto, aplicando-se esta Instrução apenas de forma complementar e subsidiária, no que não contrariar a norma superior.

**Art. 26.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD1A7772

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026/SMCL/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, instaurado no Processo nº 005.000808/2025-11 SEI/PVH, cujo objeto é **Aquisição do material permanente, Microscópio Óptico para atender as demandas operacionais do Núcleo de controle de qualidade do diagnostico da malária (NUCDM) e da Divisão de pesquisas e diagnósticos de Zoonoses e entomologia (DPDZE). visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 440.264,00** (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Porto Velho-RO, 18 de março de 2026.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Pregoeira/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8A8D56B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026/SMCL/PMPV**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90002/2026/SMCL/PMPV**

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 019.001823/2025-10,

cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça e Complexo Esportivo no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, através do Convênio nº 944080/2023, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2026** às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.800.716,90 (Dois milhões, oitocentos mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Porto Velho-RO, 18 de março de 2026.

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Agente de Contratação – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EFB6F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026/SMCL/PMPV**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90022/2026/SMCL/PMPV, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 024.000227/2025-43 , cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES COMPLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SEDES ADMINISTRATIVAS DOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA**. **A** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
**VALOR ESTIMADO:R$ 517.893,86 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) .**

Porto Velho-RO, Dia 18 de Março de 2026

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Pregoeira -Eq. 04/SEL/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E855D592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 051/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA**
**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025**
O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
**1.**Considerando o ParecerNº0653850/2026/SEMUSA-DAF, emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "*OMedicamentoda marca UNIÃOQUÍMICA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação)COMPATÍVELcoma marcaHYPOFARMAque foi homologadanaata deregistrode preço/PregãoEletrônico mencionadoaonorte,não havendodestaformaimpedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*
*Desse modo,sugerimos oDEFERIMENTO PARAATROCADE MARCA referenteao quantitativo de400 AMPOLAS do medicamento TERBUTALINA,SULFATODE0,5MG/ML,SOLUÇÃOINJETÁVEL1M LdaNotadeEmpenhonº4322/2026, constante da Nota de Empenho nº 1897/2025."*
**2.**Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (0666878), relativa ao item e à marca solicitada;
**3.**Fica homologada a alteração da marca do Item 46 - Lote 46 - **TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML**, da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 051/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90065/2025, Processo nº 00600.0015350/2025- 69, cujo objeto é a eventual aquisição de material farmacológico – medicamentos (soros e injetáveis), com vigência da ata até 06/10/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Nova Marca** | **Valor Unitário** |
| 46 | **TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML** | AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | R$ 1,26 |
| **Detentora da Ata:**TOLESULDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOSLTDA-CNPJ:35.959.514/0001-53 | | | | |

Atenciosamente,

***LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Matrícula nº 10078762

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A2427381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**EDITAL N.º 3/2026/GAB/SEMDEC, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a**notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

**Considerando** os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.000492/2025-21, tendo como parte interessada **CLAUDEVAN DANTAS DE SÁ, NORMA BRUNA CARLOS NERY SÁ**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua José de Alencar, 2146, Baixa União, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **02.03.057.0776.001**, desmembrado da matrícula geral do município nº 8903 sob **AV-2613** registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 1º Ofício;

**Considerando** que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

**Considerando** o disposto no **Despacho n.º 97/2026/SPFUN/PGM**, de 13 de março de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

**Considerando** que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.
**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.**

**1. DA NOTIFICAÇÃO**
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificado s os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu > Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**09F27C9E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 148/2026/DAMSA/DEA/SEMED

**Portaria nº 148/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004748/2026-99**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias** em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, nos **períodos de 06, 08 e 10/04; 09, 14 e 16/04; 20, 22 e 24/04; 28 e 30/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2351/2026/SEMED-DILMFA, de 09 de março de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA | 40022 | MOTORISTA | ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE | 5 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6880895C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 149/2026/DAMSA/DEA/SEMED

**Portaria nº 149/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.003589/2026-13**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias** em favor da servidora abaixo relacionado, por meio de transporte aéreo, para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Representar esta Secretaria Municipal de Educação no ***II Encontro Nacional dos Centros de Formação das Secretarias de Educação***, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências exitosas, debater novas metodologias para a formação continuada de professores e alinhar as práticas do município às diretrizes educacionais vigentes no país, visando ao aprimoramento do Centro de Formação desta Secretaria. no **período de 17 à 21/03/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 1799/2026/SEMED-DIFOR , de 24 de fevereiro de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| LUCIENE DE SOUZA MARQUES | 323.990 | PROFESSOR NII | SALVADOR/BA | 2 ½ | 5 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**218F84D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 151/2026/DAMSA/DEA/SEMED

**Portaria nº 151/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004696/2026-51.**

**RESOLVE**
**Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar levantamento das condições dos ramais, linhas e alunos do acordo de cooperação técnica, que entre si celebram a prefeitura do município de porto velho, por intermédio da secretaria municipal de educação – SEMED e a prefeitura do município de Nova Mamoré por intermédio da secretaria municipal de educação – SEMED." do Proc. 004.000974/2026-09 na Localidade do Assentamento Tiago Carpim-Nova Mutum/Nova Mamoré. No **período 23/03 a 28/03/2026**, conforme **Ofício Nº 2298/2026/SEMED-DLTE,** de 09 de março de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| ZENO RAMOS GOMES | 67810 | PROFESSOR NII | TIAGO CARPIM NOVA MUTUM NOVA MAMORÉ. | 5 ½ |
| JOSÉ JOÃO MAGALHÃES | 189300 | MOTORISTA | | 5 ½ |
| JACKSON SANTOS DA SILVA | 64130 | PROFESSOR NII | | 5 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC10F434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**Portaria nº 154/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.003744/2026-93**.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços pelas Empresas ENERGISA e CAERD referentes as Contas Públicas Municipais. **No período 26/03 a 28/03/2026,** conforme **Ofício Nº 1861/2026/SEMED-DAMSA,** de 25 de fevereiro de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| MAÉRCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS | 10080573 | MOTORISTA | EMEF Santo Antônio I<br>EMEF Riacho Azul | 2 ½ |
| FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES | 28.375 | PROFESSOR NII | EMEF São Luiz Gonzaga | 2 ½ |
| VALFREDO GARCIA DOS SANTOS. | 245.507 | EDUCADOR SOCIAL | EMEF Rio Verde<br>EMEF Manoel Pedro Pereira<br>EMEF Flor do Cupuaçu<br>EMEF Cora Coralina<br>EMEF Joaquim Vicente Rondon. | 2 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2E17648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº51/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001425/2026-44.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Vila Jardim Petrópolis, Fortaleza do Abunã e Abunã, com a finalidade de Executar o Plano de Ação Cadastro Único - Perto de Você, a viagem será no período de 27 a 31 de Março de 2026, o transporte dos servidores será disponibilizado pela Energisa Rondônia. Ofício Interno nº1709/2026/SEMIAS-DIPTR de 25/02/2026. Processo nº012.001425/2026-44.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA | 10078919 | Gerente de Cadastro Único | Vila Jardim Petrópolis, Fortaleza do Abunã e Abunã | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |
| ORLANDINA COSTA DA SILVA | 10079109 | Assessor I | Vila Jardim Petrópolis, Fortaleza do Abunã e Abunã | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |
| TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA | 263294 | Cuidadora Social | Vila Jardim Petrópolis, Fortaleza do Abunã e Abunã | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |
| TIAGO BARROSO DA SILVA | 10080839 | Gerente de Transporte | Vila Jardim Petrópolis, Fortaleza do Abunã e Abunã | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |

Porto Velho, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65F38209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº62/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.001371/2026-17.
RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: Nº49/DA/GAB/SEMIAS/2026 PUBLICADA NO D.O.M Edição 4189 de 11/03/2026;

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4C603A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº63/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001976/2026-16.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para as Comunidades São Carlos e Nazaré, com a finalidade de participar da ação itinerante nas comunidades de área isolada, conforme solicitado por meio do Ofício nº 205/2026 – DES/CRCE, encaminhado pela Energisa Rondônia, a viagem será no período de 18 a 21 de Março de 2026, por meio de transporte transporte dos servidores será disponibilizado pela Energisa Rondônia. Conforme Ofício Interno nº2402/2026/SEMIAS-DIPTR de 16/03/2026. Processo nº012.001976/2026-16.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA | 10078243 | Coordenador de CRAS | Comunidades São Carlos e Nazaré | 03 e ½ (três diárias e meia) |
| RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ | 10079217 | Coordenadora CRAS | Comunidades São Carlos e Nazaré | 03 e ½ (três diárias e meia) |

Porto Velho, 18 de março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**740AFC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº64/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001254/2026-53.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Jaci Paraná e Abunã, com a finalidade de executar serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, a viagem será no período de 23 a 26 de Março de 2026, por meio de transporte terrestre no veículo oficial Hilux de placa OHS7871. Conforme Ofício Interno nº1481/2026/SEMIAS-DIML de 19/02/2026. Processo nº012.001254/2026-53.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| JORGE LINO DE OLIVEIRA | 1005938 | Assessor II/Condutor | Jaci Paraná e Abunã | 03 e ½ (três diárias e meia) |
| ERNANI ORSINI WEBER | 246597 | Auxiliar de serviços gerais | Jaci Paraná e Abunã | 03 e ½ (três diárias e meia) |
| PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA | 244814 | Artífice Especializado | Jaci Paraná e Abunã | 03 e ½ (três diárias e meia) |
| JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO | 266448 | Artífice Especializado | Jaci Paraná e Abunã | 03 e ½ (três diárias e meia) |

Porto Velho, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42FEEE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº65/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001986/2026-43.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para as Comunidades de Demarcação e Gleba Rio Preto, com a finalidade de participar da ação itinerante nas comunidades de área isolada, conforme solicitado por meio do Ofício nº 205/2026 – DES/CRCE, encaminhado pela Energisa Rondônia, a viagem será no período de 23 a 28 de Março de 2026, por meio de transporte transporte dos servidores será disponibilizado pela Energisa Rondônia. Conforme Ofício Interno nº2409/2026/SEMIAS-DIPTR de 16/03/2026. Processo nº012.001986/2026-43.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | QT |
|---|---|---|---|---|
| TELMA BARBOSA DA SILVA BERNARROSH | 116427 | Aux. Serviço Social | Comunidades de Demarcação e Gleba Rio Preto | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |
| MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA | 275215 | Assistente Administrativo | Comunidades de Demarcação e Gleba Rio Preto | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |

Porto Velho, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AEA4BEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 103/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 17 de Março de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000965/2026-41.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 24 (vinte e quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo,** por meio de transporte Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 com objetivo de acompanhar, supervisionar e exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito**, no período dos dias 04/03 a 14/03 e 17/03 a 30/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0562680** do **Processo 019.000965/2026-41.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Orly do Nascimento | 273623 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Enderson Pinheiro Rodrigues | 98592 | Motorista | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Ruyter da Silva Oliveira | 272460 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Wilson Rogério Dantas | 13772 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Robson Rodrigues Coimbra | 272782 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Geovane da Silva Bezerra | 1003302 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Ares Rodrigues Moura de Matos | 169004 | Gari | Distrito de Rio Pardo | 24 (vinte e quatro) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0AD46C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 104/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 17 de Março de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000986/2026-66.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 24 ½ (vinte e quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5139 e Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79** com objetivo de acompanhar, serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades**, no período dos dias 04/03 a 28/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0567527** do **Processo 019.000986/2026-66.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Arnaldo José | 11825 | Operador de Máquinas Pesadas | Região do Baixo | 24 ½ (vinte e quatro e meia) | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pedrosa | | | Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | | |
| Jasson Borelle Oliveira Gomes | 109232 | Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas | Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 24 ½ (vinte e quatro e meia) | NÃO |
| Orlando Martins Francisco | 271841 | Operador de Máquinas Pesadas | Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 24 ½ (vinte e quatro e meia) | NÃO |
| Selmo dos Santos Marques | 1001778 | Operador de Máquinas Pesadas | Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Calderita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 24 ½ (vinte e quatro e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2B1B1958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 105/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 17 de Março de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000973/2026-97.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 26 ½ (vinte seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distrito de Demarcação, Gleba Rio Preto,** por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: SLH1H67** com objetivo de acompanhar, supervisionar a execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 04/03 a 30/03/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0563504** do **Processo 019.000973/2026-97.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Deyvane Alleyne Barroso | 271990 | Chefe de Campo/Motorista | Distrito de Demarcação, Gleba Rio Preto | 26 ½ (vinte seis e meia) | NÃO |
| Edivaldo Alves Pinto | 332734 | Motorista | Distrito de Demarcação, Gleba Rio Preto | 26 ½ (vinte seis e meia) | NÃO |
| Olgaildes Lameira Xavier | 167503 | Gari | Distrito de Demarcação, Gleba Rio Preto | 26 ½ (vinte seis e meia) | NÃO |
| Erisvaldo Oliveira | 172850 | Gari | Distrito de Demarcação, Gleba Rio Preto | 26 ½ (vinte seis e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**21F5F120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 107/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 17 de Março de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001201/2026-72.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 22 (vinte e dois) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a **Região: BR319, Transpurus, linha 17, linha C25,** por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29** com objetivo de realizar os serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na Região**, nos período de 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0619302** do **Processo 019.001201/2026-72.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Wilson Mamedio da Silva | 92718 | Operador de Máquinas Pesadas | Região: BR319, Transpurus, linha 17, linha C25 | 22 (vinte e dois) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14089077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 98/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 17 de Março de 2026.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000972/2026-42.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 24 (vinte e quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região da Ponta do Abunã,** por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 51 Placa: THK5F99 e Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89** com objetivo de acompanhar, supervisionar e execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região **, no período dos dias 04/03 a 14/03 e 17/03 a 30/03/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0563324** do **Processo 019.000972/2026-42.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rosemiro de Sousa Craveiro | 10078016 | Assessor Nível II | Região da Ponta do Abunã | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Steferson Antônio Silva | 10080147 | Assessor Nível I | Região da Ponta do Abunã | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Jadson Carvalho de Azevedo | 271916 | Operador de Máquinas Pesadas | Região da Ponta do Abunã | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Mário Lúcio da Silva Mendonça | 230045 | Gari | Região da Ponta do Abunã | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Lucas Miranda da Rocha | 272063 | Motorista | Região da Ponta do Abunã | 24 (vinte e quatro) | NÃO |
| Valdir Viana dos Santos | 271495 | Motorista | Região da Ponta do Abunã | 24 (vinte e quatro) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**388D9B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA Nº005.001816/2025-77QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ESTRUTTOS LTDA.

Aos 17 dias de Março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**020/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.001816/2025-77, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**020/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas**DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.0 - As despesas compreendidas**DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte: 2.600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 890/2026, de 13.03.2026, novalor total de**R$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**020/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 17 de Março de 2026.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 17/03/2026, às
11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0667489 e o código CRC 57506882

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB54D3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EXTRATO N° 64/COJUSA/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 005.001816/2025-77**
**CONTRATANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
**CONTRATADA:**ESTRUTTOS LTDA
**ESPÉCIE:**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024/COJUSA/PGM
**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto aContratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço de Assinatura de Software como Serviço (SAAs) para a realização de reunião online (webconferência) e de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos através da rede mundial de computadores (Internet) por 12 (doze) meses da licença do tipo PRO, conforme especificação detalhada para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas no Aviso e Termo de Referência, para atender à Contratante.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 020/2024/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/11/2025, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$14.297,40 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 4035/2025, ID 0214982.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
Atenciosamente,

***MÁRCIA ALVES DA SILVA***
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 26/11/2025, às
11:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0243507 e o código CRC 28AEDD6D

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13DC6F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 47/2026/SEMTRAN-DSTR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**RESOLVE:**
**Art. 1º–CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0022**, do outorgado**Sr. WILMER xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do**RG nº 573xxxxSSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física -**CPF xxx.xxx.xxx-59.**
**Art. 2º**- Esta Portaria retroagir a data de 10 de abril de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D86824B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 48/2026/SEMTRAN-DSTR**

Porto Velho, 16 de março de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**RESOLVE:**
**Art. 1ºCANCELAR**, com vistas ao**Processo nº 023.001494/2026-29**, a Autorização Administrativa Municipal**AAM-0218**, outorgada a**Srª. ANA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do**RG nº 314xxxSSP/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física -**CPF nº xxx.xxx.xxx-72.**
**Art. 2º**- Esta Portaria retroagir a data de 09 de abril de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4197A711

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 37/2026/SEMTRAN-DSTR**

Porto Velho, 10 de março de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro**Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a).**FRANCILEY xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Maria, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**FRANCILEY xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador do**RG Nº 0000393xxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-72**, residente na**Rua xxxxxxxxxxxxxx,nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato denominado**AUTORIZADO, que**venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal**AAM-0168,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal **AAM-0168**para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**25/02/2026**e seu término na data de**31/08/2031**.
**CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUINTA DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***FRANCILEY XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
Autorizado
CPF Nº xxx.xxx.xxx**-72**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E7A03F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 41/2026/SEMTRAN-DSTR**

Porto Velho, 12 de março de 2026.

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro**Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a).**DAVID xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Maria, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**DAVID xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador do**RG Nº 123xxxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-90**, residente na**Rua: xxxxxxxxxxx,nº xxx, Bairro xxx**, neste ato denominado**AUTORIZADO, que**venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0041,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal **AAM -041**para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**09/02/2026**e seu término na data de**31/01/2031**.
**CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
**CLÁUSULA QUINTA DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
**CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***DAVID XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
Autorizado
CPF Nºxxx.xxx.xxx-90

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**525B28DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº 33/SEMTEL/2026**

**PORTARIA Nº 33/SEMTEL/2026**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000699/2026-04**
RESOLVE:
**Art. 1º – TORNAR VÁLIDA**a concessão de 1 e ½ (uma diária e meia), de caráter indenizatório, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para deslocamento ao município de**Humaitá/AM**, realizada por meio de transporte terrestre com a finalidade de prestar apoio logístico e operacional ao transporte, realizada no período de**10/03/2026 a 11/03/2026**, conforme consta no Processo Administrativo nº**014.000699/2026-04**.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| RENDERSON SILVA NEVES | 10078168 | COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO | Humaitá/AM | 1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | - |
| TALES ANDRÉ CORRÊA PINTO | 10079370 | ASSESSOR I | Humaitá/AM | 1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | - |

**Art. 2º –**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

***ALEKS PALITOT***
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

**Publicado por:**
Naiara Jovania Braga da Silva
**Código Identificador:**0A4AF9DE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
**PORTARIA N.º 28/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº001.000166/2026-63**.
**RESOLVE:**
**TORNAR VÁLIDA:**0,5 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de Boca do Jamari, Distrito de São Carlos, neste município de Porto Velho – RO, por meio de transporte terrestre, utilizando a caminhonete S-10, placa NCX-2A71, pertencente à frota da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, com o objetivo de prestar apoio logístico à Operação Acolher, mediante o transporte e entrega de 300 (trezentos) litros de gasolina, acondicionados em 06 (seis) corotes de 50 litros cada, destinados às equipes que atuam na missão, no dia 17 de março de 2026, no período das 14h às 18h, conforme solicitação constante no Ofício nº 242/2026.

| Nome | Matrícula | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Thiago Rodrigues Barreto | 10080263 | Assessor I | Boca do Jamari | 0,5 | - |
| Victor Rafael Vital Pereira | 10080273 | Assessor II | Boca do Jamari | 0,5 | - |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7F26B63

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
## TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/DPE-RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/DPE-RO

O Ordenador de Despesa da**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Abunã, nº 2625, Bairro Liberdade, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº001.000039/2026-64, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 024/2025/DPE-RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2025/DPE-RO, Processo nº 3001.102295.2024 da**Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO**, visando a**aquisição de televisores e suportes articulados**para composição do painel de visualização da Sala de Situação da SMPDC, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa vencedora**REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 65.149.197/0002-51, conforme item(ns) abaixo relacionados:
A adesão justifica-se pela necessidade de atender à demanda da SMPDC para estruturação do painel de visualização da Sala de Situação, tendo sido demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade dos preços com o mercado no DFD/ETP e demais peças constantes dos autos, bem como observadas as exigências legais aplicáveis, incluindo a prévia anuência do órgão gerenciador e a aceitação do fornecedor detentor do registro.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Televisor Smart TV**55"**, resolução**4K**, Marca**PHILIPS**, Modelo**55PUG7408/78** | un | 07 | 2.149,00 | 15.043,00 |
| 02 | Suporte de TV**articulado**compatível para TV 55", Marca**MULTIVISÃO**, Modelo**STPA355** | un | 07 | 125,70 | 879,90 |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **15.922,90** |

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 18, de fevereiro de 2026.

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F780663

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, agente político inscrito no CPF nº ***.381.602-**, doravante denominado Administração Pública e ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhor LEOMIRA LOPES DE FRANÇA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.083.646-**, atual Presidente, doravante denominada Organização Da Sociedade Civil OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presenteTERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:O presente termo Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar de nº 202541730005,destinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na modalidade incremento temporário de custeio, visando apoiar a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvidos pelaASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEdo Município de Presidente Médici/RO
DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
Para a execução do objeto será transferido em parcela única a OSC o valor de R$ de 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da emenda parlamentar individual nº 202543600003 destinada pela Deputado Federal Fernando Máximo, conforme se verifica no ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110025420250005(ID 706779)
Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, sendo que para o exercício financeiro de 2026, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| 2294 | 3.3.50.43.00 | 529 | R$ 50.000,00 |

DA DURAÇÃO:
O presente Termo de Colaboração terá vigência de12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
A vigência poderá ser prorrogada mediantetermo aditivo, desde que justificada e autorizada pela Administração Pública, nos termos doart. 55 da Lei nº 13.019/2014.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Embora não citados no corpo do presente termo de Colaboração, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas

notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
Poderá haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.
DO FORO:Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de Colaboração.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**E0BFB0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO PARCERIA**

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, agente político inscrito no CPF nº ***.381.602-**, doravante denominado Administração Pública e ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Presidente Médici/RO, inscrita no CNPJ nº 01.348.696/0001-04, sediada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhor LEOMIRA LOPES DE FRANÇA, brasileira, inscrito no CPF nº ***.083.646-**, atual Presidente, doravante denominada Organização Da Sociedade Civil OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:O presente termo Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar de nº 202541730005,destinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na modalidade incremento temporário de custeio, visando apoiar a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvidos pela ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Presidente Médici/RO
DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
ara a execução do objeto será transferido em parcela única a OSC o valor de R$ de 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da emenda parlamentar individual nº 202543310006 destinada pela Deputada Silvia Cristina, conforme se verifica no ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 110025420250004(ID 705690)
Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, sendo que para o exercício financeiro de 2026, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| 2294 | 3.3.50.43.00 | 526 | R$ 100.000,00 |

DA DURAÇÃO:O presente Termo de Colaboração terá vigência de12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Embora não citados no corpo do presente termo de Colaboração, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor .Poderá haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.

DO FORO: Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de Colaboração.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**78ACB331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 202552/2025(ID 636804)**
PROCESSONº1297/SEMPRE/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A CONTRATO202552/2025QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO,pessoa jurídica de direito público interno, devidamenteinscritonoCNPJnº04.632.212/0001-42,com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA,brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito noCPF nº 791.381.602-34doravante denominadoCONTRATANTEe a EmpresaGONCALVES PEREIRA & CIA LTDA,inscrita noCNPJ: 01.663.698/0001-98,neste ato representada porPATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES,brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Porto Velho - RO, portadora doCPF nº. 658.419.482-53, residente e domiciliado na Avenida Amazonas nº. 1205, Casa Fundos, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, neste Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, doravante denominadaCONTRATADA,resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância à disposições daLeinº14.133,de1ºdeabril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1297/SEMPRE/2024, Concorrência Eletrônica 010/SML/2024,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe,(ID 636804), cujo objeto é Contratação de empresa para Revitalização da Praça de Novo Riachuelo, endereço: Av. Tancredo Neves, Novo Riachuelo, distrito do Município de Presidente Médici/RO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 90 (NOVENTA) dias.Com vigência a partir de 08 de abril de 2026 até 07 de julho de 2026. nos termos do Parecer Técnico(ID 722968), elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições

doCONTRATO Nº 202552/2025(ID 636804), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

*Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.*

*Presidente Médici/RO. Data da assinatura eletrônica.*

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**1BA7B922

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 008/SEMAS/2026.**

Portaria Nº 008/SEMAS/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do MEMORANDO Nº 88/SEMAS/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, à servidora NILZA APARECIDA MISS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 65, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, para gozo no período de 13/04/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2026.
Atenciosamente,

***HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025

**Publicado por:**
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
**Código Identificador:**22141EF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.539 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.437, de 17 de março de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.122.0015.2097 – Obras de Implantação e Melhoria - SEMSAU **R$ 90.000,00.**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
2.500.0015.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÚDE.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de março de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista Dos Santos
**Código Identificador:**DB6B63C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 132/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-507/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 181/SEMSAU/2026 (ID 31949).

**Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: ***.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**3620E311

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026**
**OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de serviços de energia elétrica, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.21245, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.21246 e, Memorando n°002/2026 ID.21149, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
**EMPRESA CONTRATADA**

**CONTRATADO:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**CNPJ Nº:** 05.914.650/0001-66
**ENDEREÇO:** AV DOS IMIGRANTES 4137, BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/ RO, CEP76821- 063

**VALOR**
A presente contratação tem o valor estimado em **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | Serv. | 01 | 35.000,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL**
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
***I -*** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
**FONTE DE RECURSOS**
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; |
| **Código da despesa:** | 3.3.90.39 |
| **Descrição da despesa:** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

**JUSTIFICATIVA**
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular no âmbito do estado de Rondônia, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO**
**REQUISIÇÃO:**
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
**REQUISITANTE:** _____
**MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
*Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)*
**AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO**
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

_____
**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**
Presidente/Ordenador
*Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)*
*Rio Crespo – RO, 18 de Março de 2026.*

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**06780B3E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
## PORTARIA Nº5123/2026-GAB/PREF. DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear**, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro**, a Sr.ª **JÉSSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 18 de março de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**539A8D83

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (MÃE) Nº 222/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (FILHOTE) Nº 459/2025 – SEMAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**
**CONTRATADA:** JS UNIFORMES LTDA
**CNPJ:** 40.337.813/0001-96
À
JS UNIFORMES LTDA
Rua Aracaju nº 3164, Bairro Jorge Teixeira
Ji-Paraná/RO – CEP: 76912-684
Telefone: (69) 98117-5622
E-mail: juciane.dias@hotmail.com
A/C: Sra. **JÚCIANE ETEVALDA DIAS**
Sócia Administradora
**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO FORMAL – INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E DETERMINAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO
Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no exercício do poder-dever de fiscalização e gestão contratual, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** essa empresa, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir delineados:
**I – DOS FATOS E DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A empresa foi regularmente contratada por meio do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, oriundo do **Processo Administrativo (Mãe) nº 222/2024**, sendo a presente demanda vinculada ao **Processo Administrativo (Filhote) nº 459/2025 – SEMAS**, consubstanciado na **Ata de Registro de Preços nº 21/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção de camisetas destinadas aos eventos institucionais das Secretarias Municipais de Rio Crespo/RO.
Nos termos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, restou pactuado que o prazo para execução do objeto seria de até **15 (quinze) dias**, contados do envio da Nota de Empenho à contratada.
Ocorre que, não obstante a clareza da obrigação assumida, verifica-se que a empresa **não procedeu à entrega dos itens no prazo estipulado**, cujo termo final ocorreu em **11/03/2026**, configurando, assim, **inadimplemento contratual**.
Eventual comunicação informal acerca de dificuldades operacionais, desacompanhada de requerimento formal e tempestivo de prorrogação, **não possui eficácia jurídica para suspender ou modificar obrigações contratuais**, permanecendo caracterizada a mora da contratada.
**II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A conduta ora verificada caracteriza, em tese, **inexecução parcial do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, especialmente diante do descumprimento de prazo essencial à consecução do interesse público.

A Administração Pública, por sua vez, encontra-se vinculada ao dever de apurar e sancionar irregularidades, em observância aos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade administrativa.

**III – DA DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Diante do exposto, e considerando a urgência da demanda, **fica essa empresa FORMALMENTE DETERMINADA a proceder à entrega integral das camisetas, em caráter improrrogável, até o dia 20/03/2026**, sob pena de configuração definitiva da inexecução contratual.

A presente determinação possui eficácia imediata, independentemente de nova comunicação.

**IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não atendimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

aplicação de multa contratual;

penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública;

declaração de inidoneidade;

rescisão unilateral do ajuste, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente notificação constitui ato administrativo formal, apto a produzir todos os efeitos legais, especialmente quanto à ciência inequívoca da contratada acerca do descumprimento contratual.

Ressalta-se que a eventual regularização posterior não impede a aplicação de sanções, a depender da gravidade da infração e dos prejuízos causados à Administração.

Sem mais para o momento, renova-se a determinação para cumprimento imediato da obrigação.

**Rio Crespo/RO, 18 de março de 2026.**

***LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS***
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria nº 4612/2022

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**E72C51F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
## TERMO ADITIVO Nº 02/2026

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550, 14º andar, Sala 1401, Bairro América, CEP 89201-740, Joinville/SC, neste ato representada por seu sócio **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, doravante denominada **COOPERADA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO PÚBLICO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025**, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2025, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2025 pelo período de **18 de março de 2026 a 17 de maio de 2026**.

Parágrafo único. O presente ajuste poderá ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação formal entre as partes, quando da efetiva implementação do **Contrato nº 005/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 541/2025 for finalizado com todos documentos pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas todas as condições operacionais, técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Cooperação nº 01/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 01/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente prorrogação justifica-se, em caráter excepcional, pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço aos servidores municipais, considerando que o novo modelo contratual (Processo Administrativo nº 541/2025 – Contrato nº 005/2026) ainda se encontra em fase final de implementação, pendente da conclusão do credenciamento da rede, consolidação de dados e confecção dos cartões.

Dessa forma, a medida visa evitar a descontinuidade do serviço até a efetiva operacionalização do novo ajuste, momento em que o presente instrumento será encerrado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

**Rio Crespo/RO, 18 de março de 2026.**

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RICARDO LUIZ DOS SANTOS***
Rom Card Administradora de Cartões EIRELI

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**2223F39F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 040/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANA LAURA CARDOSO SIQUEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** Cód. **NM–AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8A986B9B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 046/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCAS MEDEIROS DE FREITAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3C0A98CC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 050/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1023F2B3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 051/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8E78069D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 052/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA FRAGA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de

**PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**2500F9FB

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 053/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FRANCILEINE RODRIGUES PLANTICKOW,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3711BCF3

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 054/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLEYA MONTEIRO PACHECO SEHNEM,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**193E6A57

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 056/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**ACF0B6D4

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 057/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **THAMYRIS CRISTINA MARTINS MEIRELES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3F855BF3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 058/2026.**

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**EB751428

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 059/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LEANDRA FOLI GRIFFO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**57C74BF7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 060/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*
**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9DEC4656

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 061/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DIONAIRA DA SILVA LIMA ABREU,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5E01F4EE

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 062/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALINE VITORINO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**45E1D15E

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 063/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**08BD977E

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 064/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7C5641E7

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 065/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CINTIA GUIMARAES VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**AE01BDD4

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 066/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FABIANA SOUZA DE PAULA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B7292E35

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DAIANA PAULA DE ASSIS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FABA2003

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PATRICIA BONATTO DINIZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A3235ADF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PAMELA ARAUJO PREATO CAMILO ALVES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**E1CDD352

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218/2026.**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do processo nº 1713/2026, para o credenciamento de instituições para a prestação de serviço de acolhimento institucional em entidade de longa permanência - Secretaria Municipal de assistência social- SEMAS".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 125/SEMAS/2026.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão do processo nº 1713/2026, para o credenciamento de instituições para a prestação de serviço de acolhimento institucional em entidade de longa permanência - Secretaria Municipal de assistência social- SEMAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes Membros:
**Presidente:**
DAIANE FORNELLI DA SILVA - Matr.6XX5.
**Vice-Presidente:**
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO - Matr.6XX7.
**Membros:**
ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO - Matr.7XX0.
PATRICIA GOMES DA SILVA - Matr.7XX5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 18 de março de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**92D6594D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 219/2026.**

*Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Rolim de Moura.*

**O Secretário Municipal de Educação – SEMED, Senhor. WANDER BARCELAR GUIMARÃES e o Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor ALDAIR JULIO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 335/1990, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 5.425/2021 que institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rolim de Moura - RO, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.973/2015;

RESOLVE:

**TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Rolim de Moura – RO, com os seguintes objetivos:

I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Rolim de Moura - RO, doravante denominado BAE – Busca Ativa Escolar (Rolim de Moura);
II - Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Rolim de Moura, bem como de toda a sociedade, para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fique fora da escola;
III - Promover e incentivar a criação de ações e políticas públicas voltadas ao enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e garantir o sucesso dos estudantes.
**Parágrafo Único.** Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Busca Ativa Escolar, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

**TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – Busca Ativa Escolar, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:
Prefeito Municipal: Aldair Júlio Pereira.
Gestor Político: Wander Barcelar Guimarães.

**Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura:**
José Ricardo Teles Feitosa - Coordenador do Comitê.
Patricia Vieira Pereira - 1º Secretária.
Jaqueline de Oliveira Gomes - 2º Secretária.
Jaison Schaustz Santos - 3º Secretário.
Samara Pereira da Costa Padua - 4º Secretária.

**Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura:**
Camila Zandonadi Vilas Boas – Matrícula nº 30717 - Membro Titular.
Rosangela de Jesus Chiodi – Matrícula nº 30544 - Suplente.

**Secretaria Municipal de Ação Social de Rolim de Moura:**
Sthefany Ingrid dos Santos – Matrícula nº 30550 - Membro Titular.
Leticia Kathleen Costa – Matrícula nº 30494 - Suplente.

**Art. 3º** Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:
**Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura:**
Cleusa Santana – Matrícula nº 7763- Membro Titular.
Edglei Vieira da Silva – Matrícula nº 6971– Suplente.

**Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Rolim de Moura:**
Célia Afonço Rocha de Camargo - Membro Titular.
Vanusa Medeiros da Silva - Suplente.

**Conselho Tutelar do Município de Rolim de Moura:**
Roseli Oliveira de Araújo Custódio- Membro Titular.
Tereza da Silva - Suplente.

**Parágrafo único.** Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

**Art. 4º** O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município;
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

**Art. 5º** O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
I - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
II - Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
III - Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
IV - O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
V - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
VI - A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
VII - Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
VIII - As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
IX - As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
X - O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
XI - O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
XII - Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
XIII - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
XIV - O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
XV - O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
XVI - As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
XVII - As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
XVIII - O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
XIX - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa;
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

**TÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** Compete ao Prefeito Municipal:
I - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas

competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola;
II - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola;
III - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal;
IV - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

**Art. 7º** São atribuições do Gestor Político:
I - Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE; Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
II - Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e,
III - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 8º** São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Rolim de Moura:
I - Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
II - Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas; Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
III - Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
IV - Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
V - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
VI - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
VII - Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
VIII - Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e,
IX - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 9º** São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Rolim de Moura:
I - Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III - Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
IV - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar; Coordenar o trabalho da equipe;
V - Conduzir as reuniões intersetoriais;
VI - Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo;
VII - Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos;
VIII - Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho;
IX - Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros;
X - Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário;
XI - Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município;
XII - Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
XIII - Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
XIV - Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
XV - Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
XVI - Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
XVII - Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização; Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
XVIII - Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações; e,
XIX - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê; Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 10**. São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Rolim de Moura:
I - Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
II - Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
III - Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
IV - Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
V - Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas; Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
VI - Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
VII - Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria; Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

## TÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

**Art. 11.** Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
§ 1º Do Conselho Municipal de Educação:
I - Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
II - Articular e mediar às demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
III - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

I - Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
II - Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;
III - Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;
IV - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 3º Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
I - Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
II - Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
III - Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
IV - Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 4º Do Conselho Tutelar do Município de Rolim de Moura:
I - Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
II - Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
III - Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
IV - Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
V - Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
VI - Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
VII - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 5º Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Rolim de Moura:
I - Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município; Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
II - Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
III - Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
IV - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**TÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES**

**Art. 12.** Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
§ 1º São atribuições do Supervisor Institucional:
I - Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
II - Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica;
III - Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
IV - Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
V - Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
VI - Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
VII - Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
VIII - Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
IX - Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
X - Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
XI - Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
XII - Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
XIII - Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF; Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
XIV - Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

§ 2º São atribuições do Agente Comunitário:
I - Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
II - Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
III - Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

§ 3º São atribuições do Técnico Verificador:
I - Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
II - Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a);
III - Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
IV - Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola;

**Parágrafo único -** A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 13.** Caberá as escolas:
I - Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II - Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III - Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes; Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;
IV - Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
V - Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender; Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
VI - Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo; Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
VII - Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

**Art. 14**. Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
I - Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II - Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
III - Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
IV - Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos; Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
V - Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
VI - Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

**Art. 15**. É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
I - Exercer o direito de ser ouvido;
II - Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III - Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

**Art. 16.** Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

**Art. 17**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a portaria nº 401/2025 de 30 de maio de 2025.
Rolim de Moura/RO, 18 de março de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**1F05EFC2

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADENDO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

Processo Administrativo N° 1502/2025.
Pregão Eletrônico N° 27/2025.
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios.

O presente Adendo tem por objeto a **modificação do fornecedor registrado para o item 115 – FILÉ DE FRANGO**, anteriormente adjudicado à empresa: **J. L. P. Bento & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.855/0001-22, passando a constar como nova fornecedora a empresa: **Comercial de Alimentos H. C. Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.625.557/0001-08.
Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA | 84.625.557/0001-08 | 97 - 102 - 115 - 142 - 147 - 221 - 235 | R$ 324.601,16 |
| J. L. P. BENTO & CIA LTDA | 05.647.855/0001- 22 | 118 - 209 - 216 | R$ 211.114,38 |
| **Total Geral** | | | R$ 535.715,54 |

A ata de registro de preços 017/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 18 de março de 2026.

***WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**78369971

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - SRP**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 1.356.738,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Abertura da sessão dia 31 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1565-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 18 de Março de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**CB246F58

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - SRP**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS VIÁRIAS E INSUMOS COMPLEMENTARES, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 592.568,82 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 01 de Abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1694-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 18 de Março de 2026.

***GILDO LIMANA***
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**5ADCA235

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026**

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO IMOBILIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA AVALIAR O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 4361, BAIRRO CENTRO, SENDO LOTE 260, QUADRA 039, SETOR 001, SENDO 20 METROS DE FRENTE POR 40 METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 800M², PARA EMISSÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA E ANALISE DO VALOR DE MERCADO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMÓVEL,** valor estimado de R$ **1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 26 de Março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 026-2026. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 18 de Março de 2026.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**097506EF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 022/2026**

**TERMO ADITIVO N° 022/2026**

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 032/2025, do Processo Administrativo nº 3007/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediado (a) na Rua Guaianazes, nº 1234/38/82, Campo Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.205-001 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Fernanda Diegues Cavalheiro**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 2******2 SSP/SP, inscrito (a) no CPF n° 325.***.***-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
**1.DO OBJETO:** Prorrogar por igual período e valor o Contrato nº 032/2025 que tem por objeto, "Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro de veículo (Toyota Hilux SWSRXA4RD, placa THM3E51, ano 2025/2025)", conforme solicitação da SEMGOV (ID n° 139633).
**2.DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato nº 032/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **22/04/2026,** vencendo em **22/04/2027.**

**3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor da prorrogação será de R$ 7.267,51 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor original do contrato.
**3.1** Unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 0.007, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

**4.RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A99D9872

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE COMISSAO CMDCA**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**Ata nº316 /2026**
Aos vinte e quarto dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, e cinquenta minutos na sede do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada no município de Rolim de moura, reuniu-se a **Comissão Eleitoral**, designada pela Resolução nº 02/CMDCA/2026, responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA. Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral: Vânia Regina de Oliveira – Presidente, Roseli Molina de Oliveira Vieira – Membro, Gislaine Rodrigues Lima – Membro, Silvio Roberto Rodrigues – Membro, Elizangela de Fatima Vieira Dias Membro. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão declarou aberta a reunião, apresentando a pauta do dia: 0**1 pauta – Organização do Processo Eleitoral do Biênio 2026 a 2028.** Foi discutido e definido o cronograma do processo eleitoral, incluindo os períodos de inscrição das entidades, análise documental, divulgação das entidades habilitadas, prazo para recursos e data da eleição .Todos os membros da Comissão Eleitoral se comprometem a zelar pela lisura, transparência e imparcialidade do processo, seguindo rigorosamente a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**8BA3F224

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMAS ABRACE

**RESOLUÇÃO N° 009/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **01** da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.
**Considerando** que a Associação de Pais e Amigos do Autismo de Rolim de Moura e Região – ABRACE, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de efetivar a Renovação do seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar/Conceder**, a Renovação do Certificado de Registro da **Associação de Pais e Amigos do Autismo** de Rolim de Moura e Região – **ABRACE**, inscrito no CNPJ: **11.190.829/0001-10**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas regras da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

**Paragrafo único:** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/03/2026 a 13/03/2028.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 13 de Março de 2026.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**5DE47DA1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMAS COMISSAO

**RESOLUÇÃO N° 004/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre o Fórum Eleitoral para Composição dos Membros da Organização da Sociedade Civil – OSC, no Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura - CMAS-RM e da outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, em conformidade com as normas da NOB/SUAS, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Ordinária** da Pauta n° **08**, da Ata n° **190//2026/CMAS-RM**, realizada em 12 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **23/02/2026. Edição 4.177,** para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

**Considerando** o vencimento do mandato, do atual biênio (2024/2026) e a necessidade da nova composição de membros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o próximo Biênio (2026/2028), com representação da Organização da Sociedade Civil – OSC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** a Sociedade Civil para o Fórum Eleitoral, a ser disciplinado por Edital, com ampla divulgação, conforme normas da NOB/SUAS, sobre a composição da representatividade, pelas Entidades da Organização da Sociedade Civil - OSC, no Conselho de Assistência Social, conforme Lei Municipal de n° 3.353/2017 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Rolim de Moura – CMAS-RM.

**Art. 2º – Instituir** a **Comissão Eleitoral** para organização e realização do **Fórum Eleitoral**, sendo responsável por organizar toda a metodologia do Fórum Eleitoral, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral para escolha dos Membros, representantes da Organização da Sociedade Civil – OSC, que passará integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, no Biênio 2026/2028.

**Art. 3º –** A Organização do Fórum Eleitoral será composta por 03 (três) membros do CMAS-RM, com o apoio administrativo da Secretária Executiva do CMAS, conforme abaixo:

Fabiula Ávila Caetano Gislaine Rodrigues dos Santos
Silvio Roberto Rodrigues
Antônio Carlos dos Santos
Apoio administrativo Elizangela de Fatima Vieira Dias

**Paragrafo único:** o Presidente da Comissão é o primeiro nome conforme próprio artigo, onde na falta do mesmo assumi o segundo nome/componente.

**Art 4º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para o auxílio na operacionalização do Fórum Eleitoral Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Consideram- se colaboradores eventuais: as Instituições e Organizações Governamentais ou de Sociedade Civil, da Administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados de acordo com a necessidade e do interesse público.

**Art. 5º** As funções dos Membros da Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral de Assistência Social não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante, com certificação e menção de elogio pela relevância e contribuição social.

**Art. 6°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2026.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**33E6EED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMAS JOAO BITTAR**

**RESOLUÇÃO N° 010/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** da Pauta n° **01**, da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **16/03/2026. Edição 4.192,** para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

**Considerando** que o **Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bittar)**, apresentou requerimento formal a este Conselho com a finalidade de efetivar o seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar/Conceder** o Cadastro do Certificado de Registro ao **Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bittar)**, CNPJ: **21.289.889/0208-40**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas normas da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

**Paragrafo único:** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/03/2026 a 13/03/2028.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2026.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**F92A2DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMAS PREPAART**

**RESOLUÇÃO N° 008/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **03** da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

**Considerando** que a Associação de Ensino Musical e Artístico - PREPARARTE apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da entidade, assim como a realização do cadastro no CNEAS, previsto no art. 19 da Lei nº 8.742/93 – LOAS, pode ser concedido às Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar/Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTÍCO - PREPARARTE**, inscrito no CNPJ: **19.459.769/0001-09**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, conforme estipulados pelas regras da NOB/SUAS, assim como aprova o seu cadastramento no CNEAS.

**Paragrafo único:** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/03/2026 ao dia 13/03/2028.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 13 de Março de 2026.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**B43F1FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO CMAS PRO VIDA**

**RESOLUÇÃO N° 011/2026/CMAS-RM**

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** da Pauta n° **01**, da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **16/03/2026. Edição 4.192,** para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

**Considerando** que a **Associação Beneficente de Assistência Hospitalar PRO-VIDA**, apresentou requerimento formal a este Conselho com a finalidade de efetivar o seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar/Conceder** o Cadastro do Certificado de Registro à Associação **Beneficente de Assistência Hospitalar PRO-VIDA**, CNPJ: **20.138,686/0001-99**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas normas da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

**Paragrafo único:** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 13/03/2026 a 13/03/2028.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2026.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**122C681A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 011/2026 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 011/2026**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis - (**18/03/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, passou a informar o recebimento do requerimento no dia 16/03/2026 de pedido desligamento da conselheira ESTER C. DA ROSA CALIANI, já não se fez presente nesta sessão, após apresentou ainda aosConselho os processos nº 2248/2026 recorrente *Karina Rocha Santos* e nº 2290/2026 recorrente *Osnira Maria Felipini*, e 2303/2026 recorrente *Marina de Freitas Bedin*, que serão distribuídos entre os conselheiros e analisados nas próximas sessões. Nesta seção passando o julgamento os processos nº 1516/2026 e 1970/2026:

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

**PROC. ADM. N°:** 1516/2026
**REQUERENTE:** *JOEL BATISTA GUEDES*
**AUTOS DE INFRAÇÃO N°:** P01ZO0502U
**PLACA N°:** QTI7A14
**DECISÃO: INDEFERIDO**

**DO RELATÓRIO**
Conforme o auto de infração de trânsito P01ZO0502U, em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, **fora subscrito e lavrado pela Polícia Militar em 23/01/2026**, **15h20min,** em desfavor do veículo HONDA/NXR160 BROS SE, placa QTI7A14, Art. 186 II do CTB, código 573-8: "*TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL. DE SENTIDO UNICO"*. [sic].

O recorrente apresentou recurso administrativo, anexando cópia da CNH, CRLV, comprovante de endereço, bem como Boletim de ocorrencia de nº: 00012720/2026.

**SÍNTESE DO RECURSO**

O recorrente apresentou recurso em que alega, como fundamento, alegações de que AIT P01ZO0502U, nao deve prosperar, pelos fatos trazidos.

No fundamento, que, dia 23/01/2026 por volta das 15h20min, trafegava na via Aracajú, sentido Cidade Alta, quando na rotatória com Rua Jamari, HAVIA ocorrido uma colisão de veículos bloqueando parcialmente a passangem pelo lado correto da via. Para conseguir prosseguir, fez necessário contornar pela lateral interna da rotatória, retornando a logo após à mão correta, após ultrapassar o bloqueio. Anexando ainda cópia do boletim ocorrência do registro do acidente ocorrido no local.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Pois bem, o Artigo 168 II do CTB tipifica como infração gravíssima, transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de único de circulação. O código 573-8 é o enquadramento específico utilizado pelos agentes de trânsito para lavrar o auto de infração quando essa conduta ocorre.

Observe-se que, na síntese dos fatos do Recurso, o Recorrente afirma **que para seguir no sentido da via, foi necessário contornar na lateral interna rotatória, seguindo na sua mão de direito, (...) que a manobra foi feita com cuidado e cautela**, nesse momento, o princípio não afastado da Fé Pública do Agente que elaborou o Auto de Infração.

A fé pública se baseia nos atributos de legalidade, legitimidade e veracidade dos atos administrativos conferidos ao Servidor Público e é fundamentada na teoria da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o que coloca o Estado em posição privilegiada em relação ao cidadão, ou seja, presume-se verdadeiro até prova em contrário o que fora atestado pelo Agente que leva o braço do Estado para conservar e exigir o cumprimento das normas legais.

Destaca-se ainda que, o Requerente alega em seu recurso justificativas ao ato cometindo, não apresentando defesas de que não cometeu a infração, apenas ataca o Auto de Infração para buscar a sua anulação, portanto, não há como prosperar tais alegações.

**4. DO DISPOSITIVO**

Ante ao exposto, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades na autuação, pois como se pode observar, o Agente Autuador seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente, ainda, a **infração não foi negada pelo Recorrente** que exerceu seu direito de contraditório e ampla defesa.
Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao Autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O Agente de Trânsito é investido de fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade". Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE** uma vez que foi comprovada a infração de trânsito. Não havendo mais nada a declarar, prosseguiu-se a reunião com análise de outro recurso, tal qual:

---

**PROC. ADM. Nº 1970/2026**
**RECORRENTE: CATIANE DARTIBALE**
**AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO22J091V**
**PLACA N°: SLG9E26**
**DECISÃO: INDEFERIDO**.

**1 DO RELATÓRIO**

**1.1 DOS FATOS**
Consta no Auto de Infração supra mencionado, que no dia 18 de setembro de 2025, a Recorrente foi autuada na Av. Macapá nº 5661, nesta urbe, com espeque no art. 252, parágrafo único do CTB que é tipificado como dirigir utilizando aparelho celular, alegando em defesa que estaria com o veículo parado defronte ao número 5561, onde teria um compromisso semanal de manicure. Alega ainda que a notificação da infração foi por 3 vezes devolvida e portanto somente teve

conhecimento quando do licenciamento do veículo, por isso tudo requer seja acolhido o recurso e anulado o auto guerreado.
É em apertada síntese o relato dos fatos.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A autuação não padece de irregularidade. Imperiosa a análise da segunda parte do Recurso posto que a notificação é remetida ao endereço de registro do veículo, e de plano verificamos que o endereço apontado no recurso é Av. Cuiabá nº 4367, esquina com a Jaguaribe, diverso portanto do endereço de registro do veículo onde foi remetida a Notificação, sito à Rua Catarino Cardoso dos Santos nº 6236, sendo feitas sucessivas tentativas nos dias 09/10, 13/10 e 15/10 de 2025, portanto regular as tentativas e dando por intimada a Recorrente, vez que não há intimação de multa por meio edilício. O prazo recursal começaria a contar da data devolução da correspondência após a última tentativa conforme registro ocorreu em 01 de Dezembro de 2025, e portanto, o prazo recursal de 30 dias já estaria escoado no momento do protocolo do recurso em 03/03/2026.
É de clareza solar o que preceitua o art. 241 do CTB; O Artigo 241 do CTB classifica como infração "deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação do condutor".
É consequência direta do dispositivo acima: se o proprietário não atualizar o endereço, as notificações de autuação e penalidade devolvidas pelos Correios por "endereço desatualizado" são consideradas**válidas**para todos os efeitos, conforme o Art. 282, § 1º do CTB.
Assim, temos por força legal que a Recorrente foi devidamente intimada, posto que não atualizou endereço junto ao órgão de trânsito, não havendo a partir daí a necessidade de análise dos argumentos restantes posto que protocolado manifestamente intempestivo.
*"Ad argumentandum tantum"* As razões deitadas no corpo do recurso, não são suficientes para afastar a credibilidade das declarações do agente que presenciou a infração, razão pela qual, não fosse a intempestividade do recurso seria ele também improcedente por não trazer argumentos sólidos capazes de alterar a realidade dos fatos, mantendo-se assim, hígido o auto de infração guerreado.

**DO DISPOSITIVO**
Ante ao todo exposto, esta Junta **NÃO CONHECE** do recurso, por manifesta intempestividade.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 15h10min

Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2026.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**37F659AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

**PROCESSO ELETRONICO – OXY Nº 5724/2025 1.**
**1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Processo Administrativo referente ao **Auto de Infração nº 000108**, lavrado em 18 de setembro de 2025, em desfavor do autuado supracitado, pela prática de queimada urbana no imóvel localizado na Av. Natal, nº 4308 (Lote 394, Quadra 109, Setor 002), infração esta que compromete a sadia qualidade de vida e o meio ambiente.
Considerando o **Parecer Técnico nº 592/2025**, o qual certifica que:
Diante da impossibilidade de notificação pessoal, o autuado foi devidamente notificado por meio de publicação em **Edital no Diário Oficial dos Municípios** (Edição 4081), no dia 06 de outubro de 2025;
O prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa encerrou-se em **04 de novembro de 2025**;
Não houve apresentação de defesa ou impugnação por parte do autuado dentro do prazo legal, caracterizando à revelia.
**2. DECISÃO**
Diante do exposto, acolho o parecer técnico e, no uso das atribuições legais conferidas a esta pasta:
**DECLARO A REVELIA** do autuado Ernesto Loureiro da Silva, nos termos do Art. 134 da Lei Complementar nº 68/2009, ante a ausência de manifestação tempestiva após notificação via edital;
**HOMOLOGO** o Auto de Infração nº 000108, confirmando a aplicação da penalidade de multa no valor de **10 (dez) UPF's/RM**, conforme tipificado na legislação ambiental municipal vigente;
**ENCAMINHE-SE** o processo ao setor competente para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e procedimentos de cobrança. Caso não haja pagamento no prazo estipulado, proceda-se à inscrição em Dívida Ativa.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***BRUNA ALVES FERREIRA KROETZ***
Secretária Municipal – SEMMADU
Decreto nº 6.660/2025

**Publicado por:**
Katiane da Silva Valentim
**Código Identificador:**26B57C08

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 393/2026**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL**

**PROCESSO nº 393/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:
**Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), por intermédio da plataforma Contrata + Brasil, sendo PINTOR(A) DE PAREDE, para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo pintura predial básica com acabamento adequado, visando à conservação do patrimônio público e à preservação da imagem institucional do órgão.**
Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.
Os interessados deverão realizar o cadastro e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 17 de março de 2026.

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3AFF0A67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2025**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 P REGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, em São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A. BRAZ CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73, com sede na Av. Transcontinental, nº 4717, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ANDERSON BRAZ CABRAL, portador(a) do CPF nº 871.604.552-15 e RG nº 845306RO SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto deste Contrato é a aquisição, entrega e instalação de **01 (uma) unidade de PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 6 (SEIS) PLATAFORMAS TIPO MP**, em total
conformidade com as especificações técnicas, componentes e materiais descritos na Ata de Registro de Preços nº 055/2025 e no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 1345/2025.

O objeto é composto pelos seguintes itens, características e componentes, conforme especificações do Termo de Referência:
**Estrutura Principal:** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor itaúba.
**Componentes Detalhados:**
**03 Plataformas tipo MP**, com 4 colunas em plástico reciclado (110mm x 110mm x 3000mm); patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (medindo aprox. 1050mm x 1050mm), com altura de 1400mm do solo.
**01 Telhado (Cobertura)** em formato de pirâmide quadrangular (1300mm x 1300mm x 650mm) em polietileno rotomoldado, parede simples, cor colorido.
**01 Plataforma tipo MP**, com 4 colunas em polímero reciclado (110mm x 110mm x 2500mm); patamar em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (1050mm x 1050mm), com altura de 400mm do solo.
**01 Telhado (Cobertura)** em formato de pirâmide quadrangular (1300mm x 300mm x 650mm) em polietileno rotomoldado, parede simples, cor colorido.
**01 Plataforma tipo MP**, com 3 colunas em polímero reciclado (110mm x 110mm x 2800mm) e 1 coluna em polímero reciclado (110mm x 110mm x 3000mm); patamar em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (1050mm x 1050mm), com altura de 1200mm do solo, sem cobertura.
**01 Coqueiro Decorativo**, com 8 folhas, diâmetro de 1300mm, em polietileno rotomoldado, cor colorido.
**03 Acabamentos de Colunas** em polietileno rotomoldado, cor colorido.
**01 Plataforma Auxiliar tipo MP**, com 2 colunas em polímero reciclado (110mm x 110mm x 2500mm); patamar em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (1050mm x 1050mm), com altura de 400mm do solo, sem cobertura, com 2 acabamentos de coluna.
**01 Rampa de Cordas**, com pega-mão de segurança (1570mm x 800mm), estrutura em aço tubular galvanizado (diâmetro 42,40mm, parede 2,00mm), inclinação 40º, pintura eletrostática, corda de PET (diâmetro 16,00mm).

**01 Escalada Torcida**, em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática (comprimento aprox. 2600mm, largura 425mm), para patamar com altura de 1400mm.
**01 Tobogã**, com 2 curvas de 90º (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado; 1 Flange (Painel) de 940mm x 1020mm; 1 Seção de saída (ponteira) com parede dupla.
**01 Escorregador Espiral (Caracol)**, com seção de deslizamento de 3700mm, largura de 540mm, diâmetro externo de 1600mm x 1900mm, em polietileno rotomoldado parede dupla; tubo de sustentação em aço galvanizado (4 polegadas, parede 2mm, comprimento 1900mm).
**01 Patamar (Deck Auxiliar)** em madeira plástica (861mm x 710mm), cor itaúba.
**02 Guarda-corpos** (800mm x 900mm) em polietileno rotomoldado parede dupla.
**01 Barra de Acesso** em tubo metálico galvanizado (diâmetro 1.1/4", parede 1.5mm, comprimento 765mm).
**01 Escada Horizontal**, em aço tubular galvanizado (diâmetro 1.1/4"), com 10 degraus (comprimento aprox. 2000mm, largura 550mm), pintura eletrostática.
**01 Escorregador Duplo** (2600mm x 900mm), com cada seção de 390mm de largura, em polietileno rotomoldado, com barra transversal de segurança.
**01 Circuito de Discos**, com estrutura em tubo de metal galvanizado (960mm x 2000mm), 4 hastes verticais e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla, com correntes galvanizadas.
**01 Tubo Reto** (1600mm, diâmetro interno 750mm) em polietileno rotomoldado.
**04 Flanges (Painéis)** (940mm x 1020mm) com furo central de 750mm, em polietileno rotomoldado.
**01 Tubo Curvo 90º** (diâmetro interno 750mm) em polietileno rotomoldado.
**01 Rampa de Tacos**, com pega-mão de segurança, 8 tacos (1750mm x 790mm), assoalho em madeira plástica, estrutura em aço galvanizado (perfil 30mm x 30mm, parede 2mm).

**01 Passarela Negativa Rotomoldada**, estrutura côncava em aço com pintura epóxi, assoalho em madeira plástica, guarda-corpos em polímero de baixa densidade com cobertura UV (comprimento 1,50m, largura 83cm, altura 84cm).
**01 Ábaco** em polietileno rotomoldado parede dupla, com números de 0 a 5, 5 hastes de metal com bolinhas injetadas.
**02 Pares de Pega-mão** em aço tubular (diâmetro 1"), galvanizado.
**01 Escada tipo Marinheiro**, com 3 degraus em aço galvanizado, pintura eletrostática (comprimento aprox. 425mm, largura 400mm).
**04 Guarda-corpos** (870mm x 770mm) em polietileno rotomoldado parede dupla.
**01 Kit Jogo da Velha**, com 9 cilindros em polietileno com desenhos X e O (diâmetro 165mm x 210mm), haste em aço galvanizado com pintura eletrostática (820mm).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**
O objeto será executado em regime de **fornecimento com instalação**, devendo a CONTRATADA entregar e montar o equipamento em perfeitas condições de uso.
O prazo para a entrega e montagem completas do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
O local de entrega e instalação é a **ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA**, localizada na Rua 05,

esquina com Avenida 01, nº 5015, Distrito de Novo Paraíso, São Felipe D'Oeste/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
3.1. O objeto será
recebido:
**Provisoriamente**, no ato da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
**Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O valor total deste Contrato é de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
**Órgão:** 04.001 – Secretaria Municipal de Educação
**Unidade Orçamentária:** Gabinete da SEMED
**Projeto/Atividade:** 1429 – C.C. nº 61.157-3 Termo de Convênio Estadual nº 566/2025/PGE-SEDUC
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 25710000 – Transferências de Convênios Estado - Educação

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, a ser formalmente indicada pela empresa e vinculada ao CNPJ cadastrado, após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo fiscal do contrato, e mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.
A nota fiscal deverá conter, em campo próprio ou nas observações, a referência a este Termo de Contrato, ao Processo Administrativo nº 1345/2025 e à Nota de Empenho nº 0066090623.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega, recebimento e o período de garantia do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à CONTRATADA:
Entregar e instalar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local estipulados;
Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, seguros, montagem e encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original;

Prestar a garantia contra defeitos de fabricação, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, as partes que apresentarem vícios; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas reclamações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
O pagamento será realizado em parcela única, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
O pagamento fica condicionado à verificação, pela equipe de fiscalização, da regularidade de todas as certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), que deverão estar válidas no momento da liquidação da despesa.
Caso seja identificada qualquer pendência na documentação de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso e só voltará a correr após a devida regularização pela CONTRATADA, sem que isso gere qualquer direito a reajuste ou correção monetária.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
A gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficarão a cargo dos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 3.107/2026, aos quais competirá registrar todas as ocorrências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência.
Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento).
Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
As multas previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
A CONTRATADA assegura a garantia integral do objeto contra todos os defeitos de fabricação ou vícios de material pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
Caso sejam constatados defeitos ou vícios no objeto durante o prazo de garantia, o MUNICÍPIO notificará formalmente a CONTRATADA, que se obriga a:
Realizar vistoria técnica no local para avaliação do problema em até **10 (dez) dias úteis**
após a notificação.
Apresentar um plano de ação para a correção, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, em até **5 (cinco) dias úteis** após a vistoria.
Iniciar e concluir a substituição das peças ou a reparação completa do objeto em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data da vistoria, salvo prazo distinto acordado entre as partes, devidamente justificado.
A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, negligência, atos de vandalismo, acidentes ou desgaste natural pelo uso regular, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.
O não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
As partes se obrigam a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento de quaisquer dados pessoais a que venham a ter acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
A CONTRATADA se compromete a não oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer agente público, ou a pessoa a ele relacionada, qualquer vantagem indevida, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de março de 2026.

***ANDERSON BRAZ CABRAL***
A. Braz Cabral
Contratada

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**1F25C2EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 3161/2026 DE 17/03/2026**

Decreto nº 3161/2026 de 17/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.002,00 (cinqüenta e nove mil e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 185 - 4.4.90.51.00.00 | 25000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 26.502,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.20.606.0015.2.070. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 186 - 3.3.90.30.00.00 | 25000000 | MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 09.001.27.812.0006.2.019. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 187 - 3.3.90.39.00.00 | 25000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.500,00 JURÍDICA | |

**Total Suplementação: 59.002,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/03/2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7BBD7C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 3162/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETO nº 3162/2026 de 18 de março de 2026.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Coordenadoria da Defesa Civil de São Felipe d'Oeste, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

César Augusto Vieira – Mat. 337 - Coordenador;
Yuri Lucas de Laia – Mat. 6119 - Membro;
Robson Cristiano Borges da Silva – Mat. 6151 – Membro.

Art. 2º – A Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São Felipe d'Oeste deverá atuar em todas as situações de risco de calamidade pública e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 619 de 15 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 1170/2016 de 14 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único: a Coordenadoria poderá em qualquer etapa de suas atividades requerer servidores técnicos de outras áreas quando entender necessário, em particular na área da Assistência Social, da Saúde e Secretaria de Obras.

Art. 3º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 4º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais, deverá ser emitido por membros nomeados neste Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B94CA4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA N°14/GAB/2026**

Portaria de Diaria Nº14/GAB/2026

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art-1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, portador do CPF N° ***.774.697-**, ocupando cargo de Prefeito Municipal, para os seguintes deslocamentos, Sao Felipe D Oeste-RO a Cacoal a Brasilia – DF.
Com saida no dia 22/03/2026 de São Felipe D Oeste- RO com destino a Cacoal/RO as 13:00 Horas saida de Cacoal com destino a Brasilia-DF, Com Despesas Aereas a ser custeado pelo municipio conforme, lei de nº1530/2025, art 20, inciso IV. Agenda para as seguintes datas 22, 23, 24 de março de 2026, Brasilia -DF, com objetivo de Participar da 2ª Ediçao do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.
Retorno de Brasilia/DF a Ji-Parana com destino á Sao Felipe D´Oeste-RO. Horario provavel de chegada no Municipio 19:00h do dia 24 de março de 2026.

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**177F9DC9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 3ª ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO 02 - 2026 CREDENCIAMENTO LEILOEIRO

**3ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**
**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 024/2026, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, conforme o Edital de Chamamento Público 02/2026. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 10/03/2026 a 17/03/2026, a documentação e requerimento para credenciamento dos seguintes interessados na seguinte ordem:
**1 - Marcus Allain de Oliveira Barbosa; 2 - Fernando Caetano Moreira Filho; 3 - Lucas Rafael Antunes Moreira; 4 - Jonas Gabriel Antunes Moreira.**
Ficando todos os profissionais devidamente **HABILITADOS** na ordem apresentada, na qual atenderam todos os requisitos exigidos.
Vale informar, que os interessados enviaram seus respectivos documentos solicitados no edital para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, entre os dias 10/03/2026 a 17/03/2026. Ressaltamos que todas as documentações apresentadas pelos requerentes citadas acima, foram minuciosamente analisadas pela comissão.
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que novos interessados apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, os mesmos comporão a lista de credenciados. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura e nos mesmos locais em que foi divulgado do edital referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão, na qual, a ata segue assinada por todos.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***ANDREIA F. FÉBA*** | ***ROSANGELA C. SOARES*** | ***MATHEUS F. BRANDÃO*** | ***MIKAEL DA S. PERES*** | ***RAPHAEL JÚNIOR O. DE SOUZA*** |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio | Equipe de Apoio | Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |
| Portaria n. 024/2026 | Portaria n. 024/2026 | Portaria n. 024/2026 | Portaria n. 024/2026 | Portaria n. 024/2026 |

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**26DD8E62

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO 720-2026 P.E. 23-2026
### AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**
**Comissão Contratação**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De 01 (Uma) Usina De Asfalto A Quente – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), Nova, Com Capacidade De Produção De 15 A 30 Toneladas Por Hora, Montada Sobre Chassi Metálico Monobloco Semimóvel, Incluindo Fornecimento, Transporte, Instalação, Montagem, Testes Operacionais, Comissionamento Assistido E Treinamento De Operadores, Destinada A Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De São Francisco Do Guaporé/RO SEINFRA.** Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 720/2026 (SEINFRA)
**b) FONTE DE RECURSOS:** Proveniente de Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar: 202444060005 - Plano de Ação: 09032024-066910/2024
**c) ABERTURA:** 27/04/2026 às 9h40 horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$1.579.966,67 (Um milhão, quinhentos setenta nove mil, novecentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos)
**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Port: 24/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**B77346ED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 3174-2025 P.E 22-2026 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**
**Comissão Contratação**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 22/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO, NOVO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS**.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 3174/2025 (SEMAGRI)
**b) FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO nº 09032024-068388**
**c) ABERTURA:** 24/04/2026 às 8h10 horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$722.199,89 (Setecentos vinte dois mil, cento noventa nove reais e oitenta nove centavos)
**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**77BBB555

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 281/2026/SEMTRAS. Objeto: Despesas referente ao pagamento de tarifas bancárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em favor de: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/4344-34, no valor montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Março 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A9856392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 280/2026/SEMTRAS. Objeto: pagamento de faturas de fornecimento de água potável,, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em favor de: SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R$ 7.281,36 (Sete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março 2026

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**156B7E5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 068/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 068/2026.**

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 066/2026 datado em 16 de março de 2026, em razão da 2ª Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo nº 005/SEMAF/SMG/2025, passando a ter a seguinte redação:
**ONDE LÊ-SE:** "DISPÕE DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMAF/SMG/2025";
**LEIA-SE:** "DISPÕE DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO Nº 005/SEMAF/SMG/2025".

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**A2111A96

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 071/2026 DISPÕE DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 071/2026**

"DISPÕE DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de
suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

| **PSICÓLOGO SEMTRAS - Sec. Mun. de Ação Social** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 1º | Valeria Menegate dos Reis |

| **ASSISTENTE SOCIAL SEMTRAS - Sec. Mun. de Ação Social** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 1º | Lecilda Claudio da Silva |

| **PEDAGOGO 20 HORAS** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 1º | Marcia Barbosa da cunha |
| 2º | Lucineide Lopes de Souza |
| **MOTORISTA DE VIATURA PESADA** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 1º | Edivaldo Lessa da Silva |

| **MOTORISTA DE VIATURA LEVE** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 1º | Nil Everson Barbosa de Oliveira |

**Art. 2º -** Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o Edital, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Prefeitura Municipal RH das 7h às 13h .

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 02 | CPF/MF |
| 02 | Cédula de Identidade. |
| 01 | Comprovante de Residência. |
| 01 | Contato: e-mail, telefone. |
| 01 | Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal |
| 01 | Carteira de Trabalho DIGITAL. |
| 01 | Cartão do PIS/PASEP (Número). |
| 01 | CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. |
| 01 | Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino). |
| 01 | Título de Eleitor. |
| 01 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral). |
| 01 | Registro Profissional do Conselho equivalente. |
| 01 | Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior. |
| 01 | Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a)) |
| 01 | Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF. |
| 01 | Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade). |
| 01 | Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade). |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Foto 3x4, recente. |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:**

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO** |
|---|---|
| **QTD** | **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** |
| 01 | Carteira de trabalho DIGITAL |
| 01 | Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal). |
| 01 | Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens). |
| 01 | Comprovante de residência atualizado |
| 02 | Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes. |
| 02 | Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público. |
| 01 | Declaração de dependentes. |
| 01 | Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal. |
| 01 | Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| 01 | Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 01 | Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal. |
| 01 | Inspeção Médica. |

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**4ADEC866

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 072/2026 DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, A BASE DE CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.413/2025.

**DECRETO Nº 072/2026**

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, A BASE DE CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.413/2025."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica estabelecido o calendário e os critérios para o lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta e Transporte de Lixo (TCTL) para o exercício de 2026.

**Art. 2º –** A base de cálculo para o lançamento dos tributos observará as seguintes legislações específicas:
Para o IPTU: O valor venal do imóvel constante na Planta Genérica de Valores (Lei Municipal nº 1.078/2010), sobre o qual incidirão as alíquotas previstas no Código Tributário.

Para a Taxa de Lixo: Os critérios de custo, metragem e destinação (residencial ou não residencial) estabelecidos na Lei Municipal nº 2.413/2025, conforme tabela de incidência vigente.

**Art. 3º –** O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas, com os respectivos benefícios fiscais:
Cota Única (Pagamento à Vista): Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU, com vencimento em 10 de maio de 2026.
Desconto de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do IPTU, com vencimento para 10 de junho.
Desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do IPTU, com vencimento para 10 de julho.
Parcelamento em 06 (seis) vezes: Pagamento pelo valor integral, sem desconto, com vencimentos mensais e sucessivos.

**Art. 4º -** Das datas de vencimentos;
10 de maio primeiro vencimento;
10 de junho segundo vencimento;
10 de julho terceiro vencimento;

**Art. 5º –** Ficam mantidas as imunidades e isenções previstas na Constituição Federal e no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.413/2025, especialmente no que tange aos templos de qualquer culto e patrimônio público, e isenções previstas na lei municipal 230/1997.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, em 18 de março de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**2548F8B4

## GABINETE DO PREFEITO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 005/CGM/2026

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 005/CGM/2026

Dispõe sobre os procedimentos obrigatórios de verificação de autenticidade de certidões, documentos fiscais e notas fiscais no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a legislação municipal e as normas que regem o Sistema de Controle Interno,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que estabelece a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que determina a atuação dos sistemas de controle interno no exercício do controle preventivo e no apoio ao controle externo;
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelecem que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da origem e do objeto do que se deve pagar;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adoção de mecanismos de governança, gestão de riscos, controle preventivo e integridade nas contratações públicas;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 9.203/2017, que estabelece diretrizes de governança pública e gestão baseada em riscos;
**CONSIDERANDO** as recomendações dos Tribunais de Contas no sentido de que a Administração Pública implemente mecanismos formais de verificação da autenticidade documental;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle preventivo, rastreabilidade documental e integridade administrativa;
**CONSIDERANDO** a crescente utilização de documentos digitais, certidões eletrônicas e notas fiscais eletrônicas, cuja validação depende de consulta aos sistemas oficiais dos órgãos emissores;
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos administrativos, garantindo segurança jurídica, confiabilidade documental e proteção ao erário;
**RESOLVE** instituir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos.

#### CAPÍTULO I
#### DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos obrigatórios para verificação da autenticidade, validade e regularidade de certidões, documentos fiscais e notas fiscais apresentados em processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé.
**Art. 2º** As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os processos administrativos que envolvam:
I – procedimentos licitatórios;
II – dispensas de licitação;
III – inexigibilidades de licitação;
IV – adesões a atas de registro de preços;
V – celebração de contratos administrativos e termos aditivos;
VI – liquidação e pagamento de despesas públicas;
VII – quaisquer processos que demandem apresentação de documentos fiscais, certidões ou comprovação de regularidade.

#### CAPÍTULO II
#### DA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTAL
**Art. 3º** Todos os documentos eletrônicos apresentados em processos administrativos deverão ter sua autenticidade, validade e integridade verificadas junto aos sistemas oficiais dos órgãos emissores, antes de sua aceitação para fins de instrução processual, liquidação ou pagamento.
**Art. 4º** A verificação de autenticidade deverá contemplar, no mínimo:
I – confirmação da autenticidade do documento;
II – conferência do prazo de validade;
III – correspondência entre os dados do documento e os dados constantes no processo administrativo;
IV – verificação de eventuais restrições, irregularidades ou cancelamentos.
**Art. 5º** Quando os documentos forem apresentados em formato impresso, mas possuírem código de verificação, QR Code ou chave eletrônica de validação, o servidor deverá realizar consulta no sistema oficial do órgão emissor para confirmação de sua autenticidade.

#### CAPÍTULO III
#### DA VERIFICAÇÃO DE CERTIDÕES
**Art. 6º** As certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e judicial apresentadas em processos administrativos deverão ser verificadas diretamente nos portais oficiais dos órgãos emissores.
**Art. 7º** A validação das certidões poderá ocorrer mediante:
I – consulta por código de autenticidade;
II – validação por QR Code;
III – consulta direta ao sistema eletrônico do órgão emissor.
**Art. 8º** A verificação deverá confirmar:
I – autenticidade da certidão;
II – validade na data da análise;
III – correspondência do CNPJ ou CPF constante na certidão com o interessado no processo.
§1º A comprovação da verificação da autenticidade das certidões deverá ser materializada mediante documento emitido pelo sistema oficial do órgão emissor ou por captura de tela da consulta realizada.
§2º O comprovante da validação deverá ser obrigatoriamente anexado aos autos do processo administrativo, de forma a permitir rastreabilidade e verificação pelos órgãos de controle.

§3º A ausência da comprovação da verificação de autenticidade impedirá o prosseguimento do processo para as fases subsequentes, especialmente liquidação ou pagamento da despesa.

**CAPÍTULO IV**
**DA VERIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**
**Art. 9º** As notas fiscais eletrônicas apresentadas para fins de liquidação e pagamento de despesas públicas deverão ser obrigatoriamente verificadas pelo servidor responsável pela instrução ou liquidação da despesa, mediante consulta no portal eletrônico da Secretaria da Fazenda competente.
§1º A verificação deverá abranger, no mínimo:
I – validação da chave de acesso da nota fiscal;
II – confirmação da autorização da nota fiscal pelo sistema da Secretaria da Fazenda;
III – verificação da situação da nota fiscal quanto à sua regularidade, observando se se encontra autorizada, cancelada ou inutilizada;
IV – conferência dos dados do emitente e do destinatário;
V – correspondência entre os dados da nota fiscal, o contrato administrativo, a nota de empenho e o objeto da contratação.
§2º Após a verificação, deverá ser anexado aos autos do processo administrativo o comprovante da consulta realizada no sistema da Secretaria da Fazenda.

**CAPÍTULO V**
**DO REGISTRO DA VERIFICAÇÃO**
**Art. 10**. Após a verificação da autenticidade documental, o servidor responsável deverá assegurar que conste obrigatoriamente nos autos do processo administrativo o comprovante de validação do documento obtido diretamente no sítio eletrônico oficial do órgão emissor, de forma a demonstrar a autenticidade, validade e regularidade do documento apresentado.
§1º A comprovação da verificação deverá ser realizada mediante consulta no portal eletrônico oficial do órgão emissor, devendo o comprovante de validação gerado pelo sistema ou a captura da consulta realizada ser obrigatoriamente anexado ao processo administrativo, de modo a permitir a rastreabilidade e verificação pelos órgãos de controle.
§2º Quando o sistema eletrônico do órgão emissor disponibilizar documento oficial de validação ou certidão de autenticidade, este deverá ser preferencialmente emitido e juntado aos autos do processo administrativo, sendo considerado documento idôneo para comprovação da autenticidade.
§3º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou impossibilidade técnica de emissão do comprovante de validação pelo portal oficial, deverá ser apresentado documento oficial emitido pelo próprio órgão responsável pela emissão da certidão ou documento fiscal, devidamente assinado pela autoridade competente ou servidor responsável, atestando expressamente a autenticidade e validade do documento.
§4º A ausência do comprovante de validação obtido no portal oficial do órgão emissor ou do documento oficial substitutivo previsto no §3º impedirá o prosseguimento do processo administrativo, especialmente para fins de liquidação ou pagamento da despesa.

**CAPÍTULO VI**
**DAS RESPONSABILIDADES**
**Art. 11**. A verificação da autenticidade documental constitui etapa obrigatória da instrução processual e deverá ser realizada pelo servidor responsável pela análise ou instrução do processo administrativo.
**Art. 12**. Constatada a ausência de verificação de autenticidade documental ou da comprovação da consulta realizada, o processo administrativo deverá ser devolvido ao setor responsável para saneamento, ficando vedado o prosseguimento para liquidação ou pagamento da despesa até a regularização da pendência documental.

**CAPÍTULO VII**
**DO CONTROLE INTERNO**
**Art. 13**. Compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, podendo:
I – realizar auditorias nos processos administrativos;
II – emitir recomendações técnicas;
III – determinar a regularização de inconsistências documentais identificadas;
IV – recomendar a adoção de medidas corretivas ou preventivas.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 14.** A inserção, aceitação ou utilização de documentos falsos, adulterados, cancelados, inválidos ou cuja autenticidade não tenha sido devidamente verificada poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do agente público ou do particular envolvido, nos termos da legislação vigente.
**Art. 15**. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES***
Controlador Geral do Município
Portaria nº 77/GAB/2026

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**A2907DD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 321/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANDREIA DE FATIMA BERGAMASCHI FABIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 26 de fevereiro de 2026 da servidora Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian, matrícula nº 754, ocupante cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF – com à admissão em 25 de janeiro de 2001 conforme termo de posse;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONVERTER 01 mês (30 dias) de Licença-Prêmio referente ao 4º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de março de 2026.
Conceder os 60 (sessenta) dias restantes de Licença-Prêmio em quatro períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo:
15 (quinze) dias no mês de julho de 2026;
15 (quinze) dias no mês de outubro de 2026;
15 (quinze) dias no mês de dezembro de 2026;
15 (quinze) dias no mês de janeiro de 2027.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**5B77FE19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 322/GAB/2026 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDETE REIGIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 322/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDETE REIGIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 04 de março de 2026 da servidora Claudete Reigiel, matrícula nº 1755, ocupante cargo de Professor – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 01 de maio de 2006 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2011 a 2016, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**7C1C0524

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA CONSELHO DELIBERATIVO**

3ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., Realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Relatório do mês de fevereiro de 2026. Na oportunidade a Sra. Presidente justificou que devido à troca e ajustes do Sistema Contábil da Administração Municipal, o Balancete de fevereiro ainda não foi emitido, não sendo possível votar apenas o relatório mensal. Informou que se o mesmo for entregue ainda dentro deste mês, convocará uma reunião extraordinária sem ônus, para deliberação do referido balancete. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

***CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO***
Presidente

***SÔNIA BOROVIEC FERREIRA***
Secretária Membro

***ASCENDINO KUMM***
Membro

***MARCOS DA SILVA HENRIQUE***
Membro

***RONI AGOSTINI***
Membro

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**526E990A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA**

**7ª (sétima) SESSÃO ORDINÁRIA** A REALIZAR-SE EM 19/03/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

- **Projeto de Lei Executivo nº 031/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORAÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 032/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 033/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Indicação nº 006/2026:** SOLICITA O CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO TABOCA. Autoria do Vereador Jose Inácio Filho.

- **Indicação nº 007/2026**: SOLICITA IMPLANTAÇAO DE SISTEMA RANQUEADO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS. Autoria da Vereadora Solange Emilio.

- **ORDEM DO DIA:**
- Não consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 18 de março de 2026.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

**Publicado por:**
Romilza Oliveira Cezar
**Código Identificador:**01C78301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 024***.***-12, RG. nº 1459980 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F7D9CC4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERA LUCIA DA SILVA** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 696***.***-15, RG. nº 737665 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**BEF22A32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº 17/2026**

**CONTRATO Nº 17/2026**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **H. R. DE ARAUJO GARCIA & QUECI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.120.336/0001-26, com sede em Rua Princesa Izabel, n° 374, Bairro Centro de Seringueiras/RO, neste ato representada por LETICIA QUECI CASSIANO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1495/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem exclusivamente os atos médicos permitidos por lei, reconhecidos pelo respectivo Conselho Profissional

e exercidos em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além das normas municipais pertinentes e do Edital de Chamamento Público que regeu o procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente:

• as escalas e horários definidos pela Administração;
• as normas internas da unidade de saúde;
• os princípios éticos da profissão médica;
• a vedação absoluta de cobrança de qualquer valor do usuário do SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**
4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Clínico Geral**.
4.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de folha de frequência ou escala assinada;
• atesto da direção da unidade de saúde competente.

4.3. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias previstas em lei**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos ajustados;
• fiscalizar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• assegurar condições adequadas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
• executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem prévia autorização do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 18 de março de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Seringueiras

***BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER***
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

H. R. De Araujo Garcia & Queci LTDA
***LETICIA QUECI CASSIANO***

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D5CFF80A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 54/2026**

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 54/2026 de 17/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011 | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 52 - 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENCOES SOCIAIS | 40.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 40.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011 | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 58 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 40.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 17 de Março de 2026.

*ARMANDO BERNARDO DA SILVA*
Prefeito

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**2E0A0285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025. PROCESSO N° 1831/SEMOSP/2021.**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 014/2025.**
**PROCESSO N° 1831/SEMOSP/2021.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2025, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. DA LEI 14.133/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**BA3E9F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2025. PROCESSO N° 1830/SEMOSP/2021.**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 016/2025.**
**PROCESSO N° 1830/SEMOSP/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2025, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. DA LEI 14.133/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**AFCCA043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 088/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº 088/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 18 de março de 2026.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COREMU E DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal nº 2.251/2025, que institui o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no âmbito do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e supervisão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
CONSIDERANDO a criação da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, responsável por organizar, dirigir e supervisionar o programa, conforme previsto na legislação municipal ;
CONSIDERANDO o Memorando nº 47/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que indica os profissionais para atuação no Programa de Residência;
RESOLVE:
**Art. 1º** Fica nomeada como **Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU**:
● **Bianca de Andrade Bartolini**, matrícula nº 2265.
**Art. 2º** Ficam nomeados como **Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde** os seguintes profissionais:
● **Alyne de Oliveira Cavalcante**, matrícula nº 2266 – Dentista;
● **Camila Elis Unser Motta**, matrícula nº 1789 – Psicóloga;
● **Ismael Argemiro Barros Leite**, matrícula nº 2251 – Enfermeiro;
● **Romã Tiales Morais Basto**, matrícula nº 1885 – Fisioterapeuta;
● **Kelly Aparecida Recla**, matrícula nº 2320 – Farmacêutica;
● **Franciele de Lima Nascimento**, matrícula nº 2065 – Assistente Social;
● **Daniele Piveta Ribeiro**, matrícula nº 2441 – Nutricionista.

**Art. 3º** Os profissionais ora designados exercerão suas atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 2.251/2025, especialmente no que se refere às atividades de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento dos residentes.

**Art. 4º** O pagamento de bolsas aos preceptores e coordenador observará os critérios e valores estabelecidos na legislação vigente, sendo condicionado à efetiva existência de residentes em atividade nas respectivas áreas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*ARMANDO BERNARDO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**9F0FD3C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº
984, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO
BERNARDO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e SILVIA PRISCILA

SOUZA LEMOS, inscrita no CPF nº 020.845.092-03, registrada no CREA/RO sob nº
15867/D, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo
nº 1222/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas
e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO
Considerando a verificação de erro material na redação da cláusula referente ao prazo
de vigência do Contrato nº 026/2025, onde constou o prazo de 12 (doze) meses,
esclarece-se que o Processo Administrativo, o procedimento de dispensa de licitação
e a estimativa de valor foram realizados considerando o período de 03 (três) meses
de execução contratual. Dessa forma, fica retificado o prazo inicial de vigência do
contrato para 03 (três) meses, mantendo-se o valor global originalmente pactuado de
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente ao pagamento de 03 (três)
parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2025 por mais 03 (três)
meses, a contar do término do prazo originalmente previsto, visando à continuidade
da prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia civil. Em razão da
prorrogação, o valor correspondente ao período adicional será de R$ 33.000,00 (trinta
e três mil reais), referente ao pagamento de 03 (três) parcelas mensais de
R$11.000,00 (onze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições
estabelecidas no Contrato nº 026/2025 que não tenham sido modificadas por este
Termo Aditivo.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo.
Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***SILVIA PRISCILA SOUZA LEMOS***
Contratada

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F881672D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E KELLY APARECIDA RECLA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E KELLY APARECIDA RECLA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KELLY APARECIDA RECLA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 000.***.***-06, RG. nº 1004907 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 010/2025 datado em 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 34911 em 17 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 19 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E20AE5E7

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL ,AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA**
**CNPJ/MF 09.545.649/0001-62 TEIXEIRÓPOLIS – RONDÔNIA**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL ,AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA
CNPJ/MF 09.545.649/0001-62
Teixeirópolis – Rondônia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/ASPRUSA

Processo Administrativo: 001/2026
Concorrência Presencial: nº 001/2026
Nota de Empenho: nº 001/2026

Contratante: Associação de Produtores Rural, Agropecuária, Ambiental e Social Salvador Araújo – ASPRUSA, inscrita no CNPJ nº 09.545.649/0001-62.

Contratada: MGM Construtora, inscrita no CNPJ nº 45.139.055/0001-15.

Objeto: Execução da obra de construção de barracão da Associação ASPRUSA, conforme especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Valor Global: R$ 287.072,46 (duzentos e oitenta e sete mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Fonte de Recursos: Termo de Fomento nº 035/2025/SEOSP-NFEF – Governo do Estado de Rondônia.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Teixeirópolis – RO, 18 de março de 2026

***DELMIR LEONARDO AMÂNCIO***
Presidente – ASPRUSA

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**480827FB

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2026
**A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública,** após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis***.**

**Objeto: Contratação de serviços para pagamento de taxas referentes ao licenciamento anual e outras taxas dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, do Município de Teixeirópolis/RO, para o exercício financeiro de 2026.**
CONTRATADA: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45

Valor: R$ 49.910,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e dez reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 18 de Março de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**47FD701D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.367/GAB/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 379.427,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**L E I:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 362.107,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e sete reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.004 – Fundo Municipal de Saúde.**
**0.4.001.0011.10.301 2.XXX- Aquisição de Veículo VAN – Emenda Estadual**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | Ficha Desp. | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | À criar | 362.107,00 | 1.701.0000.000 |
| TOTAL | | | | R$ 362.107,00 |

**Art. 2º**. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: Proposta FAF nº 007024/2025-08, proveniente de Emenda Estadual.

**Art. 3º -** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 53, no valor de **R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.002 – Secretaria de Planejamento Administração Fazenda e Esposte -SEMPLAFE**
**02.002.003.9.999- Reserva de contingência**

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | Ficha Desp. | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99 | Reserva de contingência | 53 | 17.320,00 | 1.500.0000.000 |
| TOTAL | | | | R$ 17.320,00 |

**Art. 4º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

**Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.**

**Art. 6º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**CE983437

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## CONCESSAO DE DIARA

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| NOME | JOSE JULIO MOTA |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | justificar a necessidade de deslocamento até o município de Rolim de Moura no dia 19 de março, com o objetivo de realizar visita ao Sindicato dos Servidores Públicos |
| **PERIODO** | 19/03/2026 -19/03/2026 |
| **QUANTIDADE** | 01 (UMA) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 701,36 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 701,36 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Ruan Pablo Carreiro Brito
**Código Identificador:**BCCCCA3F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMT/SEMED/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 752/SEMED/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 085/SEMED/2026**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

**O Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

**Prazo**: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor R$** 270,06 (Duzentos e setenta reais e seis centavos).

Theobroma/RO, 18 de Março de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**BB9B987D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.**
**THEOBROMA/RO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 92/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 16/03/2026 (ID 104393)

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Conceder Licença Prêmio ao servidor **Eziel Aparecido de Morais**, categoria funcional Professor 20 horas, matrícula nº 1157, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

**Art. 2º**O período do gozo de licença-prêmio será do dia **23/03/2026 até 21/06/2026.**

**Art. 3º**O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**C1B98E88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 2026.**
**THEOBROMA/RO, 18 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 439/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 16/03/2026 (ID 104396)

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Conceder Licença Prêmio a servidora **Rosângela Paes Piola**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde- ACS, matrícula nº 802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

**Art. 2º**O período do gozo de licença-prêmio será do dia **01/06/2026 até 30/08/2026.**

**Art. 3º**A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**7EDE1616

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4056/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 18 DE MARÇO DE 2026**

Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, disciplina a utilização da dispensa eletrônica e estabelece normas de governança, planejamento e gestão de riscos nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Theobroma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a necessidade de regulamentar os procedimentos de contratação pública conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**os princípios da governança pública, planejamento, gestão de riscos, transparência e controle;

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Theobroma, a realização de licitações na modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como a utilização da dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º**Este Decreto aplica-se a:
I.Administração Direta;
II.Autarquias;
III.Fundações;
IV.Fundos municipais;
V.Demais entidades controladas pelo Município.

**Art. 3º**O pregão eletrônico será utilizado sempre que o objeto da contratação puder ser classificado como bem ou serviço comum, conforme art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º**Excepcionalmente poderá ser utilizado o pregão presencial quando comprovada a inviabilidade técnica da forma eletrônica.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 5º**Os procedimentos de contratação pública observarão os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I.Legalidade
II.Impessoalidade
III.Moralidade
IV.Publicidade
V.Eficiência
VI.Planejamento
VII.Transparência
VIII.Competitividade
IX.Segregação de funções
X.Desenvolvimento sustentável

**CAPÍTULO III**
**DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 6º**A Administração Pública Municipal adotará práticas de governança das contratações públicas, com o objetivo de assegurar eficiência, integridade e transparência nos processos de contratação.

**Art. 7º**A governança das contratações deverá observar:
I.Planejamento anual das contratações;
II.Gestão de riscos;
III.Controle interno preventivo;
IV.Padronização de procedimentos;
V.Capacitação permanente dos agentes públicos.

**Art. 8º**Compete aos dirigentes máximos dos órgãos municipais assegurar a implementação de boas práticas de governança nas contratações públicas.

**CAPÍTULO IV**
**DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC**

**Art. 9º**Os órgãos da Administração Municipal deverão elaborar Plano Anual de Contratações PAC, contendo a previsão das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

**Art. 10**O PAC tem como objetivos:
I.Racionalizar as contratações públicas;
II.Alinhar as contratações ao planejamento estratégico;
III.Evitar contratações emergenciais;
IV.Promover eficiência administrativa.

**Art. 11**O Plano Anual de Contratações deverá ser consolidado pelo órgão central de planejamento e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

**CAPÍTULO V**
**DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 12**Os processos de contratação deverão contemplar análise e gestão de riscos, desde o planejamento até a execução contratual.

**Art. 13**A gestão de riscos deverá identificar:
I.Riscos de planejamento;
II.Riscos de mercado;
III.Riscos de execução contratual;
IV.Riscos financeiros; e
V.Riscos de fraude e corrupção.

**Art. 14**Os riscos identificados deverão ser registrados em Matriz de Riscos, quando aplicável.

**Art. 15**A matriz de riscos deverá indicar:
I.Risco identificado;
II.Probabilidade de ocorrência;
III.Impacto;
IV.Medidas de mitigação; e
V.Responsável pelo monitoramento.

**CAPÍTULO VI**
**DOS AGENTES PÚBLICOS DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 16**Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I.**Pregoeiro**, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade pregão;
II.**Equipe de apoio**, responsável por auxiliar o pregoeiro em todas as fases do certame; e
III.**Comissão de contratação**, quando necessária, nos casos previstos em lei ou em razão da complexidade do objeto.

**Art. 17**Compete ao Pregoeiro, no âmbito dos processos licitatórios, especialmente na modalidade pregão:
I.Conduzir a sessão pública do certame, presencial ou eletrônica, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência;
II.Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento, com apoio técnico quando necessário;
III.Coordenar a etapa de apresentação de propostas e lances, promovendo a classificação provisória das propostas;
IV.Conduzir a fase de julgamento das propostas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
V.Proceder à análise da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, podendo realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações;
VI.Negociar diretamente com o licitante vencedor, quando cabível, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
VII.Receber, analisar e decidir os recursos administrativos interpostos no âmbito do certame, podendo reconsiderar a decisão. Não havendo reconsideração, encaminhá-los devidamente motivados à autoridade competente, nos termos da legislação vigente;
VIII.Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação;
IX.Zelar pela regularidade dos atos praticados, promovendo o devido registro em ata e nos sistemas oficiais;

X.Solicitar apoio técnico das áreas demandantes, jurídica e de controle interno sempre que a complexidade do objeto assim exigir;
XI.Adotar as medidas necessárias para garantir a celeridade processual, sem prejuízo da segurança jurídica;
XII.Exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente ou em regulamento.
**Art. 18**A equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, especialmente na condução do pregão eletrônico e demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 19**Compete à equipe de apoio, no âmbito de suas atribuições:
I.Auxiliar na organização e condução das sessões públicas do pregão eletrônico;
II.Apoiar na análise preliminar das propostas apresentadas pelos licitantes;
III.Auxiliar na verificação da documentação de habilitação dos licitantes;
IV.Registrar as ocorrências e atos praticados durante a sessão pública no sistema eletrônico de licitações;
V.Prestar apoio técnico e administrativo ao pregoeiro durante a fase de julgamento das propostas e habilitação;
VI.Colaborar na elaboração de atas, relatórios e registros do procedimento licitatório;
VII.Auxiliar na realização de diligências necessárias para esclarecimento de informações ou complementação de documentos apresentados pelos licitantes;
VIII.Apoiar o pregoeiro na verificação da conformidade das propostas com os requisitos do edital;
IX.Auxiliar na organização e instrução do processo administrativo de contratação.

**§ 1º**A atuação da equipe de apoio não afasta a responsabilidade do pregoeiro pela condução do procedimento licitatório e pelas decisões adotadas durante o certame.

**§ 2º**A equipe de apoio deverá atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, segregação de funções e eficiência administrativa.

**§ 3º**Os membros da equipe de apoio deverão possuir conhecimento mínimo sobre procedimentos licitatórios e poderão participar de programas de capacitação promovidos pela Administração.

**Art. 20**A comissão de contratação poderá ser designada para procedimentos que exijam maior complexidade técnica.

## CAPÍTULO VII
## DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 21**O planejamento da contratação constitui etapa obrigatória do processo administrativo de contratação pública e deverá observar, sempre que aplicável, os seguintes instrumentos e procedimentos:
I.Documento de Oficialização da Demanda DOD;
II.Estudo Técnico Preliminar ETP;
III.Análise e gerenciamento de riscos da contratação;
IV.Elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme a natureza do objeto;
V.Estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços;
VI.Verificação da previsão orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros.

**§ 1º**Os instrumentos de planejamento previstos neste artigo deverão ser elaborados de forma integrada, com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação, a viabilidade da solução pretendida e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**§ 2º**O planejamento da contratação deverá observar, sempre que possível, o Plano Anual de Contratações PAC, bem como os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e sustentabilidade.

### SEÇÃO I
### DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Art. 22**O Documento de Oficialização da Demanda DOD constitui o instrumento inicial de formalização da necessidade administrativa, destinado a justificar a abertura do processo de contratação pública.

**§ 1º**O Documento de Oficialização da Demanda deverá conter, no mínimo:
I.Identificação da unidade requisitante;
II.Descrição da necessidade administrativa;
III.Fundamentação da contratação;
IV.Motivação ou justificativa da demanda;
V.Indicação dos resultados a serem alcançados com a contratação;
VI.Identificação do responsável pela demanda.

**§ 2º**O Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação, com posterior encaminhamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do gerenciamento de riscos da contratação.

**§ 3º**A aprovação do Documento de Oficialização da Demanda autoriza a continuidade da fase de planejamento da contratação.

### SEÇÃO II
### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 23**O Estudo Técnico Preliminar ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º**O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

**§ 2º**O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, sempre que aplicável:
I.Descrição da necessidade da contratação;
II.Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração e com o Plano Anual de Contratações;
III.Definição dos requisitos da contratação;
IV.Levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis;
V.Descrição da solução como um todo;
VI.Estimativa das quantidades a serem contratadas;
VII.Estimativa do valor da contratação;
VIII.Justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
IX.Resultados pretendidos pela Administração;
X.Providências administrativas necessárias previamente à contratação;
XI.Identificação de contratações correlatas ou interdependentes;
XII.Análise de possíveis impactos ambientais;
XIII.Posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

### SEÇÃO III
### DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 24**O Termo de Referência constitui documento essencial da fase preparatória da contratação, destinado a definir as condições da contratação, as especificações do objeto e os critérios de execução e fiscalização.

**§ 1º**O Termo de Referência deverá conter, no mínimo:
I.Introdução ou contextualização da contratação;
II.Definição do objeto da contratação;
III.Descrição detalhada do objeto e suas especificações técnicas;
IV.Justificativa da contratação;
V.Fundamento legal aplicável;
VI.Estimativa de custos ou valor estimado da contratação;
VII.Responsabilidades da contratada;
VIII.Responsabilidades da contratante;
IX.Condições de pagamento;
X.Indicação da dotação orçamentária;
XI.Critérios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
XII.Sanções administrativas aplicáveis;
XIII.Disposições gerais relativas à execução do objeto.

**SEÇÃO IV**
**DA ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Art. 25**O planejamento da contratação deverá contemplar o gerenciamento de riscos, com a finalidade de identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

**§ 1º**O gerenciamento de riscos da contratação deverá conter:
I.Identificação dos riscos associados à contratação;
II.Avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado;
III.Definição das ações de tratamento dos riscos;
IV.Estabelecimento de medidas de contingência;
V.Indicação dos responsáveis pela implementação das ações de mitigação.

**§ 2º**O gerenciamento de riscos deverá ser formalizado por meio de Mapa de Riscos da Contratação, que integrará os autos do processo administrativo.

**CAPÍTULO VIII**
**DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP**

**Art. 26**Os atos referentes às contratações públicas deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 27**Deverão ser publicados no PNCP:
I.Editais de licitação;
II.Avisos de contratação direta;
III.contratos e atas de registro de preços;
IV.aditivos contratuais.

**Parágrafo único**A publicação no PNCP constitui condição de eficácia do contrato administrativo.

**CAPÍTULO IX**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 28**O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

**Art. 29**O pregão observará as seguintes fases:
I.Planejamento;
II.Publicação do edital;
III.Apresentação de propostas;
IV.Fase de lances;
V.Julgamento;
VI.Habilitação;
VII.Recurso;
VIII.Adjudicação; e
IX.Homologação.

**Art. 30**Os critérios de julgamento poderão ser:
I.Menor preço;
II.Maior desconto.

**CAPÍTULO X**
**DA FASE COMPETITIVA**

**Art. 31**A fase de lances do pregão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, em sistema informatizado utilizado pela Administração Pública Municipal, assegurando-se a transparência, a publicidade e a competitividade entre os licitantes.

**§ 1º**Durante a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o valor do último lance registrado e as regras estabelecidas no edital.
**§ 2º**O sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**§ 3º**A etapa competitiva será conduzida pelo pregoeiro e terá duração e regras definidas no edital, podendo ser adotados os modos de disputa previstos na legislação aplicável.

**§ 4º**Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico procederá à classificação provisória das propostas, observando-se os critérios estabelecidos no edital.

**§ 5º**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

**Art. 32**O pregão eletrônico poderá adotar os seguintes modos de disputa:
I.Aberto;
II.Aberto e fechado.

**§ 1º**No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período definido no edital.

**§ 2º**No modo de disputa aberto e fechado, haverá inicialmente a etapa de lances públicos e sucessivos e, posteriormente, etapa final e fechada, na qual os licitantes melhor classificados poderão apresentar um último lance sigiloso, conforme regras estabelecidas no edital.

**§ 3º**O modo de disputa a ser adotado deverá constar expressamente no edital da licitação.

**§ 4º**A escolha do modo de disputa deverá considerar a natureza do objeto da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**Art. 33**A etapa de lances da sessão pública será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permitindo aos licitantes encaminhar lances sucessivos e decrescentes em relação ao último lance registrado.

**§ 1º**Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao melhor lance registrado no sistema, conforme regras estabelecidas no edital.

**§ 2º**O sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**§ 3º**O edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, visando preservar a competitividade do certame.

**§ 4º**Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, sem a identificação do licitante que o ofertou.

**§ 5º**Encerrado o período normal de envio de lances, o sistema eletrônico poderá iniciar período de prorrogação automática, sempre que houver novo lance ofertado nos últimos minutos da etapa competitiva, conforme regras estabelecidas no edital.

**§ 6º**O encerramento da etapa de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme os parâmetros definidos no edital e nas regras do sistema utilizado para realização da licitação.

**§ 7º**Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, observando os critérios estabelecidos no edital.

**Art. 34**Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e com as especificações do objeto da contratação.

**§ 1º**O julgamento das propostas observará os critérios objetivos definidos no edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**§ 2º**O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter melhor preço ou condições mais favoráveis para a Administração.

**§ 3º**A negociação deverá ser realizada de forma transparente, com registro no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

**§ 4º**Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado da contratação, ou seja, considerada inexequível, o pregoeiro poderá desclassificá-la, observadas as regras estabelecidas no edital.

**§ 5º**Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação.

**§ 6º**Após o julgamento das propostas e eventual negociação, o pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante mais bem classificado, nos termos previstos neste Decreto e no edital.

**CAPÍTULO XI**
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 35**Encerrada a fase de julgamento das propostas e eventual negociação, o pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observando os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º**A habilitação tem por finalidade verificar a aptidão do licitante para executar o objeto da contratação, mediante a análise de sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

**§ 2º**A documentação de habilitação será apresentada preferencialmente por meio eletrônico, conforme regras estabelecidas no edital.

**Art. 36**A documentação de habilitação poderá abranger, conforme a natureza do objeto da contratação:
I.Habilitação jurídica;
II.Qualificação técnica;
III.Qualificação econômico-financeira;
IV.Regularidade fiscal, social e trabalhista.

**§ 1º**O edital definirá os documentos exigidos para cada tipo de habilitação, observando os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º**A Administração poderá realizar consultas a bases de dados oficiais para verificação das condições de habilitação dos licitantes.

**Art. 37**Na análise da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais ou a complementação de informações, desde que não haja alteração da substância dos documentos apresentados nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

**§ 1º**O saneamento de que trata o caput poderá ser realizado mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º**Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação.

**CAPÍTULO XII**
**DOS RECURSOS**

**Art. 38**Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

**§ 1º**A ausência de manifestação imediata de intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

**§ 2º**Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro concederá prazo para apresentação das razões recursais.

**Art. 39**O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou do registro da manifestação de intenção de recorrer no sistema eletrônico.

**§ 1º**Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

**§ 2º**O recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

**§ 3º**O recurso terá efeito suspensivo quanto aos atos impugnados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 40**Os recursos administrativos interpostos no âmbito dos processos licitatórios serão processados e julgados na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação, da transparência e da celeridade processual.

**§ 1º**Dos atos praticados no curso do processo licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º**O recurso deverá ser interposto no prazo e forma estabelecidos no edital, sendo dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

**§ 3º**Compete ao pregoeiro ou à comissão de contratação, conforme o caso, receber, analisar e decidir os recursos administrativos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo:
I.Reconsiderar a decisão recorrida; ou
II.Não reconsiderar a decisão, hipótese em que deverá encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

**§ 4º**Na hipótese de não reconsideração, a autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 5º**Os recursos terão efeito suspensivo apenas nos casos previstos em lei ou quando expressamente concedido pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

**§ 6º**O processamento dos recursos deverá observar os princípios da celeridade, economicidade, motivação dos atos administrativos e transparência.

**§ 7º**As decisões proferidas nos recursos administrativos deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos do processo, com ampla publicidade nos meios oficiais utilizados pelo órgão.

**§ 8º**É facultado ao pregoeiro, à comissão de contratação ou à autoridade competente solicitar manifestação técnica ou jurídica para subsidiar a decisão dos recursos.

**CAPÍTULO XIII**
**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 41**Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, devidamente instruído, para fins de adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 42**Compete à autoridade competente, no âmbito do processo licitatório:
I.Verificar a regularidade dos atos praticados no certame;

II.Avaliar a conformidade do procedimento com a legislação aplicável e com os princípios da administração pública;
III.Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
IV.Homologar o resultado do procedimento licitatório;
V.Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades, se constatadas;
VI.Revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;
VII.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

**Art. 43**A adjudicação constitui o ato pelo qual a autoridade competente atribui ao licitante vencedor o direito à contratação do objeto licitado, observadas as condições estabelecidas no edital.

**Art. 44**A homologação consiste na confirmação da regularidade do procedimento licitatório, após verificação da legalidade, legitimidade e conformidade dos atos praticados.

**§ 1º**Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital.

**§ 2º**A convocação de que trata o § 1º deverá observar as condições de habilitação e as exigências previstas no instrumento convocatório.

**Art. 45**Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado pela Administração para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

**§ 1º**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

**§ 2º**Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, podendo exigir a atualização dos documentos apresentados.

**§ 3º**Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo vencedor, ou revogar a licitação, conforme o caso.

**§ 4º**A formalização do contrato deverá observar as cláusulas essenciais previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao objeto, valor, prazo, forma de execução, garantias, penalidades e condições de pagamento.

**§ 5º**O contrato administrativo somente produzirá efeitos após sua assinatura pelas partes e a devida publicação do extrato nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação aplicável.

## CAPÍTULO XIV
## DA DISPENSA ELETRÔNICA E DO REGISTRO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

### SEÇÃO I
### DA DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 46**A dispensa eletrônica poderá ser utilizada nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas contratações de pequeno valor ou em outras situações legalmente autorizadas.

**§ 1º**A dispensa eletrônica constitui procedimento simplificado de contratação direta, realizado por meio de sistema eletrônico que possibilite a participação de fornecedores interessados.

**§ 2º**O procedimento deverá assegurar ampla publicidade, transparência e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Art. 47**A dispensa eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração Pública Municipal ou por plataforma integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

**§ 1º**O sistema eletrônico deverá permitir:
I.Publicação do aviso de contratação direta;
II.Envio de propostas pelos fornecedores interessados;
III.Registro de eventuais lances ou disputa entre fornecedores;
IV.Comunicação eletrônica entre a Administração e os participantes;
V.Registro e rastreabilidade de todos os atos do procedimento.

**Art. 48**O procedimento de dispensa eletrônica deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:
I.Elaboração da justificativa da contratação;
II.Definição do objeto e das condições da contratação;
III.Estimativa do valor da contratação;
IV.Publicação do aviso de contratação direta no sistema eletrônico;
V.Recebimento das propostas dos fornecedores;
VI.Julgamento das propostas apresentadas;
VII.Habilitação do fornecedor mais bem classificado, quando exigida;
VIII.Encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**Art. 49**O aviso de contratação direta deverá conter, no mínimo:
I.Descrição do objeto da contratação;
II.Prazo para envio das propostas;
III.Critérios de julgamento;
IV.Condições de participação dos fornecedores;
V.Forma de apresentação das propostas.

**Art. 50**O julgamento das propostas na dispensa eletrônica observará os critérios definidos no aviso de contratação direta, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

**§ 1º**A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado, visando obter condições mais vantajosas para a contratação.

**§ 2º**Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas, poderá ser convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

**Art. 51**Encerrado o procedimento de dispensa eletrônica, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da contratação, podendo ser convocado o fornecedor vencedor para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### SEÇÃO II
### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

**Art. 52**O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado, mediante regulamentação específica e justificativa técnica, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 53**A utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações diretas deverá observar:
I.A demonstração da vantajosidade da adoção do sistema;
II.A possibilidade de contratações futuras e repetidas;
III.A padronização do objeto;
IV.A estimativa de quantitativos por órgão ou entidade participante;
V.A compatibilidade com o planejamento anual de contratações.

**Art. 54**A formalização do registro de preços decorrente de dispensa ou inexigibilidade dar-se-á por meio de ata de registro de preços, contendo, no que couber:
I.Objeto e especificações;

II.Preços registrados;
III.Fornecedores registrados;
IV.Órgãos e entidades participantes;
V.Prazo de vigência;
VI.Condições de contratação.

**Art. 55**A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades participantes ou aderentes, observadas as condições estabelecidas no regulamento municipal.

**Art. 56**A utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações diretas não afasta a obrigatoriedade de justificativa da contratação, da escolha do fornecedor e do preço contratado, nos termos da legislação vigente.
.

**CAPÍTULO XVII**
**DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 57**Os processos de contratação pública deverão observar o princípio da segregação de funções, com a clara distinção entre as atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução contratual e controle.

**Art. 58**Para fins de governança e controle das contratações públicas, sempre que possível, as seguintes funções deverão ser exercidas por agentes públicos distintos:
I.Planejamento da contratação;
II.Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
III.Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV.Condução do processo licitatório;
V.Análise jurídica;
VI.Gestão e fiscalização do contrato;
VII.Autorização de pagamento;
VIII.Controle interno.

**Art. 59**É vedado ao mesmo agente público exercer simultaneamente funções que possam comprometer a imparcialidade, a independência ou a regularidade do processo de contratação.

**Art. 60**Na impossibilidade de segregação plena de funções, em razão da estrutura administrativa do órgão ou entidade, deverão ser adotadas medidas adicionais de controle, devidamente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.

**CAPÍTULO XVIII**
**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 61**A execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 62**O gestor do contrato será responsável por:
I.Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
II.Garantir a execução do objeto conforme previsto no contrato;
III.Manter comunicação institucional com a contratada;
IV.Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

**Art. 63**O fiscal do contrato será responsável por:
I.Verificar a conformidade da execução do objeto contratado;
II.Atestar medições, entregas ou serviços executados;
III.Registrar eventuais irregularidades ou não conformidades;
IV.Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 64**O acompanhamento da execução contratual deverá ser registrado em relatórios de fiscalização ou documentos equivalentes, que integrarão o processo administrativo da contratação.

**Art. 65**Os pagamentos decorrentes de contratos administrativos somente poderão ocorrer após o cumprimento das seguintes condições:
I.Verificação da efetiva execução do objeto contratado;
II.Recebimento do objeto por comissão de recebimento designada formalmente por meio de ato administrativo da autoridade competente, quando aplicável;
III.Atesto formal do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução contratual;
IV.Comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando exigido pela legislação.

**§ 1º**O recebimento do objeto pela comissão designada não afasta a responsabilidade do fiscal e do gestor do contrato pelo acompanhamento da execução contratual.

**§ 2º**O atesto do fiscal do contrato constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

**CAPÍTULO XIX**
**DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DE FRAUDES**

**Art. 66**Os processos de contratação pública deverão observar práticas de integridade, prevenção à fraude e combate à corrupção, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.

**Art. 67**Para fins de integridade nas contratações públicas, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:
I.Transparência dos procedimentos licitatórios;
II.Registro formal de todas as decisões administrativas;
III.Rastreabilidade dos atos processuais;
IV.Divulgação das contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

**Art. 68**Os agentes públicos envolvidos nas contratações deverão observar:
I.O Código de Ética da Administração Pública Municipal;
II.As normas relativas a conflito de interesses;
III.As regras legais de impedimento e suspeição.

**Art. 69**Sempre que identificados indícios de fraude, irregularidade ou sobrepreço nas contratações públicas, o fato deverá ser comunicado imediatamente:
I.À autoridade competente;
II.À Controladoria-Geral do Município;
III.Aos órgãos de controle externo, quando necessário.

**CAPÍTULO XX**
**DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 70**O Sistema de Controle Interno do Município atuará no acompanhamento das contratações públicas, com enfoque preventivo, orientativo e de gestão de riscos.

**Art. 71**Compete à Controladoria-Geral do Município:
I.Orientar os órgãos e entidades municipais quanto às boas práticas de contratação pública;
II.Elaborar normas, orientações técnicas e manuais de procedimentos;
III.Avaliar os processos de contratação sob a perspectiva da gestão de riscos e da governança pública;
IV.Promover ações de capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações.

**Art. 72**A atuação do Sistema de Controle Interno observará o modelo das Três Linhas, compreendendo:
I.Primeira linha: a gestão responsável pela execução das contratações;
II.Segunda linha: funções de governança, gestão de riscos e conformidade administrativa;
III.Terceira linha: auditoria interna exercida pela Controladoria-Geral do Município.

**Art. 73**A Controladoria-Geral do Município poderá realizar auditorias, inspeções, avaliações ou recomendações nos processos de contratação pública, com o objetivo de fortalecer a governança, a transparência e a eficiência administrativa.

**CAPÍTULO XXI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 74**Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 75**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**B96FA34D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº07/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 17 DE MARÇO DE 2026.**

Institui o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Regularização de Guarda de Menor no âmbito da rede municipal de ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** FRANCIELI DE CASTRO SILVA**,**no uso de suas atribuições legais e em conjunto com as demais pastas envolvidas,

**CONSIDERANDO:**

**ART. 1 - DO OBJETO**
Fica instituído em todas as instituições da rede pública municipal de ensino de Theobroma o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR**. Este documento deve ser assinado por pais, responsáveis legais ou pessoas que detenham a guarda de fato de estudantes menores de 18 anos.
**ART. 2 - DA FINALIDADE**
O termo busca:

• Formalizar a responsabilidade de quem detém a guarda de fato;
• Garantir os direitos, segurança e integridade do menor no ambiente escolar;
• Estabelecer um prazo para que a guarda seja legalmente regularizada junto ao Judiciário.

**ART. 3 - DA ASSINATURA E NATUREZA DO TERMO**

• **Momento:**Deve ser assinado na matrícula, renovação ou quando for detectada a falta de comprovação de guarda legal.
• **Caráter Temporário:**O termo não substitui a guarda legal definitiva, servindo apenas como instrumento de responsabilidade temporária.

**ART. 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**
Ao assinar, o responsável compromete-se a:

• Zelar pela frequência escolar e acompanhar o desempenho do menor;
• **Prazo de Regularização:**Iniciar e comprovar a regularização da guarda junto ao Poder Judiciário ou órgão competente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

**ART. 5 - DAS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**
O descumprimento do prazo ou a omissão de informações poderá acarretar:

• **Esfera Administrativa:**Comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
• **Esfera Civil:**Obrigação de reparar danos pela interrupção dos estudos.
• **Esfera Penal:**O responsável fica ciente de que o abandono intelectual (Art. 246 CP) e a falsidade ideológica (Art. 299 CP) são crimes previstos em lei.

**MODELO DE ANEXO I (PARA THEOBROMA)**
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, [Nome do Responsável], portador do RG [Número] e CPF [Número], residente em Theobroma, na condição de responsável de fato pelo(a) aluno(a) [Nome do Aluno], matriculado(a) na Escola [Nome da Escola],**ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAR, NO PRAZO DE 60 DIAS**, a guarda informal do referido menor junto ao Poder Judiciário.
Declaro estar ciente de que a omissão deste compromisso pode configurar abandono intelectual e material, conforme os Artigos 244 e 246 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do Responsável: _____
Assinatura do Diretor da Escola: _____

**Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DETHEOBROMA-RO,ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).**

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**E1970849

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 24/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 17 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER, INTERINAMENTE, FUNÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMCET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a necessidade de apoio administrativo para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo SEMCET;

**CONSIDERANDO**o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**a possibilidade de designação temporária de servidor para atendimento de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores **HUMBERTO DA SILVA TEODORO**, CPF nº 005.***.***-00, e **DEBORA DA SILVA MARTINS**, CPF n°. 020.***.***-08, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras para prestar assessoria administrativa, em caráter interino, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo SEMCET.

**Art. 2º**A presente designação tem caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente ao apoio administrativo necessário ao funcionamento das atividades da SEMCET.

**Art. 3º**O exercício das atividades de que trata esta Portaria não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço prestado no interesse da Administração Pública.

**Art. 4º**Os servidores permanecerão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, sem prejuízo de suas atribuições originárias, devendo atuar de forma colaborativa com a SEMCET.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**5523756F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 25/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, FUNÇÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMCET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a necessidade de apoio administrativo para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo SEMCET;

**CONSIDERANDO**o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**a possibilidade de designação temporária de servidor para atendimento de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar a servidora **MABEL FURTADA ALVES**, CPF nº 348.***.***-91, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, para exercer, interinamente, a função gratificada de Diretoria Administrativa da SEMCET, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo SEMCET.

**Art. 2º**A presente designação tem caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente ao apoio administrativo necessário ao funcionamento das atividades da SEMCET.

**Art. 3º**O exercício da função de que trata esta Portaria não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço prestado no interesse da Administração Pública.

**Art. 4º**A servidora permanecerá vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, sem prejuízo de suas atribuições originárias, devendo atuar de forma colaborativa com a SEMCET.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**3F0EE2EF

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA KAUANE DA SILVA QUEIROZ - PROCESSO Nº 582/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| KAUANE DA SILVA QUEIROZ | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora KAUANE DA SILVA QUEIROZ, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**07C97B07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 583/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**D16BC46C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANO VIANA DORAZIO - PROCESSO Nº 496/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| LUCIANO VIANA DORAZIO | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária ao servidor LUCIANO VIANA DORAZIO, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**D37B5B55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO - PROCESSO Nº 586/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**D343C564

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - PROCESSO Nº 497/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**F15DECD8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO - PROCESSO Nº 587/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**5004C98A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES - PROCESSO Nº 588/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 26/03/2026 | 26/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**8B50E953

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| JI-PARANA /RO | 24/03/2026 | 24/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 24 de março de 2026 à cidade de JI-PARANA /RO, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**B2FA52C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| Ouro Preto do Oeste /RO | 27/03/2026 | 27/03/2026 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 27 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 0,5 | R$ 196,80 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**FB42AFF8

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2026

**RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2026**

´´Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vale do Anari/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 14/97 de criação do Conselho, conforme reunião extraordinária realizada no dia 13/02/2026, através da ata n° 004/2026, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.

**RESOLVE:**

**Art.1°.** Aprovar a emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vale do Anari-RO.
**Art. 2º.** Os recursos deverão ser aplicados conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, voltado à execução de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.
**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 18 de março de 2026.

***GILSON JOSÉ GONÇALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**3AAC02EA

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026
## PROCESSO 124/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Termo de Convênio nº141/2025/PGE-SEDUC Órgão Requisitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE Processo nº124/2026 Objeto Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, móveis e utensílios de cozinha através do convênio n°141/2025/PGE-SEDUC Valor estimado de R$210.259,07 Data para cadastro de propostas 20/03/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 08/04/2026 Início da Sessão Pública 08/04/2026, às 09h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito Av. Paraiso, n°2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br Vale do Paraiso/RO, 18/03/2026

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**3080336B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026 PROCESSO 473/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026 – SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: Gabinete do Prefeito - GABINETE. Processo nº 473/2026.
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de estruturas para a realização de shows, eventos e seguranças civis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 631.999,95 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Data para cadastro de propostas: 19/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 06/04/2025.
Início da Sessão Pública: 06 de abril de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 18 de março de 2026.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C937E11F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 PROCESSO 1855/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE). Processo nº 1855/2025.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTÍS E GERIÁTRICAS), visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMSAU e SEMECE. Valor estimado de R$ 139.116,78 (Cento e trinta e nove mil cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/03/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 06/04/2026.

Início da Sessão Pública: 06 de abril de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 18 de março de 2026.

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**7D7B1488

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO 140/2026**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), torna se publico aos interessados, a Chamada Publica nº 01/2026, para aquisição de**Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020**. O recebimento da documentação e do projeto de venda fica**prorrogado até o dia 23 de Março de 2026,**das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO na sala da SEMECE. Estando apto, o agricultor poderá iniciar as entregas dos gêneros oriundos da agricultura familiar. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), endereço Av. Paraíso, nº 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 18/03/2026 às 11:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8452F67A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11.179**

**DECRETO Nº 11.179 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO oMemorando nº 18, de 18 de março de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de educação;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, no âmbito das unidades **Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Centro Educacional Professora Maria Matilde, E.M.E.I.E.F Jorge Teixeirae E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio**, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Betania Alves Gomes | 4H |
| Charlene Alves Miranda | 20H |
| Cristina Aparecida de Paula Rodrigues | 16H |
| Darlen Teixeira Rezene | 5H |
| Eleaine Lavratti da Silva | 3H |
| Eliane Augusto da Silva | 13H |
| Fabiola Alves Martins | 16H |
| Maria Janaína Pereira Carvalho | 20H |
| Noerena Carla Gonçalves Tomaz | 4H |
| Raquel Pereira Veloso da Silva | 10H |
| Rosangela de Carvalho | 16H |
| Tais Gomes da Silva | 2H |
| Vanessa Borges Sant Ana | 4H |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4D7F909E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-746/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-746/2025 SECOL**
**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico nº 004/2026 (Sistema de Registro de Preços)
**I DO OBJETO**
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (tipo lanches), visando atender às demandas das Secretarias do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no processo administrativo.
**II DO FORNECEDOR**
**COZINHA CRIATIVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 57.391.911/0001-04
**III DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.
**IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Valor Total Adjudicado:**
R$ 367.533,74 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)
**Valor Estimado:**
R$ 442.985,38 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
**Economia Obtida:**
R$ 75.451,64 (17,03%)
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

**V DA DECISÃO**
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e**RATIFICO**o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:
**COZINHA CRIATIVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.391.911/0001-04, no valor total de**R$ 367.533,74 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, referente aos itens constantes no Termo de Adjudicação.

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos necessários à execução do objeto.

Vale do Paraíso - RO, na data da assinatura.

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2026 às 11:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**EF40C730

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2026 PROCESSO Nº 4-85/2025**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2026**

**Contrato nº 60/2025**
**Processo nº 4-85/2025**
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
**Contratado:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
**Data da Celebração:**11 de março de 2026
**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
**Interveniente:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2026

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**86C29240

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026**

**RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA APRESENTA O RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS INTERPOSTOS Á PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N° 001/2026, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO N° 11.080/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - TORNAR PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISSE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMEIEF EMEIEF ANA NERY** | | | | |
| **PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HORAS** | | | | |
| **N°** | **CANDIDATO (A)** | **NASC.** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **N OTA** |
| 01 | SERGIO RAFAEL SOARES PASTORINI | 06/03/2001 | DEFERIDO | 50 |
| **EMEIEF BOA ESPERANÇA** | | | | |
| **PEDAGOGO 40 HORAS** | | | | |
| **N°** | **CANDIDATO (A)** | **NASC.** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **NOTA** |
| 01 | GEISSIANI APARECIDA DA SILVA | 17/12/1994 | DEFERIDO | 50 |
| 02 | JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA | 29/09/1999 | DEFERIDO | 66 |
| **EMEIEF BOA ESPERANÇA** | | | | |
| **AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS** | | | | |
| **N°** | **CANDIDATO (A)** | **NASC.** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **NOTA** |
| 01 | ELISSANDRA RAMALHO PEREIRA | 08/08/1982 | DEFERIDO | 90 |
| **TRAJETO 34 (MAT) – EIEEFM MARIA DE SOUZA PEGO** | | | | |
| **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS (CADASTRO RESERVA)** | | | | |
| **N°** | **CANDIDATO (A)** | **NASC.** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **NOTA** |
| 01 | PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS | 09/08/1995 | DEFERIDO | 90 |
| **CARGOS E LOCALIDADES INEXISTENTES NESSE EDITAL** | | | | |
| **N°** | **CANDIDATO (A)** | **NASC.** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **NOTA** |
| 01 | REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS | 11/12/2006 | INDEFERIDO 3.3 5.2A | 0 |
| 02 | FELIPE CONTI GODOI | 29/06/2005 | INDEFERIDO 3.3 | 0 |

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 17 DE MARÇO DE 2026.

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Tatiana Santos da Silva
**Código Identificador:**F91EAC28

---

**PODER EXECUTIVO**
**ERRATA Nº 4 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025**

**ERRATA Nº 4 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025**

Considerando a existência de equívoco quanto da publicação do edital de convocação nº 01/2026 do Processo Seletivo Público nº 01/2025, no que tange à **convocação de candidatos PcD, considerando o item n° 2.3.3 do edital n° 01/2025**, faz-se necessário a presente correção conforme tabelas abaixo.

**Onde se lê:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| 1º | ROGERIO FERREIRA DE NORONHA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | SEMSAU |
| 2° | FABIULA LINO SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | SEMSAU |
| 3° | RUDINEIA VIEIRA MOREIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | SEMSAU |
| 1º | AMANDA ALCÂNTARA SANTANA | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 2° | INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 3° | VITÓRIA RAASCH OTTO | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 4° | MARIA APARECIDA STRELON FERREIRA | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º | ÁQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA | SEMSAU |
| 2º | RAMON PISKE DA SILVA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA | SEMSAU |
| 3º | ANNA CLARA HARDT MACENA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA | SEMSAU |
| 1º | RENATA PAULA DA SILVA SOUZA | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA | SEMSAU |
| 2º | AMANDA YASMIN CASTANHA DE AZEVEDO | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA | SEMSAU |
| 1º | KAMILA DOS SANTOS GOULART | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO | SEMSAU |
| 2º | GEOVANE VIEIRA GOMES BEZERRA | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO | SEMSAU |
| 3º | ANA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO | SEMSAU |
| 1º | MARCIANO SOUZA MENEGUITTI | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 2º | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 3º | TAYZA QUINTAO ULRICH | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 4º | KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 5º | EDSON LOPES REIS | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 6º | EVALDO APARECIDO DE ANDRADE | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 7º | SAMANTHA SAIB ANDRADES AZEVEDO | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |

**Leia-se:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| 1º | ROGERIO FERREIRA DE NORONHA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | SEMSAU |
| 2º | FABIULA LINO SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | SEMSAU |
| 3º | RUDINEIA VIEIRA MOREIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | SEMSAU |
| 1º | AMANDA ALCÂNTARA SANTANA | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 2º | INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 3º | VITÓRIA RAASCH OTTO | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 4º | MARIA APARECIDA STRELON FERREIRA | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA | SEMSAU |
| 1º | ÁQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA | SEMSAU |
| 2º | RAMON PISKE DA SILVA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA | SEMSAU |
| 3º | ANNA CLARA HARDT MACENA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA | SEMSAU |
| 1º | RENATA PAULA DA SILVA SOUZA | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA | SEMSAU |
| 2º | AMANDA YASMIN CASTANHA DE AZEVEDO | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA | SEMSAU |
| 1º | KAMILA DOS SANTOS GOULART | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO | SEMSAU |
| 2º | GEOVANE VIEIRA GOMES BEZERRA | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO | SEMSAU |
| 3º | ANA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO | SEMSAU |
| 1º | MARCIANO SOUZA MENEGUITTI | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 2º | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 3º | TAYZA QUINTAO ULRICH | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 4º | KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 5º | EDSON LOPES REIS | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |
| 6º | EVALDO APARECIDO DE ANDRADE | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |

**CONVOCAÇÃO PcD**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 32° | EDILSO CESARIO BRITO | 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | SEMSAU |

Alta Floresta D'Oeste-RO, 18 de março de 2026

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS SECRETÁRIO DE SAÚDE***
Portaria nº. 264/2025

**Publicado por:**
Paola Kimberle Inacio Caciano
**Código Identificador:**DB168209

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
### BALANÇO ORÇAMENTARIO

| INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Exercício: 2025 | Mês: 12 | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) =(c-b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **13.378.863,34** | **13.378.863,34** | **22.905.960,32** | **9.527.096,98** |
| Receita de Contribuições | 6.522.124,57 | 6.522.124,57 | 7.514.698,73 | 992.574,16 |
| Receita Patrimonial | 4.435.380,12 | 4.435.380,12 | 12.230.863,89 | 7.795.483,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | | | 2.421.358,65 | 2.421.358,65 | 3.160.397,70 | 739.039,05 |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | **13.378.863,34** | **13.378.863,34** | **22.905.960,32** | **9.527.096,98** |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | **13.378.863,34** | **13.378.863,34** | **22.905.960,32** | **9.527.096,98** |
| Déficit (VI) | | | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | **13.378.863,34** | **13.378.863,34** | **22.905.960,32** | **9.527.096,98** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | | | |
| . | | | | | | |
| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
| **Despesas Correntes (VIII)** | **6.143.000,00** | **6.297.000,00** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **820.326,22** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.440.000,00 | 5.730.000,00 | 5.156.707,95 | 5.156.707,95 | 5.156.707,95 | 573.292,05 |
| Outras Despesas Correntes | 703.000,00 | 567.000,00 | 319.965,83 | 319.965,83 | 319.965,83 | 247.034,17 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **3.910.800,00** | **3.910.800,00** | | | | **3.910.800,00** |
| Investimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Inversões Financeiras | 3.900.800,00 | 3.900.800,00 | | | | 3.900.800,00 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **3.325.063,34** | **3.325.063,34** | | | | **3.325.063,34** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **13.378.863,34** | **13.532.863,34** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **8.056.189,56** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **13.378.863,34** | **13.532.863,34** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **8.056.189,56** |
| Superávit (XIII) | | | 17.429.286,54 | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **13.378.863,34** | **13.532.863,34** | **22.905.960,32** | **5.476.673,78** | **5.476.673,78** | **8.056.189,56** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |
| ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025 | | | | | | |
| ***ISAEL FRANCELINO*** | ***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** | | | ***ROSELIA NONATO DE SOUZA*** | | |
| Superintendente IMPRES | CRC-RO-0087/18O-3<br>Assessor Contabil | | | Pres. Conselho IMPRES | | |
| **127.1 - ORDINÁRIO** | | | | | | |

| **INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2025** | **Mês: 12** | | | | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-d-e)** |
| **Despesas Correntes** | | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |
| ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025 | | | | | | |
| ***ISAEL FRANCELINO*** | ***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** | | | ***ROSELIA NONATO DE SOUZA*** | | |
| Superintendente IMPRES | CRC-RO-0087/18O-3<br>Assessor Contabil | | | Pres. Conselho IMPRES | | |
| **127.1 - ORDINÁRIO** | | | | | | |

| **INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | **Exercício:2025** | | **Mês: 12** | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (e) = (a+b-c-d)** |
| **Despesas Correntes** | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | |
| ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025 | | | | | |
| ***ISAEL FRANCELINO*** | ***PATRIC FERREIRA DOS SANTOS*** | | ***ROSELIA NONATO DE SOUZA*** | | |
| Superintendente IMPRES | CRC-RO-0087/18O-3<br>Assessor Contabil | | Pres. Conselho IMPRES | | |
| **127.1 - ORDINÁRIO** | | | | | |

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**5AD62BF2

## IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
## RELAÇÃO DOS ATIVOS

| **INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES** | | |
|---|---|---|
| **Gerador Relatórios gerado por lucia Ref. 12/2021** | | |
| **Nome do Funcionário** | **Data de Ad** | **Cargo/Função - Descrição** |
| CAMILA BATISTA FELICI | 08/02/2017 | ASSESSOR (A) JURIDICO (A) |
| ISAEL FRANCELINO | 10/01/2020 | DIRETOR EXECUTIVO |
| ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA | 02/01/2016 | DIRETOR ADMINISTRATIVO |
| MARIA LUCIA PEREIRA | 17/07/2018 | DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS H |
| NAIRA QUEIROZ DA ROCHA | 13/07/2018 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INV |
| PATRIC FERREIRA DOS SANTOS | 20/11/2018 | ASSESSOR CONTABIL |
| WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 02/06/2014 | DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E |

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**201FF8FF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## LEI

### LEI Nº 1234/2026 DE 14 DE MARÇO DE 2026

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 8.721.659,46 (Oito milhões setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.292.102,00 (Dois Milhões duzentos e noventa e dois mil e doze reias). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

**02.07.00**

**20.6010010.2314 – CONV. Nº 972250/2024**

**D.R. – 1. 706.0000.3120**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – FICHA 430 R$: 686.072,00**

**Total: R$: 686.072,00**

**02.07.00**

**20.6010010. – CONV. Nº 697/2025/PGE-SEAGRI**

**D.R. – 1. 701.0000.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 1.367.190,00**

**Total: R$: 1.367.190,00**

**02.07.00**

**20.6010010. – CONV. Nº 962047/2024**

**D.R. – 2. 700.0000.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 238.750,00**

**Total: R$: 238.750,00**

**Parágrafo Único.** O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 313.29.10-2026.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit no valor de R$ 6.234.557,46
(Seis milhões duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

**02.08.00**

**12.4510001. – CONV. Nº 231/2025/PGE-DERADAM**

**D.R. – 2.701.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 65.502,59**

**Total: R$: 65.502,59**

**02.08.00**

**12.4510001. – CONV. Nº 188/2025/PGE-SEOSP**

**D.R. – 2.701.0000**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 164.064,77**

**Total: R$: 164.064,77**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 2025543310005 REF. DO FEIRÃO MUN.**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 408.945,72**

**Total: R$: 408.945,72**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 2025543310004 PAV. EM BLOCOS C/C 23.702-7**
**-**
**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 417.656,90**

**Total: R$: 417.656,90**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 2025543310004 PAV. EM BLOCOS C/C 23671-3**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 1.023.688,93**

**Total: R$: 1.023.688,93**

**02.08.00**

**12.4510001. – CONV. Nº 251/2024/PGE-DERADAM**

**D.R. – 2.701.0000**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 101.314,80**

**Total: R$: 101.314,80**

**02.08.00**

**12.4510001. – CONV. FED. Nº 916098/2021 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**3.3.90.93- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO– R$: 31.557,70**

**Total: R$: 260.508,26**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 202543310004 AQUISIÇÃO DE TUBOS C/C 23.690-X**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 204.737,79**

**Total: R$: 204.737,79**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 1100346 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 556.268,23**

**Total: R$: 556.268,23**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 202544060005 AQUISIÇÃO DE ADUELAS C/C 23.698-5**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 1.023.688,93**

**Total: R$: 1.023.688,93**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 202444260004 AQUISIÇÃO DE ADUELAS C/C 22.505-3**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 517.974,60**

**Total: R$: 517.974,60**

**02.08.00**

**12.4510001. – TRANSF. ESP. Nº 1100346 ILUMINAÇÃO PUBLICA**

**D.R. – 2.706.0000.3110**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 198.201,40**

**Total: R$: 198.201,40**

**02.08.00**

**15.4510011.2096. – PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIDADE ILUMINADA - (COSIP)**

**D.R. – 2. 751.0000.0000**

**4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES – R$: 94.109,04**

**Total: R$: 94.109,04**

**02.07.00**

**20.6010010.2314 – CONV. Nº 972250/2024**

**D.R. – 2.706.0000.3120**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – FICHA 431 R$: 32.578,12**

**Total: R$: 32.578,12**

**02.07.00**

**20.6010010. – CONV. Nº 962047/2024**

**D.R. – 2. 700.0000.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 1.539,88**

**Total: R$: 1.539,88**

**02.07.00**

**20.6010010. – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR GABINADO TRANSF. ESPECIAL**

**D.R. – 2.706.0000.3120**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 409.475,57**

**Total: R$: 409.475,57**

**02.07.00**

**20.6010010. – CONV. Nº 371/SEAGRI/PGE/2023**

**D.R. – 2. 701.0000.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 25.169,91**

**Total: R$: 25.169,91**

**02.07.00**

**20.6010010. – 001/2024 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**

**D.R. – 2. 710.0000.3210**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 38.895,39**

**Total: R$: 38.895,39**

**02.07.00**

**20.6010010. – CONV. Nº 419/2021/PGE-21 –Colhedora de Milho**

**D.R. – 2. 701.0000.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 40.355,73**

**Total: R$: 40.355,73**

**02.07.00**

**20.6010010. – CONV. Nº 447/PGE-2022—Trator Agrícola de Pneu**

**D.R. – 2. 701.0000.0000**

**4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 32.578,15**

**Total: R$: 32.578,15**

**02.11.00**

**12.3610014.2065 – Manutenção da Rede Básica de Educação Recursos**

**D.R. – 2.500.0025**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$ 58.134,60**

**Total: R$: 58.134,60**

**12.3610015.2063 – Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. Fundamental)**

**D.R. –2.540.0000**

**3.1.90.11.00 – VENC. E VANT.FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 208.664,29**

**Total: R$: 208.664,29**

**12.3610014.2066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VAAR.**

**D.R. –2.543.0000**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 533,30**

**Total: R$: 533,30**

**12.3610014.2070 – Programa Salário Educação/MEC/FNDE/QSE.**

**D.R. –2.550.0000**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 282.604,40**

**Total: R$: 282.604,40**

**12.3610014. – Programa Dinheiro Direto na Escola/MEC/FNDE/PDDE.**

**D.R. – 2.551.0000**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 121,29**

**Total: R$: 121,29**

**12.3610018.2068 – Programa Merenda Escolar/MEC/FNDE/Pnae.**

**D.R. –2.552.0000**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R$ 1.578,85**

**Total: R$: 1.578,85**

**12.3610017.2071 – Programa Transporte Escolar/MEC/FNDE/Pnate.**

**D.R. –2.553.0000**

**3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 45.791,50**

**Total: R$: 45.791,50**

**12.3610014 – CONV.172/SEDUC/PGE/2023.**

**D.R. –2.571.0000**

**4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - R$ 39.166,44**

**Total: R$: 39.166,44**

**12.3610014 – Convênio nº 216/2024/PGE-SEJUCEL – MATERIAL ESPORTIVO.**

**D.R. –2.571.0000**

**3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 36.267,40**

**Total: R$: 36.267,40**

**12.3610014 – Convênio nº 103/2025/SEDUC – AR CONDICIONADO.**

**D.R. –2.571.0000**

**3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.757,80**

**Total: R$: 1.757,80**

**12.3610014 – CONV.132/2025/SEDUC - AQUISIÇÃO COMPUTADOR**

**D.R. –2.571.0000**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 77.998,48**

**Total: R$: 77.998,48**

**12.3610014 – CONV.453/2025/SEDUC - AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO**

**D.R. –2.701.0000**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 80.299,85**

**Total: R$: 80.299,85**

**12.3610014 – INVESTIMENTO FUNDEB**

**D.R. –2.599.0000**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 45.913,26**

**Total: R$: 45.913,26**

**Parágrafo Único.** O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 313.29.10-2026.

**Art.3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| 02.08.00 | 15.1220011.2034 | MAN DA SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO | | 02.08.00 | 15.1220011.2034 | MAN DA SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C. ECON. | ANULAR | D R | VALOR | C. ECON. | SUPLEMENTAR | D R | VALOR |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 141 | 1.500.0000.0000 | R$ 95.000,00 | 4.4.90.51 | Ficha nº | 1.500.0000.0000 | R$ 95.000,00 |
| 3.3.90.39 | Ficha nº 137 | 1.500.0000.0000 | R$ 100.000,00 | | | | R$ 100.000,00 |

**Parágrafo Único** o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964, conforme solicitado no processo 313.29.10-2026.

**Art. 5º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**729F1B6E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 544.687.305,62 | 544.687.305,62 | 638.802.942,92 | 94.115.637,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 110.546.000,00 | 110.546.000,00 | 124.209.751,03 | 13.663.751,03 |
| Impostos | 96.225.000,00 | 96.225.000,00 | 109.265.097,61 | 13.040.097,61 |
| Taxas | 14.321.000,00 | 14.321.000,00 | 14.944.231,35 | 623.231,35 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 422,07 | 422,07 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 41.718.000,00 | 41.718.000,00 | 51.039.819,85 | 9.321.819,85 |
| Contribuições Sociais | 33.483.000,00 | 33.483.000,00 | 42.285.772,32 | 8.802.772,32 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.235.000,00 | 8.235.000,00 | 8.754.047,53 | 519.047,53 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 59.727.838,00 | 59.727.838,00 | 69.599.353,31 | 9.871.515,31 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.235.200,00 | 1.235.200,00 | 1.386.235,91 | 151.035,91 |
| Valores Mobiliários | 58.142.638,00 | 58.142.638,00 | 68.169.820,98 | 10.027.182,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 350.000,00 | 350.000,00 | 22.368,93 | -327.631,07 |
| Receita Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 20.927,49 | 20.927,49 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.150.400,00 | 2.150.400,00 | 145.578,09 | -2.004.821,91 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.104.400,00 | 2.104.400,00 | 0,00 | -2.104.400,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 46.000,00 | 46.000,00 | 145.578,09 | 99.578,09 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 308.528.951,68 | 308.528.951,68 | 383.370.170,15 | 74.841.218,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 128.970.147,00 | 128.970.147,00 | 167.767.697,31 | 38.797.550,31 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 79.073.564,10 | 79.073.564,10 | 105.767.885,66 | 26.694.321,56 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 263.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 100.235.240,58 | 100.235.240,58 | 109.028.814,15 | 8.793.573,57 |
| Demais Transferências Correntes | 250.000,00 | 250.000,00 | 542.773,03 | 292.773,03 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 22.016.115,94 | 22.016.115,94 | 10.438.270,49 | -11.577.845,45 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 395.319,00 | 395.319,00 | 604.707,46 | 209.388,46 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 666.000,00 | 666.000,00 | 3.867.242,08 | 3.201.242,08 |
| Multas e Juros de mora de Receita de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 20.952.796,94 | 20.952.796,94 | 5.966.320,95 | -14.986.475,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 21.010.214,98 | 21.010.214,98 | 31.434.455,37 | 10.424.240,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 500.000,00 | 500.000,00 | 4.067,68 | -495.932,32 |
| Alienação de Bens Imóveis | 500.000,00 | 500.000,00 | 4.067,68 | -495.932,32 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 20.510.214,98 | 20.510.214,98 | 21.430.387,69 | 920.172,71 |
| Transferências da União e suas Entidades | 8.267.832,00 | 8.267.832,00 | 11.289.892,67 | 3.022.060,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.242.382,98 | 12.242.382,98 | 10.140.495,02 | -2.101.887,96 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 565.697.520,60 | 565.697.520,60 | 670.237.398,29 | 104.539.877,69 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 565.697.520,60 | 565.697.520,60 | 670.237.398,29 | 104.539.877,69 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 565.697.520,60 | 565.697.520,60 | 670.237.398,29 | 104.539.877,69 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 56.704.098,19 | 56.704.098,19 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 56.704.098,19 | 56.704.098,19 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 463.274.295,44 | 586.633.781,77 | 549.153.715,57 | 538.890.094,43 | 534.526.062,58 | 37.480.066,20 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 270.282.295,42 | 316.126.811,05 | 313.961.547,43 | 313.961.547,43 | 313.951.460,05 | 2.165.263,62 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 3.553.048,32 | 3.771.320,87 | 3.769.068,73 | 3.769.068,73 | 3.769.068,73 | 2.252,14 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 189.438.951,70 | 266.735.649,85 | 231.423.099,41 | 221.159.478,27 | 216.805.533,80 | 35.312.550,44 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 36.824.186,22 | 78.885.173,55 | 30.168.718,24 | 23.680.652,29 | 23.388.679,95 | 48.716.455,31 |
| INVESTIMENTOS | 33.251.502,28 | 74.625.178,88 | 25.911.879,69 | 19.423.813,74 | 19.131.841,40 | 48.713.299,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.572.183,94 | 4.259.494,67 | 4.256.838,55 | 4.256.838,55 | 4.256.838,55 | 2.656,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 503.098.481,66 | 665.518.955,32 | 579.322.433,81 | 562.570.746,72 | 557.914.742,53 | 86.196.521,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 503.098.481,66 | 665.518.955,32 | 579.322.433,81 | 562.570.746,72 | 557.914.742,53 | 86.196.521,51 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 90.914.964,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 503.098.481,66 | 665.518.955,32 | 670.237.398,29 | 562.570.746,72 | 557.914.742,53 | 86.196.521,51 |
| RESERVA DO RPPS | 62.599.038,94 | 62.599.038,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.599.038,94 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 593.940,28 | 9.078.489,40 | 7.677.515,61 | 7.677.515,61 | 1.994.914,07 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 593.940,28 | 9.078.489,40 | 7.677.515,61 | 7.677.515,61 | 1.994.914,07 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.711.679,90 | 33.209.291,94 | 24.891.117,48 | 24.891.117,48 | 11.602.445,13 | 1.427.409,23 |
| INVESTIMENTOS | 4.711.679,90 | 32.244.354,27 | 24.891.117,48 | 24.891.117,48 | 10.637.507,46 | 1.427.409,23 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 964.937,67 | 0,00 | 0,00 | 964.937,67 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.305.620,18 | 42.287.781,34 | 32.568.633,09 | 32.568.633,09 | 13.597.359,20 | 1.427.409,23 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 371.951,42 | 1.106.945,71 | 1.105.513,55 | 373.383,58 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.008,08 | 40.763,74 | 40.763,74 | 7.008,08 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 364.943,34 | 1.066.181,97 | 1.064.749,81 | 366.375,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 95.732,94 | 649.494,37 | 731.071,15 | 14.156,16 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 95.732,94 | 649.494,37 | 731.071,15 | 14.156,16 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 467.684,36 | 1.756.440,08 | 1.836.584,70 | 387.539,74 | 0,00 |

| ANEXO A | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 39.063.038,94 | 39.063.038,94 | 27.020.072,63 | -12.042.966,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.063.038,94 | 39.063.038,94 | 27.020.072,63 | -12.042.966,31 |
| 7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 17.329.000,00 | 17.329.000,00 | 23.245.267,77 | 5.916.267,77 |
| 7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA) | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | -2.100.000,00 |
| 7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS | 19.634.038,94 | 19.634.038,94 | 3.774.804,86 | -15.859.234,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO B | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 31.872.642,09 | 27.292.056,44 | 27.020.072,63 | 27.020.072,63 | 27.020.072,63 | 271.983,81 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.608.642,09 | 27.028.056,44 | 26.756.482,67 | 26.756.482,67 | 26.756.482,67 | 271.573,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.175.070,95 | 19.839.879,10 | 19.628.094,14 | 19.628.094,14 | 19.628.094,14 | 211.784,96 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 810.000,00 | 877.181,00 | 874.928,86 | 874.928,86 | 874.928,86 | 2.252,14 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.623.571,14 | 6.310.996,34 | 6.253.459,67 | 6.253.459,67 | 6.253.459,67 | 57.536,67 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 264.000,00 | 264.000,00 | 263.589,96 | 263.589,96 | 263.589,96 | 410,04 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 264.000,00 | 264.000,00 | 263.589,96 | 263.589,96 | 263.589,96 | 410,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.

A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.1 – Balanço Orçamentário Apurado – Consolidado (Anexo 12) O total de receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial) foi de R$ 565.697.520,60, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R$ 565.697.520,60. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R$ 670.237.398,29, atingindo o percentual de 18,48% de arrecadação em relação a previsão. O excesso de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de R$104.539.877,69. Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para o excesso de arrecadação foram os grupos Impostos, Taxas de Contribuições de Melhoria no valor de R$ 13.663.751,03, Receitas de Contribuições no valor de R$ 9.321.819,85 e Transferências Constitucionais no valor de R$74.841.218,47. Alguns grupos de Receitas Orçamentárias não alcançaram o valor previsto sendo demonstrado através das Outras Receitas Correntes no valor de R$11.577.845,45 de receitas não realizadas, respectivamente.

O Total das Despesas Fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R$ 565.697.520,60 (sendo o valor de R$503.098.481,66 das despesas e o valor de R$62.599.038,94 de reserva do RPPS). Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R$ 728.117.994,26 (sendo o valor de R$665.518.955,32 das despesas e o valor de R$62.599.038,94 de reserva do RPPS), tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R$579.322.433,81. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R$ 148.795.560,45 (sendo o valor de R$86.196.521,51 das despesas e o valor de R$62.599.038,94 de reserva do RPPS). O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário Consolidado de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um superávit orçamentário de R$ 90.914.964,48. Tendo uma despesa empenhada menor que o valor arrecadado no exercício.

1.2 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro (Receitas Arrecadadas e Despesas pagas), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(Receitas Arrecadadas e Despesas Pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 04 – Demonstrativo das Receitas Orçadas com Arrecadadas, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizadas, Despesa Empenhada, Liquidada e paga), Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, Art 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º).

NOTA EXPLICATIVA

1.3 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:

1.3.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$2.224.124,44, detalhado da seguinte forma:

1.3.1.1 – O valor de R$1.836.584,70, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos;

1.3.1.2 – O valor de R$387.539,74, relativo a Restos a Pagar Processados cancelados, não foram apresentados pelas Secretarias Vinculadas ao Poder Executivo do Município de Ariquemes as Justificativas dos valores cancelados.

1.3.1.3 – Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo 07 – Demonstrativo dos

| |
|---|
| Restos a Pagar Por Poder e Órgão da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 53, Inciso V, LRF/2000. |
| 1.3.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$47.593.401,52, detalhado da seguinte forma: |
| 1.3.2.1 – O valor de R$32.568.633,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025; |
| 1.3.2.2 – O valor de R$32.568.633,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2025; |
| 1.3.2.3 – O valor de R$13.597.359,20, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025, não foram apresentados pelas Secretarias Vinculadas ao Poder Executivo do Município de Ariquemes as Justificativas dos valores cancelados; |
| 1.3.2.4 – O valor de R$1.427.409,23, relativo a Restos a Pagar Processados reinscritos no exercício 2025. |
| 1.3.2.5 – Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo 07 – |
| NOTA EXPLICATIVA |
| Demonstrativo dos Restos a Pagar Por Poder e Órgão da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigo 53, Inciso V, LRF/2000. |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**0D0A874A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 670.237.398,29 | 551.554.830,86 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 579.322.433,81 | 567.110.382,56 |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 278.041.136,97 | 255.100.743,36 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 286.913.466,00 | 279.628.020,50 |
| RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | | 289.665.843,90 | 239.869.516,07 | RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | | 260.880.669,77 | 262.303.187,47 |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | 127.216.852,38 | 110.939.204,81 | RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | 133.191.847,94 | 114.626.421,67 |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 99.583.271,04 | 86.197.780,38 | RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 90.237.211,30 | 84.900.931,61 |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.252.310,84 | 3.093.410,98 | RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 6.410.692,18 | 2.910.738,36 |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | 37.702.093,77 | 28.509.969,20 | DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | 15.119.545,82 | 48.726.175,91 |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | | 21.911.315,87 | 11.129.150,70 | OUTRAS VINCULAÇÕES | | 15.921.372,53 | 11.138.919,92 |
| RECURSOS VINCULADOS AO RPPS | | 102.530.417,42 | 56.584.571,43 | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS | | 31.528.298,04 | 25.179.174,59 |
| RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 100.015.305,11 | 54.905.607,70 | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 29.815.889,51 | 23.791.552,65 |
| RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | 2.515.112,31 | 1.678.963,73 | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.712.408,53 | 1.387.621,94 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 173.231.532,85 | 157.819.483,02 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 173.231.532,85 | 157.819.483,02 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 173.231.532,85 | 157.819.483,02 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 173.231.532,85 | 157.819.483,02 |
| | | | | REPASSE CONCEDIDO | | 173.231.532,85 | 157.533.723,22 |
| REPASSE RECEBIDO | | 173.231.532,85 | 157.533.723,22 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 285.759,80 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS | | 0,00 | 285.759,80 | OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 213.045.747,35 | 255.278.714,01 |
| OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 141.109.802,67 | 225.108.503,05 | TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 213.045.747,35 | 255.278.714,01 |
| RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES | | 141.109.802,67 | 225.108.503,05 | | | | |
| MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE) | | 141.109.802,67 | 225.108.503,05 | MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO) | | 213.045.747,35 | 255.278.714,01 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 117.462.093,32 | 130.178.907,70 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 130.509.218,94 | 116.743.813,60 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 21.407.691,28 | 44.044.221,42 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 34.405.217,79 | 30.587.597,97 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 16.751.687,09 | 42.287.781,34 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 32.568.633,09 | 24.710.991,00 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 4.656.004,19 | 1.756.440,08 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 1.836.584,70 | 5.876.606,97 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 95.619.758,11 | 85.441.527,86 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 95.669.357,22 | 85.463.057,21 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 157.913,40 | 189.362,34 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 157.913,40 | 189.362,34 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | | 1.368,44 | 0,00 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | | 1.368,44 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 680.254,05 | 507.544,98 | PENSAO ALIMENTICIA | | 679.798,65 | 507.544,98 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 4.080.227,09 | 3.433.995,62 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 4.080.307,09 | 3.433.915,62 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | | 208.827,59 | 170.920,51 | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | | 208.827,59 | 170.920,51 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 23.889.597,25 | 20.836.460,06 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 23.889.597,25 | 20.836.460,06 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 2.157.661,42 | 2.446.679,67 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 2.157.666,42 | 2.469.020,25 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | | 159.243,89 | 111.211,56 | DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | | 159.243,89 | 111.211,56 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES | | 0,00 | 7.979,49 | DEPÓSITOS ESPECIAIS | | 12.713,02 | 0,00 |
| DEPÓSITOS ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 18.075.597,73 | 17.440.600,07 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 18.075.597,73 | 17.424.992,84 | ISS | | 2.789.091,95 | 2.074.889,15 |
| ISS | | 2.789.091,95 | 2.097.229,73 | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | | 140.260,74 | 45.896,58 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | | 140.260,74 | 45.896,58 | OUTRAS CONSIGNAÇÕES | | 3.286,00 | 127,74 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES | | 3.286,00 | 127,74 | DEPOSITOS JUDICIAIS | | 0,00 | 47.565,58 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | | 0,00 | 47.565,58 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 9.064.776,05 | 6.952.052,94 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 9.027.519,56 | 6.989.263,23 | | | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 34.234.137,11 | 31.088.471,53 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 34.234.137,11 | 31.139.663,43 |
| ISS | | 10.825,99 | 41.023,60 | ISS | | 10.825,99 | 41.023,60 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES | | 3.945,90 | 2.802,80 | OUTRAS CONSIGNAÇÕES | | 3.945,90 | 2.802,80 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 434.643,93 | 693.158,42 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 434.643,93 | 693.158,42 |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 80,00 | 1.400,00 | VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 80,00 | 1.400,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 15.424,51 | 16.965,79 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 15.424,51 | 16.965,79 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 419.139,42 | 674.358,35 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 419.139,42 | 674.358,35 |
| CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | | 0,00 | 434,28 | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | | 0,00 | 434,28 |
| | | | | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 121.969.695,87 | 116.037.801,69 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 116.037.801,69 | 148.328.470,25 | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 121.503.266,82 | 114.739.001,63 |
| | | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 105.237.793,21 | 102.076.815,27 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 114.739.001,63 | 148.266.502,73 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | 16.265.473,61 | 12.662.186,36 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 102.076.815,27 | 128.539.665,71 | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS) | | 466.429,05 | 1.298.800,06 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | 12.662.186,36 | 19.726.837,02 | CONTA ÚNICA - RPPS | | 466.429,05 | 1.298.800,06 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS) | | 1.298.800,06 | 61.967,52 | TOTAL | | 1.218.078.628,82 | 1.212.990.194,88 |
| CONTA ÚNICA - RPPS | | 1.298.800,06 | 61.967,52 | | | | |
| TOTAL | | 1.218.078.628,82 | 1.212.990.194,88 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA
Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas(Câmara Municipal de Ariquemes, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e Agência Municipal de Regulação – AMR) e as concedidas (Prefeitura Municipal de Ariquemes), os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.1.1 – Receita Orçamentária no valor R$ 670.237.398,29, detalhado da seguinte forma:

2.1.1.a – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R$ 124.209.751,03;

2.1.1.b – Contribuições no valor de R$ 27.794.552,08;

2.1.1.c – Receita Patrimônial no valor de R$ 69.599.353,31;

2.1.1.d – Receita de Serviço no valor de R$ 145.578,09;

2.1.1.e – Transferências Correntes no valor de R$ 417.501.602,46;

2.1.1.f – Outras Receitas Correntes no valor R$ 6.663.465,63;

2.1.1.g – Receita de Capital no valor R$ 31.434.455,37;

2.1.1.h – Receitas Correntes (Intra) no valor de R$ 27.020.072,63;

2.1.1.i – Deduções da Receitas Correntes (conta redutora) no valor R$ 34.131.432,31.

2.1.1.j – Valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC- 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).

2.1.2 – Recursos ao RPPS no valor de R$ 102.530.417,42, relativo as movimentações financeiras de receitas efetuadas no Instituto de Previdência Própria – IPEMA durante todo exercício de 2025;

2.1.3 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 173.231.532,85, detalhado da seguinte forma:

2.1.3.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$ 15.700.000,00;

2.1.3.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 12.475.722,36;

2.1.3.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 88.575.954,38;

2.1.3.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 484.919,96;

2.1.3.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 54.533.115,95;

2.1.3.f – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$ 200.000,00.

2.1.3.g – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$ 1.261.820,20, relativo a um valor efetuado através da Câmara Municipal de Ariquemes por Transferência Recebida para a Prefeitura Municipal de Ariquemes;

2.1.3.h – Valores de Transferência Recebida referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

2.1.4 – Outras Movimentações Financeiras Recebidas no valor de R$ 141.109.802,67, relativo a movimentações de aplicações e regastes do RPPS.

2.1.5 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 117.462.093,32, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários as contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados, detalhado em:

2.1.5.1 – Inscrições de Restos a Pagar no valor de R$ 21.407.691,28, divido em:
21.5.1.a – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 16.751.687,09, em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
2.1.5.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R$4.656.004,19, em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
2.1.5.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 95.619.758,11, não estando em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
2.1.5.3 – Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 434.643,93,não estando em conformidade com o Anexo TC 22 –
Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$94.726,51, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.
2.1.6 – Saldos do Exercício Anterior no valor de R$ 116.037.801,69, detalhado em:
2.1.6.1 – Caixa Equivalente a Caixa (Exceto RPPS) no valor R$ 114.739.001,63, relativo a valores do Poder Executivo e Poder Legislativo;
2.1.6.2 – Caixa Equivalente a Caixa(RPPS) no valor de R$ 1.298.800,06, relativo a valores do Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes – IPEMA.
2.2 – Despesa Orçamentária no valor de R$ 579.322.433,81, detalhado em:
2.2.1 – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R$ 313.961.547,43;
2.2.2 – Juros e Encargos da Dívida no valor de R$ 3.769.068,73;
2.2.3 – Outras Despesas Correntes no valor de R$ 231.423.099,41;
2.2.4 – Investimentos no valor de R$ 25.911.879,69;
2.2.5 – Amortização da Dívida no valor de R$ 4.256.838,55;
2.2.6 – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64, Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019) e Anexo 1 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RRE0 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 – LRF.
2.3 – Recursos Vinculados ao RPPS no valor de R$ 31.528.298,04, relativo as movimentações das despesas do Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes – IPEMA.
2.4 – Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$173.231.532,85, detalhado da seguinte forma:
2.4.1 – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$ 15.700.000,00;
2.4.2 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 12.475.722,36;
2.4.3 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 88.575.954,38;
2.4.4 – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 484.919,96;
2.4.5 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 54.533.115,95;
2.4.6 – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$ 200.000,00;
2.4.7 – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$ 1.261.820,20, relativo a um valor efetuado através da Câmara Municipal de Ariquemes por Transferência Recebida para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.4.8 – Valores de Transferência Recebida referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.
2.5 – Outras Movimentações Financeiras Concedidas no valor de R$ 213.045.747,35, relativo a movimentações de aplicações e regastes do RPPS.
2.6 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 130.509.218,94, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra-Orçamentários, as contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, detalhado em:
2.6.1 – Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R$ 34.405.217,79, divido em:
2.6.1.a – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 32.568.633,09, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64;
2.6.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R$ 1.836.584,70 em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
2.6.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 95.669.357,22, não estando em conformidade com o Anexo 17 –Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (estornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
2.6.3 - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 434.643,93, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 94.726,51, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
2.7 – Resultado Apurado – Prefeitura Municipal de Ariquemes – Consolidado, o Balanço Financeiro Consolidado tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025.
Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

| Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – | PMA CONSOLIDADO |
|---|---|
| | (R$ ) |
| - Saldo em espécie em exercício anterior | 116.037.801,69 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 116.037.801,69 |
| - Entradas de Recursos | 1.102.040.827,13 |
| - Saídas de Recursos | 1.096.108.932,95 |
| Saldo em espécie para o exercício seguinte | 121.969.695,87 |

2.8 – O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados pagos e movimentações das consignações e depósitos de cauções), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa(despesas pagas incluindo restos a pagar) da Lei 4.320/64,

Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
2.9 – Saldos para o Exercício Seguinte no valor de R$ 121.969.695,87, detalhado em:
2.9.1 – Caixa Equivalente a Caixa (Exceto RPPS) no valor R$ 121.503.266,82, relativo a valores do Poder Executivo e Poder Legislativo;
2.9.2 – Caixa Equivalente a Caixa(RPPS) no valor de R$ 466.429,05, relativo a valores do Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes – IPEMA;
2.9.3 – Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimônial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa(despesas pagas incluindo restos a pagar) da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**E9C35F47

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 RECURSOS NÃO VINCULADOS | 312.172.569,28 | 34.131.432,31 | 278.041.136,97 | 287.019.813,01 | 31.919.069,65 | 255.100.743,36 |
| | 312.172.569,28 | 34.131.432,31 | 278.041.136,97 | 287.019.813,01 | 31.919.069,65 | 255.100.743,36 |
| 1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | 289.665.843,90 | 0,00 | 289.665.843,90 | 239.869.516,07 | 0,00 | 239.869.516,07 |
| 0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | 127.216.852,38 | 0,00 | 127.216.852,38 | 110.939.204,81 | 0,00 | 110.939.204,81 |
| 10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | 99.583.271,04 | 0,00 | 99.583.271,04 | 86.197.780,38 | 0,00 | 86.197.780,38 |
| 20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.252.310,84 | 0,00 | 3.252.310,84 | 3.093.410,98 | 0,00 | 3.093.410,98 |
| 40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | 37.702.093,77 | 0,00 | 37.702.093,77 | 28.509.969,20 | 0,00 | 28.509.969,20 |
| 60 OUTRAS VINCULAÇÕES | 21.911.315,87 | 0,00 | 21.911.315,87 | 11.129.150,70 | 0,00 | 11.129.150,70 |
| 2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS | 102.530.417,42 | 0,00 | 102.530.417,42 | 56.584.571,43 | 0,00 | 56.584.571,43 |
| 0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 100.015.305,11 | 0,00 | 100.015.305,11 | 54.905.607,70 | 0,00 | 54.905.607,70 |
| 20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.515.112,31 | 0,00 | 2.515.112,31 | 1.678.963,73 | 0,00 | 1.678.963,73 |
| TOTAL | 704.368.830,60 | 34.131.432,31 | 670.237.398,29 | 583.473.900,51 | 31.919.069,65 | 551.554.830,86 |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**0F17C5E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | | | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | CONSOLIDADO | | | | | | | | |
| ATIVO | | | | | PASSIVO | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | | 600.960.411,99 | 516.090.915,26 | PASSIVO CIRCULANTE | | | 14.870.054,30 | 13.456.265,12 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | | 121.969.695,87 | 116.037.801,69 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | 4.539.118,26 | 5.290.918,22 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | | 121.969.695,87 | 116.037.801,69 | | | | | |
| CONTA ÚNICA - RPPS | | F | 466.429,05 | 1.298.800,06 | PESSOAL A PAGAR | | | 4.533.702,10 | 4.460.812,41 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | F | 105.237.793,21 | 102.076.815,27 | PESSOAL A PAGAR | | P | 4.529.030,88 | 4.460.812,41 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | F | 16.265.473,61 | 12.662.186,36 | PESSOAL A PAGAR | | F | 4.671,22 | 0,00 |
| | | | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | | 5.416,16 | 830.105,81 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | | 9.193.025,91 | 8.895.419,97 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | F | 0,00 | 14.484,37 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | | 8.724.525,91 | 8.581.719,97 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS | | P | 0,00 | 789.342,07 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | | P | 4.367.546,91 | 3.842.719,97 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | F | 0,00 | 26.279,37 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS | | P | 3.395.979,00 | 3.789.000,00 | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | | F | 5.416,16 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS | | P | 961.000,00 | 950.000,00 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | | 0,00 | 197.374,84 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | | 468.500,00 | 313.700,00 | | | | | |
| DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS | | P | 52.000,00 | 33.700,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | | 0,00 | 197.374,84 |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | P | 416.500,00 | 280.000,00 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | | P | 0,00 | 197.374,84 |
| | | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | 3.523.523,41 | 1.179.941,71 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | | 1.238.344,89 | 1.102.139,71 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | | 3.523.523,41 | 1.179.941,71 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO | | | 1.238.344,89 | 1.102.139,71 | FORNECEDORES NACIONAIS | | F | 3.523.523,41 | 1.178.653,38 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS | | P | 1.238.344,89 | 1.102.139,71 | CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS | | P | 0,00 | 1.288,33 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | | | 457.423.379,54 | 385.487.434,86 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A PRAZO | CURTO | | 6.807.412,63 | 6.788.030,35 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS | | | 457.423.379,54 | 385.487.434,86 | VALORES RESTITUÍVEIS | | | 257.020,71 | 306.619,82 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | F | 441.958.622,92 | 364.844.355,84 | CONSIGNAÇÕES | | F | 455,40 | 85,00 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - | | F | 5.209.776,25 | 10.595.755,19 | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | | F | 256.565,31 | 269.278,33 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | | | | CONSIGNAÇÕES | | F | 0,00 | 37.256,49 |
| APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO | | F | 7.193.124,41 | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | | 6.550.391,92 | 6.481.410,53 |
| ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | F | 0,00 | 1.004.707,32 |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | F | 3.061.855,96 | 10.047.323,83 | SUBVENÇÕES A PAGAR | | F | 128.928,00 | 0,00 |
| ESTOQUES | | | 11.135.965,78 | 4.568.119,03 | CONSÓRCIOS A PAGAR | | F | 307.232,12 | 0,00 |
| ALMOXARIFADO | | | 11.135.965,78 | 4.568.119,03 | CONSÓRCIOS A PAGAR | | P | 5.427.998,52 | 5.476.703,21 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | P | 1.731.829,19 | 549.291,86 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | F | 686.233,28 | 0,00 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | P | 56.453,56 | 31.221,14 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | | 629.595.525,99 | 974.766.264,91 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | P | 38.307,57 | 53.335,06 | | | | | |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | | P | 5.485.536,21 | 3.458.198,95 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E | | | 11.235.734,48 | 8.290.154,51 |
| MATERIAIS GRAFICOS | | P | 40.172,05 | 38.924,86 | ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | P | 75.692,18 | 81.945,99 | PESSOAL A PAGAR | | | 8.218.295,12 | 5.594.005,05 |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | | P | 3.705.292,12 | 343.958,47 | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL | | P | 8.218.295,12 | 5.594.005,05 |
| OUTROS - ALMOXARIFADO | | P | 2.682,90 | 11.242,70 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | | 3.017.439,36 | 2.696.149,46 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | 448.508.443,36 | 425.952.692,88 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS | | P | 3.017.439,36 | 2.696.149,46 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | CONSOLIDADO | | | | | | | | |
| ATIVO | | | | | PASSIVO | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | | Exercício Anterior |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | | 78.070.561,39 | 93.418.586,64 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | | 31.670.309,19 | 23.886.376,44 |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO | | | 78.070.561,39 | 93.418.586,64 | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | | 31.670.309,19 | 23.886.376,44 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | P | 0,00 | 554.834,35 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | | P | 29.243.995,60 | 21.460.062,85 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | P | 69.688.212,08 | 67.093.005,21 | OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | P | 2.426.313,59 | 2.426.313,59 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | P | 29.377.459,28 | 25.350.693,25 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | | | 7.518.158,93 | 9.336.791,43 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | | P | -89.376.576,75 | -82.377.862,52 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO | | | 7.518.158,93 | 9.336.791,43 |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | | P | 4.509.877,02 | 5.328.592,28 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL | | P | 397.233,13 | 1.409.012,40 |
| CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | P | 63.871.589,76 | 77.469.324,07 | | | | | |
| | | | | | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL | | P | 6.093.682,60 | 6.020.041,47 |
| INVESTIMENTOS | | | 6.134.246,89 | 5.476.703,21 | | | | | |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | | | 6.134.246,89 | 5.476.703,21 | CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO | | P | 1.027.243,20 | 1.907.737,56 |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | P | 6.134.246,89 | 5.476.703,21 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO | | | 7.792.421,45 | 8.491.733,59 |
| IMOBILIZADO | | | 364.303.635,08 | 327.057.403,03 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS | | | 7.792.421,45 | 8.491.733,59 |
| | | | | | TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS | | P | 7.792.421,45 | 8.491.733,59 |
| BENS MÓVEIS | | | 151.667.077,59 | 144.139.141,02 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | | | 571.378.901,94 | 924.761.208,94 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | P | 29.630.306,70 | 31.645.063,85 | | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | | P | 17.424.045,74 | 14.967.441,24 | PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO | | | 188.100,00 | 147.510,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | P | 17.960.500,88 | 18.299.342,44 | PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | P | 188.100,00 | 147.510,00 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE | | P | 2.284.715,03 | 1.829.469,20 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO | PRAZO | | 505.797.312,18 | 845.950.884,87 |
| COMUNICAÇÃO | | | | | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | | P | 343.189.666,19 | 254.781.437,88 |
| VEÍCULOS | | P | 82.777.116,08 | 75.963.923,52 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | | | | |
| PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO | | P | 5.602,00 | 6.957,00 | | | P | 162.607.645,99 | 591.169.446,99 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | P | 1.584.791,16 | 1.426.943,77 | PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO | | | 1.521.900,00 | 1.193.490,00 |
| BENS IMÓVEIS | | | 253.513.403,16 | 219.867.046,49 | OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO | | P | 1.521.900,00 | 1.193.490,00 |
| BENS DE USO ESPECIAL | | P | 54.442.531,11 | 78.309.198,81 | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO | | | 63.871.589,76 | 77.469.324,07 |
| BENS DOMINICAIS | | P | 3.264.900,00 | 3.264.900,00 | VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN | | P | 63.871.589,76 | 77.469.324,07 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO | | P | 70.921.663,19 | 73.941.644,44 | | | | | |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | | P | 93.009.181,40 | 60.121.361,35 | TOTAL PASSIVO | | | 644.465.580,29 | 988.222.530,03 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | P | 31.875.127,46 | 4.229.941,89 | | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | | -40.876.845,67 | -36.948.784,48 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | P | -40.258.862,95 | -36.330.801,76 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS | | P | -617.982,72 | -617.982,72 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TOTAL | | | 1.049.468.855,35 | 942.043.608,14 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | 405.003.275,06 | -46.178.921,89 |
| | | | | | DEMAIS RESERVAS | | 18.661.726,57 | 0,00 |
| | | | | | RESERVAS ATUARIAIS | | 18.661.726,57 | 0,00 |
| | | | | | RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 18.661.726,57 | 0,00 |
| | | | | | RESULTADOS ACUMULADOS | | 386.341.548,49 | -46.178.921,89 |
| | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | 386.341.548,49 | -46.178.921,89 |
| | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 432.520.470,38 | 118.528.983,70 |
| | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | -46.178.921,89 | -164.707.905,59 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | CONSOLIDADO | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 405.003.275,06 | -46.178.921,89 |
| | | | | TOTAL | | 1.049.468.855,35 | 942.043.608,14 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 579.393.075,41 | 501.525.236,55 | PASSIVO FINANCEIRO (4.913.024,90)+RP não Proc.(18.179.096,32) | | 23.092.121,22 | 50.124.145,78 |
| ATIVO PERMANENTE | | 470.075.779,94 | 440.518.371,59 | PASSIVO PERMANENTE | | 639.552.555,39 | 985.691.785,77 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 386.824.178,74 | -93.772.323,41 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE) | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVO | | 145.359.800,10 | 104.544.071,94 | ATOS POTENCIAIS PASSIVO | | 319.774.583,77 | 278.145.757,04 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 120.767.948,50 | 100.604.014,91 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 45.982.590,69 | 21.001.369,38 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 24.591.851,60 | 3.940.057,03 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 273.791.993,08 | 257.144.387,66 |
| TOTAL | | 145.359.800,10 | 104.544.071,94 | TOTAL | | 319.774.583,77 | 278.145.757,04 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Anexo 14 – Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimônial atualizada em janeiro de 2020.

É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

3.1 – Ativo Circulante no Valor de R$ 600.960.411,99, detalhado da seguinte forma:

3.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R$ 121.969.695,87, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, Sicredi, Sicoob e Crediari), em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 –Demonstrativo Analítico das Contas Banco, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 5 – Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar(LRF, art 55,Inciso III, alínea “a”);

3.1.2 – Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 9.193.025,91, detalhado da seguinte forma:

3.1.2.a – Dívida Ativa Tributária a Curto Prazo no valor de R$ 8.724.525,91;

3.1.2.b – Dívida Ativa Não Tribuária no valor de R$ 468.500,00.

3.1.3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 1.238.344,89, compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados a Créditos previdenciários não recolhidos dentro da competência, incluindo créditos parcelados e demais créditos administrativos. Os valores são mensurados com base no valor de custo acrescidos das atualizações monetários, juros e multas registradas até a data de encerramento do exercício financeiro de 31/12/2025.

3.1.4 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo no valor de R$ 457.423.379,54 do Instituto de Previdência Própria RPPS –IPEMA estruturados em regime de capitalização (Fundo em Capitalização) podem manter investimentos temporários ou em bens permanentes, estes quando recebidos para amortização do déficit atuarial e satisfaçam os requisitos do órgão regulador, desde que tais recursos possuam liquidez e estejam cumprindo a politica de gestão desses ativos à luz das normas aplicáveis à matéria, com classificação contábil em ativo circulante ou em ativo não circulante. Os investimentos temporários compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto ou longo prazo, além das aplicações temporárias em

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

metais preciosos. O PCASP Estendido segrega esses investimentos em: 1 – Títulos do Tesouro Nacional; 2 – Aplicações em Segmentos de Renda Fixa; Aplicações em Segmentos de Renda Variável; 3 – Aplicações em Segmentos Imobiliários; 4 – Aplicações em Enquadramento; 5 – Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento.
3.1.5 – Estoques com o saldo no valor de R$ 11.135.965,78, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores do Estoques de Almoxarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoque em almoxarifado e atualização do cadastro contábil x almoxarifado, detalhado na tabela abaixo:

| Movimentações do Almoxarifado – Anexo 14 – PMA | |
|---|---|
| | (R$ ) |
| • Saldo do exercício anterior | 4.568.119,03 |
| - Inscrições (+) | |
| Resultante de Execução Orçamentária | 23.446.455,87 |
| Independente de Execução Orçamentária | 978.113,26 |
| -Baixas (-) | |
| Independente de Execução Orçamentária | 17.856.722,38 |
| Saldo para o exercício seguinte | 11.135.965,78 |

Movimentações distribuídas em cada conta e registrados conforme movimentações dos almoxarifados de entradas e saídas, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 13 –

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

Inventário Geral do Almoxarifado e Anexo
TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
3.2 – Ativo Não Circulante a Longo Prazo no valor de R$ 448.508.443,36, detalhado da seguinte forma:
3.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo no valor de R$ 78.070.561,39, detalhados da seguinte forma:
3.2.1.1 – Divida Ativa Tributária no valor de R$ 69.688.212,08 demonstrado na tabela abaixo:

| Movimentações da DívidaAtiva Tributária – Anexo 14 – PMA CONSOLIDADO | |
|---|---|
| | (R$ ) |
| • Saldo do exercício anterior | 75.674.725,18 |
| -Inscrições (+) | |
| Principal | 11.930.111,30 |
| Multas e Juros | 8.091.318,06 |
| Retificado/ Abatimentos | 46.680,26 |
| - Pagamentos (-) | |
| Principal | 7.342.942,25 |
| Multas e Juros | 3.319.684,77 |
| Diferença (+) | 30,02 |
| - Baixas (+) | |
| Cancelamentos | 6.667.499,81 |
| Saldo para o exercício seguinte | 78.412.737,99 |

3.2.1.1.a – Saldo Anterior da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 75.674.725,18(somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 8.581.719,97 + Longo Prazo no valor de R$ 67.093.005,21);

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.2.1.1.b – Inscrições de Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 20.068.109,62(somatório da Dívida Tributária Principal no valor de R$ 11.930.111,30 + Multas e Juros no valor de R$ 8.091.318,06 e Retificação/Abatimentos no valor de R$ 46.680,26);
3.2.1.1.c – Pagamentos de Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 10.662.627,02(somatório os pagamentos da Dívida Ativa Principal no valor de R$ 7.342.942,25 e Multas e Juros no valor de R$ 3.319.684,77), Apresentando uma diferença no valor de R$ 30,02 dos valores contábeis registrados na contabilidade conforme retorno bancários em relação aos relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria de Receita –DIREM, durante todo o exercício de 2025, não sendo explicado pelo Setor de Tributação.
3.2.1.1.d – Cancelamentos da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 6.667.499,81, apresentando uma diferença no valor de R$ 0,46 dos valores contábeis registrados na contabilidade em relação aos relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria de Receita – DIREM, durante todo o exercício de 2025, não sendo explicado pelo Setor de Tributação.

3.2.1.1.e – Evidenciando um Saldo Atual da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 78.412.737,99 (somatório da Dívida Tributária de Curto prazo no valor de R$ 8.724.525,91 + Longo Prazo no valor de R$ 69.688.212,08), registro contábil efetuado conforme relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria de Receita- DIREM, durante todo o exercício de 2025.
Os valores Retificados e Abatimentos estão fundamentados nas Leis:
– Lei nº 2654/2022, Dispõe sobre a transação qual seja um instrumento, uma espécie de acordo, realizado entre o contribuinte e a administração Pública sobre débitos tributários e não tributários, essas concessões incluem, por parte do contribuinte, a desistência do processo, a confissão da dívida e a disposição do pagamento em novas condições. Já a Receita oferece a desistência do processo, descontos em juros e multas e condições de parcelamento que sejam compatíveis com a realidade daquele contribuinte.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

– Lei nº 2118/2017, dispõe sobre a isenção de 50% do ITBI para as transmissões de bens imóveis que dependem da emissão de primeira autorização de escritura pelo Município, de acordo com seu Programa de Regularização Fundiária, desde que cumpridos os requisitos: imóvel com dimensão de até 200 m² o adquirente não possuir outro imóvel; não abrigar edificação superior a 70 m²(Redação dada pela Lei nº 2596/2021) incidem sobre débitos tributários.
– Lei nº 2734/2023, Dispõe sobre desconto de 50% da base de cálculo ISS de Construção sobre os materiais, esse desconto incide em débitos Tributários.
– Lei nº 2789/2023 "Dispõe sobre a dispensa da incidência de multas e juros dos débitos tributários e não tributários¨ decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não de 30% até 100% de desconto.
As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual estão demonstrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento estão demonstrados no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros estão demonstrados no Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
3.2.1.2 – Divida Ativa Não Tributária no valor de R$ 29.377.459,28 demonstrado na tabela abaixo:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Movimentações da DívidaAtiva Não Tributária – Anexo 14 – PMA | |
| CONSOLIDADO | |
| | (R$ ) |
| • Saldo do exercício anterior | 25.664.393,25 |
| - Inscrições (+) | |
| Principal | 2.325.868,69 |
| Multas e Juros | 2.867.248,46 |
| Retificado | 401,92 |
| - Pagamentos (-) | |
| Principal | 337.322,75 |
| Multas e Juros | 451.793,61 |
| diferença | 9,99 |
| - Baixas (-) | |
| Cancelamentos | 222.826,69 |
| Saldo para o exercício seguinte | 29.845.959,28 |

3.2.1.2.a – Saldo Anterior da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 25.664.393,25(somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 313.700,00 + Longo Prazo no valor de R$ 25.350.693,25);
3.2.1.2.b – Inscrições de Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 5.193.519,07(somatório da Dívida Não Tributária Principal no valor de R$ 2.325.868,69 + Multas e Juros no valor de R$ 2.867.248,46 e Retificação/Abatimentos no valor de R$ 401,92);

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.2.1.2.c – Pagamentos de Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 789.116,36(somatório os pagamentos da Dívida Ativa Não Tributária Principal no valor de R$ 337.322,75 e Multas e Juros no valor de R$ 451.793,61), Apresentando uma diferença no valor de R$ 9,99 dos valores contábeis registrados na contabilidade conforme retorno bancários em relação aos relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria de Receita – DIREM, durante todo o exercício de 2025, não sendo explicado pelo Setor de Tributação.
3.2.1.2.d – Cancelamentos da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 222.826,69, apresentando uma diferença no valor de R$ 0,06 dos valores contábeis registrados na contabilidade em relação aos relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria de Receita – DIREM, durante todo o exercício de 2025, não sendo explicado pelo Setor de Tributação.
3.2.1.2.e – Evidenciando um Saldo Atual da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 29.845.959,28 (somatório da Dívida Tributária de Curto prazo no valor de R$ 468.500,00 + Longo Prazo no valor de R$ 29.377.459,28), registro contábil efetuado conforme relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria de Receita – DIREM, durante todo o exercício de 2025.
3.2.1.3 – Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo no valor de R$ 89.376.576,75 (conta redutora), registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
– Lei nº 2654/2022, Dispõe sobre a transação qual seja um instrumento, uma espécie de acordo, realizado entre o contribuinte e a administração Pública sobre débitos tributários e não tributários, essas concessões incluem, por parte do contribuinte, a desistência do processo, a confissão da dívida e a disposição do pagamento em novas condições. Já a Receita oferece a desistência do processo, descontos em juros e multas e condições de parcelamento que sejam compatíveis com a realidade daquele contribuinte.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES |
|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL |

| | |
|---|---|
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

– Lei nº 2118/2017, dispõe sobre a isenção de 50% do ITBI para as transmissões de bens imóveis que dependem da emissão de primeira autorização de escritura pelo Município, de acordo com seu Programa de Regularização Fundiária, desde que cumpridos os requisitos: imóvel com dimensão de até 200 m²;o adquirente não possuir outro imóvel; não abrigar edificação superior a 70 m². (Redação dada pela Lei nº 2596/2021) incidem sobre débitos tributários.
– Lei nº 2734/2023, Dispõe sobre desconto de 50% da base de cálculo ISS de Construção sobre os materiais, esse desconto incide em débitos Tributários.
– Lei nº 2789/2023 "Dispõe sobre a dispensa da incidência de multas e juros dos débitos tributários e não tributários¨ decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, em cobrança judicial ou não, parcelados ou não de 30% até 100% de desconto.
Observação: As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual estão demonstrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento estão demonstrados no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros estão demonstrados no Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
3.2.1.4 – Créditos Previdenciários do RPPS no valor R$ 4.509.877,02, representa o valor do crédito de parcelamento de contribuição patronal em que o Instituto de Previdência Própria – IPEMA tem a receber da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o saldo apresenta 59 parcelas restantes do contrato n conforme Lei nº 1591 de 18 de novembro de 2010, devendo ser observado que o Registro do Instituto de Previdência

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

do Município de Ariquemes efetua os créditos previdenciários a receber incluindo o valor principal e Juros (valor principal de R$ 3.017.439,36 e o valor de Juros de R$ 1.492.437,66).
3.2.1.5 – Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização no valor de R$ 63.871.589,76, representa o montante total de aportes financeiros a serem realizados pelo ente para equacionar o déficit atuarial, previstos na Lei Municipal nº 2.898 de 29 de novembro de 2024, os valores atualizados de acordo com o cálculo atuarial com base de 31/12/2025, elaborado pela Empresa Arima.
3.2.2 – Investimentos no valor de 6.134.246,89, referente a participações Avaliadas pelo Método d Equivalência Patrimônial, relativo a participações em consórcios públicos.
3.2.3 – Imobilizado no valor de R$ 364.303.635,08, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:
3.2.3.1 – Bens Móveis no valor de R$ 151.667.077,59, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Movimentações do Bens Móveis – Anexo 14 – PMA CONSOLIDADO | |
| | (R$ ) |
| • Saldo do exercício anterior | 144.139.141,02 |
| - Inscrições (+) | |
| Resultante de Execução Orçamentária | 3.851.170,83 |
| Independente de Execução Orçamentária | 11.889.325,75 |
| - Baixas (-) | |
| Independente de Execução Orçamentária | 3.888.132,96 |
| - Reclassificações (-) | |
| Bens Móveis Reclassificados | 4.324.427,05 |
| - Subtotal Bruto dos Bens Móveis | 151.667.077,59 |
| - Depreciações (-) | |
| Depreciações de Bens Móveis | 40.258.862,95 |
| Saldo para o exercício seguinte | 111.408.214,64 |

No exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.2.3.1.a – As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 3.851.170,83, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
3.2.3.1.b - As inscrições dos Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 11.889.325,75, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 3.355.821,68; 2 – Transferências de Bens Móveis por Doações no valor de R$ 5.185.470,92; 3 – Outras Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos por Doações no valor de R$ 15.608,20; 4 – Outras Transferências das Instituições Sem Fins Lucrativos por Doações no valor de R$ 1.418.677,99;
5 – Bens Móveis Por Descobertas no valor de R$ 1.899.590,45; 6 – Diferença devido anulação de R$ 14.156,16 inscritos em Restos a Pagar Processados referente ao Processo Administrativo 17024/2023 tendo em vista que conforme Parecer Jurídico não foi autorizado o pagamento devido à ausência de elementos aptos a garantir a segurança jurídica para a consubstanciação da regularidade.

3.2.3.1.c – O valor de 3.888.132,96, relativo as baixas de Bens Móveis conforme relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio.
3.2.3.1.d – O valor de 4.324.427,05, relativo à reclassificação apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio.
3.2.3.1.e – Os valores Bens Móveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.2.3.2 – Bens Imóveis no valor de R$ 253.513.403,16, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:

| Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – PMA CONSOLIDADO | |
|---|---|
| | (R$ ) |
| • Saldo do exercício anterior | 219.867.046,49 |
| - Inscrições (+) | |
| Resultante de Execução Orçamentária | 13.318.163,95 |
| Independente de Execução Orçamentária | 53.524.216,00 |
| - Baixas (-) | |
| Resultante de Execução Orçamentária | 4.067,68 |
| Independente de Execução Orçamentária | 14.837.106,74 |
| Desmembramento/Remembramento | 18.151.618,69 |
| Reclassificação | 203.230,17 |
| - Subtotal Bruto dos Bens Móveis | 253.513.403,16 |
| - Depreciações (-) | |
| Depreciações de Bens Móveis | 617.982,72 |
| Saldo para o exercício seguinte | 252.895.420,44 |

No exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
3.2.3.2.a – As inscrições dos Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 13.318.163,95, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
3.2.3.2.b - As inscrições dos Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 53.524.216,00, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos de Restos a Pagar
Liquidados elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 21.293.976,29; 2 –Transferências de Bens Imóveis no valor de R$ 168.236,61; 3 – Reavaliações de Bens Imóveis no valor de R$ 2.288.789,57; 4 – Ganhos com Incorporação de Ativo Por Descobertas no valor de R$ 199.543,60; 5 – Remembramento no valor de R$ 11.422.051,24, apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio; 6 – Reclassificação de Bens Imóveis no valor de R$ 18.151.618,69, devido a movimentações efetuada no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
3.2.3.2.c – Baixa de Resultante de Execução Orçamentária no valor R$ 4.067,68, e acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio;
3.2.3.2.d – Baixa de Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 14.837.106,74, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 –Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) Pág.:20 |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.2.3.2.e – Desmembramento/Remembramento no valor de R$ 18.151.618,69, devido as movimentações efetuadas no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
3.2.3.2.f – Reclassificação no valor de R$ 203.230,17, devido as movimentações efetuadas no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
3.2.3.2.g – Os valores Bens Imóveis registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
3.2.3.3 – Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2025 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$ 8.252.488,24 de depreciação dos Bens Móveis e Imòveis da Prefeitura Municipal de Ariquemes(conta redutora). O valor de depreciação acumulada representa R$ 40.876.845,67 (Bens Móveis no valor de R$ 40.876.845,67 e Bens Imóveis no valor de R$ 617.982,72) conta redutora. Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimôniais da Lei

nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
3.3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos, os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
3.3.1 – O Passivo Circulante da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária no valor de R$ 14.870.054,30, detalhado em:
3.3.1.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 4.539.118,26, detalhado em:
3.3.1.1.a – Vencimentos e Vantagens Fixas valor de R$ 4.671,22;
3.3.1.1.b – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.416,16;
3.3.1.1.c – Provisões de Férias no valor de R$ 4.529.030,88.
3.3.1.2 – Fornecedores Nacionais no valor de R$ 3.523.523,41 (material de consumo, serviços, obras e instalações e equipamentos, materiais permanentes e Contas a Pagar Nacionais).
3.3.1.3 – Adiantamento de Cliente e Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 6.807.412,63, detalhado da seguinte forma:
3.3.1.3.a – Consignações (valores consignados) no valor de R$ 455,40;
3.3.1.3.b – Depósitos Não Judiciais(depósitos de cauções) no valor de R$ 256.565,31;
3.3.1.3.c – Subvenções a Pagar no valor de R$ 128.928,00;
3.3.1.3.d – Consórcios a Pagar no valor de R$ 307.232,12;
3.3.1.3.e – Consórcios a Pagar no valor de R$ 5.427.998,52, relativo aos repasses por rateio ainda não prestada contas em tempo hábil de análise;

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.3.1.3.f – Demais Obrigações a Curto
Prazo no valor de R$ 686.233,28.
3.3.2 – O Passivo Permanente está representado pelas dívidas de longo prazos contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária no valor de R$ 629.595.525,99, detalhado em:
3.3.2.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 11.235.734,48, detalhado em:
3.3.2.1.a – Precatórios de Pessoal a Pagar – Regime Especial no valor de R$ 8.218.295,12, registrados conforme relação enviada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia enviada para registro contábil pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes conforme Processo Administrativo nº 0050/2025;
3.3.2.1.b – Contribuições Previdenciárias RPPS relativo a débitos parcelados conforme contrato nº 093/2010 no valor de R$ 3.017.439,36;
3.3.2.2 – Empréstimo e Financiamento
a Longo Prazo no valor de R$ 31.670.309,19, detalhado da seguinte forma:
3.3.2.2.a – Empréstimo e Financiamento a Longo Prazo no valor de R$ 29.243.995,60, relativo aos contratos de nº 400855-01/2014, 0532414-67/2020 e 40/00023-0.
3.3.2.2.b – Outros Empréstimos a Longo Prazo no valor de R$ 2.426,313,59.
3.3.2.3 – Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 7.518.158,93, referente a Precatórios de Fornecedores Nacionais Regime Especial, Precatórios a Pagar de Credores Nacionais e Precatórios de Contas a Pagar, registrados conforme relação enviada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, enviada para registro contábil pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes conforme Processo Administrativo nº 0050/2025.
3.3.2.4 – Obrigações Fiscais a Longo Prazo no valor de R$ 7.792.421,45, registro contábil conforme informações enviadas pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, relativo ao processo judicial nº 0148240-32.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

3.3.2.5 – Provisões a Longo Prazo no valor de R$ 571.378.901,94, detalhado da seguinte forma:
3.3.2.5.a – Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo no valor de R$ 188.100,00, referente a reconhecimento de provisões conforme Lei nº 2.294 de 22 de dezembro de 2025, tendo como base de cálculo documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, Memorando interno nº 583/PGM/2025.
3.3.2.5.b – Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo no valor de R$ 1.521.900,00, referente a reconhecimento de provisões conforme Lei nº2.294 de 22 de dezembro de 2025, tendo como base de cálculo documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, Memorando interno nº 583/PGM/2025.
3.3.2.5.c – Provisões Matemáticas no valor de 505.797.312,18, que são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, como por exemplo as provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, que tem valores apurados em documento intitulado cálculo atuarial a qual é elaborado pelo profissional intitulado Técnico Atuário;
3.3.2.5.d – Outras Provisões a Longo Prazo referente ao Valor Atual da Obrigação com Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização no valor de R$ 63.871.589,76, representa o montante total de aportes financeiros a serem realizados pelo ente para equacionar o déficit atuarial, previstos na Lei Municipal nº 2.898 de 29 de novembro de 2024, os valores atualizados de acordo com o cálculo atuarial com base de 31/12/2025;
O calculo vem apresentando desequilíbrio ao longo dos últimos quatro exercício, com medidas corretivas adotadas conforme segue relato abaixo: O cálculo atuarial executado no exercício de 2025, realizado com data base em 31/12/2023(coluna 2023), apontou como necessário

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |

| NOTA EXPLICATIVA |
|---|

para manutenção do equilíbrio atuarial uma alíquota de contribuição normal da parte do segurado para o Regime Previdenciário dos servidores públicos do Município de Ariquemes de 14% a Remuneração de contribuição, e uma alíquotas de contribuição normal do empregador é de 15,27%. Para equacionamento do déficit atuarial o poder executivo decidiu alterar o modelo, migrando do modelo de contribuição específica via alíquotas complementares adicionado junto a contribuição patronal, para o modelo de aporte financeiro, buscando o equacionamento do deficit atuarial, e foi aprovado pelo Legislativo Municipal Através da Lei Municipal 2.698, 22 de dezembro de 2022, passando a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2023 ate novembro do exercício de 2024. Este plano de equacionamento do déficit considerava um valor atualizado para 2024 no montante de R$ 258.270.953,34, no entanto O relatório atuarial que vigorou em 2024, apontava ainda que o Plano para equacionamento do déficit atuarial adotado pelo município era deficitário na Ordem de R$ 324.626.542,97. Para tanto o município deveria reajustar o plano através de Lei Municipal, este valor foi registrado Contabilmente pelo IPEMA como créditos a receber da prefeitura, e a contabilidade geral do município registrou como obrigações, ou seja reconhecendo o valor em seu passivo, evitando assim que o calculo atuarial seja configurado como subavaliado. No decorrer do exercício de 2024 o município efetuou ampla reforma no plano de cargos e salários dos servidores efetivos e instituiu em seguida a reforma previdenciária, estes fatores trouxeram profundas alterações no calculo atuarial e no plano de equacionamento do deficit atuarial, com base em novas provisões matemáticas o municipio instituiu novo plano de equacionamento do deficit atuarial através da Lei Municipal 2.898 de 29 de novembro de 2024. Até a presente data a empresa responsável pela elaboração do calculo atuarial não havia entregue a nota técnica por completo do calculo atuarial atualizado, tendo entregado apenas o quadro com as provisões matemáticas para fins de registro contábil, ficando prejudicada a informação, se o valor previsto em Lei será suficiente para equacionamento do déficit atuarial. Durante o exercício de 2024 realizou as contribuições integralmente como apontou o cálculo e plano de amortização aprovado em lei. Estas contribuições foram registradas na totalidade em suas respectivas rubricas de receita. Para

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

facilitar o acompanhamento e atendimento a legislação, o IPEMA criou contas distintas para registro das contribuições normais da parte do servidor e patronal, e outra conta bancaria específica para registro dos aportes financeiros destinados a equacionar o déficit atuarial, bem como manteve-se registros contábeis distintos. Ao final deste relatório inserimos um tópico específico tratando do Passivo atuarial do RPPS.

3.4 – Patrimônio Líquido no valor de R$ 405.003.275,06, detalhado da seguinte forma:

3.4.a – Reservas Atuariais – Fundo de Capitalização no valor de R$ 18.661.726,57;

3.4.b – O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ -46.178.921,89;

3.4.c – A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 432.520.470,38 refere-se ao Resultado Patrimonial, relativo ao Resultado Patrimônial da dirença entre as Variações Patrimôniais Aumentativas com a Diminutivas.

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**C2F91E67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 00 ORDINÁRIO | | 6.028.026,53 | 13.406.805,14 |
| 01 VINCULADO | | 550.272.927,66 | 437.994.285,63 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 4.440.647,91 | 3.711.026,11 |
| 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 65.336,16 | 0,00 |
| 546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | | 404.598,78 | 0,00 |
| 550 Transferência do Salário-Educação | | 402.155,20 | 226.873,49 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 3.930,46 | 19.162,43 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 1.481,15 | 3.937,22 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 3.586.491,28 | 4.680.493,50 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 431,54 | 0,00 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 1.472.278,35 | 1.587.106,61 |
| 599 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 591.393,69 | 1.089.919,12 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 8.205.440,07 | 1.153.598,93 |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 4.301.434,28 | 4.077.623,35 |
| 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 8.510,70 | 7.058,99 |
| 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 174.591,29 | 174.591,29 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 1.737,74 | 1.486,69 |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | | 1.324.486,90 | 381.918,71 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 4.572.719,90 | 2.594.560,41 |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 1.601.010,12 | 58,10 |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 58.105,63 | 65.932,47 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.636.333,96 | 3.082.277,57 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 251.518,10 | 278.174,81 |
| 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 213.952,05 | 191.690,50 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 3.534.957,27 | 2.270.799,62 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 32.218.064,72 | 10.194.809,34 |
| 706 Transferência Especial da União | | 11.992.536,66 | 10.050.225,83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 29.415,89 | 539.635,56 |
| 710 Transferência Especial dos Estados | | 344.086,52 | 310.408,86 |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | | | 38.575,81 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | | | 14.921,93 |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 219.318,14 | 518.840,94 |
| 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei | | 95.795,70 | 144.920,42 |
| D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 01 VINCULADO | | 550.272.927,66 | 437.994.285,63 |
| 9.478/1997 | | | |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 147.892,75 | 2.963,40 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.813.274,77 | 3.519.995,93 |
| 752 Recursos Vinculados ao Trânsito | | 526.531,51 | 798.611,89 |
| 754 Recursos de Operações de Crédito | | 6.885.516,71 | -3.197.340,63 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 144.768,75 | 73.165,43 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 1.225.974,04 | 2.612.985,29 |
| 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 446.682.290,58 | 376.482.874,98 |
| 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 11.095.222,11 | 10.286.427,93 |
| 869 Outros Recursos Extraorçamentários | | -5.276,52 | 0,00 |
| 899 Outros Recursos Vinculados | | 3.972,80 | 3.972,80 |
| TOTAL | | 556.300.954,19 | 451.401.090,77 |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**E3FA7C43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 123.785.017,36 | 110.699.471,84 | PESSOAL E ENCARGOS | | 306.335.881,66 | 279.351.381,66 |
| IMPOSTOS | | 108.325.648,37 | 96.552.697,40 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 251.867.729,63 | 234.496.842,41 |
| TAXAS | | 14.338.703,68 | 14.146.774,44 | ENCARGOS PATRONAIS | | 28.677.531,85 | 23.080.617,37 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 1.120.665,31 | 0,00 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 24.349.386,82 | 20.881.330,73 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 49.030.143,31 | 43.800.968,06 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - | | 1.441.233,36 | 892.591,15 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 41.147.253,50 | 35.794.502,23 | PESSOAL E ENCARGOS | | | |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 7.882.889,81 | 8.006.465,83 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS | | 29.486.487,15 | 23.753.262,01 |
| | | | | APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 24.088.396,84 | 18.885.542,55 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | | 1.487.189,18 | 7.223.085,59 | PENSÕES | | 5.396.681,03 | 4.865.615,79 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE | | 1.487.189,18 | 7.223.085,59 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 1.409,28 | 2.103,67 |
| SERVIÇOS | | | | | | | |
| | | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 82.650.516,26 | 36.561.696,38 | | | 124.851.689,86 | 136.288.067,85 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 14.480.695,28 | 15.120.178,89 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 20.909.126,40 | 34.660.689,32 |
| | | | | SERVIÇOS | | 95.690.075,22 | 94.464.230,54 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES | | 68.169.820,98 | 21.441.517,49 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 8.252.488,24 | 7.163.147,99 |
| FINANCEIRAS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 622.726.321,58 | 558.322.584,68 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | 3.769.068,73 | 3.132.677,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 177.174.574,32 | 165.117.701,30 | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 3.769.068,73 | 3.132.677,18 |
| | | | | OBTIDOS | | | |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 442.695.510,86 | 390.659.182,84 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 2.005.364,33 | 1.837.351,43 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 271.338.840,65 | 244.686.561,72 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 542.773,03 | 306.430,34 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 178.567.962,99 | 165.117.701,30 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 308.099,04 | 401.918,77 | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 34.131.432,31 | 31.919.069,65 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 56.009.442,35 | 44.772.596,48 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE | | 3.297.180,69 | 299.912,14 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 2.630.003,00 | 2.242.215,59 |
| PASSIVOS | | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 634.978,70 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 2.288.789,92 | 278.264,45 | | | | |
| | | | | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO | DE | | |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 416.388,82 | 14.395,92 | PASSIVOS | | 40.177.791,91 | 39.125.162,72 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 592.001,95 | 7.251,77 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E | | 6.998.714,63 | 10.736.388,13 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 453.708.830,40 | 608.263.676,42 | AJUSTE PARA PERDAS | | | |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 13.129.370,61 | 10.837,66 | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 586,18 | 43.018,89 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 384.650.731,83 | 99.263.128,17 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 7.008.090,57 | 6.032.065,24 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 55.928.727,96 | 508.989.710,59 | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 26.170.400,53 | 22.313.690,46 |
| | | | | TRIBUTÁRIAS | | | |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 1.336.685.198,78 | 1.365.171.395,11 | | | 4.785.736,24 | 4.111.870,72 |
| | | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 493,73 | 243,66 |
| TOTAL | | 1.336.685.198,78 | 1.365.171.395,11 | CONTRIBUIÇÕES | | 4.785.242,51 | 4.111.627,06 |
| | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 104.757.505,63 | 516.193.427,55 |
| | | | | PREMIAÇÕES | | 578.946,24 | 1.139.076,88 |
| | | | | VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 46.317.745,08 | 1.341.000,00 |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 57.860.814,31 | 513.713.350,67 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 885.503.001,83 | 1.246.642.411,41 |
| | | | | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) | | 451.182.196,95 | 118.528.983,70 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | TOTAL | | 1.336.685.198,78 | 1.365.171.395,11 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | | |
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 44.314.931,22 | 50.729.830,92 |
| INVESTIMENTOS | | 44.314.931,22 | 38.694.768,59 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 12.035.062,33 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 4.256.838,55 | 3.577.737,73 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 4.256.838,55 | 3.577.737,73 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 10.000.000,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 10.000.000,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 4.067,68 | 3.922,75 |
| ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS) | | 4.067,68 | 3.922,75 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais | |
| A Demonstração das Variações Patrimôniais está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimôniais atualizada em janeiro de 2020 "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício". | |
| As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos. | |
| 4.1 – O valor das Variações Patrimôniais Aumentativas no valor de R$ 1.336.685.198,78, detalhado em: | |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | R$ |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 123.785.017,36 |
| Contribuições | 49.030.143,31 |
| Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos | 1.487.189,18 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 82.650.516,26 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 622.726.321,58 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos | 3.297.180,69 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 453.708.830,40 |
| TOTAL | 1.336.685.198,78 |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| 4.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R$ 123.785.017,36, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 4.1.2 – Contribuições no valor de R$ 49.030.143,31, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo | |
| 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 4.1.3 – Exploração e Venda de Bens, Direitos e Prestação de Serviço valor de R$ 1.487.189,18, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 4.1.4 – Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 82.650.516,26, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo | |
| 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 4.1.5 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 622.726.321,58, detalhado na seguinte forma: | |
| 4.1.5.1 – Transferências Recebidas Para Execução no valor de R$173.231.532,85, subdividido em: | |
| 4.1.5.1.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$ 15.700.000,00; | |
| 4.1.5.1.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 12.475.722,36; | |
| 4.1.5.1.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 88.575.954,38; | |
| 4.1.5.1.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 484.919,96; | |
| 4.1.5.1.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 54.533.115,95; | |
| 4.1.5.1.f – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$ 200.000,00; | |
| 4.1.5.1.g – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$ 1.261.820,20, relativo a um valor efetuado através da Câmara Municipal de Ariquemes por Transferência Recebida para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. | |
| 4.1.5.1.h – Relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo | |
| 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964. | |
| 4.1.5.2 – Transferências Não Financeiras Recebidas (Transferências entre Unidades Gestoras) no valor de R$ 168.236,61, conforme as movimentações efetuadas no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG; | |
| 4.1.5.3 – Transferências de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial – Apostes Mensais no valor de R$ 3.774.804,86. | |
| 4.1.5.4 – Transferências Constitucionais e Legais de Receitas da União no valor R$ 180.887.524,64, detalhado da seguinte forma; | |
| 4.1.5.4.a – Cota Parte do FPM no valor de R$ 78.494.552,44; | |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| 4.1.5.4.b – Cota Parte do ITR no valor de R$ 1.761.145,55; | |
| 4.1.5.4.c – Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no valor de R$ 7.649.394,49; | |
| 4.1.5.4.d – Transferências do SUS no valor de R$ 80.288.769,69; | |
| 4.1.5.4.e – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$ 2.355.179,81; | |
| 4.1.5.4.f – Transferências do Fundo Nacional de Educação no valor de R$ 8.576.845,97; | |
| 4.1.5.4.g – Transferência Financeira do Acréscimo do FPM no valor de R$ 1.761.636,69; | |
| 4.1.5.4.h – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. | |
| 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |

4.1.5.5 – Transferências Constitucionais e Legais de Receitas do Estado no valor de R$ 113.526.716,49, detalhado na seguinte forma:

4.1.5.5.a – Cota Parte do ICMS no valor de R$ 73.738.408,54;

4.1.5.5.b – Cota Parte do IPVA no valor de R$ 23.346.706,73;

4.1.5.5.c – Cota Parte do IPI-Exportação no valor de R$ 362.958,82;

4.1.5.5.d – Cota Parte da CIDE no valor de R$ 174.210,39;

NOTA EXPLICATIVA

4.1.5.5.e – Transferências de Recursos do SUS no valor de R$ 15.474.920,46;

4.1.5.5.f – Outras Participações na Receita do Estado no valor de R$ 429.511,55;

4.1.5.5.g – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.1.5.6 – Transferências do Fundeb no valor de R$ 110.901.568,09, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.1.5.7 – Transferências Voluntárias da União no valor de R$ 10.322.952,23, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.1.5.8 – Transferências Voluntárias do Estado no Valor de R$ 19.984.255,49, relativo a Convênio do repassado pelo Estado, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e

Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.1.5.9 – Outras Transferências no valor de R$ 7.072.493,92 em;

4.1.5.9.a – Transferências de Bens no valor de R$ 5.185.470,92 por Cedências conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.5.9.b – Outras Transferências do Estado valor de R$ 1.887.023,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.6.0 – Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 2.005.364,33, detalhado da seguinte forma:

4.1.6.0.a – Outras Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos no valor de R$ 1.418.677,99, relativo a Transferências de Bens por Doação conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.6.0.b – Outras Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos no valor de R$ 586.686,34 detalhado em: 1 – Doações de Bens de Empresas Privadas no valor de R$ 15.608,20, relativo a Inscrição de Bens Móveis por Doações conforme relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio; 2 – Outras Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos no valor de R$ 571.078,14, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.6.1 – Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 542.773,03, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.6.2 – Demais Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 308.099,04, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.6 – Valorização e Ganhos com Ativos no valor de R$ 3.297.180,69, detalhado em:

4.1.6.1 – Reavaliação de Bens Móveis no valor de R$ 0,35, conforme relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.6.2 – Reavaliação de Bens Imóveis no valor de R$ 2.288.789,57, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.6.3 – Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas no valor de R$ 416.388,82, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.6.4 – Ganhos com Desincorporações de Passivos no valor de R$ 592.001,95, detalhado em:

4.1.6.4.a – Cancelamentos de Restos a Pagar no valor R$ 387.539,74;

4.1.6.4.b – Atualização da Dívida Previdenciária a Longo Prazo no valor de R$ 204.462,21.

4.1.7 – Outras Variações Patrimôniais Aumentativas no valor de R$ 453.708.830,40, detalhado da seguinte forma:

4.1.7.1 – Variação Patrimônial Aumentativa Bruta a Classificar no valor de R$ 13.129.370,61, detalhado da seguinte forma:

4.1.7.1.a – Transferências de Bens Móveis Por Doações/Descoberta no valor de R$ 1.682.745,23, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.7.1.b – Transferências de Bens Imóveis Por Doações/Descoberta no valor de R$ 11.446.625,38, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.1.7.2 – Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo prazo no valor de R$ 384.650.731,83, As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas

NOTA EXPLICATIVA

responsáveis, como exemplo as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo que tem valores apurados em documentos intitulados cálculo atuarial a qual é elaborado por um Profissional intitulado Técnico Atuário;

4.1.7.3 – Compensação Financeira entre RGPS/RPPS no valor de R$ 1.351.606,41, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.7.4 – Compensação Financeiras Entre Regimes Próprios no valor de R$ 17.136,81, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo

13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019); 4.1.7.5 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais no valor de R$ 541.769,59, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 –

Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.1.7.6 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos no valor de R$ 5.075.568,89, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada

com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019); 4.1.7.7 – Aportes para Amortizar Déficit Atuarial do RPPS no valor de R$ 48.155.212,44, As Provisões Matemáticas que são o valor atuarial presente, posicionado na data base do cálculo atuarial, dos fluxos futuros dos benefícios concedidos e a conceder, líquido do valor atuarial presente;

4.1.7.8 – Variações Patrimôniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Diversos no valor de R$ 787.433,82, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019).

4.2 – Variações Patrimôniais Diminutivas no valor de R$ 885.503.001,83, detalhados a seguir:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

| | R$ |
|---|---|
| Pessoal e Encargos | 306.335.881,66 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 29.486.487,15 |
| Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo | 124.851.689,86 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 3.769.068,73 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 271.338.840,65 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 40.177.791,91 |
| Tributarias | 4.785.736,24 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 104.757.505,63 |
| TOTAL | 885.503.001,83 |

NOTA EXPLICATIVA

4.2.1 – Pessoal e Encargos no valor de R$ 306.335.881,66, relativo a despesas com pessoal e encargos de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais no valor de R$ 29.486.487,15, relativo a Benefícios Previdenciários de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço

Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fico no valor de R$ 124.851.689,86, detalhado em:

4.2.3.1 – Uso de Material de Consumo no valor de R$ 20.909.126,40, subdivido em;

4.2.3.1.a – Uso do Material de Consumo no valor de R$ 17.856.700,08, referente as movimentações de saídas do almoxarifado não estando em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019) apresentando uma diferença no valor de R$ 22,30, relativo a ajuste de perdas de almoxarifado, não detalhado pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

4.2.3.1.b – Sentenças Judiciais de Fornecedores no valor de R$ 23.005,58, de acordo com a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.3.1.c – Distribuição de Material Gratuito no valor de R$ 3.029.420,74, relativo a despesas distribuições gratuitas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 –

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.3.2 – Serviços no valor de R$ 95.690.075,22, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas,

Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro,

Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.3.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 8.252.488,24, Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pela

Prefeitura Municipal de Ariquemes, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Para o ano de 2025 houve o reconhecimento, pelas regras mencionadas, do valor de R$ 8.252.488,24 de depreciação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Ariquemes. O valor de depreciação acumulada representa R$ 40.876.845,67 (Bens Móveis no valor de R$ 40.258.862,95 e Bens Imóveis no valor de R$ 617.982,72). Os valores das Depreciações Acumuladas registrados em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis, Anexo 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.2.4 – Variações Patrimôniais Diminutivas Financeiras no valor R$ 3.769.068,73, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.5 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 271.338.840,65, detalhada na seguinte forma:

4.2.5.1 – Transferências Concedidas Para Execução no valor de R$ 173.231.532,85, subdividido em:

4.2.5.1.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$ 15.700.000,00;

4.2.5.1.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 12.475.722,36;

4.2.5.1.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 88.575.954,38;

4.2.5.1.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 484.919,96;

4.2.5.1.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 54.533.115,95;

4.2.5.1.f – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$ 200.000,00;

4.2.5.1.g – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$ 1.261.820,20, relativo a um valor efetuado através da Câmara Municipal de Ariquemes por Transferência Recebida para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

4.2.5.1.h – Relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com

Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964;

4.2.5.2 – Outras Transferências Não Financeiras no valor de R$ 168.236,61 (Transferências entre Patrimônios);

4.2.5.3 – Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para RPPS no valor de R$ 5.168.193,53, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.5.4 – Transferências ao Fundeb no valor de R$ 34.131.432,31, referente a Deduções de Transferências Correntes do Fundeb, nível contábil 91700.00.00.0.0.00.00;

4.2.5.5 – Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 56.009.442,35, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.5.6 – Transferências a Consórcios Públicos no valor de R$ 2.630.003,00 relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.5.7 – Outras Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$634.978,70, Os valores registrados de acordo com os relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis, Anexo 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

4.2.6 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 40.177.791,91, detalhado da seguinte forma:

4.2.6.1 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas no valor de R$ 6.998.714,63, os valores registrados de acordo com os relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis, Anexo 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

4.2.6.2 – Perdas Involuntárias no valor de R$ 586,18, os valores registrados de acordo com os relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis, Anexo 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-

RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

4.2.6.3 – Incorporação de Passivos no valor de R$ 7.008.090,57, relativo Reconhecimento de valores de precatórios conforme demonstrativo e relações demonstradas pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes conforme processo administrativo nº 0050/2025.

4.2.6.4 – Desincorporação de Ativos no valor de R$ 26.170.400,53, detalhado da seguinte forma:

4.2.6.4.a – Desincorporação de Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 6.667.499,81, relativo a valores cancelados, retificados e abatidos, lançamento contábil conforme relações e demonstrativo elaborado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;

4.2.6.4.b – Desincorporação de Divida Ativa Não Tributária no valor de R$ 222.826,69, relativo a valores cancelados, retificados e abatidos, lançamento contábil conforme relações e demonstrativo elaborado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;

4.2.6.4.c – Desincorporação de Créditos a Receber no valor de R$ 554.834,33, relativo a valores cancelados, retificados e abatidos, lançamento contábil conforme relações e demonstrativo elaborado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;

4.2.6.4.d – Desincorporação de Imobilizado no valor de R$ 18.725.239,70(Bens Móveis e Imóveis), conforme relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.7 – Tributárias no valor de R$ 4.785.736,24, detalhado da seguinte forma:

4.2.7.1 – Imposto de Contribuições de Melhoria no valor de R$ 493,73, relativo a valores cancelados, retificados e abatidos, lançamento contábil conforme relações e demonstrativo elaborado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;

4.2.7.2 – Contribuições (pasep) no valor de R$ 4.785.242,51, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.8 – Outras Variações Patrimôniais Diminutivas no valor de R$ 104.757.505,63, detalhado da seguinte forma:

4.2.8.1 – Premiações no valor de R$ 578.946,24, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro,

Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

4.2.8.2 – Constituições de Provisões para Riscos Trabalhistas no valor de R$ 40.590,00, registro efetuados através de reconhecimento, tendo como base de cálculo documentos elaborados pela procuradoria geral do Município conforme memorando interno nº 583/PGM/2025;

4.2.8.3 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R$ 44.497.158,32; 4.2.8.4 – Constituições de Provisões para Riscos Cíveis no valor de R$ 328.410,00, registro efetuados através de reconhecimento, tendo como base de cálculo documentos elaborados pela procuradoria geral do Município conforme memorando interno nº 583/PGM/2025;

4.2.8.5 – Provisão para Riscos de Contratos de PPP no valor de R$ 1.451.586,76, registro efetuados através de reconhecimento, tendo como base de cálculo documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.2.8.6 – Compensações Financeiras entre RGPS/RPPS no valor de R$ 402,16;

4.2.8.7 – Compensação Financeira entre Regimes Próprios no valor de R$ 259.128,91;

4.2.8.8 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos no valor de R$ 9.446.070,80, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);

| |
|---|
| 4.2.8.9 – Ajuste do Valor Atual do Plano de Equacionamento do Déficit do RPPS no valor de R$ 48.155.212,44, relativo as Provisões Matemáticas que são o valor atuarial presente, posicionado na data base do cálculo atuarial, dos fluxos futuros dos benefícios concedidos e a conceder, líquido do valor atuarial presente. |
| 4.3 – Resultado Patrimônial(superávit) no valor R$ 451.182.196,95, a diferença do resultado patrimonial de 2024 para 2025 está relacionada, sobretudo, a dois itens que apresentaram expressiva variação entre os dois exercícios: a VPD de "Serviços", subitem do grupo "Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo", a qual apresentou o montante de R$ 124.851.689,86 em 2025 em relação a um montante de R$ |
| 136.288.067,85 em 2024; e a VPD "Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas", subitem do grupo "Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos" a qual apresentou montante de R$ 40.177.791,91 em 2025 frente a um montante de R$ 39.125.162,72 em 2024. Com relação a VPD de "Serviços", uma queda expressiva foi em decorrência dos contratos de custeio que em 2025 tiveram redução do escopo em decorrência do período eleitoral e também do controlemaiseficientedasdespesasem relação ao ano anterior. |
| Quanto a VPD "Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas", o aumento se deu em decorrência do complemento do Ajuste para Perdas na Dívida Ativa realizado em 2025. |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**706B76A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOV IMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA | | | | | |
| OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 21.460.062,85 | 10.192.307,59 | 0,00 | 2.408.374,84 | 29.243.995,60 |
| Sub-total | 21.460.062,85 | 10.192.307,59 | 0,00 | 2.408.374,84 | 29.243.995,60 |
| ENTIDADES CREDORAS | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – PA | 2.696.149,46 | 525.752,11 | 0,00 | 204.462,21 | 3.017.439,36 |
| Sub-total | 2.696.149,46 | 525.752,11 | 0,00 | 204.462,21 | 3.017.439,36 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR | | | | | |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05 | 2.679.237,73 | 130.464,83 | 0,00 | 442.163,75 | 2.367.538,81 |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05 | 2.914.767,32 | 5.060.353,68 | 0,00 | 2.124.364,69 | 5.850.756,31 |
| OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 2.426.313,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.426.313,59 |
| PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A | 1.285.631,08 | 0,00 | 0,00 | 1.224.432,82 | 61.198,26 |
| PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A | 123.381,32 | 265.722,55 | 0,00 | 53.069,00 | 336.034,87 |
| PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D | 2.646.242,71 | 1.246.430,01 | 0,00 | 1.511.668,05 | 2.381.004,67 |
| PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D | 3.373.798,76 | 1.267.233,95 | 0,00 | 928.354,78 | 3.712.677,93 |
| CONTAS PARCELADAS A PAGAR | 1.907.737,56 | 0,00 | 0,00 | 880.494,36 | 1.027.243,20 |
| TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS | 8.491.733,59 | 0,00 | 0,00 | 699.312,14 | 7.792.421,45 |
| PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 147.510,00 | 40.590,00 | 0,00 | 0,00 | 188.100,00 |
| OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO | 1.193.490,00 | 328.410,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521.900,00 |
| Sub-total | 27.189.843,66 | 8.339.205,02 | 0,00 | 7.863.859,59 | 27.665.189,09 |
| TOTAL | 51.346.055,97 | 19.057.264,72 | 0,00 | 10.476.696,64 | 59.926.624,05 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
Exercício de 2025 PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA
Nota 5 – Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada
A dívida fundada apresentou a seguinte composição no encerramento do exercício de 2025, o movimento em 2025 e seu respectivo saldo, bem como sua evolução em percentual de 2024 para 2025:

| SUBGRUPOS | Saldo em | Movimento em 2025 | | Saldo em | Evolução |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2024 | Inscrições /Reajustes | Baixas | 2025 | % |
| Empréstimos Internos – Operação de Crédito | 23.886.376,44 | 10.192.307,59 | 2.408.374,84 | 31.670.309,19 | 32,59 |
| Parcelamentos e Renegociação de Dívidas | 13.095.620,61 | 525.752,11 | 1.784.26,71 | 11.837.104,01 | -9,60 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 | 13.023.058,92 | 7.970.205,02 | 6.284.053,09 | 14.709.210,85 | 12,95 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 1.341.000,00 | 369.000,00 | 0,00 | 1.710.000,00 | 27,52 |
| TOTAL GERAL | 51.346.055,97 | 19.057.264,72 | 10.476.696,64 | 59.926.624,05 | 16,71 |

A aumento líquida nominal na Dívida Fundada da Prefeitura Municipal de Ariquemes no encerramento de 2025 foi de R$ 59.926.624,05, correspondendo, em termos percentuais, aumento de 16,71%. Os grupos mais representativo para o resultado obtido foi o grupo dos "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" com de 32,59% e Precatórios com 12,95%,embora o grupo de Parcelamentos e Renegociação de Dívida de Longo Prazo" tenha apresentado um índice de menor. A aumento do saldo a pagar nesse grupo de "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" está relacionado, principalmente, pelas inscrições de operações de créditos realizados ao longo do ano relacionadas a execução das obras de investimento e infraestrutura no município.

Os contratos de operações de crédito neste grupo possuem, em sua maioria, um período de amortização que varia de 8 a 20 anos.
No grupo das "Demais Obrigações a Longo Prazo" consta valor que está sendo questionado judicialmente. É o caso de Provisões para Riscos de Indenizações Trabalhistas e Outras Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo relativo a documentos elaborados pela procuradoria geral do Município conforme memorando interno nº 583/PGM/2025.
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64. Em relação a comparação com o Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO(LRF, art 53, inciso III) e Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada do Relatório de Gestão Fiscal(LRF, art, inciso I, alínea "b") da Lei de Responsabilidade – LRF/2000.

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**48A0A130

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MO V I M E N T O DO PERIO D O | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2022 | 7.008,08 | 0,00 | 7.008,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2023 | 460.676,28 | 0,00 | 460.676,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2024 | 1.756.440,08 | 0,00 | 1.756.440,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 4.656.004,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.656.004,19 |
| Sub-total | 2.224.124,44 | 4.656.004,19 | 2.224.124,44 | 0,00 | 0,00 | 4.656.004,19 |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2017 | 5.648,60 | 0,00 | 5.648,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2018 | 3.365.621,70 | 0,00 | 1.938.212,47 | 0,00 | 0,00 | 1.427.409,23 |
| EXERCÍCIO 2020 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2021 | 43.805,74 | 0,00 | 43.805,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2022 | 578.281,23 | 0,00 | 578.281,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2023 | 1.308.262,91 | 0,00 | 1.308.262,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2024 | 42.287.781,34 | 0,00 | 42.287.781,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 16.751.687,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.751.687,09 |
| Sub-total | 47.593.401,52 | 16.751.687,09 | 46.165.992,29 | 0,00 | 0,00 | 18.179.096,32 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | | | | | | |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 0,00 | 3.857.008,25 | 3.857.008,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 818.368,31 | 818.368,31 | | | 0,00 |
| | | 1.025.262,92 | 1.025.262,92 | | | 0,00 |
| | | 818.368,31 | 818.368,31 | | | 0,00 |
| | | 1.025.262,92 | 1.025.262,92 | | | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 3.857.008,25 | 3.857.008,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 157.913,40 | 157.913,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 1.368,44 | 1.368,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 680.254,05 | 679.798,65 | 0,00 | 0,00 | 455,40 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 80,00 | 4.080.227,09 | 4.080.307,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 208.827,59 | 208.827,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 23.889.597,25 | 23.889.597,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 5,00 | 2.157.661,42 | 2.157.666,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 0,00 | 168.980,69 | 168.980,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| * | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MO V I M E N T O DO PERIO D O | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES | 256.565,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 256.565,31 |
| | 47.952,29 | | | | | 47.952,29 |
| | 47.952,29 | | | | | 47.952,29 |
| | 47.952,29 | | | | | 47.952,29 |
| DEPÓSITOS ESPECIAIS | 12.713,02 | 0,00 | 12.713,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 12.713,02 | 0,00 | 12.713,02 | | | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 18.075.597,73 | 18.075.597,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 2.789.091,95 | 2.789.091,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | 0,00 | 140.260,74 | 140.260,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 3.286,00 | 3.286,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 3.286,00 | 3.286,00 | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 37.256,49 | 9.027.697,70 | 9.064.954,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 34.234.137,11 | 34.234.137,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 10.825,99 | 10.825,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 3.945,90 | 3.945,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 3.945,90 | 3.945,90 | | | 0,00 |
| Sub-total | 306.619,82 | 95.629.673,05 | 95.679.272,16 | 0,00 | 0,00 | 257.020,71 |
| TOTAL | 50.124.145,78 | 120.894.372,58 | 147.926.397,14 | 0,00 | 0,00 | 23.092.121,22 |
| * | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | |
| DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE | | | | | | |
| Exercício de 2025 | PERÍODO | | | | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | |
| Nota 6 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante – Consolidado | | | | | | |

| |
|---|
| 6.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma: |
| 6.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 2.224.124,44, detalhado da seguinte forma: |
| 6.1.1.1 – O valor de R$ 1.836.584,70, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos; |
| 6.1.1.2 – O valor de R$ 387.539,74 relativo a Restos a Pagar Processados cancelados durante o exercício de 2025; |
| 6.1.1.3 – O valor de R$ 4.656.004,19, relativo a Restos a Pagar Processados referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019); |
| 6.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 47.593.401,52, detalhado da seguinte forma: |
| 6.1.2.1 – O valor de R$2 32.568.633,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025; |
| 6.1.2.2 – O valor de R$ 32.568.633,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2024; |
| 6.1.2.3 – O valor de R$ 13.597.359,20, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025; |
| 6.1.2.4 – O valor de R$ 1.427.409,23, relativo a Restos a Pagar Processados reinscritos no exercício 2025. |
| 6.1.2.5 – O valor de R$ 16.751.687,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES |
| DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE |
| Exercício de 2025 \| PERÍODO |
| NOTA EXPLICATIVA |
| 6.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma: |
| 6.2.1 – Depósito e Consignações no valor de R$ 95.629.673,05, não estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e |
| Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria; |
| 6.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R$95.679.272,16, não estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria. |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**9ECB6351

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2022 | 7.008,08 | 0,00 | 7.008,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2023 | 460.676,28 | 0,00 | 460.676,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2024 | 1.756.440,08 | 0,00 | 1.756.440,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 4.656.004,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.656.004,19 |
| Sub-total | 2.224.124,44 | 4.656.004,19 | 2.224.124,44 | 0,00 | 0,00 | 4.656.004,19 |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2017 | 5.648,60 | 0,00 | 5.648,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2018 | 3.365.621,70 | 0,00 | 1.938.212,47 | 0,00 | 0,00 | 1.427.409,23 |
| EXERCÍCIO 2020 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2021 | 43.805,74 | 0,00 | 43.805,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2022 | 578.281,23 | 0,00 | 578.281,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2023 | 1.308.262,91 | 0,00 | 1.308.262,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2024 | 42.287.781,34 | 0,00 | 42.287.781,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 16.751.687,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.751.687,09 |
| Sub-total | 47.593.401,52 | 16.751.687,09 | 46.165.992,29 | 0,00 | 0,00 | 18.179.096,32 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | | | | | | |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 0,00 | 3.857.008,25 | 3.857.008,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 818.368,31 | 818.368,31 | | | 0,00 |
| | | 1.025.262,92 | 1.025.262,92 | | | 0,00 |
| | | 818.368,31 | 818.368,31 | | | 0,00 |
| | | 1.025.262,92 | 1.025.262,92 | | | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 3.857.008,25 | 3.857.008,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 157.913,40 | 157.913,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 1.368,44 | 1.368,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 680.254,05 | 679.798,65 | 0,00 | 0,00 | 455,40 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 80,00 | 4.080.227,09 | 4.080.307,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 208.827,59 | 208.827,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 23.889.597,25 | 23.889.597,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 5,00 | 2.157.661,42 | 2.157.666,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 0,00 | 168.980,69 | 168.980,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| * | | | | | | |
| * | | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| | | 24.202,44 | 24.202,44 | | | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES | 256.565,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 256.565,31 |
| | 47.952,29 | | | | | 47.952,29 |
| | 47.952,29 | | | | | 47.952,29 |
| | 47.952,29 | | | | | 47.952,29 |
| DEPÓSITOS ESPECIAIS | 12.713,02 | 0,00 | 12.713,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 12.713,02 | 0,00 | 12.713,02 | | | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 18.075.597,73 | 18.075.597,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 2.789.091,95 | 2.789.091,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | 0,00 | 140.260,74 | 140.260,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 3.286,00 | 3.286,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 3.286,00 | 3.286,00 | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 37.256,49 | 9.027.697,70 | 9.064.954,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 34.234.137,11 | 34.234.137,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 10.825,99 | 10.825,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 3.945,90 | 3.945,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 3.945,90 | 3.945,90 | | | 0,00 |
| Sub-total | 306.619,82 | 95.629.673,05 | 95.679.272,16 | 0,00 | 0,00 | 257.020,71 |
| TOTAL | 50.124.145,78 | 120.894.372,58 | 147.926.397,14 | 0,00 | 0,00 | 23.092.121,22 |
| * | | | | | | |
| * | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Exercício de 2025 PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA
Nota 6 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante – Consolidado
6.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:
6.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 2.224.124,44, detalhado da seguinte forma:
6.1.1.1 – O valor de R$ 1.836.584,70, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos;
6.1.1.2 – O valor de R$ 387.539,74 relativo a Restos a Pagar Processados cancelados durante o exercício de 2025;
6.1.1.3 – O valor de R$ 4.656.004,19, relativo a Restos a Pagar Processados referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
6.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 47.593.401,52, detalhado da seguinte forma:
6.1.2.1 – O valor de R$2 32.568.633,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025;
6.1.2.2 – O valor de R$ 32.568.633,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2024;
6.1.2.3 – O valor de R$ 13.597.359,20, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025;
6.1.2.4 – O valor de R$ 1.427.409,23, relativo a Restos a Pagar Processados reinscritos no exercício 2025.
6.1.2.5 – O valor de R$ 16.751.687,09, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente a Inscrição para o exercício seguinte, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
6.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:
6.2.1 – Depósito e Consignações no valor de R$ 95.629.673,05, não estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria;
6.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R$95.679.272,16, não estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**CAA40B3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| A - QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 1.070.629.068,17 | 1.020.613.580,46 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 255.432.772,77 | 193.352.855,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 124.209.751,03 | 109.088.524,93 |
| Receita de Contribuições | | 51.039.819,85 | 44.630.164,65 |
| Receita Patrimonial | | 1.429.532,33 | 5.495.899,03 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 145.578,09 | 1.722.257,61 |
| Outras Receitas Originárias | | 10.438.270,49 | 10.974.492,24 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 68.169.820,98 | 21.441.517,49 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 404.800.557,84 | 358.198.052,16 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 410.395.737,56 | 469.062.672,35 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 96.054.402,04 | 86.134.686,28 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 173.231.532,85 | 157.819.483,02 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 141.109.802,67 | 225.108.503,05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 1.026.616.861,93 | 998.902.471,26 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 456.462.919,64 | 422.168.076,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 2.894.139,87 | 2.345.474,82 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 84.878.521,07 | 75.134.507,02 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 482.381.281,35 | 499.254.412,66 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 96.104.001,15 | 86.156.215,63 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 173.231.532,85 | 157.819.483,02 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 213.045.747,35 | 255.278.714,01 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 44.012.206,24 | 21.711.109,20 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 4.067,68 | 3.922,75 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 4.067,68 | 3.922,75 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 43.827.541,19 | 50.354.588,25 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 42.270.024,72 | 45.415.987,47 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 1.557.516,47 | 4.938.600,78 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -43.823.473,51 | -50.350.665,50 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 10.000.000,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 10.000.000,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 4.256.838,55 | 3.651.112,26 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 263.589,96 | 263.589,96 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 3.993.248,59 | 3.387.522,30 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 5.743.161,45 | -3.651.112,26 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 116.037.801,69 | 148.328.470,25 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 5.931.894,18 | -32.290.668,56 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 121.969.695,87 | 116.037.801,69 |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 404.800.557,84 | 358.198.052,16 |
| Intergovernamentais | | 294.965.970,66 | 262.890.932,60 |
| da União | | 179.057.589,98 | 157.047.340,49 |
| de Estados e Distrito Federal | | 115.908.380,68 | 105.843.592,11 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 109.834.587,18 | 95.307.119,56 |
| Total das Transferências Recebidas | | 404.800.557,84 | 358.198.052,16 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 84.878.521,07 | 75.134.507,02 |
| Intergovernamentais | | 3.029.019,25 | 2.242.215,59 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 3.029.019,25 | 2.242.215,59 |
| Intragovernamentais | | 26.756.482,67 | 26.835.994,62 |
| Outras transferências concedidas | | 55.093.019,15 | 46.056.296,81 |
| Total das Transferências Concedidas | | 84.878.521,07 | 75.134.507,02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 13.515.105,28 | 12.325.749,77 |
| ADMINISTRAÇÃO | | 61.358.831,28 | 46.526.672,11 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | 4.950.928,15 | 4.969.103,69 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 10.343.382,63 | 8.840.081,96 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 31.336.195,37 | 25.050.680,80 |
| SAÚDE | | 152.513.813,82 | 141.005.795,15 |
| EDUCAÇÃO | | 122.730.571,45 | 117.512.594,67 |
| CULTURA | | 3.470.227,82 | 2.734.130,88 |
| URBANISMO | | 18.395.992,15 | 24.968.561,28 |
| SANEAMENTO | | 12.203.201,86 | 11.578.528,46 |
| GESTÃO AMBIENTAL | | 4.104.895,76 | 5.847.577,86 |
| AGRICULTURA | | 2.162.974,55 | 2.687.999,41 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 503.274,32 | 792.869,27 |
| DESPORTO E LAZER | | 3.543.801,93 | 3.627.886,38 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 5.303.826,45 | 4.651.546,43 |
| JUDICIÁRIA | | 10.025.896,82 | 9.048.298,64 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 456.462.919,64 | 422.168.076,76 |
| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 2.894.139,87 | 2.345.474,82 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 2.894.139,87 | 2.345.474,82 |
| Nota 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa - Consolidado | | | |
| Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª Edição, A partir do Exercício 2025, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 26, de 18 de dezembro de 2024 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020. | | | |

| |
|---|
| 7.1 – Os valores de Ingressos de R$ 1.070.629.068,17, detalhado a seguir: |
| 7.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$ 255.432.772,77, detalhado da seguinte forma: |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| CONSOLIDADO | |
| 7.1.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R$ 124.209.751,03, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 7.1.1.2 – Contribuições no valor de R$ 51.039.819,85, distribuído nas seguintes receitas: | |
| 7.1.1.2.a –Contribuições Sociais (RPPS) no valor de R$ 42.285.772,32; | |
| 7.1.1.2.b – Contribuição de Iluminação Pública no valor de R$ 8.754.047,53; | |
| 7.1.1.1.2.c – Em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 7.1.1.3 – Receita Patrimônial de R$ 1.429.532,33, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |
| 7.1.1.4 – Receita de Serviços no valor de R$ 145.578,09, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| CONSOLIDADO | |
| 7.1.1.5 – Outras Receitas Originárias no valor de R$ 10.438.270,49, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, | |
| Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019); | |
| 7.1.1.6 – Remuneração das Disponibilidades é de R$ 68.169.820,98, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019); | |
| 7.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 404.800.557,84 demonstrado da seguinte forma: | |
| 7.1.2.1 – Transferências da União no valor de R$ 167.767.697,31, em conformidade com o Anexo | |
| 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 | |
| – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); | |
| 7.1.2.2 – Transferências do Estado no valor de R$ 105.767.885,66, em conformidade com o Anexo | |
| 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita | |
| Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); | |
| 7.1.2.3 – Outras Transferências Recebidas no valor de R$ 131.264.974,87, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| CONSOLIDADO | |
| Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); | |
| 7.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 410.395.737,56, detalhado da seguinte forma: | |
| 7.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 96.054.402,04, detalhado seguinte forma: | |
| 7.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$,Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 95.619.758,11, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e não estando em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria; | |
| 7.1.3.1.b - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 434.643,93, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- | |
| RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$94.726,51, não detalhado pelo Setor de Tesouraria. | |
| 7.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 173.231.532,85, subdivida em: | |
| 7.1.3.2.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$ 15.700.000,00; | |
| 7.1.3.2.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 12.475.722,36; | |
| 7.1.3.2.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 88.575.954,38; | |
| 7.1.3.2.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 484.919,96; | |
| 7.1.3.2.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 54.533.115,95; | |
| 7.1.3.2.f – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$ 200.000,00; | |
| 7.1.3.2.g – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$ 1.261.820,20, relativo a um valor efetuado através da Câmara Municipal de Ariquemes por Transferência Recebida para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| CONSOLIDADO | |
| 7.1.3.2.h – Valores de Transferência Recebida referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN. | |
| 7.1.3.3 – Transferências de Resgate de Aplicação RPPS no valor de R$ 141.109.802,67, referente as movimentações de resgate de aplicação da conta Caixa Equivalente a Caixa para os Investimentos RPPS. | |
| 7.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R$ 1.026.616.861,93, detalhado a seguir: | |
| 7.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ | |
| 456.462.919,64, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); | |
| 7.2.2 – Juros e Encargos da Dívida no valor de R$ 2.894.139,87, dentro dos seus devidos elementos (3.2.90.21.00 – Juros da Dívida Contratual no valor de R$ 2.894.139,87) conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); | |
| 7.2.3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 84.878.521,07, dentro dos seus devidos elementos detalhado da seguinte forma; | |
| 7.2.3.1 – Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS no valor de R$ 19.628.094,14; | |
| 7.2.3.2 – Elemento de Despesa 3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato no valor R$ 532.180,64; | |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| CONSOLIDADO | |
| 7.2.3.3 – Elemento de Despesa 3.2.91.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato no valor de R$ 342.748,22; | |

| |
|---|
| 7.2.3.4 – Elemento de Despesa 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.085.266,14; |
| 7.2.3.5 – Elemento de Despesa 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPs no valor de R$ 5.168.193,53; |
| 7.2.3.6 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 40.668.361,98; |
| 7.2.3.7 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 13.498.168,33; |
| 7.2.3.8 – Elemento de Despesa 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 3.029.019,25; |
| 7.2.3.9 – Elemento de Despesa 44.50.41.00 – Contribuições no Valor de R$ 926.488,84; |
| Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019). |
| 7.2.4 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 482.381.281,35, detalhado da seguinte forma: |
| 7.2.4.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 96.104.001,15, detalhado seguinte forma: |
| 7.2.4.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R$,Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 95.669.357,22, em conformidade com Ane4xo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.302/64 e não estando em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$ 9.914,94, não detalhado pelo Setor de Tesouraria; |
| 7.2.4.1.b - Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 434.643,93, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| CONSOLIDADO | |
| Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R$94.726,51, não detalhado pelo Setor de Tesouraria. | |
| 7.2.4.2 – Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 173.231.532,85, subdivida em: | |
| 7.2.4.2.a – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes no valor R$ 15.700.000,00; | |
| 7.2.4.2.b – Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 12.475.722,36; | |
| 7.2.4.2.c – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 88.575.954,38; | |
| 7.2.4.2.d – Unidade Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R$ 484.919,96; | |
| 7.2.4.2.e – Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 54.533.115,95; | |
| 7.2.4.2.f – Unidade Gestora Agência Municipal de Regulação no valor de R$ 200.000,00; | |
| 7.2.4.2.g – Unidade Gestora Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$ 1.261.820,20, relativo a um valor efetuado através da Câmara Municipal de Ariquemes por Transferência Recebida para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. | |
| 7.2.4.2.h – Relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964. | |
| 7.2.4.3 – Transferências de Aplicação do RPPS no valor de R$ 213.045.747,35, referente as movimentações de resgate de aplicação da conta Caixa Equivalente a Caixa RPPS para os Investimentos RPPS. | |
| 7.3 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período | |
| 7.3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R$ 121.969.695,87, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC | |
| 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019). | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**064BD59E

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 3886/SEMSAU/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90012/2026/DISPENSA/SML/PMA-DGSRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2026/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 3886/SEMSAU/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90012/2026/DISPENSA/SML/PMA-DGSRP**

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas à DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90012/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**para o fornecimento, nas condições estabelecidas no aviso de abertura, dos **itens fracassados no PROCESSO N.º 18884/SEMSAU/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90114/2025/PREGÃO/SML/PMA-DGSRP, vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/SML/2025/14.133-2021**, cujo objeto é o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Descartáveis e Utensílios para Cozinha (Copos descartáveis, Embalagens, Guardanapos e Potes),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53.
TEL/FAX: (91) 91060013. E-MAIL: CONTATO.JEGNEGOCIOSESOLUCOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE BRITO, 490 - CENTRO. CEP: 45.620-000. Cidade: São José da Vitória / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: EDILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.251.085-XX RG sob o n.º XXX66222XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 6, 8, 10 e 11.

2. LICITANTE: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10.
TEL/FAX: (69) 84362277. E-MAIL: amylsolucoes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 3426 - SALA 01 - SETOR 05. CEP: 76.870-566. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ALMIR ROGERIO DE JESUS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.466.612-XX RG sob o n.º XX391XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 e 7.

3. LICITANTE: PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54.
TEL/FAX: (48) 33754436. E-MAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 1721 - FORQUILHINHAS. CEP: 88.106-500. Cidade: São José / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO LUIS MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.357.539-XX RG sob o n.º X.X14.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 9.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMBALAGEM ISOPOR 1.100ML 4 DIVISÕES Tipo: Quentinha Dimensões: 26,50 X20X4,30CM Capacidade: 1.100ml Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades | EMB | 1688 | Bom Apetite | 119,00 | AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10 |
| 2 | EMBALAGEM ISOPOR Nº 8 750ML Tipo: Quentinha Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades | EMB | 2344 | Bom Apetite | 37,67 | AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10 |
| 3 | GUARDANAPO DE PAPEL CELULOSE VIRGEM 22 X 24 CM FOLHA SIMPLES Material: Celulose *Virgem* Tipo Folhas: Simples Comprimento: *24* CM Cor: Branca Largura: 22 CM Características Adicionais: Macio E Absorvente; *pacote com 100 unidades* | PCT | 300 | Isapel | 3,91 | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53 |
| 4 | GUARDANAPO DE PAPEL CELULOSE VIRGEM 29,5 X 30 CM FOLHA SIMPLES Material: Celulose *Virgem* Tipo Folhas: Simples Comprimento: *30* CM Cor: Branca Largura: *29,5* CM *Características Adicionais: Macio E Absorvente; pacote com 50 unidades* | PCT | 200 | Isapel | 3,13 | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53 |
| 5 | PAPEL ALUMÍNIO 7,50 M Material: alumínio Comprimento: 7,50 m Largura: 45 cm Apresentação: rolo | ROLO | 160 | CARMEX | 7,34 | PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54 |
| 6 | SACO PAPEL BRANCO N 4 P/ ALIMENTOS Material: Papel Altura: *17,5* CM Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Cor: Branca Espessura: - Largura: *8* CM Pacote com 500 unidades | PCT | 30 | M.plast | 20,96 | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53 |
| 7 | SACO PAPEL KRAFT - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS Material: Papel Kraft Capacidade: 1 KG Altura: 26 CM Largura: 15 CM Gramatura: 80 G/M2 Pacote com 500 unidades | PCT | 125 | Kraft | 39,67 | AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10 |
| 8 | SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BRANCO LEITOSO | PCT | 63 | M.plast | 24,88 | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53 |
| 9 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA Material: Plástico transparente Capacidade: 2 KG Características Adicionais: Bobina Picotada com 50 unidades Altura: 30 CM Largura: 20 CM | BOBIN | 313 | AJM | 7,41 | PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54 |
| 10 | SACO POLIETILENO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS 80 X 50 CM | PCT | 8 | M.plast | 53,17 | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53 |
| 11 | TOALHA DE PAPEL CELULOSE VIRGEM FOLHA DUPLA Material: Papel / Celulose Virgem Quantidade Toalha: 120 UN Comprimento: 22 CM Largura: 19 CM Cor: Branca | PCT | 100 | Isapel | 8,66 | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 38.363.012/0001-53 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
**2.1** O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
**2.2**Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**4.2**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
**b)**A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**d)**A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
**4.4**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**4.5**Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I -** for liberado;
**II -**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III -**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V -**não aceitar o preço revisado pela Administração.
**5.2**A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**I -**pelo decurso do prazo de vigência;
**II -**pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**III -**por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**IV -**por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.3**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**6.3**A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
**6.4**A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
**6.5**Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
**7.1**Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**7.2**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**7.2.1**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.2.2**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**7.3**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I -**a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**II -**a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**III -**seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**IV -** seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**V -** seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
**7.3.1**A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
**7.3.2**Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**7.3.3**Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5**Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6**Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9**Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**8.2.1**Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
**8.2.2**Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
**8.2.3**Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

**9.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)**der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)**der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)**praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**i)**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II-Multa:**

**1.**moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.**moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1**O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.**compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III-Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)**as peculiaridades do caso concreto;

**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**12.2.1** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1** Integram esta Ata o Aviso de Abertura de Dispensa Eletrônica N.º 90012/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18884/SEMSAU/2025.
**15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Dispensa Eletrônica N.º 90012/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**9644F00D

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2025/14.133-2021**

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 1938/SEMSAU/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**OBJETO:**Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Medicamentos Hospitalar e Antimicrobianos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, fica autorizado a liberação do fornecimento por ruptura comercial com o fabricante referente ao item 16, em favor da empresa: ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 11.994.394/0001-67,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE NA ATA | MARCA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Contraste Radiológico<br>Tipo: Não Iônico<br>Composição: À Base De Iohexol<br>Concentração: 300mg De Iodo/Ml<br>Forma Farmacêutica: Solução Injetável<br>Características Adicionais: A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Número De Lote E Data De Validade. Na Data Da Entrega, O Produto Deve Possuir, No | F/A | 600 | OMNIPAQUE®300 50ML / GE HEALTHCARE | CANCELADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Total. Conforme Portaria 2814 GM/1998, O Produto Deve Apresentar Em Sua Embalagem Primária E/Ou Secundária, A Expressão Proibido Venda No Comércio<br>Frasco-Ampola 50 Ml | | | | |

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIA DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**322D0980

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 12

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 106.944,46 | 106.944,46 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 103.938,57 | 103.938,57 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 103.938,57 | 103.938,57 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 3.005,89 | 3.005,89 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 3.005,89 | 3.005,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 106.944,46 | 106.944,46 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 106.944,46 | 106.944,46 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 5.377.284,83 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 5.484.229,29 | 106.944,46 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 5.922.202,33 | 6.239.714,91 | 5.412.635,75 | 5.410.882,81 | 5.410.882,81 | 827.079,16 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.890.000,00 | 3.900.000,00 | 3.590.136,34 | 3.590.136,34 | 3.590.136,34 | 309.863,66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.032.202,33 | 2.339.714,91 | 1.822.499,41 | 1.820.746,47 | 1.820.746,47 | 517.215,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 250.000,00 | 250.000,00 | 71.593,54 | 68.750,54 | 68.750,54 | 178.406,46 |
| INVESTIMENTOS | 250.000,00 | 250.000,00 | 71.593,54 | 68.750,54 | 68.750,54 | 178.406,46 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 6.172.202,33 | 6.489.714,91 | 5.484.229,29 | 5.479.633,35 | 5.479.633,35 | 1.005.485,62 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 6.172.202,33 | 6.489.714,91 | 5.484.229,29 | 5.479.633,35 | 5.479.633,35 | 1.005.485,62 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 6.172.202,33 | 6.489.714,91 | 5.484.229,29 | 5.479.633,35 | 5.479.633,35 | 1.005.485,62 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 27.270,00 | 27.270,00 | 27.270,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 27.270,00 | 27.270,00 | 27.270,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 65.637,60 | 65.637,60 | 65.637,60 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 65.637,60 | 65.637,60 | 65.637,60 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 92.907,60 | 92.907,60 | 92.907,60 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 7.465,00 | 7.465,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 7.465,00 | 7.465,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 7.465,00 | 7.465,00 | 0,00 | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário da Câmara Municipal de Buritis, referente ao exercício de 2025, foi elaborado conforme os preceitos da Lei nº 4.320/1964 e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Esta demonstração detalha a execução das receitas e despesas em confronto com o planejamento orçamentário aprovado.

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal não apresenta previsão inicial de arrecadação própria. Contudo, durante o exercício, foram realizadas receitas no montante total de R$ 106.944,46, assim distribuídas:

Receita Patrimonial: R$ 103.938,57, oriundos exclusivamente de rendimentos de valores mobiliários (aplicações financeiras).

Outras Receitas Correntes: R$ 3.005,89, referentes a indenizações, restituições e ressarcimentos.

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária da despesa operou com uma dotação atualizada de R$ 6.489.714,91. O desempenho da execução demonstrou o seguinte cenário:

Despesas Empenhadas: R$ 5.484.229,29.

Despesas Liquidadas e Pagas: R$ 5.479.633,35.

Economia Orçamentária: A entidade apresentou uma economia de dotação (saldo não utilizado) de R$ 1.005,485,62.

Nas despesas orçamentárias, temos a dotação Inicial Atualizada e Despesas Empenhadas, que gerou um saldo na dotação orçamentária proveniente das economias realizada ao longo do exercício de 2025 no valor de R$ 1.005.485,62 (um milhão e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) sendo que o saldo financeiro no valor de 1.000.000,00 foi destinado aos cofres do poder executivo municipal, na data 23/12/2025, na conta do Banco do Brasil, agencia 4286-2, conta corrente 50000-3, e o restante de R$ 879,96 no dia 10/03/2026, sendo que o valor de R$ 4.605,66 (noventa e oito centavos) não foi repassado no duodécimo para a Câmara pelo do Município de Buritis.

ANÁLISE POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais: Constitui a principal despesa, com dotação atualizada de R$ 3.900.000,00 e execução empenhada de R$ 3.590.136,34.

NOTA EXPLICATIVA

Outras Despesas Correntes: Com dotação de R$ 2.339.714,91, foram executados R$ 1.822.499,41.

Investimentos (Despesas de Capital): Apresentou dotação atualizada de R$ 250.000,00, com execução de R$ 71.593,54 (28,64% de aproveitamento), destinados à modernização do patrimônio.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados: Outras Despesas Correntes correspondem a fornecedores inscritos em restos a pagar não processados, sendo eles: Start Shop Global Ltda, R$ 4,45 pago dia 26/02/2026;

50.381.842 Francielly Hadad Barbosa Santos, saldo a ser pago em 2026;

50.381.842 Francielly Hadad Barbosa Santos, saldo a ser pago em 2026;

Rodrigues & Torres Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, saldo a ser pago em 2026;

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, R$ 336,00 pago dia 26/02/2026;

Despesas de Capital corresponde a fornecedor inscrito em restos a pagar não processados, sendo ele:

New Company Informática Ltda, saldo a ser pago em 2026;

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**F1D12EE5

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 106.944,46 | 72.512,71 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 5.484.229,29 | 4.790.038,82 |
| ORDINÁRIO | | 106.944,46 | 72.512,71 | ORDINÁRIO | | 5.484.229,29 | 4.790.038,82 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 1.106.944,46 | 1.030.414,49 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 6.485.109,25 | 5.747.511,00 | | | | |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1.106.944,46 | 1.030.414,49 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO | | 6.485.109,25 | 5.747.511,00 | | | | |
| ORÇAMENTÁRIA | | | | REPASSE CONCEDIDO | | 1.106.944,46 | 1.030.414,49 |
| REPASSE RECEBIDO | | 6.485.109,25 | 5.747.511,00 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 1.133.724,27 | 1.121.963,37 |
| | | | | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 100.372,60 | 429.073,20 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 1.038.436,89 | 786.503,46 | | | | |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 92.907,60 | 429.073,20 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 4.595,94 | 100.372,60 | | | | |
| | | | | RP PROCESSADOS PAGOS | | 7.465,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 4.595,94 | 92.907,60 | | | 1.026.456,27 | 686.861,05 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 7.465,00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | | |
| | | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 339.979,58 | 224.648,49 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 1.026.945,55 | 680.101,74 | | | | |
| | | | | | | 0,00 | 410,53 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 339.979,58 | 224.648,49 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | | |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 0,00 | 410,53 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 125.326,11 | 91.525,87 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 125.326,11 | 91.525,87 | ISS | | 4.514,83 | 10.051,06 |
| ISS | | 4.537,08 | 9.438,99 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 218.141,64 | 184.930,44 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 218.141,64 | 183.583,88 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 338.494,11 | 175.294,66 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 338.961,14 | 170.493,98 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 6.895,40 | 6.029,12 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 6.895,40 | 6.029,12 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 1.605,50 | 4.495,81 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA | | 1.605,50 | 4.495,81 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 5.289,90 | 1.533,31 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAGO | | | | MATERNIDADE PAGO | | | |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 5.289,90 | 1.533,31 | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 6.015,84 | 100.423,26 |
| MATERNIDADE PAGO | | | | | | | |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 6.015,84 | 100.423,26 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 100.423,26 | 436.312,77 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 6.015,84 | 100.423,26 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 100.423,26 | 436.312,77 | TOTAL | | 7.730.913,86 | 7.042.839,94 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 100.423,26 | 436.227,00 | | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO | | 0,00 | 85,77 | | | | |
| GERAL | | | | | | | |
| TOTAL | | 7.730.913,86 | 7.042.839,94 | | | | |

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

ANÁLISE COMPARATIVA DE INGRESSOS E DISPÊNDIOS

Abaixo, detalhamos as variações percentuais e nominais entre o Exercício Atual (2025) e o Exercício Anterior (2024):

Ingressos (Entradas)

Receita Orçamentária: Apresentou um crescimento de 47,48%, passando de R$ 72.512,71 em 2024 para R$ 106.944,46 em 2025

Transferências Financeiras Recebidas (Duodécimo): O montante de repasses recebidos para execução orçamentária subiu 12,83%, totalizando R$ 6.485.109,25 no exercício atual.

Recebimentos Extraorçamentários: Houve um aumento de 32,03%, totalizando R$ 1.038.436,89. Destaca-se o crescimento expressivo de 98,81% no IRRF retido, que saltou de R$ 170.493,98 para R$ 338.961,14.

Saldo do Exercício Anterior: O recurso disponível para o início de 2025 era de R$ 100.423,26, valor 77% menor que o saldo inicial de 2024 (R$ 436.312,77).

Dispêndios (Saídas)

Despesa Orçamentária: A execução das despesas legislativas aumentou 14,49%, totalizando R$ 5.484.229,29.

Transferências Financeiras Concedidas: O repasse concedido (devoluções ao Executivo) somou R$ 1.106.944,46, um aumento de 7,43% comparado ao ano anterior.

NOTA EXPLICATIVA

Pagamentos Extraorçamentários: Apresentaram estabilidade, com leve alta de 1,05%, totalizando R$ 1.133.724,27.

RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de

Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

O saldo financeiro para o exercício seguinte (2026) é de R$ 6.015,84. Esta redução de 94% no saldo de caixa final em relação a 2024 demonstra uma otimização na aplicação dos recursos ou uma maior devolução de sobras financeiras ao final do período.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**7CE878A8

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 14

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | | | | ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 55.972,70 | 137.128,85 | PASSIVO CIRCULANTE | | 539,94 | 7.515,66 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 6.015,84 | 100.423,26 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 7.465,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 6.015,84 | 100.423,26 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 7.465,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | F | 6.015,84 | 100.423,26 | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 0,00 | 7.465,00 |
| ESTOQUES | | 49.956,86 | 36.705,59 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO | | 539,94 | 50,66 |
| ALMOXARIFADO | | 49.956,86 | 36.705,59 | PRAZO | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | P | 28.547,86 | 4.939,41 | VALORES RESTITUÍVEIS | | 539,94 | 50,66 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 783,00 | 2.206,54 | CONSIGNAÇÕES | F | 22,25 | 0,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | P | 22,50 | 114,25 | CONSIGNAÇÕES | F | 517,69 | 50,66 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 2.396,04 | 6.708,74 | TOTAL PASSIVO | | 539,94 | 7.515,66 |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | P | 18.207,46 | 22.736,65 | | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 1.693.945,19 | 1.701.399,96 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| IMOBILIZADO | | 1.693.385,19 | 1.700.839,96 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| BENS MÓVEIS | | 1.971.998,86 | 1.861.707,50 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | 1.749.377,95 | 1.831.013,15 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 134.843,44 | 129.617,24 | RESULTADOS ACUMULADOS | | 1.749.377,95 | 1.831.013,15 |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 242.979,23 | 209.421,91 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | 1.749.377,95 | 1.831.013,15 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 38.788,50 | 39.115,00 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | -81.635,20 | -105.933,53 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | P | 105.648,52 | 75.226,52 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.831.013,15 | 1.936.946,68 |
| VEÍCULOS | P | 997.973,00 | 997.973,00 | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 1.749.377,95 | 1.831.013,15 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 451.766,17 | 410.353,83 | | | | |
| BENS IMÓVEIS | | 120.000,00 | 120.000,00 | TOTAL | | 1.749.917,89 | 1.838.528,81 |
| BENS DOMINICAIS | P | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | -398.613,67 | -280.867,54 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | P | -398.613,67 | -280.867,54 | | | | |
| INTANGÍVEL | | 560,00 | 560,00 | | | | |
| SOFTWARES | | 560,00 | 560,00 | | | | |
| SOFTWARES | P | 560,00 | 560,00 | | | | |
| TOTAL | | 1.749.917,89 | 1.838.528,81 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 6.015,84 | 100.423,26 | PASSIVO FINANCEIRO (539,94)+RP não Proc.(4.595,94) | | 5.135,88 | 100.423,26 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO PERMANENTE | | 1.743.902,05 | 1.738.105,55 | PASSIVO PERMANENTE | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 1.744.782,01 | 1.738.105,55 |

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE) | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVO | | 356.069,03 | 1.117.444,29 |
| | | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 356.069,03 | 1.117.444,29 |
| | | | | TOTAL | | 356.069,03 | 1.117.444,29 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA
As Notas Explicativas visam fornecer informações adicionais aos valores apresentados no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Buritis, em conformidade com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025 apresenta a posição financeira, orçamentária e patrimonial da entidade.
ATIVO
O Ativo Total encerrou o exercício de 2025 em R$ 1.749.917,89, representando uma redução de 4,8% em comparação aos R$ 1.838.528,81 do exercício anterior.
Ativo Circulante: Totaliza R$ 55.972,70.
Disponibilidades: O saldo em contas bancárias de movimento é de R$ 6.015,84, apresentando uma redução significativa frente aos R$ 100.423,26 de 2024.
Estoques (Almoxarifado): Houve um acréscimo no saldo de materiais, totalizando R$ 49.956,86. Destaca-se o aumento em Material de Consumo, que atingiu R$ 28.547,86.
Ativo Não Circulante: Totaliza R$ 1.693.945,19, composto majoritariamente pelo Imobilizado.
Bens Móveis: O valor bruto acumulado em bens móveis (equipamentos, informática, veículos, etc.) é de R$ 1.971.998,86.
Depreciação Acumulada: Registrou-se um aumento no montante de depreciação, totalizando R$ -398.613,67, o que reflete o desgaste e a perda de valor econômico dos bens móveis ao longo do tempo.
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante: Reduziu drasticamente para R$ 539,94. Nota-se a liquidação total das contas de fornecedores nacionais a curto prazo, que possuíam saldo de R$ 7.465,00 no ano anterior.
Patrimônio Líquido: O saldo é de R$ 1.749.377,95.
O resultado do exercício de 2025 foi um déficit patrimonial de R$ 81.635,20, apresentando uma melhora em relação ao déficit de R$ 105.933,53 registrado em 2024.
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
Ativo Financeiro: R$ 6.015,84.
Passivo Financeiro: R$ 5.135,88 (incluindo R$ 4.595,94 de Restos a Pagar Não Processados).
Saldo Patrimonial: O saldo patrimonial líquido (Ativo Permanente - Passivo Permanente) resultou em R$ 1.744.782,01.
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)
As Obrigações Contratuais registradas em atos potenciais passivos totalizaram R$ 356.069,03 em 2025. Este valor é consideravelmente menor que os R$ 1.117.444,29 de 2024, indicando a conclusão ou redução de vigência de contratos mantidos pela Casa Legislativa.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**930D0C4C

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## DFC 18

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| A - QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 7.625.894,66 | 6.506.154,57 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 106.944,46 | 72.512,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 3.005,89 | 72.512,71 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 103.938,57 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 7.518.950,20 | 6.433.641,86 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 1.033.840,95 | 686.130,86 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 6.485.109,25 | 5.747.511,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 7.585.913,94 | 6.464.412,64 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 5.327.431,70 | 4.649.582,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 118.186,11 | 91.525,86 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 2.140.296,13 | 1.723.304,66 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 1.033.351,67 | 692.890,17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Financeiras Concedidas | | 1.106.944,46 | 1.030.414,49 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 39.980,72 | 41.741,93 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 134.388,14 | 377.631,44 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 134.388,14 | 377.631,44 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -134.388,14 | -377.631,44 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 100.423,26 | 436.312,77 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -94.407,42 | -335.889,51 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 6.015,84 | 100.423,26 |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 118.186,11 | 91.525,86 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 118.186,11 | 91.525,86 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | | 118.186,11 | 91.525,86 |
| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 5.327.431,70 | 4.649.582,12 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 5.327.431,70 | 4.649.582,12 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) da Câmara Municipal de Buritis foi elaborada pelo método direto, com o objetivo de evidenciar as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento. | | | |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| As atividades operacionais englobam os fluxos de caixa decorrentes das atividades que constituem a principal fonte de receita da entidade. | | | |
| Ingressos Operacionais: Totalizaram R$ 7.625.894,66 no exercício atual. Os principais componentes foram as transferências financeiras recebidas (Duodécimo) de R$ 6.485.109,25 e a remuneração das disponibilidades financeiras no valor de R$ 103.938,57. | | | |
| Desembolsos Operacionais: Somaram R$ 7.585.913,94, incluindo pagamentos de restos a pagar. A maior concentração ocorreu na função Legislativa, com desembolsos de pessoal e demais despesas totalizando R$ 5.327.431,70. | | | |
| Fluxo Líquido: As atividades operacionais geraram um caixa líquido de R$ 39.980,72. | | | |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| O fluxo de caixa das atividades de investimento reflete os gastos realizados com recursos destinados a gerar benefícios futuros para a entidade. | | | |
| No exercício de 2025, houve um desembolso líquido de R$ 134.388,14 referente à aquisição de ativos não circulantes (bens permanentes). | | | |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | | | |
| A conciliação do saldo de caixa demonstra a utilização das disponibilidades ao longo do exercício: Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (01/01/2025): R$ 100.423,26. | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa: R$ -94.407,42. | | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final (31/12/2025): R$ 6.015,84. | | | |
| A variação negativa no saldo final em comparação ao exercício anterior decorre, primordialmente, do investimento em ativos não circulantes e da execução das despesas operacionais. | | | |

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**512A4046

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## DVP 15

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | Dezembro(31/12/2025) | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 103.938,57 | 0,00 | PESSOAL E ENCARGOS | | 4.433.056,34 | 3.513.100,22 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES | | 103.938,57 | 0,00 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 3.154.734,10 | 2.397.523,35 |
| FINANCEIRAS | | | | ENCARGOS PATRONAIS | | 436.572,24 | 294.441,75 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 6.485.109,25 | 5.747.511,00 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 841.750,00 | 821.135,12 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 6.485.109,25 | 5.747.511,00 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 1.124.699,74 | 1.346.527,95 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 3.005,89 | 72.512,71 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 62.202,04 | 64.636,21 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 | SERVIÇOS | | 928.618,56 | 1.159.131,51 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 3.005,89 | 72.512,71 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 133.879,14 | 122.760,23 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 6.592.053,71 | 5.820.023,71 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 1.106.944,46 | 1.030.414,49 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.106.944,46 | 1.030.414,49 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT) | | 81.635,20 | 105.933,53 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 7.963,77 | 29.207,68 |
| TOTAL | | 6.673.688,91 | 5.925.957,24 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 7.963,77 | 29.207,68 |
| | | | | TRIBUTÁRIAS | | 1.024,60 | 988,27 |
| | | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 1.024,60 | 988,27 |
| | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 0,00 | 5.718,63 |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 0,00 | 5.718,63 |
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 6.673.688,91 | 5.925.957,24 |
| | | | | TOTAL | | 6.673.688,91 | 5.925.957,24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | |
| Exercício de 2025 | | Dezembro(31/12/2025) | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | | |
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 134.388,14 | 377.631,44 |
| INVESTIMENTOS | | 134.388,14 | 377.631,44 |

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS |
| Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA |
| A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) tem por finalidade evidenciar as alterações verificadas no patrimônio da Câmara Municipal de Buritis, indicando se o resultado patrimonial do exercício foi superavitário ou deficitário. |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA) |
| As variações que elevaram o patrimônio somaram R$ 6.592.053,71. |
| Transferências Recebidas: O principal ingresso refere-se às transferências intragovernamentais (duodécimo) no valor de R$ 6.485.109,25. |
| Variações Financeiras: Observou-se um ganho de R$ 103.938,57 relativo à remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, rubrica que não teve movimentação no ano anterior. |
| Outras Variações: Foram registrados R$ 3.005,89 em variações aumentativas diversas. |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD) |
| As variações que reduziram o patrimônio totalizaram R$ 6.673.688,91. |
| Pessoal e Encargos: Este grupo somou R$ 4.433.056,34, abrangendo remuneração (R$ 3.154.734,10), encargos patronais (R$ 436.572,24) e benefícios (R$ 841.750,00). |
| Uso de Bens e Serviços: As despesas com material de consumo e serviços totalizaram R$ 1.124.699,74, incluindo R$ 133.879,14 referentes à depreciação do capital fixo. |
| Transferências Concedidas: Refletem a devolução de recursos ao Poder Executivo no montante de R$ 1.106.944,46. |
| Desincorporação de Ativos: Houve o registro de baixas patrimoniais no valor de R$ 7.963,77. |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS |
| Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA |
| RESULTADO PATRIMONIAL |
| O exercício de 2025 apresentou um Déficit Patrimonial de R$ 81.635,20. É importante ressaltar que este resultado é 22,9% menor que o déficit registrado no exercício de 2024 (R$ 105.933,53), indicando uma trajetória de maior equilíbrio entre variações aumentativas e diminutivas. |
| VARIAÇÕES QUALITATIVAS |
| As variações qualitativas, decorrentes da execução orçamentária (troca de ativos), totalizaram R$ 134.388,14 em incorporação de investimentos, representando a aquisição de novos bens permanentes para a entidade. |

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**89C6BFE5

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº026/2026**, informa que no processo**85/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto

descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 19 demarço de 2026 a dia 23 de março do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

**OBJETO:Serviço de dedetização.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | Quant. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCAMODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviço de dedetização dos dois prédios da Câmara Municipal (Câmara Municipal e Plenário), no total de 651,35m². A dedetização deve incluir as paredes e ambientes internos, paredes externas e telhados, visando o controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, pulgas, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. A câmara está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 Halls de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado, em um total de 355,20 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados); O plenário está dividido em 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, com total de 146,15 m² (cento e quarenta e seis e quinze metros quadrados); Somando um total de 501,35 m² construídos. Áreas externas da Câmara e Plenário, incluindo as calçadas ao redor do prédio, somam 150m². Total geral: 651,35m². | M² (metros quadrado s) | 651,35m² | | | |
| | Valor total:<br><br>Valor total por extenso:<br>Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)<br>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.<br>Local, ___ ___de _____ de 2026 | | | | | |
| Carimbo com CNPJ da Empresa | Assinatura do Representante da Empresa<br>_____ | | | | | |

Responsável pela cotação _____Função:_____

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**FBB6BE0C

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**PESQUISA DE PREÇO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº026/2026**, informa que no processo**86/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 19 demarço de 2026 a dia 23 de março do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | Quant. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCAMODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local. | Serv. | 34 | | | |
| **2** | Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local. | Serv. | 6 | | | |
| **3** | Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUS. Incluindo lubrificação das hélices, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição das correntes, e reposição de peças se for o caso, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local. | Serv. | 8 | | | |
| **4** | Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1,20m, com fornecimento de todos os materiais necessários para a limpeza, incluindo o serviço de desinstalação e reinstalação no local. | Serv. | 4 | | | |
| **5** | Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 12.000 BTUS. | Unid. | 10 | | | |
| **6** | Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A para ar-condicionado 24.000 BTUS. | Unid. | 3 | | | |
| **7** | Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar-condicionado 60.000 BTUS. | Unid. | 4 | | | |

| | |
|---|---|
| | Valor total:<br>Valor total por extenso:<br>Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)<br>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.<br>Local, ___ ___de _____ de 2026 |
| Carimbo com CNPJ da Empresa | Assinatura do Representante da Empresa<br>_____ |

Responsável pela cotação _____Função:_____

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**513FA7F5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.731, DE 18 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.662, DE 21 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a tipologia do cargo de Coordenador(a) do Programa Criança Feliz atualmente classificado como **Função Gratificada (FG)** para **Cargo de Provimento em Comissão (CPC)**, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da Estrutura Organizacional, cujas atribuições exigem dedicação, responsabilidade e confiança direta do gestor.

**Art. 2º** A alteração prevista nesta Lei modifica parcialmente os Anexos II e III da Lei nº 2.662/2025, que passam a vigorar com as alterações conforme os Anexos II e III desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 560386 e CRC: CE45E3DD

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS – CARGOS E FUNÇÕES ANEXO II**

| VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS** | | **CARGOS** | **VAGAS** | **TIPOLOGIA** | **CÓDIGO** | **VENCIMENTO** | **REPRESENTAÇÃO** |
| 01 | **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT** | Assessor Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | 01 | Cargo de Provimento em Comissão | CPC I | - | R$ 6.000,00 |
| 02 | Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social | Diretor | 01 | Função Gratificada | FG IX | - | R$ 2.300,00 |
| 03 | Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira | Coordenador Geral | 01 | Função Gratificada | FG X | - | R$ 1.950,00 |
| 04 | Divisão de Programas e Projetos Complementares ao SUAS | Chefe | 01 | Cargo de Provimento em Comissão | CPC XIV | R$ 110,00 | R$ 1.550,00 |
| 05 | Coordenação de Execução Administrativa e Logística | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 06 | Setor de Apoio Estrutural | Chefe | 01 | Função Gratificada | FG XIV | - | R$ 1.250,00 |
| 07 | Setor de Manutenção e Serviços | Chefe | 01 | Função Gratificada | FG XIV | - | R$ 1.250,00 |
| 08 | Coordenação do CCIA I – Centro Coloradense para a Infância e Adolescência I<br>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 09 | Coordenação do CCIA II – Centro Coloradense para a Infância e Adolescência II<br>Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 10 | Coordenação do CCI – Centro de Convivência do Idoso / Serviços de Convivência e<br>Fortalecimento de Vínculos – SCFV | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 11 | Coordenação da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 12 | Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 14 | Coordenação do Cadastro Único | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| **15** | **Coordenação do Programa Criança Feliz** | **Coordenador** | **01** | **Cargo de Provimento em Comissão** | **CPC XV** | **R$ 110,00** | **R$ 1.450,00** |
| 16 | Coordenação de Vigilância Socioassistencial | Coordenador | 01 | Cargo de Provimento em Comissão | CPC XV | R$ 110,00 | R$ 1.450,00 |
| 17 | Coordenação de Controle e Distribuição de Materiais | Coordenador | 01 | Função Gratificada | FG XII | - | R$ 1.450,00 |
| 18 | Agente Social | Agente Social | 04 | Cargo de Provimento em Comissão | CPC XVI | R$ 110,00 | R$1.600,00 |

**CPC – Cargos de Provimento em Comissão; FG – Função Gratificada.**

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS – CARGOS E FUNÇÕES ANEXO III**

| DETALHAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TIPOLOGIA** | **CÓDIGO** | **VAGAS** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** | **TOTAL GERAL DE VAGAS** |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC I | 09 | R$ 6.000,00 | R$ 54.000,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC II | 01 | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC III | 02 | R$ 4.500,00 | R$ 9.000,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC IV | 01 | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC V | 03 | R$ 4.000,00 | R$ 12.000,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC VI | 05 | R$ 3.600,00 | R$ 18.000,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC VII | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC VIII | 02 | R$ 2.800,00 | R$ 5.600,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC IX | 06 | R$ 2.450,00 | R$ 14.700,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC X | 11 | R$ 2.300,00 | R$ 25.300,00 | **70** |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC XI | 01 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC XII | 05 | R$ 1.950,00 | R$ 9.750,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC XIII | 01 | R$ 1.850,00 | R$ 1.850,00 | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC XIV | 09 | R$ 1.550,00 | R$ 13.950,00 | |
| **Cargo de Provimento em Comissão** | **CPC XV** | **08** | **R$ 1.450,00** | **R$ 11.600,00** | |
| Cargo de Provimento em Comissão | CPC XVI | 04 | R$ 1.600,00 | R$ 6.400,00 | |
| **Cargo de Provimento em Comissão** | **16** | **70** | **R$ 48.450,00** | **R$ 199.550,00** | |
| | | | | | |
| Função Gratificada | FG I | 01 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | |
| Função Gratificada | FG II | 01 | R$ 5.500,00 | R$ 5.500,00 | |
| Função Gratificada | FG III | 03 | R$ 4.800,00 | R$ 14.400,00 | |
| Função Gratificada | FG IV | 01 | R$ 4.600,00 | R$ 4.600,00 | |
| Função Gratificada | FG V | 01 | R$ 3.300,00 | R$ 3.300,00 | |
| Função Gratificada | FG VI | 04 | R$ 3.000,00 | R$ 12.000,00 | |
| Função Gratificada | FG VII | 04 | R$ 2.800,00 | R$ 11.200,00 | |
| Função Gratificada | FG VIII | 02 | R$ 2.450,00 | R$ 4.900,00 | |
| Função Gratificada | FG IX | 13 | R$ 2.300,00 | R$ 29.900,00 | **84** |
| Função Gratificada | FG X | 19 | R$ 1.950,00 | R$ 37.050,00 | |
| Função Gratificada | FG XI | 08 | R$ 1.550,00 | R$ 12.400,00 | |
| **Função Gratificada** | **FG XII** | **12** | **R$ 1.450,00** | **R$ 17.400,00** | |
| Função Gratificada | FG XIII | 03 | R$ 1.350,00 | R$ 4.050,00 | |
| Função Gratificada | FG XIV | 12 | R$ 1.250,00 | R$ 15.000,00 | |
| **Função Gratificada** | **14** | **84** | **R$ 42.300,00** | **R$ 177.700,00** | |
| | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **30** | **154** | **R$ 90.750,00** | **R$ 377.250,00** | **154** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE MARÇO DE 2026.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**18/03/2026 14:02:45**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 560386 e o CRC CE45E3DD.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**1419FCD1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 269/SRP/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA** | | | | | | |
| **SERRA/RO** | | | | | | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
| **269/SRP/2026** | | | | | | |
| No dia 17 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** | | | **CNPJ: 09.381.459/0001-57** | | | |
| **Representante:** EMERSON DE JESUS DOS SANTOS | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3461-5447 | | | | | | |
| **Email:** candsantos@live.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000 | | | | | | |
| **Item: 20** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** ASX | **Modelo:** S1500 | **Preço Unitário:** R$ 2.603,22 | **Valor Total:** R$5.206,44 |
| **Descrição:** CAIXA DE SOM ATIVA 15 PROFISSIONAL 500W TRIPÉ. COM NO MINIMO TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER, WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE OU FECHADO. POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ E MÁXIMA DE 20KHZ. POTÊNCIA DE 500W. CONECTOR DE ENTRADA: LEITOR SD, PLUG, USB, XLR. BIVOLT. | | | | | | |
| **Item: 21** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** AMVOX | **Modelo:** ACP15PRO | **Preço Unitário:** R$ 4.107,55 | **Valor Total:** R$8.215,10 |
| **Descrição:** CAIXA DE SOM ATIVA 15 PROFISSIONAL 1000W TRIPÉ. COM NO MINIMO TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER, WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE OU FECHADO. POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POTÊNCIA DE 1000W. CONECTOR DE ENTRADA: LEITOR SD, PLUG, USB, XLR. BIVOLT. | | | | | | |
| **Total: R$ 13.421,54** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2027** , a contar do dia **17/03/2026** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Musical e equipamentos de sonorização destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra/RO, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 073/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA***
09.381.459/0001-57

Assinado de forma digital por:
**EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**
**739.***.***-****
Dados: 17/03/2026 10:33:02

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**27B78A18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 269/SRP/2026**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 269/SRP/2026**
No dia 16 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO | **CNPJ: 42.105.129/0001-04** | | | | | |
| **Representante:** MARILETE BRITO NASCIMENTO | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9223-4205 | | | | | | |
| **Email:** somgaragestudio@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA HEITOR VILA LOBOS, 5458 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-628 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** HARMONICS | **Modelo:** GNA111 | **Preço Unitário:** R$ 387,00 | **Valor Total:** R$2.322,00 |
| **Descrição:** VIOLÃO ACÚSTICO INICIANTE COM CAPA: INSTRUMENTO MUSICAL ACÚSTICO, INDICADO PARA ESTUDO E INICIAÇÃO MUSICAL, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, BRAÇO COM ESCALA PADRÃO, CORDAS DE NYLON, ACABAMENTO SIMPLES E RESISTENTE, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORAACOLCHOADA OU SIMILAR PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** GIANNINI | **Modelo:** SF14 | **Preço Unitário:** R$ 635,00 | **Valor Total:** R$1.270,00 |
| **Descrição:** VIOLÃO ELETROACÚSTICO INTERMEDIÁRIO COM CAPA: INSTRUMENTO MUSICAL ELETROACÚSTICO DE MELHOR PADRÃO CONSTRUTIVO, INDICADO PARAALUNOS EM NÍVEL INTERMEDIÁRIO, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, BRAÇO CONFORTÁVEL, BOA PROJEÇÃO SONORA, CORDAS DE AÇO, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORAADEQUADA. | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** TONANTE | **Modelo:** ACTNJ1954 | **Preço Unitário:** R$ 1.200,00 | **Valor Total:** R$1.200,00 |
| **Descrição:** VIOLÃO PROFISSIONAL ELETROACÚSTICO COM CAPA: INSTRUMENTO MUSICAL ELETROACÚSTICO DE ALTO PADRÃO, INDICADO PARA USO AVANÇADO, AULAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES. CORPO NO FORMATO JUMBO, FOLK OU SIMILAR, PROPORCIONANDO MAIOR PROJEÇÃO SONORA E MELHOR RESPOSTAACÚSTICA. TAMPO PREFERENCIALMENTE EM MADEIRA MACIÇA DE ABETO (SPRUCE), CEDRO OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR; LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA COMO MOGNO, SAPELE, NATO, ROSEWOOD OU SIMILARES. BRAÇO CONFECCIONADO EM MOGNO, NATO OU MADEIRA EQUIVALENTE, COM TENSOR REGULÁVEL, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E CONFORTO NA EXECUÇÃO. ESCALA EM ROSEWOOD, TECHWOOD, LAUREL OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOM ACABAMENTO E DURABILIDADE. EQUIPADO COM SISTEMA ELETROACÚSTICO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO CAPTAÇÃO PIEZOELÉTRICA OU SIMILAR E PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO COM CONTROLES DE VOLUME, EQUALIZAÇÃO E AFINADOR, COMPATÍVEL COM AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM. ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. O INSTRUMENTO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** GROOVE | **Modelo:** GP50 | **Preço Unitário:** R$ 700,00 | **Valor Total:** R$700,00 |
| **Descrição:** PEDAL DE BUMBO: PEDAL SIMPLES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, ESTRUTURA RESISTENTE E COMPATÍVEL COM BATERIA ACÚSTICA PADRÃO. | | | | | | |
| **Item: 8** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** JG | **Marca:** SÃO GONÇALO | **Modelo:** NYLON | **Preço Unitário:** R$ 25,00 | **Valor Total:** R$500,00 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 15.621,00** |
| **Descrição:** JOGOS DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO (NYLON): CONJUNTO DE CORDAS EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEIS COM VIOLÕES ACÚSTICOS DE CORDAS DE NYLON (INICIANTE, INTERMEDIÁRIO E PROFISSIONAL), TENSÃO MÉDIA OU NORMAL, INDICADAS PARA ESTUDO, PRÁTICA E APRESENTAÇÕES | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** JG | **Marca:** SÃO GONÇALO | **Modelo:** AÇO | **Preço Unitário:** R$ 60,00 | **Valor Total:** R$360,00 |
| **Descrição:** JOGOS DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO (AÇO): CONJUNTO DE CORDAS EM AÇO, COMPATÍVEIS COM VIOLÕES ACÚSTICOS OU ELETROACÚSTICOS DE CORDAS DE AÇO, TENSÃO LEVE OU MÉDIA, INDICADAS PARA USO EDUCACIONAL, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES. | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** LIVERPOOL | **Modelo:** SAMBRASIL | **Preço Unitário:** R$ 250,00 | **Valor Total:** R$500,00 |
| **Descrição:** PANDEIRO 10 POLEGADAS: INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO MANUAL, COM ARO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PELE SINTÉTICA E PLATINELAS METÁLICAS, INDICADO PARAATIVIDADES RÍTMICAS E EDUCATIVAS. | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 26,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** LIVERPOOL | **Modelo:** TAL2GAN | **Preço Unitário:** R$ 25,00 | **Valor Total:** R$650,00 |
| **Descrição:** TALABARTES UNIVERSAIS: SUPORTE AJUSTÁVEL PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM CAIXAS, BUMBOS, SURDOS E QUADRITON. | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** TONANTE | **Modelo:** CPT10 | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$120,00 |
| **Descrição:** CAPOTRASTE, FABRICADO EM METAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MOLA, PARAFUSO OU MECANISMO SIMILAR, COMPATÍVEL COM VIOLÕES ACÚSTICOS DE CORDAS DE NYLON E/OU AÇO, SEM CAUSAR DANOS AO BRAÇO OU ÀS CORDAS. | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** IBOX | **Modelo:** CNP | **Preço Unitário:** R$ 50,00 | **Valor Total:** R$200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CORREIAS PARA VIOLÃO CONFECCIONADA EM TECIDO, NYLON, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM COMPRIMENTO AJUSTÁVEL, PONTEIRAS REFORÇADAS E COMPATÍVEL COM VIOLÕES ACÚSTICOS E ELETROACÚSTICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇAAO MÚSICO. | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** HARMONICS | **Modelo:** TH101 | **Preço Unitário:** R$ 50,00 | **Valor Total:** R$100,00 |
| **Descrição:** AFINADOR DIGITAL COM VISOR DIGITAL, LEITURA CROMÁTICA OU EQUIVALENTE, CAPAZ DE IDENTIFICAR VARIAÇÕES DE AFINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU FONTE EQUIVALENTE, INDICADO PARA USO EDUCACIONAL, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, COMPATÍVEL COM VIOLÕES E OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS. | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** STORM | **Modelo:** P10 10MT | **Preço Unitário:** R$ 115,00 | **Valor Total:** R$575,00 |
| **Descrição:** CABO P10 10 METROS CABO DE ÁUDIO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS, EQUIPADO COM CONECTORES TIPO P10 EM AMBAS AS EXTREMIDADES, MONO OU ESTÉREO CONFORME APLICAÇÃO. INDICADO PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM. FABRICADO COM CONDUTOR EM COBRE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BLINDAGEM ADEQUADA E REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE. | | | | | | |
| **Item: 18** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** HARMONICS | **Modelo:** HSF200 | **Preço Unitário:** R$ 420,00 | **Valor Total:** R$1.680,00 |
| **Descrição:** MICROFONE SEM FIO DE MÃO SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COMPOSTO POR MICROFONE DE MÃO E RECEPTOR, COM TRANSMISSÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, ALCANCE COMPATÍVEL COM EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. INDICADO PARA CAPTAÇÃO DE VOZ EM AULAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, COM QUALIDADE SONORAADEQUADA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU SISTEMA EQUIVALENTE E FUNCIONAMENTO ESTÁVEL. | | | | | | |
| **Item: 19** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** KARSECT | **Modelo:** KS248SH | **Preço Unitário:** R$ 639,00 | **Valor Total:** R$1.278,00 |
| **Descrição:** MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO COMPOSTO POR MICROFONE DE CABEÇA (HEADSET), TRANSMISSOR E RECEPTOR, INDICADO PARA PROFESSORES, REGENTES OU PALESTRANTES. ESTRUTURA LEVE E AJUSTÁVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM CAPTAÇÃO ADEQUADA DA VOZ, ALCANCE COMPATÍVEL COM EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU SISTEMA EQUIVALENTE. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 15.621,00** |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** VEDO | **Modelo:** 16 CANAIS | **Preço Unitário:** R$ 3.300,00 | **Valor Total:** R$3.300,00 |
| **Descrição:** MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS EQUIPAMENTO DESTINADO À MIXAGEM DE SINAIS DE ÁUDIO, COM 16 CANAIS DE ENTRADA, ADEQUADO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. POSSUI ENTRADAS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, CONTROLES INDIVIDUAIS DE VOLUME, EQUALIZAÇÃO BÁSICA POR CANAL, SAÍDAS PRINCIPAIS E AUXILIARES, POSSIBILITANDO OPERAÇÃO SIMPLES E EFICIENTE EM AULAS, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E EVENTOS COMUNITÁRIOS. ESTRUTURA ROBUSTA E COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO. | | | | | | |
| **Item: 36** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** PAR | **Marca:** LIVERPOOL NIRVANA | **Modelo:** 5A ECO BIO | **Preço Unitário:** R$ 40,00 | **Valor Total:** R$800,00 |
| **Descrição:** PAR DE BAQUETAS 5A | | | | | | |
| **Item: 37** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** PAR | **Marca:** LIVERPOOL NIRVANA | **Modelo:** 7A ECO BIO | **Preço Unitário:** R$ 33,00 | **Valor Total:** R$66,00 |
| **Descrição:** PAR BAQUETA PARA BATERIA TIPO 7A | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 15.621,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/03/2027** , a contar do dia **16/03/2026** .

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Musical e equipamentos de sonorização destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra/RO, para o exercício de 2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 073/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de

2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO**
**42.105.129/0001-04**
Assinado de forma digital por
**MARILETE BRITO NASCIMENTO**
**139.***.***-****
Dados: 16/03/2026 09:37:00

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**AAC49690

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 009/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

**EDITAL N. 009/2026**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital n. 39/SEMED/2025, homologado em 06/01/2026, conforme Decreto n. 4434/GAB/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação.
Os candidatos deverão se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 – Setor 02 – Monte Negro - RO, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas.
O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMED – Vice-Diretor Escolar 40 horas – E.M.E.F. MARIA DE ABRE BIANCO | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 10 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 1 |

O candidato aprovado e convocado que **não** possuir vínculo empregatício com o Município de Monte Negro, deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Número de Telefone para contato
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia do Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
*Autodeclaração Étnico-Racial*
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado na **Receita Federal** a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp.Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato aprovado e convocado que **possuir** vínculo empregatício com o Município de Monte Negro, deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Fotocópia do Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
*Autodeclaração Étnico-Racial*
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**83890072

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.921, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
§1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.
§2º. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se realize novo concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.
Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme ANEXO I, desta lei.
Art. 3º. As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º estão previstas no ANEXO II, desta lei.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 18 de março de 2026

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

| Lotação | Escolaridade | Cargo/ Função | C.H. | VAGA | Valor da Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|
| Trajeto 1 - LC 50 À ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO - Saindo da casa do Sr. Moreno a entrada do Travessão do Senhor Pernambuquinho. | Ensino Fundamental + CNH "D". + Curso Especializado de Condutores de Veículos de Transporte Escolar | Técnico de Transporte Escolar | 40h | Reserva | R$ 2.425,50 |
| Trajeto 2 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES – Saindo da casa do Sr. Antônio. | | | 40h | Reserva | R$ 2.425,50 |
| Trajeto 3 - LC46/LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do final LC46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz. | | | 40h | 01 | R$ 2.425,50 |
| Trajeto 4 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50. | | | 40h | 01 | R$ 2.425,50 |

Monte negro, 18 de março de 2026

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5B54B759

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | | | |
| ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 7.121.387,54 | 12.850.469,68 | 14.202.674,26 | 1.352.204,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 327.398,88 | 327.398,88 | 1.488.304,94 | 1.160.906,06 |
| Valores Mobiliários | 327.398,88 | 327.398,88 | 1.488.304,94 | 1.160.906,06 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 6.793.988,66 | 12.523.070,80 | 12.704.060,40 | 180.989,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.700.536,57 | 10.758.618,71 | 10.836.675,98 | 78.057,27 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 93.452,09 | 1.764.452,09 | 1.867.384,42 | 102.932,33 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 10.308,92 | 10.308,92 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 10.308,92 | 10.308,92 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 9.803.211,97 | 11.376.069,32 | 1.572.857,35 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 9.803.211,97 | 11.376.069,32 | 1.572.857,35 |
| Transferências da União e suas Entidades | 0,00 | 5.580.200,00 | 7.153.023,00 | 1.572.823,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 4.223.011,97 | 4.223.046,32 | 34,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 7.121.387,54 | 22.653.681,65 | 25.578.743,58 | 2.925.061,93 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 7.121.387,54 | 22.653.681,65 | 25.578.743,58 | 2.925.061,93 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 24.339.267,92 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 7.121.387,54 | 22.653.681,65 | 49.918.011,50 | 2.925.061,93 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 7.600.673,81 | 7.600.673,81 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 7.600.673,81 | 7.600.673,81 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 30.247.237,41 | 44.731.918,30 | 41.050.313,98 | 38.635.085,39 | 37.978.367,52 | 3.681.604,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.674.290,03 | 16.990.011,82 | 16.530.520,19 | 16.530.520,19 | 16.530.520,16 | 459.491,63 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.572.947,38 | 27.741.906,48 | 24.519.793,79 | 22.104.565,20 | 21.447.847,36 | 3.222.112,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 72.000,00 | 14.951.754,03 | 8.867.697,52 | 4.213.028,67 | 4.079.288,67 | 6.084.056,51 |
| INVESTIMENTOS | 72.000,00 | 14.951.754,03 | 8.867.697,52 | 4.213.028,67 | 4.079.288,67 | 6.084.056,51 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 30.319.237,41 | 59.683.672,33 | 49.918.011,50 | 42.848.114,06 | 42.057.656,19 | 9.765.660,83 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 30.319.237,41 | 59.683.672,33 | 49.918.011,50 | 42.848.114,06 | 42.057.656,19 | 9.765.660,83 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 30.319.237,41 | 59.683.672,33 | 49.918.011,50 | 42.848.114,06 | 42.057.656,19 | 9.765.660,83 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.177.426,30 | 1.118.787,89 | 1.118.787,89 | 58.638,41 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.177.426,30 | 1.118.787,89 | 1.118.787,89 | 58.638,41 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 965.409,16 | 961.656,94 | 961.656,94 | 3.752,22 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 965.409,16 | 961.656,94 | 961.656,94 | 3.752,22 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 2.142.835,46 | 2.080.444,83 | 2.080.444,83 | 62.390,63 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 643.235,48 | 641.300,56 | 1.934,92 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 3.322,01 | 1.387,09 | 1.934,92 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 639.913,47 | 639.913,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 643.235,48 | 641.300,56 | 1.934,92 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

| NOTA EXPLICATIVA | |
|---|---|
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **1 - Nota Explicativa anexo 12 (Balanço Orçamentário)** | |
| Ocomportamento da execução orçamentária foi o seguinte: | |
| **Especificação** | **Valores em R$** |
| 1. Dotação Inicial (Despesas Inicial Autorizada) | R$ **30.319.237,41** |
| 3. Dotação Atualizada( Despesa Autorizada) | R$ **59.683.672,33** |
| 4. Despesa Realizada (Valor Empenhado) | R$ 49.918.011,50 |
| 5. Diferença (3-4) (+/-) (Saldo de Dotação no Exercício) | R$ 9.765.660,83 |
| **1 - NOTA EXPLICATIVA** | |
| . | |
| **1-1** De acordo com o Anexo (Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada) a despesa autorizada foi no montantede **R$ 59.683.672,33 cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)** enquanto que a realizada atingiu apenas **R$ 49.918.011,50(quarenta e nove milhões, novecentos e dezoito mil, onze reais e cinquenta centavos)** ficando, portanto, um saldo de dotação no final do exercício de R$ **9.765.660,83 (Nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos.)** Esse valor se deve, principlamente, por motivo de economia de convênios, resultado de processos licitatórios, bem como recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais, recebidos do no final do exercício, sem tempo hábil para realização de processos de compras, ficando, portando superávit financeiro para o exercício seguinte. | |
| **1-2** De acordo com o **Anexo 12 -** O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado pela Lei Municipal **n° 2067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023,** fixando a despesa do Fundo Municipal de Saúde para o exercício no montante de R$ **30.319.237,41 (Trinta milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos.)** | |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**302FE93D

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SEMASC 2025

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 954.036,31 | 1.054.036,31 | 937.317,81 | -116.718,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 98.813,55 | 98.813,55 | 216.716,62 | 117.903,07 |
| Valores Mobiliários | 98.813,55 | 98.813,55 | 216.716,62 | 117.903,07 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 855.222,76 | 955.222,76 | 720.249,24 | -234.973,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 599.104,04 | 699.104,04 | 499.183,84 | -199.920,20 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 256.118,72 | 256.118,72 | 221.065,40 | -35.053,32 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 351,95 | 351,95 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 351,95 | 351,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 954.036,31 | 1.054.036,31 | 937.317,81 | -116.718,50 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 954.036,31 | 1.054.036,31 | 937.317,81 | -116.718,50 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 4.575.932,28 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 954.036,31 | 1.054.036,31 | 5.513.250,09 | -116.718,50 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.799.111,26 | 1.799.111,26 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 1.799.111,26 | 1.799.111,26 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 5.093.014,21 | 6.989.002,18 | 4.933.223,80 | 4.834.811,48 | 4.833.191,33 | 2.055.778,38 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.600.000,00 | 2.794.593,60 | 2.723.015,33 | 2.723.015,33 | 2.723.015,33 | 71.578,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.493.014,21 | 4.194.408,58 | 2.210.208,47 | 2.111.796,15 | 2.110.176,00 | 1.984.200,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 184.941,38 | 741.689,34 | 580.026,29 | 462.287,39 | 356.287,39 | 161.663,05 |
| INVESTIMENTOS | 184.941,38 | 741.689,34 | 580.026,29 | 462.287,39 | 356.287,39 | 161.663,05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 5.277.955,59 | 7.730.691,52 | 5.513.250,09 | 5.297.098,87 | 5.189.478,72 | 2.217.441,43 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 5.277.955,59 | 7.730.691,52 | 5.513.250,09 | 5.297.098,87 | 5.189.478,72 | 2.217.441,43 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 5.277.955,59 | 7.730.691,52 | 5.513.250,09 | 5.297.098,87 | 5.189.478,72 | 2.217.441,43 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 55.293,71 | 98.412,32 | 45.405,62 | 45.405,62 | 9.888,09 | 98.412,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.293,71 | 98.412,32 | 45.405,62 | 45.405,62 | 9.888,09 | 98.412,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 117.738,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.738,90 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 117.738,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.738,90 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 55.293,71 | 216.151,22 | 45.405,62 | 45.405,62 | 9.888,09 | 216.151,22 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.668,77 | 1.620,15 | 8.668,77 | 0,00 | 1.620,15 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.668,77 | 1.620,15 | 8.668,77 | 0,00 | 1.620,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.668,77 | 107.620,15 | 8.668,77 | 0,00 | 107.620,15 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

ANEXO A

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO B

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 210.000,00 | 268.000,00 | 232.962,59 | 232.962,59 | 232.962,59 | 35.037,41 |
| DESPESAS CORRENTES | 210.000,00 | 268.000,00 | 232.962,59 | 232.962,59 | 232.962,59 | 35.037,41 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 160.000,00 | 218.000,00 | 214.038,35 | 214.038,35 | 214.038,35 | 3.961,65 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 18.924,24 | 18.924,24 | 18.924,24 | 31.075,76 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**BB06422E

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP**

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **25.578.743,58** | **30.924.569,66** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **49.918.011,50** | **74.882.307,06** |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 46.220,52 | 37.506,24 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 28.729.320,73 | 47.853.279,64 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | | 25.532.523,06 | 30.887.063,42 | RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | | 21.188.690,77 | 27.029.027,42 |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 25.504.054,78 | 30.887.063,42 | RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 21.188.690,77 | 27.029.027,42 |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | 28.468,28 | 0,00 | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **8.088.494,44** | **9.738.169,46** |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **29.679.018,72** | **47.682.726,50** | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 2.721.745,39 | 1.001.416,84 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 29.679.018,72 | 47.682.726,50 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 2.080.444,83 | 423.892,86 |
| | | | | RP PROCESSADOS PAGOS | | 641.300,56 | 577.523,98 |
| REPASSE RECEBIDO | | 29.679.018,72 | 47.682.726,50 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 5.312.522,96 | 8.659.433,80 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **13.227.104,36** | **14.308.417,26** | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 1.233.801,73 | 2.302.881,58 |
| | | | | PENSAO ALIMENTICIA | | 85.376,46 | 143.569,56 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 7.860.355,31 | 5.572.141,88 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 40.602,88 | 75.792,32 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 7.069.897,44 | 4.285.670,92 | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | | 47.384,21 | 82.692,88 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 790.457,87 | 1.286.470,96 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.875.471,11 | 3.228.710,16 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 5.312.522,96 | 8.658.956,56 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 18.874,39 | 104.601,86 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 1.233.801,73 | 2.302.881,58 | ISS | | 625.624,70 | 907.960,52 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 85.376,46 | 143.569,56 | | | | |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 40.602,88 | 75.792,32 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 188.332,01 | 319.049,70 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | | 47.384,21 | 82.692,88 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 1.197.055,47 | 1.494.175,22 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.875.471,11 | 3.228.710,16 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 54.226,09 | 77.318,82 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 18.874,39 | 104.601,86 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 42.512,19 | 54.218,82 |
| ISS | | 625.624,70 | 907.960,52 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 11.713,90 | 23.100,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 188.332,01 | 319.049,70 | | | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 1.197.055,47 | 1.493.697,98 | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **18.213.787,63** | **15.470.853,82** |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 54.226,09 | 77.318,82 | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 18.213.787,63 | 15.470.853,82 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 42.512,19 | 54.218,82 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 17.663.118,77 | 15.384.090,40 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 11.713,90 | 23.100,00 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | 550.668,86 | 86.763,42 |
| MATERNIDADE PAGO | | | | **TOTAL** | | **76.220.293,57** | **100.091.330,34** |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **7.735.426,91** | **7.175.616,92** | | | | |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 7.735.426,91 | 7.175.616,92 | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 7.692.045,20 | 7.175.616,92 | | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | 43.381,71 | 0,00 | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **TOTAL** | | **76.220.293,57** | **100.091.330,34** | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA

**1-1 Nota Explicativa : Anexo 13 (Balanço Financeiro)**

A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

| **Especificação** | **Valores em R$** |
|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | R$ |
| **Ordinária** | **25.578.743,58** |
| **Vinculada** | R$ 46.220,52 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | R$ |
| Transf. Recebidas para execução Orçamentárias (Receitas Extra | 25.532.523,06 |
| orçamentária) | **R$ 29.679.018,72** |
| | **R$** 29.679.018,72 |
| **Recebimentos Extra orçamentários (III)** | |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | **R$ 13.227.104,36** |
| Depósitos Restituíveis e valores vinculados | **R$** 7.860.355,31 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | R$ 790.457,87 |
| **Saldo de Exercício Anterior (IV)** | R$ 5.312.522,96 |
| Caixa e Equivalente | |
| | R$ 54.226,09 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | R$ **7.735.426,91** |
| | R$ 7.735.426,91 |
| | **R$ 76.220.293,57** |

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Orçamentárias (VI)** | **R$ 49.918.011,50** |
| **Ordinária** | |
| **Vinculada** | R$ 28.729.320,73 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | R$ 21.188.690,77 |
| | R$ 0,00 |
| **Pagamentos Extra orçamentários (VIII)** | |
| Pagamentos de Restos a Pagar não processado | **R$ 8.088.494,44** |
| Pagamentos de Restos a pagar processados | R$ 2.080.444,83 |
| Depósitos Restituíveis e valores Vinculados | R$ 641.300,56 |
| Outros valores restituíveis | R$ 5.312.522,96 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | R$ 0,00 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | **R$ 18.213.787,63** |
| | R$ 18.213.787,63 |
| | **R$ 76.220.293,57** |
| **TOTAL (X) = VI+VII+VIII +IX** | |

**1.2.** O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Equivalentes , representando o valor de **R$ 18.213.787,63 (Dezoito milhões, duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos),** corresponde ao valor registrado no Balanço financeiro - Anexo 13.
**1.3.** Os somatórios das conciliações bancários representam o valor de **R$ R$ 18.213.787,63 (Dezoito milhões, duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)** que corresponde com o saldo para o exercício seguinte, registrado na Conta Bancos acima demonstrada.
**1.4** A seguir, apresentamos a movimentação ocorrida nas contas registradas no Balanço Financeiro.

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| Conta | Saldo anterior | Inscrições (+) | Baixas (-) | Cancelamento s de Resto a Pagar (-) | Saldo p/exercício seguinte (=) |
|---|---|---|---|---|---|
| R.P. Processados | 643.235,48 | R$ 790.457,87 | R$ 643.235,48 | **R$ 0,00** | 790.457,87 |
| R.P. Não Processados | 2.142.835,46 | R$ 7.069.897,44 | R$ 2.142.835,46 | **R$ 0,00** | 7.069.897,44 |
| **Restos a Pagar 2025** | **2.786.070,94** | **7.860.355,31** | 2.142.835,46 | **R$ 0,00** | **7.860.355,31** |
| Serviços Dívida pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | **R$ 0,00** | |
| Consignações | | R$ 5.312.522,96 | R$ 5.312.522,96 | **R$ 0,00** | 0,00 |
| Depósito/Caução | | | | **R$ 0,00** | |
| Outras operações | | | | **R$ 0,00** | |
| **Total** | | **R$ 5.312.522,96** | **R$ 5.312.522,96** | **R$ 0,00** | **0,00** |

**1.5.** A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no **Anexo 17** - Demonstração da Dívida Flutuante.
**1.6.** Ficou em restos a pagar, do exercício, a importância de **R$ 2.142.835,46 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** conforme demonstrado no anexo 13 **( Balanço Financeiro).**

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**9329C74C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SEMASC 2025

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 937.317,81 | 760.120,44 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 5.513.250,09 | 3.813.547,98 |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 42.742,86 | 37.138,12 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 4.201.909,18 | 3.444.625,26 |
| RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | | 894.574,95 | 722.982,32 | RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | | 1.311.340,91 | 368.922,72 |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 841.795,56 | 691.041,51 | RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 0,00 | 42.356,18 |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | 52.779,39 | 31.940,81 | RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.311.340,91 | 326.566,54 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 4.110.000,00 | 3.745.000,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 0,00 | 250.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 4.110.000,00 | 3.745.000,00 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 250.000,00 |
| | | | | REPASSE CONCEDIDO | | 0,00 | 250.000,00 |
| REPASSE RECEBIDO | | 4.110.000,00 | 3.745.000,00 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 605.101,39 | 855.426,56 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 874.798,37 | 536.829,16 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 54.074,39 | 380.847,82 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 323.771,37 | 63.962,48 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 45.405,62 | 368.945,37 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 216.151,22 | 55.293,71 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 8.668,77 | 11.902,45 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 107.620,15 | 8.668,77 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 518.296,72 | 453.955,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 518.296,72 | 449.256,73 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 173.770,04 | 140.903,30 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 173.770,04 | 140.903,30 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | | 346,67 | 0,00 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | | 346,67 | 0,00 | PENSAO ALIMENTICIA | | 4.918,32 | 4.574,88 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 4.918,32 | 4.574,88 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 4.037,30 | 4.026,43 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 4.037,30 | 4.026,43 | RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | | 2.217,00 | 1.809,96 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | | 2.217,00 | 1.809,96 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 198.244,84 | 181.597,31 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 198.244,84 | 181.597,31 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 469,09 | 588,83 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 469,09 | 588,83 | ISS | | 10.133,55 | 6.882,49 |
| ISS | | 10.133,55 | 6.882,49 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 60.363,23 | 73.679,83 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 60.363,23 | 68.981,08 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 63.796,68 | 39.892,45 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 63.796,68 | 39.892,45 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 32.730,28 | 20.623,26 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 32.730,28 | 23.609,95 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO 11.528,88 | | | 6.019,94 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 11.528,88 | 6.079,76 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 21.201,40 | 14.603,32 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 21.201,40 | 17.530,19 | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 1.941.234,13 | 2.137.469,43 |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 1.941.234,13 | 2.137.469,43 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 2.137.469,43 | 2.014.494,37 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 1.905.319,63 | 2.106.150,80 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 2.137.469,43 | 2.014.494,37 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | 35.914,50 | 31.318,63 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 2.106.150,80 | 2.014.494,37 | | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL | | 31.318,63 | 0,00 | TOTAL | | 8.059.585,61 | 7.056.443,97 |
| ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | | ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA*** | | ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** | | | |
| Prefeito | | Contador | | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social | | | |
| 38994305220 | | 607.399.322-68 | | 73443735215 | | | |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TOTAL | | 8.059.585,61 | 7.056.443,97 | | | | |
| ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | | ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA*** | | ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** | | | |
| Prefeito | | Contador | | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social | | | |
| 38994305220 | | 607.399.322-68 | | 73443735215 | | | |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**01AC3110

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

**A) QUADRO PRINCIPAL** | ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| **ATIVO** | | | | | **PASSIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | | **18.213.787,63** | **7.792.091,56** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | | **1.100.900,96** | **1.032.163,24** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | | **18.213.787,63** | **7.735.426,91** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | | **310.443,12** | **628.427,07** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | | **18.213.787,63** | **7.735.426,91** | | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | F | 17.663.118,77 | 7.692.045,20 | **PESSOAL A PAGAR** | | | **310.443,12** | **627.550,51** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO | | F | 550.668,86 | 43.381,71 | PESSOAL A PAGAR | | F | 0,03 | 238.622,75 |
| GERAL | | | | | PESSOAL A PAGAR | | P | 310.443,09 | 388.927,76 |
| **ESTOQUES** | | | **0,00** | **56.664,65** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | | **0,00** | **876,56** |
| **ALMOXARIFADO** | | | **0,00** | **56.664,65** | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | | F | 0,00 | 876,56 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | P | 0,00 | 42.952,95 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | | **660.973,74** | **403.736,17** |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | | P | 0,00 | 13.711,70 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | | **660.973,74** | **403.736,17** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | **19.579.395,22** | **18.247.988,81** | FORNECEDORES NACIONAIS | | F | 527.233,74 | 403.736,17 |
| | | | | | CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS | | F | 133.740,00 | 0,00 |
| **INVESTIMENTOS** | | | **72.000,00** | **0,00** | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | | **129.484,10** | **0,00** |
| **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | | | **72.000,00** | **0,00** | | | | | |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE | | P | 72.000,00 | 0,00 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | | **129.484,10** | **0,00** |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | F | 129.484,10 | 0,00 |
| **IMOBILIZADO** | | | **19.507.395,22** | **18.247.988,81** | | | | | |
| | | | | | **TOTAL PASSIVO** | | | **1.100.900,96** | **1.032.163,24** |
| **BENS MÓVEIS** | | | **10.808.426,85** | **8.447.030,79** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | P | 1.036.497,69 | 733.401,55 | | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | | P | 274.475,76 | 146.560,76 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | P | 756.263,36 | 406.756,10 | | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE | | P | 47.035,93 | 31.048,93 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | | **36.692.281,89** | **25.007.917,13** |
| COMUNICAÇÃO | | | | | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | | **36.692.281,89** | **25.007.917,13** |
| VEÍCULOS | | P | 8.525.521,73 | 6.961.361,73 | | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | P | 168.632,38 | 167.901,72 | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | | **36.692.281,89** | **25.007.917,13** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BENS IMÓVEIS** | | | **10.442.050,13** | **10.442.050,13** | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | | 11.684.364,76 | 3.726.648,53 |
| BENS DOMINICAIS | | P | 8.509.922,38 | 8.509.922,38 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 25.007.917,13 | 21.281.268,60 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | | P | 738.127,75 | 738.127,75 | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | **36.692.281,89** | **25.007.917,13** |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | P | 1.194.000,00 | 1.194.000,00 | | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | | **-1.743.081,76** | **-641.092,11** | **TOTAL** | | | **37.793.182,85** | **26.040.080,37** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | P | -1.743.081,76 | -641.092,11 | | | | | |
| **TOTAL** | | | **37.793.182,85** | **26.040.080,37** | | | | | |

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 18.213.787,63 | 7.735.426,91 | PASSIVO FINANCEIRO (790.457,87)+RP não Proc.(7.069.897,44) | | 7.860.355,31 | 2.786.070,94 |
| ATIVO PERMANENTE | | 19.579.395,22 | 18.304.653,46 | PASSIVO PERMANENTE | | 310.443,09 | 388.927,76 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 29.622.384,45 | 22.865.081,67 |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVO** | | **4.012.800,00** | **720.000,00** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **42.230.066,56** | **10.207.303,11** |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 720.000,00 | 720.000,00 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 5.939.199,97 | 3.220.000,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 3.292.800,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 36.290.866,59 | 6.987.303,11 |
| **TOTAL** | | **4.012.800,00** | **720.000,00** | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **42.230.066,56** | **10.207.303,11** |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| 3 – Nota Explicativa Anexo 14 (Balanço Patrimonial) | |
| **1 - O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:** | |
| **1.1. BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado: | |
| **TÍTULOS** | **VALORES EM R$** |
| ATIVO | |
| **ATIVO CIRCULANTE** | R$ 18.213.787,63 |
| Caixa e Equivalente | R$ 0,00 |
| Estoques | |
| **Tota do Ativo Circulante** | **R$ 18.213.787,63** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | |
| Imobilizado | R$ 19.507.395,22 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | **R$ 19.507.395,22** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **R$ 37.793.182,85** |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| **Passivo Circulante** | |
| Obrigações Trab.Prev. E Assistenciais a Pagar a Curto prazo | R$ 310.443,12 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto prazo | R$ 660.973,74 |
| Demais Obrigações | |
| **Total do Passivo Circulante** | |
| | **R$ 1.100.900.96** |
| **Passivo Não Circulante** | |
| **Total do Passivo Não Circulante** | R$ 0,00 |
| **Patrimônio Líquido** | **R$ 36.692.281,89** |
| Resultados Acumulados | R$ 36.692.281,89 |
| Superávits ou déficits do exercício | R$ (11.684.364,76) |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **R$ 25.007.917,13** |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **R$ 36.692.281,89** |
| O Saldo Patrimonial do Exercício Anterior, é no Valor de **R$ 25.007.917,13(vinte e cinco milhões, sete mil, novecentos e dezessete reais e treze centavos)** corretamente demonstrado no Balanço Patrimonial(anexos 14 e 19), mais o resultado patrimonial do exercício em referência no valor de **R$ 11.684.364,76 (Três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, evidencia novo Patrimônio Líquido no montante de **R$ 36.692.281,89 (Trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)** corretamente demonstrado no Balanço. | |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|

| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
|---|---|---|
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**381917B1

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SEMASC 2025

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| ATIVO | | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 1.941.234,13 | 2.147.535,21 | | PASSIVO CIRCULANTE | | 168.733,65 | 60.714,72 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 1.941.234,13 | 2.137.469,43 | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E | | 61.113,50 | 52.045,95 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 1.941.234,13 | 2.137.469,43 | | ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | F | 1.905.319,63 | 2.106.150,80 | | PESSOAL A PAGAR | | 61.113,50 | 52.045,95 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO | F | 35.914,50 | 31.318,63 | | PESSOAL A PAGAR | P | 61.113,50 | 52.045,95 |
| GERAL | | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 107.620,15 | 8.668,77 |
| ESTOQUES | | 0,00 | 10.065,78 | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 107.620,15 | 8.668,77 |
| ALMOXARIFADO | | 0,00 | 10.065,78 | | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 107.620,15 | 8.668,77 |
| MATERIAL DE CONSUMO | P | 0,00 | 7.151,93 | | TOTAL PASSIVO | | 168.733,65 | 60.714,72 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 0,00 | 1.085,77 | | | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 0,00 | 48,00 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | P | 0,00 | 1.780,08 | | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 1.097.309,55 | 1.057.336,25 | | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | 2.869.810,03 | 3.144.156,74 |
| IMOBILIZADO | | 1.097.309,55 | 1.057.336,25 | | | | | |
| | | | | | RESULTADOS ACUMULADOS | | 2.869.810,03 | 3.144.156,74 |
| BENS MÓVEIS | | 1.220.112,61 | 1.084.894,55 | | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 32.292,25 | 17.189,36 | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | 2.869.810,03 | 3.144.156,74 |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 95.751,13 | 52.011,13 | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | -274.346,71 | 519.060,55 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 136.472,43 | 77.275,26 | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.144.156,74 | 2.625.096,19 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE | P | 33.056,73 | 15.878,73 | | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2.869.810,03 | 3.144.156,74 |
| COMUNICAÇÃO | | | | | | | | |
| VEÍCULOS | P | 807.598,78 | 807.598,78 | | TOTAL | | 3.038.543,68 | 3.204.871,46 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 114.941,29 | 114.941,29 | | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | -122.803,06 | -27.558,30 | | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | P | -122.803,06 | -27.558,30 | | | | | |
| TOTAL | | 3.038.543,68 | 3.204.871,46 | | | | | |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 1.941.234,13 | 2.137.469,43 | PASSIVO FINANCEIRO (107.620,15)+RP não Proc.(216.151,22) | | 323.771,37 | 63.962,48 |
| ATIVO PERMANENTE | | 1.097.309,55 | 1.067.402,03 | PASSIVO PERMANENTE | | 61.113,50 | 52.045,95 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 2.653.658,81 | 3.088.863,03 |

| ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA*** | ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | | | | | | |
| C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE) | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVO | | 1.081.600,00 | 400.000,00 | ATOS POTENCIAIS PASSIVO | | 4.260.009,33 | 645.564,44 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 400.000,00 | 400.000,00 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS | | 400.000,00 | 0,00 |
| | | | | CONGÊNERES | | | |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 681.600,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 3.860.009,33 | 645.564,44 |
| TOTAL | | 1.081.600,00 | 400.000,00 | | | | |
| | | | | TOTAL | | 4.260.009,33 | 645.564,44 |

| ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA*** | ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**BD195894

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 15 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | | | Dezembro(31/12/2025) | | | |
| ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **1.488.304,94** | **2.519.612,92** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **16.789.958,12** | **16.476.521,87** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 2.058.000,00 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 14.599.430,80 | 14.671.610,26 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 1.488.304,94 | 461.612,92 | ENCARGOS PATRONAIS | | 1.843.843,85 | 1.622.775,30 |
| | | | | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 329.786,60 | 144.200,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **53.883.390,54** | **36.716.998,70** | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 16.896,87 | 37.936,31 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 29.681.459,82 | 23.870.890,83 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 24.080.129,72 | 12.846.107,87 | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **23.041.368,02** | **20.773.805,86** |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 121.801,00 | 0,00 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 4.416.354,53 | 3.184.516,80 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **1.934,92** | **3.240.655,32** | SERVIÇOS | | 17.891.541,40 | 15.230.945,35 |
| | | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 733.472,09 | 2.358.343,71 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 3.201.102,06 | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **559.165,56** | **368.401,36** |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 1.934,92 | 39.553,26 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 147.855,36 | 306.801,36 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 411.310,20 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **10.308,92** | **209.519,09** | | | | |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 112.955,05 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 61.600,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 10.308,92 | 96.564,04 | **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **3.306.049,21** | **1.341.408,41** |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **55.383.939,32** | **42.686.786,03** | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 0,00 | 563.209,50 |
| **TOTAL** | | **55.383.939,32** | **42.686.786,03** | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 3.306.049,21 | 778.198,91 |
| | | | | **TRIBUTÁRIAS** | | **3.033,65** | **0,00** |
| | | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 1.781,99 | 0,00 |
| | | | | CONTRIBUIÇÕES | | 1.251,66 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **43.699.574,56** | **38.960.137,50** |
| | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **11.684.364,76** | **3.726.648,53** |
| | | | | **TOTAL** | | **55.383.939,32** | **42.686.786,03** |

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **5.174.685,61** | **705.346,30** |
| INVESTIMENTOS | | 5.174.685,61 | 705.346,30 |

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| NOTA EXPLICATIVA | |
|---|---|
| **11. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| **11.1 -** As alterações ocorridas no Patrimônio do FMS, resultantes ou independentes da execução orçamentária, apresentam o seguinte resultado: | |
| **Títulos** | **EXERCÍCIO ATUAL** |
| | **1.488,304,94** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FINANCEIRAS (I)** | 1.488.304,94 |
| Remuneração de depósito bancários e aplicações | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **53.883.390,5 4** |
| Transferências intragovernamentais | 29.681.459,82 |
| Transferências Inter Governamentais | 24.080.129,72 |
| **Total das variações aumentativas (ll)** | **55.383.939,32** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (III)** | **16.789.958,12** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | |
| Remuneração de Pessoal | 14.599.430,80 |
| Encargos Patronais | 1.843.843,85 |
| Benefícios a Pessoal | 329.786,60 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos | 16.896,87 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais (IV)** Vinte e cinco milhões, sete mil, novecentos e dezessete reais e treze centavos | **0,00** |
| | 0,00 |

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| NOTA EXPLICATIVA | |
|---|---|
| Outros benefícios Previdenciários e Assistenciais | |
| **Uso de bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (V)** | **23.041.368,02** |
| Uso de Material de Consumo | 4.416.354,53 |
| Serviços | 17.891.541,40 |
| Depreciação, amortização e exaustão | 733.472,09 |

| | |
|---|---|
| **Transferências e Delegações Concedidas (VII)** | **559.165,56** |
| Transferências Intergovenamentais | 147.855,36 |
| Transferência a Instituições privadas | 411.310,20 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos (VI)** | **3.306.049,21** |
| Reavaliação, redução e valor recuperável e ajuste perdas | 0,00 |
| **Tributárias** | **3.033,65** |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 1.781,99 |
| Contribuições | 1.251,66 |
| | 147147.855,36 |
| | 0,00 |
| | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (VIII)** | **0,00** |
| Diversas variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (IX) = (III+IV+V+VI+VII+VIII) =** | **43.699.574,56** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) (VII) = (II-XI)** | **11.684.364,76** |
| **11.2 -** O confronto entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas **R$ 55.383.939,32 (Cinquenta e cinco milhões, trezentos e** | |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| NOTA EXPLICATIVA | | |
|---|---|---|
| **oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)** e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas **R$ 43.699.574,56 (Quarenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, resultou em um Superávit Patrimonial de **R$ 11.684.364,76 ( Onze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** no exercício. | | |
| Esse resultado positivo indica que, no período analisado, as variações aumentativas superaram as diminutivas, evidenciando crescimento patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, demonstrando equilíbrio na gestão dos recursos e capacidade de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. | | |
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**3360EFDA

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SEMASC 2025

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2025 | | Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | -948,96 | 0,00 | PESSOAL E ENCARGOS | | 2.770.636,88 | 2.449.457,31 |
| IMPOSTOS | | -948,96 | 0,00 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 2.414.286,54 | 2.190.322,03 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 217.665,58 | 204.226,20 | ENCARGOS PATRONAIS | | 315.009,04 | 256.305,21 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES | | 217.665,58 | 204.226,20 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 34.000,00 | 0,00 |
| FINANCEIRAS | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 7.341,30 | 2.830,07 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 4.830.249,24 | 4.903.840,83 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 4.110.000,00 | 3.908.079,45 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 1.883.400,57 | 1.602.899,21 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 720.249,24 | 993.961,40 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 474.635,00 | 218.574,64 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 1.799,98 | SERVIÇOS | | 1.344.590,89 | 1.219.953,38 |
| | | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 64.174,68 | 164.371,19 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE | | 0,00 | 132.154,76 | | | | |
| PASSIVOS | | | | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 181.861,84 | 276.652,82 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 131.902,42 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 18.924,24 | 276.652,82 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 252,34 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 162.937,60 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 351,95 | 6.042,84 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE | | 358.139,41 | 398.194,74 |
| | | | | PASSIVOS | | | |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 351,95 | 6.042,84 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E | | 0,00 | 151.310,34 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 5.047.317,81 | 5.246.264,63 | AJUSTE PARA PERDAS | | | |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 358.139,41 | 246.884,40 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT) | | 274.346,71 | 0,00 | TRIBUTÁRIAS | | 1.212,85 | 0,00 |
| TOTAL | | 5.321.664,52 | 5.246.264,63 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 1.212,85 | 0,00 |
| | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 126.412,97 | 0,00 |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 126.412,97 | 0,00 |
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 5.321.664,52 | 4.727.204,08 |
| | | | | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) | | 0,00 | 519.060,55 |
| | | | | TOTAL | | 5.321.664,52 | 5.246.264,63 |

| *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* | *ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA* | *JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO* |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | | |
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 462.287,39 | 258.268,29 |
| INVESTIMENTOS | | 462.287,39 | 258.268,29 |

| *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* | *ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA* | *JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO* |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**3B3C4264

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA.

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | |
| ISOLADO:3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**17C349A1

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE.

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2024 | 643.235,48 | 0,00 | 643.235,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 790.457,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790.457,87 |
| Sub-total | 643.235,48 | 790.457,87 | 643.235,48 | 0,00 | 0,00 | 790.457,87 |
| **RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2024 | 2.142.835,46 | 0,00 | 2.142.835,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 7.069.897,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.069.897,44 |
| Sub-total | 2.142.835,46 | 7.069.897,44 | 2.142.835,46 | 0,00 | 0,00 | 7.069.897,44 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 1.233.801,73 | 1.233.801,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 85.376,46 | 85.376,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 40.602,88 | 40.602,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 47.384,21 | 47.384,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 1.875.471,11 | 1.875.471,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 18.874,39 | 18.874,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 625.624,70 | 625.624,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 188.332,01 | 188.332,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 1.197.055,47 | 1.197.055,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 5.312.522,96 | 5.312.522,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.786.070,94 | 13.172.878,27 | 8.098.593,90 | 0,00 | 0,00 | 7.860.355,31 |
| *GISLAINE MOREIRA* | *ARILDO MOREIRA* | | | *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* | | |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | | | Prefeito | | |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | | | 38994305220 | | |
| * | | | | | | |
| * | | | | | | |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**9306D690

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - SEMASC 2025

| FUNDO MUNICIPAL<br>DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida<br>Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2025) | | | | | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP INSCR | NAO PROC. LIQ BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2024 | 8.668,77 | 0,00 | 8.668,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 107.620,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.620,15 |
| Sub-total | 8.668,77 | 107.620,15 | 8.668,77 | 0,00 | 0,00 | 107.620,15 |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2024 | 55.293,71 | 0,00 | 55.293,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2025 | 0,00 | 216.151,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 216.151,22 |
| Sub-total | 55.293,71 | 216.151,22 | 55.293,71 | 0,00 | 0,00 | 216.151,22 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 173.770,04 | 173.770,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 346,67 | 346,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 4.918,32 | 4.918,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 4.037,30 | 4.037,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 2.217,00 | 2.217,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 198.244,84 | 198.244,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 469,09 | 469,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 10.133,55 | 10.133,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 60.363,23 | 60.363,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 63.796,68 | 63.796,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 518.296,72 | 518.296,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 63.962,48 | 842.068,09 | 582.259,20 | 0,00 | 0,00 | 323.771,37 |
| ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA*** | | ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** | | | |
| Prefeito | Contador | | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social | | | |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | | 73443735215 | | | |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**183FF126

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| **A - QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 60.624.511,35 | 0,00 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 1.498.613,86 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 10.308,92 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.488.304,94 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 24.080.129,72 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 35.045.767,77 | 0,00 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 5.366.749,05 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 29.679.018,72 | 0,00 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 45.105.205,02 | 0,00 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 37.705.044,68 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 2.033.411,29 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 5.366.749,05 | 0,00 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 5.366.749,05 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 15.519.306,33 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 5.040.945,61 | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 5.008.415,77 | 0,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 32.529,84 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -5.040.945,61 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | | 38994305220 |

| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 7.735.426,91 | 0,00 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 10.478.360,72 | 0,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 18.213.787,63 | 0,00 |
| **B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 24.080.129,72 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 24.080.129,72 | 0,00 |
| da União | | 17.989.698,98 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 6.090.430,74 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **24.080.129,72** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 2.033.411,29 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 72.000,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 72.000,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 1.679.585,19 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | 281.826,10 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **2.033.411,29** | **0,00** |
| **C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| SAÚDE | | 37.705.044,68 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **37.705.044,68** | **0,00** |
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito | |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 | |

| **D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

| **NOTA EXPLICATIVA** | |
|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/64** | |
| **01 –Demonstração dos fluxos de caixa exercício de 2025:** | |
| **1.1** Ageração de caixa extra orçamentárioresultado detransferências correntes recebidas mais os ingressos e egressos estraorçamentários demonstrados conforme segue: | |
| **Ingressos** | **Valor** |
| **TOTAL DE INGRESSOS (I)=II+III+IV** | **60.624.511,35** |
| Transferências recebidas (II) | 24.080.129,72 |
| Impostos, Taxa e contribuições de melhoria (lII) | 1.498.613,86 |
| Outros ingressos operacionais (IV) | 35.045.767,77 |
| **Desembolso (V)=VI+VII+VIII** | **45.105.205,02** |
| Pessoal e demais despesas (VI) | 37.705.044,68 |
| Transferências Concedidas (VII) | 2.033.411,29 |
| Outros desembolsos operacionais (VIII) | 5.366.749,05 |
| **Fluxos de Caixa líquidos de Atividades operacionais (IX) =(I-X)** | **15.519.306,33** |
| Aquisição de Ativos não Circulante(X) | 15.519.306,33 |
| Geração Liquida deEquivalente de caixa (XI) | -5.040.945,61 |
| Caixa Inicial (XII) | 7.735.426,91 |
| **Caixa equivalente Final (XIII)=X+XI** | **18.213.787,63** |
| Ingressos Extraorçamentários (IX) | 5.366.749,05 |
| desembolsos extraorçamentários (X) | 5.366.749,05 |
| **Caixa equivalente Final (XI) = (IX-X)** | **0,00** |
| **1.2** Como pode ser observado o caixa e equivalente final para o exercício seguinte ficou no valor total de **R$ 18.213.787,63 (Dezoito milhões, duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos),** conforme, também, apurado no ativo circulante – anexo 18. | |
| **1 .3 Considerações Finais** | |

| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
|---|---|---|
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

| A Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2025 evidencia equilíbrio financeiro nas atividades operacionais, com geração de recursos suficientes para financiar investimentos em ativos não circulantes. | | |
|---|---|---|
| A movimentação extraorçamentária não impactou o resultado financeiro do período, mantendo neutralidade no fluxo de caixa. | | |
| ***GISLAINE MOREIRA*** | ***ARILDO MOREIRA*** | ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** |
| Coordenador Contabil | Secretario De Saúde | Prefeito |
| 842.525.702-63 | 33217220200 | 38994305220 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**C71CF9D0

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SEMASC 2025

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| A - QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 5.598.344,81 | 0,00 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 217.068,57 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 351,95 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 216.716,62 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 720.249,24 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 4.661.027,00 | 0,00 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 551.027,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 4.110.000,00 | 0,00 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 5.438.292,72 | 0,00 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 4.491.365,53 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 395.900,19 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 551.027,00 | 0,00 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 551.027,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 160.052,09 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 356.287,39 | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 356.287,39 | 0,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -356.287,39 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |

| ***MARCELIO RODRIGUES UCHOA*** | ***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA*** | ***JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 2.137.469,43 | 0,00 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -196.235,30 | 0,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 1.941.234,13 | 0,00 |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA ATUAL | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 720.249,24 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 720.249,24 | 0,00 |
| da União | | 499.183,84 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 221.065,40 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas 720.249,24 | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 395.900,19 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 232.962,59 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | 162.937,60 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas 395.900,19 | | | 0,00 |
| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| | NOTA ATUAL | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ADMINISTRAÇÃO | | 3.465.047,31 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.026.318,22 | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 4.491.365,53 | 0,00 |

| *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* | *ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA* | *JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO* |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | | |
| ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |

| *MARCELIO RODRIGUES UCHOA* | *ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA* | *JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO* |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Ordenador Do Fundo De Assistencia Social |
| 38994305220 | 607.399.322-68 | 73443735215 |

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**34AEEFC2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8.809 - GP/2025.

**DECRETO Nº 8.809 - GP/2025.** Em, 10 de março de 2025.

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas,**

**CONSIDERANDO o Programa da Busca Ativa Escolar a ser implementado no município visa procurar o cidadão proativamente, em vez de esperar passivamente que os mais necessitados o acionem.**

**CONSIDERANDO que esse planejamento faz parte da conjugação do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público (MPE-RO), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia (UNDIME-RO) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** *O Comitê Gestor Intersetorial* no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Município de Nova Mamoré/RO, e será composto pelos seguintes membros:

| Nº | NOME | FUNÇÃO NO COMITÊ | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| **01** | Alessandra Mamede Bastos | Gestora Política da Busca Ativa | Rede Municipal |
| **02** | Eunice Menezes Souza | Gestora Política da Busca Ativa | Rede Municipal |
| **03** | Leidiane da Silva Ferreira | Coordenadora Operacional da Busca Ativa | Rede Municipal |
| **04** | Gisele Maseo Ito | Agente Comunitário | Secretaria Municipal de Saúde |
| **05** | Osman Do Carmo Brasil | Agente Comunitário | Secretaria Municipal de Saúde |
| **06** | Maria Evânia de Oliveira Souza | Agente Comunitário | Conselho Tutelar |
| **07** | Louise Gabrielly Viana Clímaco | Agente Comunitário | Conselho Tutelar |
| **08** | Rubineis De Oliveira Del Conte Silva | Agente Comunitário | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| **09** | Sandra Regina Dias dos Santos Melo | Agente Comunitário | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| **10** | Patrícia Alves Pereira | Agente Comunitário | Conselho Municipal de Educação - CME |
| **11** | Rodrigo de Souza Oliveira | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Ozéias Martins da Silva |
| **12** | Anderson Vargas Costa | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Osvaldo Ribeiro do Nascimento |
| **13** | Eduardo Bueno Marra | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Manoel José dos Santos |
| **14** | Fabrício da Silva Dantas | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Onorina de Souza |
| **15** | Elisnéia Luiz Ferreira da Silva | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Luciana Maronari |
| **16** | Rosileina Flor | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Profª Maria Aleuda Nunes de Souza |
| **17** | Fernando Rodrigues Pinheiro | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Eduardo Valverde |
| **18** | Odiléia Batista da Silva | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Eduardo Valverde |
| **19** | Ângelo Cardoso de Abreu | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Cel. Jorge Teixeira de Oliveira |
| **20** | Luciérica Santos Martins | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Cel. Jorge Teixeira de Oliveira |
| **21** | Marcinéia Ferreira Gomes Moreira | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Napoleão Lobo de Miranda |
| **22** | Jacqueline Santos da Costa Rodrigues | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Marechal Cândido Rondon |
| **23** | Maria Joselma Trajano de Brito | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escola Paraíso da Criança |
| **24** | Maria Pereira Rosa | Supervisor Institucional da Busca Ativa | Escolas Multisseriadas |
| **25** | Carlos Alberto dos Santos | Coordenador Operacional do Busca Ativa | Rede Municipal |
| | | | |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 10 de março de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**189F9628

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO N.° 21.853 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O Prefeito do Município de Porto Velho**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
**Art. 1º –** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.220.000,00 (Doze milhões Duzentos e Vinte mil reais)**

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM**

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.13.09.272.012.0.183 | Pagamento de Aposentadorias, Penssões e Encargos Sociais | SEG | 3.1.90.01 | 1801000021110000 | 12.220.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.01 | 1801000021210000 | - | 12.000.000,00 |
| | | | 3.1.90.03 | 1801000021210000 | - | 220.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **SUBTOTAL** | **12.220.000,00** | **12.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **12.220.000,00** | **12.220.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAIS***
Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente do IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN***
Procuradora Geral do IPAM
Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52F7891E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 71/2026/SGOV-DGP**

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações.
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 006.001877/2025-24.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º DISPENSAR** do registro de ponto eletrônico os servidores relacionados no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

| ORDEM | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 01 | MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA | 10078955 | Chefe do Gabinete I |
| 02 | BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR | 10078482 | Assessor Executivo III |
| 03 | UELITON LUIZ FERNANDES LIMA | 10079420 | Assessor Técnico I |
| 04 | FRED UÍLIAN DOS SANTOS CORRÊA | 10079176 | Assessor Técnico I |
| 05 | DANIELLE SOARES DAMACENA | 10078709 | Assessor Executivo III |
| 06 | HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA NETO | 10079439 | Assessor Técnico I |
| 07 | OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA | 10078958 | Assessor Técnico I |
| 08 | RAFAEL MILHOME BAIMA | 10078925 | Assessor Técnico I |
| 09 | MARLON UANDERSON SILVA FREIRE | 10078978 | Diretor I |
| 10 | WEBERSON FERREIRA DE MORAIS | 10078922 | Assessor Técnico I |
| 11 | GILIAN LIMA DE SOUZA | 10078568 | Diretor I |
| 12 | MARLON BRUNO BARBOSA GOMES | 10078924 | Diretor I |
| 13 | VALDEIR MOREIRA DE SOUZA | 10078926 | Assessor Técnico I |
| 14 | MARCOS LUIZ DE NORONHA | 10078777 | Assessor Técnico I |
| 15 | TELMA JORGE DA COSTA | 10078686 | Assessor Técnico I |
| 16 | EDVAN BATISTA DOS SANTOS | 10078177 | Assessor Técnico I |
| 17 | ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO | 10078296 | Assessor Executivo I |
| 18 | FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA MENDES | 10080618 | Diretor I |

**Parágrafo único.** A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

•

• ***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
• Secretário de Governo em Exercício – SGOV

•

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C600356A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA Nº 57/2026/SEMAGRIC**

Porto Velho, 18 de março de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 1.691/I, de 07 de julho de 2025.
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 38, incisos I e II, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01/07/2010.
**CONSIDERANDO**a reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, que redefiniu a estrutura e as competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Definir, no interesse da Administração, a localização funcional, a unidade de exercício e o vínculo de lotação dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria, que integra este ato para todos os fins legais.
**Art. 2º**Qualquer alteração na localização funcional dos servidores de que trata esta Portaria deverá ser previamente comunicada à Divisão de Gestão de Pessoas, para fins de registro, controle e atualização cadastral.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**ANEXO ÚNICO**
**DA PORTARIA Nº 57/2026/SEMAGRIC DE 18 DE MARÇO DE 2026**
**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAL E LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMAGRIC**

| Localização | Servidor | Matrícula | Lotação | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| Gabinete do Secretário | Rodrigo da Silva Ribeiro | 10078179 | SEMAGRIC | SECRETÁRIO MUNICIPAL |
| Gabinete do Secretário | Adams VieiraTrajano | 10079428 | SEMAGRIC | ASSESSOR TÉCNICO II |
| Gabinete do Secretário | Flavia Jacinta Da Cunha Almeida | 10078760-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR TÉCNICOI |
| Gabinete do Secretário | Anderson Siqueira Franca | 00272534-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Gabinete do Secretário | Claudia Dos Santos Oliveira | 10078344-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR IV |
| Gabinete do Secretário | Maria Dirlane da Silva Pinto | 10079313 | SEMAGRIC | ASSESSOR II |
| Gabinete do Secretário | Nilza de Freitas Medim | 10078719 | SEMAGRIC | ASSESSOR IV |
| Gabinete do Secretário | Nilda Maria Pereira da Silva | 10080231-01 | SEMAGRIC | ASSESSORI |
| Gabinete do Secretário Adjunto | Guilherme Ubiratan Ramos Miranda | 10080828 | SEMAGRIC | SECRETÁRIO MUNIICPAL ADJUNTO |
| Gabinete do Secretário Adjunto | Jessica Cristina Sarmento Vieira | 1000613 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| Assessoria Técnica | Eluana da Silva Assumpção | 83510 | SEMAGRIC | ASSESSORA CHEFE |
| Assessoria Técnica | Adirleide Dias dos Santos | 00100107-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR TÉCNICOII |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Assessoria Técnica | Alcimar Rodrigues da Silva | 50542 | SEMAGRIC | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |
| Assessoria Técnica | Daniele de Oliveira Gutierres Martins | 10080575 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| Assessoria Técnica | Emilene Silva Da Conceição | 10079030-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento Administrativo | Laércio Cavalcante Monteiro | 10079120-01 | SEMAGRIC/ADIDO | DIRETOR I |
| Departamento Administrativo | Alcindo Justiniano Pinheiro | 00168907-01 | SEMAGRIC | GARI |
| Departamento Administrativo | Alcione Mendes do Nascimento | 10080568 | SEMAGRIC | ASSESSORI |
| Departamento Administrativo | Ariceli Nonato Silva Barros | 10078398-01 | SEMAGRIC | ASSESSORI |
| Departamento Administrativo | Bruna Bento de Oliveira | 10078247-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento Administrativo | Conceição Santana da Silva | 2161778 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS |
| Departamento Administrativo | Edilson Augustinho de Lima | 10078580-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR II |
| Departamento Administrativo | Eliane Maria de Souza Matos | 00084244-01 | SEMAGRIC | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| Departamento Administrativo | Emanuelly Fabiszaki Cordeiro | 10080336 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| Departamento Administrativo | Eronildo Gomes dos Santos | 583783-01 | SEMAGRIC | ENGENHEIRO CIVIL |
| Departamento Administrativo | Francisco Carlos Silva de Oliveira | 819650 | SEMAGRIC | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Departamento Administrativo | Geraldo Marques dos Santos | 10080042 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| Departamento Administrativo | Helber Litelto Araujo | 00102187-01 | SEMAGRIC | AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR |
| Departamento Administrativo | Helen Cristina Maia da Silva | 01007071-01 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| Departamento Administrativo | Iris Nunes Lopes | 10078293-01 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| Departamento Administrativo | Ivanei Campos Angelim | 10078276-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento Administrativo | Jailton Souza da Costa | 10080073 | SEMAGRIC | ASSESSOR IV |
| Departamento Administrativo | João Pantoja Monteiro | 10078594-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento Administrativo | João Rodrigues de Souza | 10078586-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR II |
| Departamento Administrativo | José Bernardo de Lima | 10078316-01 | SEMAGRIC | ASSESSORII |
| Departamento Administrativo | Jose Rodrigues de Souza | 00056483-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento Administrativo | Jose Uilson de Lima Melo | 00271883-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento Administrativo | Juraci Alves de Moura | 00167397-01 | SEMAGRIC | GARI |
| Departamento Administrativo | Lourisvan Barreto Pena | 10079721 | SEMAGRIC | ASSESSORIII |
| Departamento Administrativo | Luzia Mendes Cardoso | 00198392-01 | SEMAGRIC | GARI |
| Departamento Administrativo | Maria Eduarda Almeida de Azevedo | 10080238 | SEMAGRIC | ASSESSOR II |
| Departamento Administrativo | Mariene Alves Carvalho Leal Oliveira | 00083600-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento Administrativo | Mauricio Lima | 01001425-01 | SEMAGRIC | ASSESSORII |
| Departamento Administrativo | Raimundo da Rocha Amaral | 10078898-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento Administrativo | Regiane Tintino da Silva | 10078227-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR NIVEL III |
| Departamento Administrativo | Rodrigo Duncke de Oliveira da Mota | 10078510-01 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| Departamento Administrativo | Ronaldo da Silva Lima | 10079201 | SEMAGRIC | ASSESSORI |
| Departamento Administrativo | Rosinaldo Araujo da Rocha | 00073346-01 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS |
| Departamento Administrativo | Sandra Maria Hesketh Assumpção | 10079355 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Douglas Lopes Da Silva | 00078538-01 | SEMAGRIC | DIRETOR II |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Achley Beleza Oliveira | 10079352-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Ailton Mendes da Silva | 00206947-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Alcino Leite Flores | 10078763-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR NIVEL IV |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Alexandre Pereira Freitas | 10080598 | SEMAGRIC | ASSESSOR NIVEL IV |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Bruce de Oliveira Machado | 01001905-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR NIVEL III |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Clovis Rodrigues da Silva Neto | 00271825-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Darlindo Seixas Zeed | 16812 | SEMAGRIC | GARI |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Denis Luna Paiva | 00186727-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Elissandra Regina Cavalcante | 01000474-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Erenilson Silva Brito | 00188541-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Francisco Silva Sousa | 00003591-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Frank Richard Silva Gil | 00168535-01 | SEMAGRIC | GARI |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | GecilandoMaia Soares | 1002628-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Gustavo Henrique Liborio Lima | 10079642-01 | SEMAGRIC | ASSESSORII |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Jose do Rosario Gomes da Silva | 00881616-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Jose Valdemir Rodrigues Lima | 10078477-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR III |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Josue Soares | 01001886-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Raimundo Ferreira Guimaraes | 00719601-01 | SEMAGRIC | ARTÍFICE ESPECIALIZADO |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Ricardo Alexandre Lima Peso | 0040113-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Robson Lima da Silva | 10078573-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR II |
| Departamento de Infraestrutura e Logística | Sandro Rego Araujo | 10078651-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR II |
| Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios | Ronaldo Fonte Faria | 10078279 | SEMAGRIC | GERENTEII |
| Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios | Arlindo Santos de Lima | 10079178-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR IV |
| Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios | Paulo Francisco Galvao Santos | 10078583-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios | Regenilson Oliveira Gomes | 00040105-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Ana Luzia Souza Barros | 10078977-01 | SEMAGRIC | DIRETORA II |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Aline Luciana Rodrigues | 0174970 - 01 | SEMAGRIC | MÉDICO VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Alberto Sena do Nascimento Junior | 00243775-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Ana Evelin Lima de Carvalho | 00276130-01 | SEMAGRIC | MÉDICO VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Antonio Henrique Magatti Fernandes | 01004872-01 | SEMAGRIC | MÉDICO VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Janderson Alves da Silva | 10080454-01 | SEMAGRIC | MÉDICO VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Josemir Marques Aguilera | 00057796-01 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Josikelle Sabrina Souza Santos | 10080523-01 | SEMAGRIC | Médico VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Lucas FlávioCáceres Rodrigues | 10080421 | SEMAGRIC | Médico VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem | Uoston Luiz Damázio de Souza | 64022 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Animal e Vegetal | | | | VETERINÁRIO |
| Departamento de Inspeção de Produção de Origem Animal e Vegetal | Vanderley Andrade da Silva | 00057788-01 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Paulo Afonso de Lima Neri | 10080295 | SEMAGRIC | DIRETOR II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Ana Paula Ferreira Guimarães | 284357 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Antonio Eliezio Mendes Ferreira | 00180224-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Camila Daniel Alves | 10078868-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | David Duarte Silva | 00863391-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Debliane Souza da Silva Oliveira | 103268 | SEMAGRIC | Agente de vigilancia escolar |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Elisangela Barbosa Torres | 243668 | SEMAGRIC | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Expedito Jose Botelho De Lima | 00271982-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Gerson Costa Araujo | 10079634-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR TECNICO I |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Gildasio de Souza Hermogenes | 00041442-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Ivan Dias Longo Filho | 00100496-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Jacson Rodrigues de Aguiar | 243923 | SEMAGRIC | Aux de serviços gerais |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Jorgeane Cerdeira Barbosa | 00056970-01 | SEMAGRIC | AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Jose Bezerra da Silva | 00271685-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | José Marinho Barroso | 00244062-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Kelly Cristina Costa | 167371 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Lais Mary Lisboade Lima | 54693 | SEMAGRIC | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Leula Souza Barros | 10078283-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Luis Claudio Tamborim Junior | 50104 | SEMAGRIC | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Manoel Izidio Ferreira | 10078841-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Marcos Augusto Neves da Silva | 00272097-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Marques Marley Da Silva Alves | 01004944-01 | SEMAGRIC | ASSESSORII |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Messias Martins Vargas | 99227 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Nerinaldo Silva Castro | 10080180 | SEMAGRIC | ASSESSOR TÉCNICO I |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Pablo Henrique Alves dos Santos | 10079672 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Paulo Emanuel Arruda da Silva | 1001993-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Rafael Nunes da Silva | 10080061 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Rafael Rocha de Santana Monteiro | 10078038-01 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Rennan Matos do Nascimento | 00272617-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Richardson Veiga da Silva | 10080296 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Romildo Botelho dos Santos | 00576655-01 | SEMAGRIC | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Rosangela Vieira Pereira | 10078969-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR TECNICO I |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Roseval Guzo | 00100917-01 | SEMAGRIC | GERENTE II |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Rubens Aleine de Mello Nogueira | 00038952-01 | SEMAGRIC | AUX. ADM |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Sâmia Regina Cardoso da Costa | 00022260-01 | SEMAGRIC | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Samio Queiroz Correa | 00006363-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Silmo da Silva Santana | 00676364-01 | SEMAGRIC | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas | Wanderley Antero de Souza Filho | 10080068 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| À Disposição da SEINFRA | Adriana Alves da Silva | 10078232-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| À Disposição da SEINFRA | Elderson Soares dos Santos | 10078448-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR NIVELIII |
| À Disposição da SEINFRA | Janaina da Silva Falcão | 10078885-01 | SEMAGRIC | ASSESSORII |
| À Disposição da SEINFRA | João Batista Rodrigues Junior | 01000613-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| À Disposição da SEINFRA | Joel Bezerra da Silva | 00169054-01 | SEMAGRIC | GARI |
| À Disposição da SEINFRA | Karen Pamela Freitas Oliveira | 10080339 | SEMAGRIC | ASSESSOR III |
| À Disposição da SEINFRA | Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva | 10079063-01 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| À Disposição da SEINFRA | Madson Saldanha Grott Coelho | 10079229-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR EXECUTIVO III |
| À Disposição da SEINFRA | Rosemiro de Sousa Craveiro | 10078016-01 | SEMAGRIC | ASSESSOR NIVEL II |
| À Disposição da SEINFRA | Rosimar Marques Dos Santos | 00271445-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Á disposição da SEMA | Jaizinho da Silva Bezerra | 00272112-01 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| da SEMA àdisposição da SEMAGRIC | AlexandraBarbosa Pinto | 00167016-01 | SEMAGRIC | GARI |
| Da SEINFRA á disposição da SEMAGRIC | DelcimarFragosoPimenta | 84822 | SEMAGRIC | INSTRUTOR DE ARTES |
| Da SEINFRA á disposição da SEMAGRIC | Elizeu Rodrigues da Silva | 886500 | SEMAGRIC | AGENTE DE MANUTENÇÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | INF. DE EST. ESCOLAR |
| Da SEINFRA á disposição da SEMAGRIC | Lilian Nogueira de Lima | 8913 | SEMAGRIC | ASSESSOR I |
| Da SEINFRA á disposição da SEMAGRIC | Otávio Justiniano Moreno | 205642 | SEMAGRIC | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| Da SEINFRA á disposição da SEMAGRIC | Tonis Walderino Neris Gonçalves | 65640 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Da SEINFRA á disposição da SEMAGRIC | Wilson Cruz | 272972 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| Á disposição da SEMED | Fernando de Carvalho Guimarães | 00272253-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| A disposição da SEMED | Jose De Oliveira Melo | 00238255-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |
| A disposição da SEMUR | Jarbas Alex Ferreira Fontes | 10078572-01 | SEMAGRIC | ASSESSORIV |
| A disposição da SEMIAS | Lindalva Ribeiro Neves | 00167074-01 | SEMAGRIC | GARI |
| A disposição da SEMTEL | Nair Mota Porcidonio | 00197922-01 | SEMAGRIC | GARI |
| A disposição da SECOM | Odair José de Souza Picanço Junior | 10080656 | SEMAGRIC | ASSESSORIII |
| Á disposição da SEMUSA | Francisco Gomes de Freitas | 00229006-01 | SEMAGRIC | MOTORISTA |

Este Quadro consolida, na data da publicação desta Portaria, a localização funcional, a unidade de exercício e o vínculo administrativo dos servidores da SEMAGRIC, nos termos das Leis Complementares nº 1.000/2025 e nº 1.019/2025, servindo como base oficial para fins de gestão de pessoas, controle interno, auditoria e responsabilização funcional.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B127E916

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 081/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025/SMCL/PVH**

Aos nove dias do mês de marçodo ano dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**03.619.767/0005--15**neste ato representada pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, inscrito no CPF sob n° 220.807.218-95, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90109/2025/SMCL/PVH,**instaurado no processo administrativo n°**002.000418/2025-63,**sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº**90109/2025/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS - SRP N°**081/2025**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**TORINO INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 03.619.767/0005--15**
ENDEREÇO:AV. 600 S.N, QUADRA 15- MÓDULO 10- SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
CEP:29161-399 SERRA - ES
TELEFONE:15 3233 9320
E-MAIL:henrique@grupotorino.com.br
RESPONSÁVEL:Rodrigo do Amaral Rissio
CPF sob n° 220.807.218-95

**PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Computador Workstation para Engenharia com Sistema Operacional – CATMAT – PVH0189702**<br><br>**1 - PROCESSADOR**<br>1.1 - Arquitetura 64 bits;<br>1.2 - O Processador dever ser específico para Workstation;<br>1.3- Processador de referência: (Intel , AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Ultima geração comercializada no Brasil;<br>1.4-16(dezesseis) ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 24 threads de processamento;<br>1.5- Deve possuir no mínimo pontuação de 41.790 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site( https://www.cpubenchmark.net/;);<br>1.6- O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 7nm (valores menores são melhores);<br>1.7- Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência; 1.8- Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente);<br>1.9- Suporte a quatro (4) canais de memória ECC; 1.10- Cache mínimo de 33MB;<br>1.11-De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar)<br>1.12- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.<br><br>**2 - MEMÓRIA**<br>2.1-Total de memória proveniente do conjunto deve ser no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB – DDR5-4400Mhz ;<br>2.2- A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado;<br>2.3- A configuração da memória deve ser com dois(2) módulos de memória de 32GB;<br>2.4- Memória expansível até pelo menos 128 GB; 2.5- Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador | UNID | 276 | HP INC | R$ 29.500,00 | R$ 8.142.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ofertado;<br><br>**3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY**3.1- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS;<br>3.2- Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento;<br>3.3- Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante;<br>3.4- Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;<br>3.5- Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;<br>3.6- Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador;<br>3.7- Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS;<br>3.8- Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;<br>3.9- Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);<br>3.10- BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site;<br>3.11- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série);<br>3.12- Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para, pelo menos, os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe;<br>3.13- Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes;<br>3.14- Chave de ativação de sistema Operacional Windows 11 Profissional ou superior deve ser incorporado a Bios do equipamento.<br><br>**4 - PLACA MÃE E CHIPSET**<br>4.1- Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placamãe e disco rígido;<br>4.2- Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM;<br>4.3- Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleramento de desempenho dos níveis de RAID;<br>4.4- A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos:<br>4.5- Mínimo de um (1) PCIe x16;<br>4.6- Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ;<br>4.7- Mínimo de um (1) PCIe x1;<br><br>**5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)**<br>5.1- Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL;<br>5.2- Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe;<br>5.3- Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz;<br>5.4- Deve possuir memória com capacidade mínima de 12GB GDDR6 ou superior;<br>5.5- Suporte para uso simultâneo no mínimo de 4 (quatro) monitores;<br>5.6- Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior;<br>5.7- Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express;<br>5.8- Deve possuir no mínimo quatro conectores de vídeo nos padrões DisplayPort ou HDMI sendo obrigatoriamente dois desses conectores padrão DisplayPort; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA RTX A4000 ou superior ;<br>5.9- Deve possuir, no mínimo, pontuação de 19.535 pontos, conforme benchmarks publicadas no sitehttps://www.videocardbenchmark.net;5.10- Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2022 ou superior e como Certified e Recommended; - Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2022 ou superior:http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html.O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela dassault systemes para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS.<br><br>**6 - GABINETE**<br>6.1- Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less);<br>6.2- Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;<br>6.3- Sistema de detecção de intrusão de chassis. 6.4- Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF;<br>6.5- Deve possuir, no mínimo, uma (1) baia de expansão de um dos tipos abaixo:<br>6.5.1- Baia Interna de 3.5";<br>6.5.2- Baia externa de 5.25;<br>6.5.3- Baia slim;<br>6.6- Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size;<br>6.7- Deve possuir acabamento isento de pontas e cantos cortantes;<br><br>**7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO**<br>7.1- Deve possuir uma (1) fonte de alimentação, conforme especificações abaixo;<br>7.2- Deve possuir potência de, no mínimo, 700W devendo ser compatível com todo hardware incluindo GPU.<br>7.3- Tensão de entrada da fonte de alimentação deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz;<br>7.4- A potência da fonte de alimentação deve atender à demanda do hardware do computador em sua configuração máxima, bem como demais periféricos;<br>7.5- O modelo da fonte deve possuir, no mínimo, certificação 80Plus Gold;<br>7.6- O modelo da fonte deve estar cadastrado no sitehttps://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspxem nome do | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fabricante do equipamento; 7.7- Eficiência mínima de 85%;<br>7.8- Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.<br>7.9- PFC ativo;<br><br>**8 - DOIS (2) MONITORES DE VÍDEO TIPO LED IPS**<br>8.1- Com no mínimo 27 polegadas do mesmo fabricante do equipamento;<br>8.2- Resolução nativa de mínimo de 1920 x 1080 a 60Hz;<br>8.3- Deve possuir aspecto de tela tipo Widescreen (16:9);<br>8.4- Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m²; 8.5- Deve possuir função de ajuste angular da tela, frente/trás;<br>8.6- Deve possuir função de ajuste de altura;<br>8.7- Deve possuir, no mínimo, 2(duas) conexões sendo 1 DISPLAYPORT e 1 HDMI, com cabos e 1 adaptador HDMI para DISPLAYPORT inclusos.<br>8.8- Deve possuir fonte de alimentação interna, que deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz, com ajuste automático de voltagem;<br>8.9- Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;<br>8.10- Tempo de resposta de no mínimo de 5ms; 8.11- Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;<br>8.12- Serão permitidos monitores em regime de OEM, ODM, ou de fabricantes distintos do fabricante do computador;<br><br>**9 - DOS CABOS**<br>9.1- Deve acompanhar cabos avulsos para:<br>9.1.1- Conexão do monitor com o computador, mínimo de um (1) por porta compatível com ambos o computador e monitores;<br>9.1.2- Conexão de alimentação da fonte e monitores, com mínimo de um (1) cabo para cada monitor, e com mínimo de um (1) cabo para cada computador, seguindo especificação de Cabo de Força Padrão ABNT NBR-14136-2002;<br><br>**10 – DA ORIGINALIDADE DOS ITENS INCLUSOS:**<br>10.1- Os seguintes itens devem ser originais da fabricante, com a mesma marca da empresa fabricante, em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), ou em regime de ODM (Original Designer Manufacturer):<br>10.1.1- Placa mãe;<br>10.1.2- Gabinete;<br>10.1.3- Mouse;<br>10.1.4- Teclado;<br>10.1.5- BIOS;<br><br>**11 - UNIDADES SSD PCIE NVME TLC**<br>11.1- Deve possuir, no mínimo, 2 Tb SSD M.2 NVMe instalado e compatível com o workstation ofertado;<br>11.2- Velocidade de Leitura: Mínimo 5000 MB/S; 11.3- Velocidade de Gravação: Mínimo 3000 MB/S;<br><br>**12 - INTERFACE DE SOM**<br>12.1- Deve ser placa de som integrada;<br>12.2- Alto-falante interno integrado;<br>12.3- Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada).<br><br>**13 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET**<br>13.1-Configuração totalmente por software;<br>13.2- Deve ser de padrão Gigabit Ethernet, com operação automática em 10/100/1000 Mbps; 13.3- Deve incluir suporte a funcionalidades PxE e Wake on LAN;<br>13.4- Integrada à placa-mãe;<br><br>**14 - DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA EXTERNAS (I/O)**<br>14.1- Deve possuir as seguintes portas externas: 14.2- Mínimo de seis (6) portas USB 3.0 ou superior;<br>14.3- Portas com revisões superiores do padrão USB (USB 3.1) serão contabilizadas como portas USB 3.0;<br>14.4- Mínimo de uma (1) porta RJ45;<br>14.5- Mínimo de um (1) conector 3.5mm de entrada de som, e um (1) conector 3.5mm de saída de som, ou um (1) conector combinado 3.5mm de saída e entrada (combo jack);<br>14.6- As portas devem ser fornecidas conforme projeto original do fabricante (placa-mãe e gabinete), portanto não serão aceitas portas provenientes de:<br>14.6.1- Adaptadores externos que conectam em uma das portas e distribuem a entrada/saída de sinal entre diversas outras portas (termo comercial “Hub”, ou “Splitter”);<br>14.6.2- Controladores internos de qualquer natureza (exemplo: placa PCIe de extensão com portas extras).<br><br>**15 - TECLADO**<br>15.1- Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas;<br>15.2- Possui Apoio Ergonômico;<br>15.3-Interface de conexão USB;<br>15.4- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete;<br>15.5- Com ajuste de inclinação;<br><br>**16 - MOUSE**<br>16.1- Mouse tipo óptico;<br>16.2- Conexão tipo USB ;<br>16.3- Resolução mínima de 800 DPI;<br>16.4- Do mesmo fabricante do computador ofertado;<br>16.5- Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante;<br>16.6- 3 botões com scroll;<br>16.7-Acompanha Mouse-Pad;<br>16.8- Tamanho padrão para desktop;<br>16.9- Formato ergonômico ambidestro.<br><br>**17 - SOFTWARES**<br>17.1- Drivers disponibilizados no site do fabricante;<br>17.2- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição);<br>17.3- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64 BITS, Windows 11 Professional e superior;<br>17.4- O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL). | | | | | |

**18 - SISTEMA OPERACIONAL:**
18.1 - Windows 11 Profissional ou superior (Licença Vitalícia Original ) - com key number registrado na BIOS;

**19 - GARANTIA E SERVIÇOS**
19.1- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses Atendimento Local (on-site), em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**20 - A GARANTIA DEVE COBRIR:**
20.1- Assistência técnica básica (troubleshooting), para detectar e verificar solução adequada para a resolução de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos;
20.2- Reposição de peças, componentes e suprimentos;
20.3- Reparo do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva;
20.4- Reposição de itens e equipamentos avariados, em caso de impossibilidade de reparo ou reposição de componentes internos para regularizar os mesmos;
20.5- Envio de peças, componentes e acessórios para reposição;
20.6- Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada;

**21 - OS SEGUINTES CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS:**
21.1- Atendimento on-line via E-mail ou Chat online ou Central de Atendimento (tipo 0800);
21.2- O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo;
21.3- A DSTA/SMTI remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia;
21.4- A empresa vencedora deverá fornecer endereço de email e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/SMTI. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital;
21.5- Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/SMTI;
21.6- Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo;
21.7 -Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento;
21.8- Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa;
21.9- A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI;
21.10- Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento.

**22 - CERTIFICAÇÕES**
22.1- Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou internacionais;
22.2- Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais.
22.3- Atender a diretiva rohs(restriction of hazardous substances)quanto à não utilização de substânciasnocivas ao meio ambiente ou apresentarcomprovação técnica demonstrando que oequipamento não é fabricado utilizandosubstâncias nocivas ao meio ambientecomo: cádmio (cd), mercúrio (hg),cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilospolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb);
22.4- O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis;

**23 - CERTIFICAÇÃO ISV**
23.1- Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho;
23.2- Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação;

**24 -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**
24.1- Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade;
24.2- Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante;
24.3- A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante;
24.4- Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação;
24.5- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force);
24.6- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
24.7- Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware;
24.8- Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil);<br>24.9- Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.<br><br>**25 - PROPOSTA**<br>25.1- Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;<br>25.2- Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento.<br>25.3- Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante;<br><br>**Modelos de Referência:**Workstation Dell PRECISION 3680, Workstation HP Z2 G9 . | | | | | |
| **Total R$ 8.142.000,00 (Oito milhões e cento e quarenta e dois mil)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

**2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.**Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.**Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.**O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.**Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.**Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.**Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.**Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.**Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.**Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.**Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.**Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)**Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)**Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)**Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)**Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)**Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.**Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.**Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.**Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.**Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)**Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)**Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)**Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)**Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)**Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.**A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.**Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.**É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.**Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.**Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.**Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.**Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.**No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.**Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.**O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.**O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.**Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.**Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.**Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)**A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)**A justificativa para a alteração pretendida;
**c)**A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)**Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)**O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)**O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.**O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I.**Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**II.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.**Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.**Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**V.**Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**VI.**Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.**O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.**O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.**Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.**O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**I.**Por razão de interesse público;

**II.**Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**III.**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.**Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**13.2.**A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.**A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.**A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.**A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.**Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.**A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.**A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.**Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.**Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.**Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
**14.6.1.**E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de março de 2026.

***LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO***
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***TORINO INFORMÁTICA LTDA***
CNPJ N° 03.619.767/0005--15

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C34C115B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 081/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025/SMCL/PVH**

Aos nove dias do mês de marçodo ano dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial)**, inscrita no CNPJ sob nº**81.243.735/0009- 03**neste ato representada pelo Sr.ALBERTO MANOEL CUSTODIO, inscrito no CPF sobnº 510.378.076-34,que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90109/2025/SMCL/PVH,**instaurado no processo administrativo n°**002.000418/2025-63,**sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº**90109/2025/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS - SRP N°**081/2025**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial) CNPJ nº 81.243.735/0009- 03**
**ENDEREÇO:**Rua Ásia, s/n, Lote 05,Quadra N, Iguape
**CEP:**45.658-464 Ilhéus – Bahia
**TELEFONE:**(41) 99201-9660
**E-MAIL:**andamento@positivo.com.br
**RESPONSÁVEL:**ALBERTO MANOEL CUSTODIO
**CPF**sob n°510.378.076-34

**PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Estação de Trabalho - Compacta com Windows 11 Profissional 64bits ou superior com dois monitores para uso nos setores administrativos - CATMAT - PVH0189701**<br><br>**1- PROCESSADOR**<br>1.1-Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado;<br>1.2-Processador de no mínimo 12 núcleos e mínimo de 16 threads<br>1.3-Clock base de 2.5Ghz até 3.7 GHZ, e turbo de mínimo de 4.4Ghz<br>1.4- Cache L2 ou L3 de 18 MB e FSB de no mínimo, de 3200 MHz;<br>1.5- De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar)<br>1.6- TDP Base mínimo de 45W.<br>1.7- Pontuação Mínima de 21.400 pontos no sitewww.cpubenchmark.net<br>1.8- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.<br>1.9 – O modelo ofertado deverá possuir hardware gráfico integrado.<br><br>**2 - MEMÓRIA**<br>2.1- Instalada 16 GB;<br>2.2-Padrão DDR4 ou superior, clock de mínimo de 3200 MHz; | UND | 2.360 | POSITIVO | R$ 7.529,00 | R$ 17.768.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2.3- Expansível mínima de 32GB;<br>2.4-Deve implementar tecnologia dualchannel(DDR4);<br><br>**3 - BIOS**<br>3.1-BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0;<br>3.2- Chave de ativação de sistema Operacional Windows 11 Profissional ou superior deve ser incorporado a Bios do equipamento.<br>3.3- A chave de ativação deve ser original do fabricante do Sistema Operacional.<br><br>**4 - PLACA-MÃE**<br>4.1-Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;<br>4.2- Arquitetura Compacta (micro-ATX,mini ITX ou similares);<br>4.3- Portas de vídeo padrão: Mínimo duas DISPLAYPORT e uma HDMI integradas a placa-mãe, suportando o funcionamento de 3 monitores simultâneos.<br>4.4-Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASETX com 01(um) conector RJ-45, onboard;<br>4.5-Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s);<br>4.6- Acompanha: 02 (dois) cabos SATA(opcional);<br>4.7- ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado;<br>4.8- Pelo menos 2(duas) portas de expansão de memória RAM não populada;<br>4.9- Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Áudio HD, on-board;<br>4.10- mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior;<br><br>**5 - GABINETE**<br>5.1- Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar;<br>5.2-Possuir Conectores frontais de USB, microfone e áudio;<br>5.3- Não serão aceitos hubs;<br>5.4- Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor)<br>5.5- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete;<br>5.6- Não serão aceitas adaptações, tais como o uso deparafusos recartilhados;<br>5.7- O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS ou equivalência técnica;<br>5.8- Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo:<br>5.8.1- LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de préboot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placamãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe) ;<br>5.8.2- Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;<br>5.8.3- Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;<br>5.8.4- Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot.<br><br>**6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO**<br>6.1- Possuir eficiência de mínimo de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);<br>6.2- Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no mínimo de 180 Watts Real;<br>6.3- Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz;<br>6.4- Possui PFC ativo;<br>6.5-Padrão ATX / BTX ou superior;<br>6.6- Total compatibilidade com a Placa-mãe e componentes fornecidos;<br><br>**7- DISCO RÍGIDO**<br>7.1- Armazenamento mínimo de 512 GB ;<br>7.2-Interface PCIe NVME M.2, com Tecnologia de Estado Sólido – SSD, taxa de leitura mínima de 3.500MB/s e gravação mínima de 2.100 MB/s;<br><br>**8 - ÁUDIO**<br>8.1- Áudio tipo high definition (hd) áudio;<br>8.2- Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **9 - ADAPTADOR DE REDE**<br>9.1-Um adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset;<br>9.2- Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab;<br>9.3- Autosense, com conectores tipo RJ45;<br><br>**10 - DOIS MONITORES DE VÍDEO**<br><br>**Dois monitores de vídeo com as seguintes especificações:**<br>10.1- Tela plana de no mínimo de 23.8" (polegadas) Tela IPS LED do mesmo fabricante do equipamento;<br>10.2- Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete;<br>10.3- Resolução FullHD (1920x1080) ou superior;<br>10.4- Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28 mm;<br>10.5- Contraste Estático de 1000:1;<br>10.6- Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m²;<br>10.7- Tempo de resposta de 5 ms;<br>10.8- Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela).<br>10.9-Seletor de tensão automático AC 100/240V - 50/60Hz;<br>10.10- Deve possuir função de ajuste rotacional a 90°, que permita posicionar a tela do monitor na vertical;<br>10.11- Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;<br>10.12- Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;<br>10.13- Serão permitidos monitores em regime de OEM, ODM;<br>10.14- -Conexões: Mínimo 2(duas) conexões sendo 1 DISPLAYPORT e 1 HDMI, com cabos e 1 adaptador HDMI para DISPLAYPORT inclusos.<br><br>**11 - TECLADO**<br>11.1- Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas;<br>11.2- Possui Apoio Ergonômico;<br>11.3- Interface de conexão USB;<br>11.4- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete;<br><br>**12 - MOUSE**<br>12.1- Mouse tipo óptico;<br>12.2- Conexão tipo USB ;<br>12.3- Resolução mínima de 800 DPI;<br>12.4- Do mesmo fabricante do computador ofertado;<br>12.5- Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante;<br>12.6- 3 botões com scroll;<br>12.7- Acompanha Mouse-Pad;<br>12.8- Tamanho padrão para desktop.<br><br>**13 - CERTIFICAÇÕES**<br>13.1- Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual);<br>13.2- Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances)quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg),cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb);<br>13.3- O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis;<br>13.4- Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis;<br>13.5- Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 "aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor)será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente", essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítiohttp://www.energystar.gov;<br>13.6- Registro no EPEAT (electronic product environmentalassessment tool)da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;<br>13.7- Compatibilidade com S.O Windows 10 Profissional - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL(http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx);<br>13.8- Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel;<br>13.9- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.<br><br>**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**<br>14.1- O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios;<br>14.2- Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM versão 2.0;<br>14.3- O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante;<br>14.4- Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;<br>14.5- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;<br>14.6- Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação.<br>14.7- Para fins de padronização, clareza e agilidade na conferência técnica, recomenda-se que as especificações apresentadas pelo licitante sigam a mesma ordem e estrutura dos requisitos mínimos descritos neste anexo, o não atendimento estrito à ordem textual não implicará, por si só, desclassificação, desde que todas as informações obrigatórias estejam claramente identificadas, compatíveis com o item correspondente e tecnicamente verificáveis pela equipe responsável;<br>14.8- Os documentos e certificados exigidos poderão ser apresentados em vias originais, cópias simples acompanhadas de declaração de veracidade assinada pelo representante legal da empresa ou ainda por meio eletrônico com assinatura digital válida, a administração reserva-se o direito de solicitar os documentos originais ou cópias autenticadas apenas em caso de dúvida fundada quanto à veracidade das informações;<br>14.9- Todos os requisitos mínimos obrigatórios constantes deste anexo deverão ser atendidos integralmente, sendo admitida a apresentação técnica em qualquer ordem ou formato, desde que as informações estejam completas, claras e compatíveis com os parâmetros estabelecidos, a análise da proposta técnica será baseada no conteúdo apresentado;<br>14.10- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;<br>14.11- Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.<br>14.12- Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante.<br><br>**15 - GARANTIA**<br>15.1- Garantia integral de mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a assistência técnica será On-site, na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;<br>15.2- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia, e essas assistências devem estar situadas no Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica;<br>15.3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, ou meio eletrônico do fornecedor dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados;<br>15.4- Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação;<br>15.5- Durante o período de garantia, todo o processo de “levantamento” da solução deverá ser concluído, no máximo, no próximo dia útil, contato a partir da abertura do comunicado formal, pelo fornecedor do equipamento, ainda que o caso necessite de uma visita técnica. Entende-se como “levantamento”, defeito ou problema totalmente: • Diagnosticado e a solução identificada; • Incluindo o pedido/ encomenda de peça de reposição, se for o caso.<br>15.6- A solução do problema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado técnico;<br>15.7- Se não for possível o cumprimento do prazo acima (15.6) para a total solução do problema, | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | entende-se “equipamento inoperante”, oportunidade em que o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma equivalência técnica ou superior.<br>15.8- No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h;<br>15.9-O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra e peças e caso haja a necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, os custos de transporte e seguro deverão ser cobertos, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura;<br>15.10-A garantia deverá contemplar a substituição do disco rígido ou SSD, em caso de e aviso de pré-falha, identificado por recurso de hardware;<br>15.11-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;<br>15.12- O fornecedor deverá utilizar lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento;<br>15.13- A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI;<br>15.14- Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resistência a picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica.<br>15.15- No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento.<br><br>**16- SOFTWARES**<br>16.1- Drivers disponibilizados no site do fabricante;<br>16.2- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição);<br>16.3- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 10 PRO 64 BITS, 11 PRO 64 BITS e/ou superior;<br>16.4- O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).<br><br>**17 – SISTEMA OPERACIONAL:**<br>17.1 - Windows 11 Profissional ou superior (Licença Vitalícia Original) - com key number registrado na BIOS;<br><br>**Modelos de Referência:**(HP PRODesk 280 G9 SFF) OU(Lenovo THINKCENTRE NEO50S), ( Dell WORKSTATION PRECISION 3660) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA | | | | | |
| **Total R$ 17.768.440,00 (Dezessete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)** | | | | | | |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

**2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.**Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.**Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.**O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.**Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.**Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.**Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**II.**Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**III.**Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**I.**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II.**Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**4.1.2.**Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
**4.1.3.**Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
**4.1.4.**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
**4.1.5.**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I)**Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)**Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)**Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)**Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)**Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.**Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.**Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.**Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.**Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)**Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)**Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)**Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)**Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)**Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.**A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.**Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.**É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.**Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.**Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.**Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.**Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.**No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.**Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.**O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.**O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.**Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.**Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.**Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)**A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)**A justificativa para a alteração pretendida;
**c)**A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)**Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)**O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)**O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.**O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.**Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.**Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.**Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.**Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.**Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.**O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.**O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.**Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.**O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.**Por razão de interesse público;
**II.**Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.**Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

**13.2.**A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.**A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.**A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.**A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.**Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.**A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.**A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.**Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.**Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.**Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**14.6.1.**E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 09 de março de 2026.

***LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO***
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial)***
CNPJ nº 81.243.735/0009- 03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 081/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025/SMCL/PVH**

Aos nove dias do mês de marçodo ano dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**R&C TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**24.198.791/0001-74**neste ato representada pelo Sr. SAMUEL MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 005.145.572-22, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90109/2025/SMCL/PVH,**instaurado no processo administrativo n°**002.000418/2025-63,**sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº**90109/2025/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS - SRP N°**081/2025**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E-MAIL:rctecnologia.ro@gmail.com
RESPONSÁVEL:SAMUEL MORAIS DA SILVA
CPF sob n° 005.145.572-22

**PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **Estação de Trabalho - Compacta com Windows 11 Profissional 64bits ou superior com um monitor para uso nos setores administrativos - CATMAT - 189701**<br><br>**1- PROCESSADOR**<br>1.1-Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado;<br>1.2- Processador de no mínimo 12 núcleos e mínimo de 16 threads;<br>1.3- Clock base de 2.5Ghz até 3.7 GHZ, e turbo de mínimo de 4.4Ghz<br>1.4- Cache L2 ou L3 de 18 MB e FSB de no mínimo, de 3200 MHz;<br>1.5- De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar)<br>1.6- TDP Base mínimo de 45W.<br>1.7- Pontuação Mínima de 21.400 pontos no sitewww.cpubenchmark.net<br>1.8- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.<br>1.9– O modelo ofertado deverá possuir hardware gráfico integrado.<br><br>**2 - MEMÓRIA**<br>2.1- Instalada 16 GB;<br>2.2- Padrão DDR4 ou superior, clock de mínimo de 3200 MHz;<br>2.3- Expansível mínima de 32GB;<br>2.4-Deve implementar tecnologia dualchannel(DDR4);<br><br>**3 - BIOS**<br>3.1- BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0;<br>3.2- Chave de ativação de sistema Operacional Windows 11 Profissional ou superior deve ser incorporado a Bios do equipamento.<br>3.3- A chave de ativação deve ser original do fabricante do Sistema Operacional.<br><br>**4 - PLACA-MÃE**<br>4.1- Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;<br>4.2- Arquitetura Compacta (microATX,mini ITX ou similares);<br>4.3- Portas de vídeo padrão: Mínimo duas DISPLAYPORT e uma HDMI integradas a placa-mãe, suportando o funcionamento de 3 monitores simultâneos.<br>4.4- Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASETX com 01(um) conector RJ-45, onboard;<br>4.5- Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s);<br>4.6- Acompanha: 02 (dois) cabos SATA(opcional);<br>4.7- Menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado;<br>4.8- Pelo menos 2(duas) portas de expansão de memória RAM não populada;<br>4.9- Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Áudio HD, on-board;<br>4.10- mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior;<br><br>**5 - GABINETE**<br>5.1- Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar;<br>5.2-Possuir Conectores frontais de USB, microfone e áudio;<br>5.3- Não serão aceitos hubs;<br>5.4- Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor)<br>5.5- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete;<br>5.6-Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados;<br>5.7- O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS ou equivalência técnica;<br>5.8- Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo:<br>5.8.1- LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe) ;<br>5.8.2- Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;<br>5.8.3- Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de | UND | 24 | LENOVO | R$19.990,00 | R$479.760,00 |

componentes de hardware;
5.8.4- Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot.

**6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
6.1- Possuir eficiência de mínimo de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
6.2- Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no mínimo de 180 Watts Real;
6.3- Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz;
6.4- Possui PFC ativo;
6.5-Padrão ATX / BTX ou superior;
6.6-Total compatibilidade com a Placa-mãe e componentes fornecidos;

**7- DISCO RÍGIDO**
7.1- Armazenamento mínimo de 512 GB;
7.2- Interface PCIe NVME M.2, com Tecnologia de Estado Sólido – SSD, taxa de leitura mínima de 3.500MB/s e gravação mínima de 2.100 MB/s;

**8 - ÁUDIO**
8.1- Áudio tipo high definition (hd) áudio; 8.2- Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete;

**9 - ADAPTADOR DE REDE**
9.1-Um adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset;
9.2- Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab;
9.3- Autosense, com conectores tipo RJ45;

**10 – UM MONITOR DE VÍDEO**
**Um monitor de vídeo com as seguintes especificações:**
10.1- Tela plana de no mínimo de 23.8" (polegadas) Tela IPS LED do mesmo fabricante do equipamento;
10.2- Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete;
10.3- Resolução FullHD (1920x1080) ou superior;
10.4- Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28 mm;
10.5- Contraste Estático de 1000:1;
10.6- Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m²;
10.7- Tempo de resposta de 5 ms;
10.8- Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela).
10.9- Seletor de tensão automático AC 100/240V -50/60Hz;
10.10- Deve possuir função de ajuste rotacional a 90°, que permita posicionar a tela do monitor na vertical;
10.11- Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;
10.12- Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
10.13- Serão permitidos monitores em regime de OEM, ODM;
10.14- Conexões: Mínimo 2(duas) conexões sendo 1 DISPLAYPORT e 1 HDMI, com cabos e 1 adaptador HDMI para DISPLAYPORT inclusos.

**11 - TECLADO**
11.1- Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas;
11.2- Possui Apoio Ergonômico;
11.3- Interface de conexão USB;
11.4- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete;

**12 - MOUSE**
12.1- Mouse tipo óptico;
12.2- Conexão tipo USB ;
12.3- Resolução mínima de 800 DPI;
12.4- Do mesmo fabricante do computador ofertado;
12.5- Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante;
12.6- 3 botões com scroll;
12.7- Acompanha Mouse-Pad;
12.8- Tamanho padrão para desktop.

**13 - CERTIFICAÇÕES**
13.1- Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual);
13.2-Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances)quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg),cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb);
13.3-O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis;
13.4-Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis;
13.5- Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 "aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor)será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente", essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov;
13.6- Registro no EPEAT (electronic product

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | environmentalassessment tool)da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;<br>13.7- Compatibilidade com S.O Windows 10 Profissional - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (http://winqual.microsoft.com/ hcl/default.aspx);<br>13.8- Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel;<br>13.9- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.<br><br>**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**<br>14.1- O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios;<br>14.2- Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM versão 2.0;<br>14.3- O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante;<br>14.4- Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;<br>14.5- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;<br>14.6- Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação.<br>14.7- Para fins de padronização, clareza e agilidade na conferência técnica, recomenda-se que as especificações apresentadas pelo licitante sigam a mesma ordem e estrutura dos requisitos mínimos descritos neste anexo, o não atendimento estrito à ordem textual não implicará, por si só, desclassificação, desde que todas as informações obrigatórias estejam claramente identificadas, compatíveis com o item correspondente e tecnicamente verificáveis pela equipe responsável;<br>14.8- Os documentos e certificados exigidos poderão ser apresentados em vias originais, cópias simples acompanhadas de declaração de veracidade assinada pelo representante legal da empresa, ou ainda por meio eletrônico com assinatura digital válida, a administração reserva-se o direito de solicitar os documentos originais ou cópias autenticadas apenas em caso de dúvida fundada quanto à veracidade das informações;<br>14.9- Todos os requisitos mínimos obrigatórios constantes deste anexo deverão ser atendidos integralmente, sendo admitida a apresentação técnica em qualquer ordem ou formato, desde que as informações estejam completas, claras e compatíveis com os parâmetros estabelecidos, a análise da proposta técnica será baseada no conteúdo apresentado;<br>14.10- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;<br>14.11- Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.<br>14.12- Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante.<br><br>**15 - GARANTIA**<br>15.1- Garantia integral de mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a assistência técnica será On-site, na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;<br>15.2- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia, e essas assistências devem estar situadas no Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica;<br>15.3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, ou meio eletrônico do fornecedor dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados;<br>15.4- Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação;<br>15.5- Durante o período de garantia, todo o processo de "levantamento" da solução deverá ser concluído, no máximo, no próximo dia útil, contato a partir da abertura do comunicado formal, pelo fornecedor do equipamento, ainda que o caso necessite de uma visita técnica. Entende-se como | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | "levantamento", defeito ou problema totalmente: • Diagnosticado e a solução identificada; • Incluindo o pedido/encomenda de peça de reposição, se for o caso.<br>15.6- A solução do problema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado técnico;<br>15.7- Se não for possível o cumprimento do prazo acima (15.6) para a total solução do problema, entende-se "equipamento inoperante", oportunidade em que o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma equivalência técnica ou superior.<br>15.8- No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h;<br>15.9- O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra e peças e caso haja a necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, os custos de transporte e seguro deverão ser cobertos, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura;<br>15.10-A garantia deverá contemplar a substituição do disco rígido ou SSD, em caso de e aviso de pré-falha, identificado por recurso de hardware;<br>15.11-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;<br>15.12- O fornecedor deverá utilizar lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento;<br>15.13- A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do SMTI;<br>15.14- Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resistência a picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica.<br>15.15- No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento<br><br>**16- SOFTWARES**<br>16.1-Drivers disponibilizados no site do fabricante;<br>16.2- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição);<br>16.3- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 10 PRO 64 BITS, 11 PRO 64 BITS e/ou superior;<br>16.4- O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).<br><br>**17 – SISTEMA OPERACIONAL:**<br>17.1 – Windows 11 Profissional ou superior (Licença Vitalícia Original) - com key number registrado na BIOS;<br><br>**Modelos de Referência:**(HP PRODesk 280 G9 SFF) OU(Lenovo THINKCENTRE NEO50S), (Dell WORKSTATION PRECISION 3660) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA | | | | | |
| **Total R$ 479.760,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

**2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.**Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.**Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.**O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.**Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**3.5.**Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
**I.**Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**II.**Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**III.**Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**I.**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**II.**Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**4.1.2.**Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
**4.1.3.**Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
**4.1.4.**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
**4.1.5.**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I)**Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)**Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)**Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)**Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)**Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.**Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.**Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.**Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.**Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)**Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)**Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)**Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)**Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)**Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.**A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.**Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.**É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.**Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.**Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.**Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.**Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.**No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.**Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.**O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.**O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.**Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.**Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.**Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)**A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)**A justificativa para a alteração pretendida;
**c)**A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)**Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)**O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)**O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.**O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.**Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.**Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.**Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.**Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.**Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.**O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.**O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.**Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.**O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.**Por razão de interesse público;
**II.**Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
**9.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
**10.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.
**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**
**11.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**12.1.**Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.**Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
**13.2.**A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.**A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.**A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.**A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.**Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.**A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.**A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.**Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.**Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.**Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
**14.6.1.**E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que,**lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em**03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 09 de março de 2026.

***LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO***
Secretário Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***R&C TECNOLOGIA LTDA***
CNPJ nº 24.198.791/0001-74

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FDE19680

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.º 21.850, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Processo Administrativo n.° 013.000465/2025-88 referente a realização de Concurso Público que abrangerá cargos da Guarda Municipal de Porto velho;

Considerando a proposta apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com estimativa no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), bem como a perspectiva de arrecadação provenientes das taxas de inscrição do concurso, estimada com base em um quantitativo de até 7.500 ( sete mil e quinhentos) candidatos inscritos, com potencial de geração de receita;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00( oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º -Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Natureza da Receita n.° 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos na Fonte de Recursos 1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros recursos não vinculados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 07.01.04.128.031.2.224 | Realização de Concurso Público | FIS | 3.3.90.39 | 1.501.0000.0000.0000 | 850.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 850.000,00 |
| TOTAL | | | | | 850.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76C3F200

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA Nº 42/2026/SEMEC-CAP**

Portaria Nº 42/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 17 de março de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo n.º 020.00001813/2026-26.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:**1 ½ (uma e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado, para se deslocar-se no período de 03/05/2026 a 04/05/2026, até a cidade de São Paulo/SP, em transporte aéreo, com a finalidade de participar do encerramento do Programa de Aperfeiçoamento de Gestão Pública (AGP), com ênfase em aspectos fiscais e de contratações públicas, a ser realizado no dia 04 de maio de 2026, na modalidade presencial, na referida cidade. conforme solicitação e autorização constantes do Memorando (0239472).

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Henrique Gonçalves | 204066 | Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade | São Paulo-SP | 1 ½ | 1 |

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4A7C452A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**Portaria nº 145/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004523/2026-32**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de realizar a Entrega de kit escolar, uniformes e mochilas para as escolas do baixo madeira, no **período 23 à 28/03/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2211/2026/SEMED-DIAP, de 05 de março de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| **Basileo Carvalho** | 5068 | Contra-Mestre Fluvial | EMEF Francisco Braga | 5 ½ |
| **Pedro Paulo Lemos Araújo** | 199268 | Motorista/Apoio | EMEF Henrique Dias<br>EMEF Padre Francisco José Pucci<br>EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro<br>EMEF João de Barros Gouveia<br>EMEF Castro Alves<br>EMEF Manoel Maciel Nunes<br>EMEF Monte Horeb<br>EMEIF Henrique Dias | 5 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**473D8189

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/2026/SEMED/ACAEP**

Porto Velho, 17 de março de 2026.

OSECRETÁRIOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEPORTOVELHO–SEMED, no uso desuasatribuiçõeslegaisquelhesãoconferidasatravésdoDecreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO**o Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**os servidores abaixo relacionados para compor como***Gestor da Parceria dos processos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais 2025***, conforme a Lei Nº13.019/2014 - Artigo 2º - Inciso VI - "Gestor: Agente Público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização", por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED:

| Nº | ESCOLA | CNPJ | GESTOR/PRESIDENTE | MATRICULA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | E.M.E.F. São Pedro | 00.704.903/0001-53 | Eni Guimarães Pinto | 187402 |
| 2 | E.M.E.I.E.F Areal Da Floresta | 08.150.572/0001-23 | Eliene Morais Siqueira | 188674 |
| 3 | E.M.E.I.E.F João Afro Vieira | 08.646.270/0001-86 | Jaquelene Costa de Souza | 181900 |
| 4 | E.M.E.I. Odília Pereira de Oliveira | 46.839.660/0001-61 | Joelza dos Santos Silva | 125775 |
| 5 | E.M.E.I. São Luiz Gonzaga | 26.722.104/0001-01 | Maria Gomes Ferreira da Cruz | 191007 |
| 6 | E.M.E.I.E.F Bilingue | 26.890.312.0001-01 | Sirleia Bacelar Araújo da Silva | 46864 |
| 7 | E.M.E.I. Rio Verde (Consórcio São Carlos) | 10.202.896/0001-45 | João Paulo Viamonte Nogueira | 93617 |
| 8 | E.M.E.I.E.F Khrys Dámaris | 09.611.942/0001-80 | Paula Juliana Cândido Munaretti da Silva | 29787 |
| 9 | E.M.E.I.E.F Nova República | 03.816.764/0001-48 | Michele Jochims de Almeida | 325036 |
| 10 | E.M.E.I.E.F Drª. Ana Adelaide Grangeiro | 02.844.729/0001-70 | Wagneth Oliveira Chaves | 177221 |
| 11 | E.M.E.I.E.F Broto de Açaí | 09.027883/0001-06 | Dinara da Silva Rockstroh | 176140 |
| 12 | E.M.E.I.E.F Meu Pequeno Jones | 03.428.790/0001-07 | Luciana de Oliveira Macêdo | 216251 |
| 13 | E.M.E.I.E.F Encanto do Ipê | 10.293.154/0001-72 | Késia Souza do Nascimento Batista | 69940 |
| 14 | E.M.E.F. Prof. Pedro Tavares Batalha | 01.907.436/0001-21 | Rosimeire Gomes Vital | 212580 |
| 15 | E.M.E.F. Joaquim Vicente Rondon | 00.730.773/0001-23 | Rosilda Guimarães Garcia | 199704 |
| 16 | E.M.E.I.E.F Mª Jacira – Dist. Nova Califórnia | 01.197.085/0001-02 | Márcia Dalboni Ramos Ferreira | 181545 |
| 17 | E.M.E.I.E.F Maria Casaroto – Distrito Abunã | 07.500.292/0001-70 | Juzemir Gomes de Araújo | 129404 |
| 18 | E.M.E.F. Ely Bezerra de Salles | 19.323.990/0001-27 | Naiara Duarte Lima | 108622 |
| 19 | E.M.E.I. Canto do Uirapuru | 14.515.337/0001-46 | Elizete Gomes Santos | 204347/28698 |
| 20 | EMEI Moisés Ferreira | 14.738.867.0001-53 | Élita da Silva Cavalcante | 97932 |
| 21 | E.M.E.I.E.F Bom Princípio | 03.492.649/0001-65 | Maria da Cruz Silva | 26981 |
| 22 | E.M.E.I. Sementes do Araca | 09.029.663/0001.03 | Rucijane Gadelha do Nascimento | 65236 |
| 23 | E.M.E.I. Marise Castiel | 03.438.657/0001-23 | Felipe Silveira de Lima | 274572 |
| 24 | E.M.E.I. Alegria | 07.780.764/0001-96 | Raimunda Gomes de Brito | 183103 |
| 25 | E.M.E.I.E.F Jornalista Fernando Escariz | 07.901.489/0001-90 | Ana Celia Privado dos Santos Bezerra | 121666 |
| 26 | E.M.E.I. Eng. Walmer Adão D. Siqueira | 26.911.270/0001-48 | Paulo Alberto Wrege dos Santos | 324310 |
| 27 | E.M.E.I. Judith Holder | 41.762.001/0001-50 | Luzinete Barros Aquino | 37392/ 35297 |
| 28 | E.M.E.I.E.F Guadalupe | 08.563.410-0001-52 | Eanes Holanda Calixto A. Alves | 185092/4044 |
| 29 | E.M.E.I. Mãe Margarida | 23.449.198/0001-90 | Maria Jucélia do Nascimento Lima | 68834 |
| 30 | E.M.E.I. Eduardo Valverde Araújo Alves | 21.588.472/0001-87 | Simária Monteiro Tavares | 185448 |
| 31 | E.M.E.I. Ronilza Cordeiro Afonso Dias | 29.192.736/0001-90 | Maria Raimunda Cosmo de Arruda | 102054 |
| 32 | E.M.E.F. Francisco Chiquilito C. Erse | 08.608.315/0001-28 | Marcia Oliveira Izel de Melo e Silva | 110635 |
| 33 | E.M.E.I.E.F Auta de Souza | 08.637.298/0001-57 | Sandra Nogueira da Silva | 198441 |
| 34 | E.M.E.I.E.F. Senador Olavo Pires | 01. 227.514/0001-47 | Maria Cristina De Godoy Oliveira | 39893 |

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D659B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 50/2026/SEMTRAN-DA**

Porto Velho, 12 de março de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo N° 023.001461/2026-89.

**RESOLVE:**

**CONCEDER E AUTORIZAR**, 2 e 1/2 (duas diárias e meia) para o servidor abaixo relacionado referente aos dias 25 a 27 de março de 2026. A presente viagem tem como objetivoalinhar de forma estratégica às diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, considerando que o evento**Smart City Expo Curitiba 2026**é reconhecido como o maior encontro de cidades inteligentes das Américas e reúne gestores públicos, especialistas e empresas de tecnologia para debater soluções inovadoras voltadas à mobilidade urbana, governança, sustentabilidade e transformação digital..

| SERVIDOR | MAT. | DESTINO | CARGO | QNT. | DATAS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ (COM AUXILIO TRANSPORTE) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Gustavo de Almeida Caldeira | 130873 | CURITIBA | Gerente de Divisão da Central Semafórica | 2 e 1/2 | 25 A 27 DE MARÇO DE 2026 | 1.000,00 | 3.000,00 |

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6076DD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 51/2026/SEMTRAN-DA**

Porto Velho, 12 de março de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo N.° 023.001432/2026-17.

**RESOLVE:**

**CONCEDER E AUTORIZAR**o pagamento de**2,5 (duas diárias e meia)**aos servidores abaixo relacionados, correspondentes ao período de**24 a 27 de março de 2026**, com destino ao município de**Florianópolis/SC**, para fins de**assessoramento institucional ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade**, conforme deliberação da Secretaria de Governo, nos autos do processo nº 023.001438/2026-94.
A presente viagem tem como finalidade assessorar a realização de visita técnica à Agência Reguladora de Santa Catarina, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a gestão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, especialmente no que se refere ao aprofundamento do conhecimento acerca da metodologia de cálculo de subsídio do transporte público, baseada no modelo desenvolvido pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), metodologia esta também adotada no Município de Porto Velho, visando ao aprimoramento da gestão e à melhoria das políticas públicas de mobilidade urbana.

| SERVIDOR | MAT. | DESTINO | CARGO | QNT. | DATAS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ (COM AUXILIO TRANSPORTE) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA ROSA DE SOUZA | 246240 | FLORIANÓPOLIS | DIRETORA DE TRANSPORTE | 2 e 1/2 | 24 A 27 DE MARÇO DE 2026 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| NAYARA GOMES NOGUEIRA | 10079016 | FLORIANÓPOLIS | SUPERVISORA DE CONTROLE INTERNO | 2 e 1/2 | 24 A 27 DE MARÇO DE 2026 | 1.200,00 | 3.600,00 |

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49D0A63A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR ANDERSON ARAÚJO SILVA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Solicitação: 38 | | | |
| **Nome do servidor (a):** ANDERSON ARAÚJO SILVA | | | Processo: 62 Ano:2026 |
| **End:** RUA RUA JOSE ROCHA ,3914 - NOVO HORIZONTE ,URUPÁ-RO | | | **Matrícula do servidor(a):** |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **CEP:** 76929000 |
| | | | **RG:** 79**38 |
| | | | **CPF:** 732.***.632-04 |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 295,20 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Concessão de meia diária ao servidor Anderson Araújo Silva para deslocamento ao município de Cacoal, com a finalidade de conduzir veículo à concessionária Mazzutti para a realização da 1ª revisão dos 10.000 km. O deslocamento ocorrerá no dia 19 de março de 2026, às 6h da manhã, com retorno previsto para o mesmo dia, no período da tarde, após a conclusão do serviço. | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**488E003B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DE MEIRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Solicitação: 39 | | | |
| **Nome do servidor (a):** ANTONIO MOREIRA DE MEIRA | | | Processo: 620 Ano:2026 |
| **End:** , - ,- | | | **Matrícula do servidor(a):** 2119 |
| **Fone:** | **Cel:** | **Email:** | **Bairro:** |
| **Cargo/Função:** Agente Operacional Ii - Motorista De **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção | | | |
| Veiculos Pesados Basica | | | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **CEP:** |
| | | | **RG:** 3**186 |
| | | | **CPF:** 605.***.002-** |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 295,20 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Concessão de meia diária ao servidor Antonio Moreira de Meira, para deslocamento ao município de Cacoal, com a finalidade de conduzir veículo oficial à concessionária Mazzutti, visando à realização da 1ª revisão dos 10.000 km.O deslocamento está previsto para o dia 19 de março de 2026, às 6h, com retorno no mesmo dia, no período da tarde. Ressalta-se que o retorno ocorrerá com outro motorista, tendo em vista que a revisão inclui a substituição do para-brisa, e a empresa somente libera o veículo após 24 horas, necessárias para a secagem da cola. | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**0C640693



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4519, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial, na forma que especificada, para cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e medida provisória 1.334/26.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
**CONSIDERANDOo** disposto no Art. 212-A,*caput*e inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina a observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que "*Regulamenta a alínea 'e' do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica"*, bem como medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026,que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2026;
**CONSIDERANDO**as decisões proferidas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADI's, números 4.167 e 4.848, que conferiram constitucionalidade à legislação federal que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, cujos critérios de operacionalização foram esclarecidos pela Nota Técnica nº 01/2023/SGCE/TCE-RO, emitida pela Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que tratou do impacto financeiro da implementação da Lei Federal n.º 11.738/2008, indicando orientações e suas repercussões em relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
**CONSIDERANDO**que os professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) integram o conjunto de servidores públicos municipais.
**D E C R E T A**
**Art.1º.** Será concedido complemento aos professores e especialistas em educação, pertencentes ao quadro efetivo dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), quando o valor do nível e referência em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.
**Art. 2º.**O valor pago a título de complemento para os professores e especialistas em educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será correspondente à diferença entre o valor atual do piso nacional, R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos faixa e nível funcionais.
**§ 1º**. Para os professores e especialistas em educação que cumprem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso da categoria será proporcional à jornada de trabalho, nos termos do Art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
**§ 2º.** Para os casos previstos neste artigo, o complemento corresponderá à diferença entre o valor proporcionalmente reduzido do piso nacional e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos nível e referência funcionais.
**Art. 3º.**O disposto neste decreto aplica-se:
I–aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;
II–aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.
**Art. 4º.**O complemento de que trata este Decreto será apurado considerando a remuneração percebida efetivamente pelo servidor.
**Art. 5º.**O disposto no Art. 1º deste Decreto será aplicado aos professores e especialistas em educação para que o somatório do valor do nível e referência funcionais e do complemento do piso, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:
**I–**R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 40 (quarenta) horas semanais;
**II–**R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 30 (trinta) horas semanais;
**III–**R$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 25 (vinte e cinco) horas semanais; e,
**IV–**R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), quando em jornada de trabalho equivalente à 20 (vinte) horas semanais.
**§ 1º.** O valor do complemento a que se refere o Art. 1° deste Decreto não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo de férias.
**§ 2º.** Sobre o valor do complemento incidirão os descontos previdenciários, de assistência médica e compulsórios.
**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
**Art. 7º.**Os efeitos financeiros da implementação do piso a que se refere o presente Decreto, será calculado considerando-se a proporcionalidade entre o piso salarial efetivamente pago e os valores contidos no Art. 5º deste Decreto, a contar de 01 de fevereiro de 2026.
**Art. 8º.** Revoga-se o decreto 4.512 de 13 de março de 2026, a contar 01/02/2026
**Art. 9º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

REAJUSTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO/2026

ANEXO VI

| TABELA +A7:N59DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 2.565,31 | 2.693,58 | 2.828,25 | 2.969,67 | 3.118,15 | 3.274,06 | 3.437,76 | 3.609,65 | 3.790,13 | 3.979,64 | 4.178,62 | 4.387,55 | 4.606,93 |
| Nível II | 2.821,84 | 2.962,93 | 3.111,08 | 3.266,63 | 3.429,96 | 3.601,46 | 3.781,54 | 3.970,61 | 4.169,14 | 4.377,60 | 4.596,48 | 4.826,30 | 5.067,62 |
| Nível III | 3.245,12 | 3.407,38 | 3.577,74 | 3.756,63 | 3.944,46 | 4.141,69 | 4.348,77 | 4.566,21 | 4.794,52 | 5.034,25 | 5.285,96 | 5.550,26 | 5.827,77 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 3.206,64 | 3.366,97 | 3.535,32 | 3.712,09 | 3.897,69 | 4.092,58 | 4.297,20 | 4.512,06 | 4.737,67 | 4.974,55 | 5.223,28 | 5.484,44 | 5.758,66 |
| Nível II | 3.527,30 | 3.703,67 | 3.888,85 | 4.083,30 | 4.287,46 | 4.501,83 | 4.726,92 | 4.963,27 | 5.211,43 | 5.472,01 | 5.745,61 | 6.032,89 | 6.334,53 |
| Nível III | 4.056,40 | 4.259,22 | 4.472,18 | 4.695,79 | 4.930,58 | 5.177,11 | 5.435,96 | 5.707,76 | 5.993,15 | 6.292,81 | 6.607,45 | 6.937,82 | 7.284,71 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 3.847,97 | 4.040,37 | 4.242,39 | 4.454,51 | 4.677,23 | 4.911,09 | 5.156,65 | 5.414,48 | 5.685,20 | 5.969,46 | 6.267,94 | 6.581,33 | 6.910,40 |
| Nível II | 4.232,77 | 4.444,41 | 4.666,63 | 4.899,96 | 5.144,95 | 5.402,20 | 5.672,31 | 5.955,93 | 6.253,72 | 6.566,41 | 6.894,73 | 7.239,47 | 7.601,44 |
| Nível III | 4.867,68 | 5.111,07 | 5.366,62 | 5.634,95 | 5.916,70 | 6.212,53 | 6.523,16 | 6.849,32 | 7.191,78 | 7.551,37 | 7.928,94 | 8.325,39 | 8.741,66 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 5.130,63 | 5.387,16 | 5.656,52 | 5.939,35 | 6.236,31 | 6.548,13 | 6.875,53 | 7.219,31 | 7.580,28 | 7.959,29 | 8.357,26 | 8.775,12 | 9.213,87 |
| Nível II | 5.643,69 | 5.925,88 | 6.222,17 | 6.533,28 | 6.859,94 | 7.202,94 | 7.563,09 | 7.941,24 | 8.338,30 | 8.755,22 | 9.192,98 | 9.652,63 | 10.135,26 |
| Nível III | 6.490,24 | 6.814,75 | 7.155,49 | 7.513,26 | 7.888,93 | 8.283,37 | 8.697,54 | 9.132,42 | 9.589,04 | 10.068,49 | 10.571,92 | 11.100,51 | 11.655,54 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 1.374,67 | 1.443,40 | 1.515,57 | 1.591,35 | 1.670,92 | 1.754,47 | 1.842,19 | 1.934,30 | 2.031,01 | 2.132,57 | 2.239,19 | 2.351,15 | 2.468,71 |
| Nível II | 1.512,15 | 1.587,75 | 1.667,14 | 1.750,50 | 1.838,02 | 1.929,93 | 2.026,42 | 2.127,74 | 2.234,13 | 2.345,84 | 2.463,13 | 2.586,28 | 2.715,60 |
| Nível III | 1.738,97 | 1.825,92 | 1.917,21 | 2.013,07 | 2.113,73 | 2.219,41 | 2.330,38 | 2.446,90 | 2.569,25 | 2.697,71 | 2.832,60 | 2.974,23 | 3.122,94 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 ANOS | 18 ANOS | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 1.587,60 | 1.666,98 | 1.750,33 | 1.837,85 | 1.929,74 | 2.026,22 | 2.127,54 | 2.233,91 | 2.345,61 | 2.462,89 | 2.586,03 | 2.715,33 | 2.851,10 |
| Nível II | 1.746,36 | 1.833,68 | 1.925,36 | 2.021,63 | 2.122,71 | 2.228,85 | 2.340,29 | 2.457,30 | 2.580,17 | 2.709,18 | 2.844,64 | 2.986,87 | 3.136,21 |
| Nível III | 2.007,89 | 2.108,29 | 2.213,70 | 2.324,39 | 2.440,61 | 2.562,64 | 2.690,77 | 2.825,31 | 2.966,57 | 3.114,90 | 3.270,65 | 3.434,18 | 3.605,89 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 2.425,50 | 2.546,78 | 2.674,11 | 2.807,82 | 2.948,21 | 3.095,62 | 3.250,40 | 3.412,92 | 3.583,57 | 3.762,75 | 3.950,88 | 4.148,43 | 4.355,85 |
| Nível II | 2.668,05 | 2.801,45 | 2.941,53 | 3.088,60 | 3.243,03 | 3.405,18 | 3.575,44 | 3.754,21 | 3.941,92 | 4.139,02 | 4.345,97 | 4.563,27 | 4.791,43 |
| Nível III | 3.068,26 | 3.221,67 | 3.382,75 | 3.551,89 | 3.729,49 | 3.915,96 | 4.111,76 | 4.317,35 | 4.533,21 | 4.759,87 | 4.997,87 | 5.247,76 | 5.510,15 |

| TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível I | 4025,32 | 4.226,59 | 4.437,92 | 4.659,81 | 4.892,80 | 5.137,44 | 5.394,32 | 5.664,03 | 5.947,23 | 6.244,60 | 6.556,83 | 6.884,67 | 7.228,90 |
| Nível II | 4629,12 | 4.860,58 | 5.103,61 | 5.358,79 | 5.626,73 | 5.908,07 | 6.203,47 | 6.513,64 | 6.839,33 | 7.181,29 | 7.540,36 | 7.917,37 | 8.313,24 |
| Nível III | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| TABELA DE VENCIMENTO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CRECHE | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | Probatório | 03 anos | 06 anos | 09 anos | 12 anos | 15 anos | 18 anos | 21 anos | 24 anos | 27 anos | 30 anos | 33 anos | 35 anos |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| Nível I | 1.682,98 | 1.767,13 | 1.855,49 | 1.948,26 | 2.045,68 | 2.147,96 | 2.255,36 | 2.368,12 | 2.486,53 | 2.610,86 | 2.741,40 | 2.878,47 | 3.022,39 |
| Nível II | 1.851,28 | 1.943,84 | 2.041,03 | 2.143,08 | 2.250,24 | 2.362,75 | 2.480,89 | 2.604,93 | 2.735,18 | 2.871,94 | 3.015,53 | 3.166,31 | 3.324,63 |
| Nível III | 2.288,44 | 2.402,87 | 2.523,01 | 2.649,16 | 2.781,62 | 2.920,70 | 3.066,73 | 3.220,07 | 3.381,07 | 3.550,13 | 3.727,63 | 3.914,01 | 4.109,72 |

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8F860367

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0076
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 49.535.491/0001-64 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 4,00 | UNIDADE | WELMY | W200/50 A BR LED ECPC | R$ 940,00 | R$ 3.760,0000 | R$ 2.800,00 | R$ 11.200,00 | 66,4285 % | R$ 7.440,00 |
| **Descrição:** Balanca eletronica c/ Regua antropometrica: balanca medica que reveste. Sistema para medir altura construido em tubo de aco carbono pintado na cor da balanca, com regua antropometrica retratil em aluminio anodizado, medindo ate 2m com graduacao de 0,5cm. Cabecote da regua antropometrica, capacidade minima de pesagem 200kg com antropometrica digital - plataforma em chapa de aco carbono, piso antiderrapante com Tapete divisao de 100g. Especificacoes tecnicas aproximadas: tensao automatica full range bivolt; painel em policarbonato de alta resistencia; piso; sistema de pesagem eletronico; plataforma: 28,5 x 37 cm aproximadamente. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 3.760,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 11.200,00** | **66,4285%** | **R$ 7.440,00** |
| Fornecedor : BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 34.680.592/0001-51 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **2** | 6,00 | UNIDADE | DOCTOR DEVICES | CONVEN CIONAL | R$ 420,00 | R$ 2.520,0000 | R$ 1.200,00 | R$ 7.200,00 | 65,0000 % | R$ 4.680,00 |
| **Descrição:** Laringoscopio convencional aco inox, cabo recartilhado em aco inox, tampa com rosca e mola em aco inox, para 02 (duas) pilhas medias (tipo c) comerciais comuns, sistema liga/desliga tipo contato com mola, lÂmpada tipo led branco, possui 03 (tres) lÂminas em aco inox, com lÂmpada, lÂmina infantil nÂº 1 curva em aco inox, lÂmina media nÂº 2 curvas em aco inox, lÂmina adulto nÂº 3 curvas em aco inox, com lÂmpada, garantia de 01 ano. | | | | | | | | | | |
| **4** | 6,00 | UNIDADE | CREATIVE | SP-20 | R$ 1.150,00 | R$ 6.900,0000 | R$ 5.500,00 | R$ 33.000,00 | 79,0909 % | R$ 26.100,00 |
| **Descrição:** O Oximetro de Pulso Portatil Hospitalar, com as seguintes caracteristicas minimas: tela colorida de alta resolucao de, no minimo, 3,5, rotacional por movimento, permitindo visualizacao na vertical e horizontal; indicacao de SpOâ e frequencia cardiaca; possui onda pletismografica; alarmes visuais e sonoros, com limites ajustaveis e programaveis entre 0 a 300 bpm; memoria interna dos eventos; conexao com computador via USB ou por redes sem fio; capa protetora em silicone; dispositivo retratil para acomodacao em superficies planas; alimentacao bivolt automatico, por meio de bateria de litio recarregavel com carregador incorporado ao equipamento; autonomia minima de 24 horas. Aplicavel para pacientes adultos, pediatricos e neonatais. Acompanha sensores: 01 adulto tipo clip e 01 em âYâ para uso infantil/neonatal. Equipamento devera possuir certificacao pelo INMETRO e registro na ANVISA. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 9.420,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 40.200,00** | **76,5671%** | **R$ 30.780,00** |
| Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **5** | 4,00 | UNIDADE | OSCILAN J02 | OSCILAN J02 | R$ 1.999,90 | R$ 7.999,6000 | R$ 2.800,00 | R$ 11.200,00 | 28,5750 % | R$ 3.200,40 |
| **Descrição:** Serra eletrica de cortar gesso para remocao de imobilizacoes de fraturas compostas em gesso e similares; pecade mao, com acionamento eletrico. Produzida em aluminio fundido e acabamento em pintura a po eletrostatica.23.000 oscilacoes por minuto. Alimentacao eletrica: 110 volts. 60 hz. Potencia media de consumo: 240 watts.Acompanha: conjunto de discos de serra para abertura de aparelhos gessados composto pelos seguintes discos:01 unidade de disco de serra com 50mm composto em aco inox aisi 304; 01 unidade de disco de serra com64mm composto em aco inox aisi 304. Cabo de alimentacao do tipo 2pt com comprimento de 3,5 metros nospadroes abnt. Chave para troca dos discos | | | | | | | | | | |
| **11** | 4,00 | UNIDADE | WEBSHO P BEGONIA | WEBSHO P BEGONIA | R$ 362,00 | R$ 1.448,0000 | R$ 400,00 | R$ 1.600,00 | 9,5000 % | R$ 152,00 |
| **Descrição:** Cadeira de escritorio estofada giratoria de aco, possui altura regulavel, apoio aos bracos, suporte lombar fixo, material do assento com enchimento de espuma, pes e acabamento cromados com rodizios, cor preta, peso suportado 120 kg, altura do encosto 45 cm, largura do assento 49 cm, altura minima da cadeira 83 cm. | | | | | | | | | | |
| **14** | 4,00 | UNIDADE | ORTOME D OM226P | ORTOME D OM226P | R$ 4.718,00 | R$ 18.872,0000 | R$ 12.000,00 | R$ 48.000,00 | 60,6833 % | R$ 29.128,00 |
| **Descrição:** Carro para Transporte de Medicamento hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura emchapa de aco pintado. (09) Nove gavetas (oito com divisoria para medicamento e um gavetao). Sistema detrava simultÂnea para gavetas. Para-choque em toda extensao. Prateleira basculante em chapa de aco pintado.Tampo em chapa de aco pintado com gradil em volta. Rodizio giratorio. Dimensoes aproximadas: Comprimento:45 cm x Largura: 75 cm x Altura: 80 cm. | | | | | | | | | | |
| **16** | 7,00 | UNIDADE | WELDON | WELDON | R$ 485,00 | R$ 3.395,0000 | R$ 600,00 | R$ 4.200,00 | 19,1666 % | R$ 805,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** kit Sutura Avancado em Aco Cirurgico ( Inoxidavel ) para Estudante com fio Nylon de Sutura 01 - Estojo 18 x 08x03 Aco Inox ( Escolha o modelo na Hora da Compra ), 01 - Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm, 01 - TesouraFina/Fina Iris 11,5cm Reta, 01 - Tesoura Metzembaum 14cm Reta, 01 - Pinca Disseccao Dente de Rato Reta14,5cm, 01 - Pinca Anatomica Diss. Serrilhada 14,5cm, 01 - Cabo de Bisturi ( opcoes do NÂº 3 ou NÂº4 ) Enviarmensagens na Compra, 10 - LÃmina de Bisturi ( 10 ) opcao troca (11 - 15 ) para Cabo NÂº4 opcoes (20-21-22-23-24) | | | | | | | | | | |
| **17** | 6,00 | UNIDADE | RENASCE R RN07009v | RENASCE R RN07009v | R$ 700,00 | R$ 4.200,0000 | R$ 900,00 | R$ 5.400,00 | 22,2222 % | R$ 1.200,00 |
| **Descrição:** Mesa auxiliar (tampo 2 prateleiras inferiores com varandas) hospitalar com as seguintes caracteristicasminimas: estrutura em tubos redondos, totalmente em aco inox 430, tampo e 2 prateleiras inferiores em chapade aco inox, varanda em toda volta; pes com rodizios. | | | | | | | | | | |
| **20** | 2,00 | UNIDADE | APH RESGATE | APH RESGATE | R$ 699,90 | R$ 1.399,8000 | R$ 700,00 | R$ 1.400,00 | 0,0142 % | R$ 0,20 |
| **Descrição:** mochila de primeiros socorros serve para armazenar e transportar itens essenciais para prestar cuidados iniciaisa feridos ou doentes, como ataduras, talas para imobilizacao, tesoura para cortar vestes, colar cervical, entreoutras materias de resgate e primeiro socorros. 01 mochila med. 40x30x20cm, 01 tesoura corta roupas 16 cm01 epi oculos de protecao individual; 01 epi mascara de protecao n 95; 10 pares de luvas nitrilicas; 03 sacos delixo para material biologico; jogo com 10 talas de papelao para imobilizacao; 01 bolsa de calor instantaneo10x12 cm; 01 bolsa de gelo intantÂneo 8x9 cm; ideal para aplicar emcontusoes. 01 cobertor termico paraprevinir hipotermia; 01 esparadrapo 5cmx4,5m; ideal para realizar curativos em cortes e feridas; 10 pacotescom 10 gazes 13 fios; ideal para realizar curativos em cortes e feridas 01 pinca anatomica de disseccao de12cm; 40 unidades de curativo tipo band aid para pequenos ferimentos e escoriacoes 01 reanimador adultoambu 01 colar cervical tamanho adulto. Ataduras. | | | | | | | | | | |
| **21** | 5,00 | UNIDADE | WORKER 64 GAVETAS | WORKER 64 GAVETAS | R$ 520,00 | R$ 2.600,0000 | R$ 700,00 | R$ 3.500,00 | 25,7142 % | R$ 900,00 |
| **Descrição:** Organizador para ferramentas, e uma otima opcao para organizar e em ordem remedios em comprimidos assimfacilitando localizacao e manuseio trazendo, mas rapidez e eficiencia para prestar o servico de saude. Largurado organizador para ferramentas: 160 mm Altura do organizador para ferramentas: 400 mm Material doorganizador para ferramentas: polipropileno Capacidade de carga: 13 kg Comprimento do organizador paraferramentas: 505 mm | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 39.914,40** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 75.300,00** | **46,9928%** | **R$ 35.385,60** |
| Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **8** | 5,00 | UNIDADE | FAVA | FAVA | R$ 285,00 | R$ 1.425,0000 | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 | 5,0000 % | R$ 75,00 |
| **Descrição:** A Bandeja de Inox 52 x 38 x 5 cm foi projetada para oferecer grande capacidade e durabilidade. Fabricada em aco inoxidavel, e ideal para ambientes que demandam qualidade e higiene, facilitando a apresentacao e organizacao de itens. Dimensoes: 52 cm x 38 cm x 5 cm, Material: Aco inoxidavel de alta qualidade, Acabamento: Superficie polida, resistente e facil de limpar | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 1.425,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 1.500,00** | **5,0000%** | **R$ 75,00** |
| Fornecedor : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **9** | 3,00 | UNIDADE | CASA MÉDICA | CM - ARMÁRIO VITRINE 2P | R$ 1.250,00 | R$ 3.750,0000 | R$ 2.800,00 | R$ 8.400,00 | 55,3571 % | R$ 4.650,00 |
| **Descrição:** Armario vitrine hospitalar com 2 portas, com as seguintes caracteristicas minimas: aco/ferro pintado, cor branca; fundo e teto em chapa de aco; laterais e portas em vidro; 4 prateleiras; dimensoes minimas: comprimento 0,65 m Ã profundidade 0,40 m Ã altura 1,65 m. | | | | | | | | | | |
| **10** | 4,00 | UNIDADE | CASA MÉDICA | CM - BIOMBO DUPLO | R$ 590,00 | R$ 2.360,0000 | R$ 900,00 | R$ 3.600,00 | 34,4444 % | R$ 1.240,00 |
| **Descrição:** Biombo hospitalar de 2 faces, com as seguintes caracteristicas minimas: estrutura tubular redonda em inox; duas faces articulaveis com tecido em algodao cru (uma face com ponteira e uma face com rodizio); dimensoes externas aproximadas: centro 66 cm Ã lado 60 cm Ã altura 1,75 m | | | | | | | | | | |
| **13** | 3,00 | UNIDADE | CASA MÉDICA | CM - CARRO P/ CURATIV O | R$ 990,00 | R$ 2.970,0000 | R$ 3.200,00 | R$ 9.600,00 | 69,0625 % | R$ 6.630,00 |
| **Descrição:** Carro para Curativo Inox com Balde e Bacia hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: Estrutura emtubos redondos de 1â³; Prateleiras em chapa de aco inox. Acompanha 01 balde e 01 bacia inox; Rodas de 3â³termoplastico. Dimensoes aproximadas: Comprimento: 75 cm x Largura: 45 cm x Altura: 80 cm. | | | | | | | | | | |
| **18** | 4,00 | UNIDADE | CASA MÉDICA | CM - MESA AUXILIAR | R$ 550,00 | R$ 2.200,0000 | R$ 4.000,00 | R$ 16.000,00 | 86,2500 % | R$ 13.800,00 |
| **Descrição:** Mesa auxiliar em aco pintada (sem varanda) hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: estrutura emtubos redondos tampo e prateleira inferior em chapa de aco carbono; pes com ponteira de borracha. Pinturaeletrostatica apos tratamento antiferrugem. Dimensoes aproximadas: comprimento: 90 cm x largura: 45 cm xaltura: 80 cm. | | | | | | | | | | |
| **19** | 2,00 | UNIDADE | CASA MÉDICA | CM - MESA SEMI CIRCULA R | R$ 2.270,00 | R$ 4.540,0000 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 | 43,2500 % | R$ 3.460,00 |
| **Descrição:** Mesa auxiliar semicircular hospitalar com as seguintes caracteristicas minimas: estrutura em tubos redondos,tampo e prateleira inferior em chapa de aco, totalmente em aco inoxidavel, pes com rodizios de 3â³. Dimensoesaproximadas: comprimento: 1,15 m x largura: 40 cm x altura: 80 cm. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 15.820,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 45.600,00** | **65,3070 %** | **R$ 29.780,00** |
| Fornecedor : NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA - 59.834.889/0001-55 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **12** | 2,00 | UNIDADE | Hidrolight | Plus Size | R$ 1.099,00 | R$ 2.198,0000 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 | 63,3666 % | R$ 3.802,00 |
| **Descrição:** Cadeira de rodas para obeso, com capacidade para suportar ate 150 kg; estrutura em aco carbono tubular; pintura epoxi de alta resistencia; dobravel em X; assento e encosto em nylon; apoios para bracos fixos; apoio para os pes fixo; pneus traseiros macicos antifuro aro 24; pneus frontais antifuro aro 06; freios bilaterais. Dimensoes aproximadas: largura do assento 66 cm Ã largura aberta 84 cm Ã largura fechada 32 cm Ã comprimento 100 cm Ã altura 92 cm | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 2.198,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 6.000,00** | **63,3666 %** | **R$ 3.802,00** |
| Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **15** | 20,00 | UNIDADE | PROBEL / D-33 | PROBEL / D-33 | R$ 404,00 | R$ 8.080,0000 | R$ 700,00 | R$ 14.000,00 | 42,2857 % | R$ 5.920,00 |
| **Descrição:** Colchao Hospitalar em espuma poliuretano, densidade D-33, resvestivo napa, cor: Azul, impermeavel, antialergico, atoixo, lavavel, fechamento vulcanizado. Tamanho 12CM X 1,90M X 80CM | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | **R$ 8.080,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 14.000,00** | **42,2857 %** | **R$ 5.920,00** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 80.617,40 | | | | | R$ 193.800,00 | | 58,4017 % | | 113.182,60 | |

Teixeirópolis-RO , 17 de Março de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Assine aqui**

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**6416B22A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 55/GAB/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

**Decreto nº 55/GAB/2026, De 16 de março de 2026.**

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O ANO DE 2026 NO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, vem expedir o seguinte:
**DECRETO**
Art. 1° Fica estipulado que o Município de Teixeirópolis/RO aplicará os valores do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2026, estipulado pelo MEC, conforme Portaria nº 83, de 21 de janeiro de 2026 e Medida Provisória nº 1.334/2026.
Art. 2º O piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2026, será reajustado em 5.4%, passando o valor para carga horária de 40 horas semanais de R$ 5.130,63 (cinco mil e cento e trinta reais e sessenta e tres centavos).
Art. 3° Os valores a serão apurados e aplicados com base na Lei nº 737/2015, conforme o anexo único deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Teixeirópolis/RO, 16 de março de 2026.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ERONILDO DA SILVA FREITAS***
Secretario da SEMECT

**ANEXO ÚNICO**
**Tabela de Progressão Piso do Magistério – 2026**

**Professor 20 horas**

| NIVEL | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL I | 2.565,31 | 2.616,62 | 2.668,95 | 2.722,33 | 2.776,77 | 2.832,31 | 2.888,96 | 2.946,73 | 3.005,67 | 3.065,78 | 3.127,10 | 3.189,64 | 3.253,43 | 3.318,50 | 3.384,87 |
| NIVELII | 2.821,84 | 2.878,28 | 2.935,84 | 2.994,56 | 3.054,45 | 3.115,54 | 3.177,85 | 3.241,41 | 3.306,24 | 3.372,36 | 3.439,81 | 3.508,60 | 3.578,78 | 3.650,35 | 3.723,36 |

**Professor 25 horas**

| NIVEL | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL I | 3.206,64 | 3.270,77 | 3.336,19 | 3.402,91 | 3.470,97 | 3.540,39 | 3.611,20 | 3.683,42 | 3.757,09 | 3.832,23 | 3.908,88 | 3.987,05 | 4.066,79 | 4.148,13 | 4.231,09 |
| NIVELII | 3.527,30 | 3.597,85 | 3.669,80 | 3.743,20 | 3.818,06 | 3.894,42 | 3.972,31 | 4.051,76 | 4.132,79 | 4.215,45 | 4.299,76 | 4.385,75 | 4.473,47 | 4.562,94 | 4.654,20 |

**Professor 40 horas**

| NIVEL | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL I | 5.130,63 | 5.233,24 | 5.337,91 | 5.444,67 | 5.553,56 | 5.664,63 | 5.777,92 | 5.893,48 | 6.011,35 | 6.131,58 | 6.254,21 | 6.379,29 | 6.506,88 | 6.637,02 | 6.769,76 |
| NIVELII | 5.643,69 | 5.756,56 | 5.871,70 | 5.989,13 | 6.108,91 | 6.231,09 | 6.355,71 | 6.482,83 | 6.612,48 | 6.744,73 | 6.879,63 | 7.017,22 | 7.157,56 | 7.300,71 | 7.446,73 |

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ERONILDO DA SILVA FREITAS***
Secretaria da SEMECT

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**E1D30624

